II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 24 de novembro de 2020 Número 229

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 11598/2020:

Aceitação de condecoração estrangeira. 26

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 11599/2020:

Nomeação de Maria de Fátima Martins Lopes Hipólito Samouqueiro para secretária do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata. . . 27

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 11600/2020:

Declara a utilidade pública da Zero — Associação Sistema Terrestre Sustentável 28

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações:

Despacho n.º 11601/2020:

Exonera Maisa Sofia do Espírito Santo Noronha de Sousa Bastos, das funções de técnica especialista, e procede à sua designação como adjunta do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações 29

Despacho n.º 11602/2020:

Exonera Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre das funções de técnica especialista e procede à sua designação como adjunta do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações 30

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 19149/2020:

Homologa a avaliação final do período experimental da trabalhadora Liliana Sabrina Fonseca Branco, na carreira geral unicategorial de técnico superior. 32

Centro de Gestão da Rede Informática do Governo:

Despacho (extrato) n.º 11603/2020:

Nomeia em comissão de serviço, como consultor do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo Norberto Luís de Jesus Albino 33

Economia e Transição Digital

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso n.º 19150/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ana Mafalda Teixeira Costa no quadro de pessoal do IPQ, I. P. 34

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Defesa Nacional:

Portaria n.º 699/2020:

Nomeação do 2.º Cabo Ruben Filipe Lisboa Mota. 35

Finanças e Administração Interna

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Portaria n.º 700/2020:

Concede autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de projeto de execução para Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão, para os anos de 2018 a 2022 36

Portaria n.º 701/2020:

Concede autorização à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil para assumir os encargos orçamentais relativos à execução do contrato de aquisição de três veículos de planeamento, comando e comunicações, cujo procedimento aquisitivo será conduzido pela ESPAP, I. P. 38

Portaria n.º 702/2020:

Concede autorização à Polícia de Segurança Pública para assumir os encargos relativos à empreitada de obra pública para a construção do edifício do banco de provas para armas de fogo e suas munições 40

Portaria n.º 703/2020:

Concede autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada de reabilitação do edifício e respetivo serviço de fiscalização do imóvel do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana na Malveira, para os anos de 2019 e 2020 . 42

Portaria n.º 704/2020:

Concede autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de levantamento do edificado e elaboração de projetos de execução para a Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Cedofeita, para os anos de 2015 a 2020 44

Portaria n.º 705/2020:

Concede autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de projeto de execução para o Destacamento Territorial e Posto Territorial da GNR de Coruche, para os anos de 2018 a 2022 46

Portaria n.º 706/2020:

Concede autorização à Guarda Nacional Republicana para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de três embarcações — Coastal Patrol Boat (CPB) 48

Portaria n.º 707/2020:

Concede autorização à Guarda Nacional Republicana para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição dos serviços para a renovação dos sistemas aplicacionais de vigilância costeira da GNR 50

Finanças e Saúde

Gabinetes da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 11604/2020:

Designa, para exercer funções de diretor clínico no conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, Horácio Luís Guerreiro 52

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Portaria n.º 708/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada «Linha do Douro — Caíde — Marco Supressão de Passagem de Nível KM 50+274, 51+145 e 56+527 — Execução» 54

Defesa Nacional

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Édito n.º 244/2020:

Édito para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos 55

Força Aérea:

Despacho n.º 11605/2020:

Subdelegação de competências do Comandante da Base Aérea n.º 4 no Comandante do Grupo de Apoio, na Comandante da Esquadra de Administração e Intendência e no Comandante da Esquadrilha de Administração 57

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Despacho n.º 11606/2020:

Designa para o lugar de vogal do conselho diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., em regime de substituição, o licenciado João André Matias Sebastião Lucas 58

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça:

Despacho n.º 11607/2020:

Consolidação da mobilidade de Teresa Maria Barroso Carvalho 62

Despacho n.º 11608/2020:

Consolidação da mobilidade de Irene Fernandes Alves Queimado 63

Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 11609/2020:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria da Conceição Coelho. 64

Despacho n.º 11610/2020:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau a Manuel Marcelino Escovar Trigo 65

Cultura

Direção-Geral das Artes:

Aviso (extrato) n.º 19151/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na área de recursos humanos na Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos 66

Aviso (extrato) n.º 19152/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na área da Informação na Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos 67

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso n.º 19153/2020:

Lista de candidatos admitidos no âmbito do procedimento concursal de seleção internacional para o cargo de diretor do Museu Nacional Machado de Castro — referência G 68

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Aviso (extrato) n.º 19154/2020:

Consolidação de mobilidade na categoria ou intercarreiras de vários trabalhadores, integrando o mapa de pessoal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência 69

Despacho n.º 11611/2020:

Cessação da comissão de serviço do mestre Lélio Simões Guerreiro Amado no cargo de diretor de serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência 70

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 19155/2020:

Homologação de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente técnico 71

Aviso (extrato) n.º 19156/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final para a categoria de assistente técnico, Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde 72

Aviso n.º 19157/2020:

Homologação de vários contratos de pessoal docente celebrados no ano letivo de 2019-2020 73

Aviso n.º 19158/2020:

Homologação da lista de ordenação final 74

Declaração de Retificação n.º 815/2020:

Declara-se que foram detetadas incorreções no Aviso n.º 14778/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2020 75

Aviso (extrato) n.º 19159/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 76

Aviso n.º 19160/2020:

Concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, para o quadriénio 2020-2024 77

Aviso (extrato) n.º 19161/2020:

Cessação de funções por falecimento 79

Aviso (extrato) n.º 19162/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 80

Aviso (extrato) n.º 19163/2020:

Lista de pessoal não docente aposentado em 2019 81

Aviso n.º 19164/2020:

Lista unitária de ordenação final — homologação 82

Aviso (extrato) n.º 19165/2020:

Homologa a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, na categoria e carreira de assistente técnico 83

Declaração de Retificação n.º 816/2020:

Retifica o Aviso n.º 8143/2020, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2020 84

Aviso (extrato) n.º 19166/2020:

Homologação da lista de ordenação final — assistentes operacionais 85

Aviso (extrato) n.º 19167/2020:

Homologação da lista de ordenação final — assistentes técnicos 86

Educação e Autarquias Locais

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Castro Daire:

Acordo n.º 49/2020:

Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Castro Daire 87

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Despacho (extrato) n.º 11612/2020:

Mobilidade na categoria de Cidália Cristina Correia de Oliveira. 90

Despacho (extrato) n.º 11613/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria de Rita Bidarra Cardoso 91

Despacho (extrato) n.º 11614/2020:

Consolidação de mobilidade de Carla Marina Marques Valente 92

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 19168/2020:

Renovação da licença especial em Macau da trabalhadora Fung Line Chiu por um ano, com produção de efeitos a 27 de julho de 2020. 93

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1192/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento de prestações de sobrevivência 13, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões, Anabela Ferreira Santos Carloto. 94

Deliberação (extrato) n.º 1193/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento de prestações com acordos internacionais invalidez e velhice 8, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, Rosária Maria Fernandes Bernardino 95

Deliberação (extrato) n.º 1194/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento de prestações com acordos internacionais invalidez e velhice 9, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, Andreia Filipa Teixeira Nunes 96

Deliberação (extrato) n.º 1195/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe do Setor de Processamento LR1, do Núcleo de Processamento Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, de Cláudia Sofia Ferreira Correia 97

Deliberação (extrato) n.º 1196/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento BR1, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, de Manuel Eduardo Vieira Montenegro de Azevedo 98

Deliberação (extrato) n.º 1197/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento de prestações de sobrevivência 11, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões, Cláudio Manuel Casimiro Miguens 99

Deliberação (extrato) n.º 1198/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento de prestações de sobrevivência 12, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões, de Maria de Fátima Freitas Firme 100

Deliberação (extrato) n.º 1199/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento BR2, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, Maria Lúcia Barroso Leite de Araújo Teixeira 101

Deliberação (extrato) n.º 1200/2020:

Designa, em regime de substituição, no cargo de chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 10, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões, Carlos Miguel Machado Rodrigues 102

Deliberação (extrato) n.º 1201/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento de prestações com acordos internacionais invalidez e velhice 7, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, Nuno José Pereira Matias 103

Deliberação (extrato) n.º 1202/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de processamento de prestações de sobrevivência 2, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões, de Nuno Carlos dos Santos Costa 104

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 11615/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas nas juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado José Nunes Martins Santos 105

Despacho n.º 11616/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2020, pela aposentada Maria Helena da Costa Santos Silva 106

Despacho n.º 11617/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas nas juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência, pelo período de quatro meses, pelos aposentados Angélica Maria Borges Gouveia e Amílcar Guedes Lousa 107

Despacho n.º 11618/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Óscar Eduardo Henriques Correia Tellechea . . . 108

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 11619/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria do assistente de medicina geral e familiar João Pedro Couto Girão 109

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 11620/2020:

Cessação de funções, a seu pedido, do Dr. João Pedro Machado como delegado de saúde coordenador do ACES Estuário do Tejo e designação da Dr.ª Judite Maria Fernandes Catarino Morais Morgadocomo delegada de saúde coordenadora do mesmo ACES. 110

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso n.º 19169/2020:

Conclusão do período experimental na carreira inspetiva 111

Aviso n.º 19170/2020:

Cessação de funções como chefe de divisão da Dr.ª Sandra Cruz 112

Aviso n.º 19171/2020:

Cessação de funções da chefe de divisão Dr.ª Carla Farinha 113

Despacho n.º 11621/2020:

Reorganização das áreas operativas da IGAS. 114

Despacho n.º 11622/2020:

Nomeação dos chefes de equipa multidisciplinar. 117

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1203/2020:

Autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ana Márcia de Sousa Matos Oliveira na carreira geral unicategorial de técnico superior, categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. 118

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Aviso (extrato) n.º 19172/2020:

Procedimento concursal para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viana do Castelo 119

Ambiente e Ação Climática

Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 11623/2020:

Declara a utilidade pública da constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno a favor de Águas do Norte, S. A., com vista à implantação da rede de drenagem do Sistema de Águas Residuais de Água Longa, no concelho de Santo Tirso. 120

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 19173/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Cristina da Silva Ferreira dos Santos Curto Mestrinho 130

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 19174/2020:

Consolidação da mobilidade interna de Vanda Susana Leal Parreira da Silva 131

PARTE D

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso n.º 19175/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 2472/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2020 132

Aviso n.º 19176/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9466/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2020 133

Aviso n.º 19177/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da categoria de assistente técnico para exercer funções no Arquivo Central de Évora do IMT, I. P. 134

Declaração de Retificação n.º 817/2020:

Retificação do Aviso n.º 13227/2020, publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2020 135

Declaração de Retificação n.º 818/2020:

Retificação do Aviso n.º 14645/2020, publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro de 2020 136

Deliberação n.º 1204/2020:

Delegação de competências na chefe do Departamento de Regulação e Licenciamento de Atividades Marítimo-Portuárias, licenciada Iria Rita Fernandes Grazina das Candeias 137

Deliberação n.º 1205/2020:

Delegação de competências na diretora de serviços de Formação e Certificação, licenciada Susana Margarida Romão Ferreira Soares Paulino 140

Deliberação n.º 1206/2020:

Designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 3.º grau como coordenadora do Núcleo de Veículos da Direção Regional da Mobilidade e dos Transportes do Norte, I. P., a técnica superior Emília Beatriz Oliveira Granja. 141

Agricultura

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 19178/2020:

Alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de aves — frango do campo Pingo Doce 142

Tribunal de Contas

Direção-Geral:

Aviso (extrato) n.º 19179/2020:

Nomeação do subdiretor-geral da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas 145

Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé

Anúncio n.º 266/2020:

Citação dos contrainteressados na ação n.º 359/20.3BELLE 146

PARTE E

Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Anúncio n.º 267/2020:

Publicitação da ação n.º 583/20.9BEAVR 148

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 1207/2020:

Nomeação de vários juízes militares 149

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Parecer (extrato) n.º 18/2020:

Pagamento de trabalho suplementar aos médicos com formação especializada em Saúde Pública sujeitos ao regime de disponibilidade permanente 150

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 191/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Fátima Lampreia Carvalho na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais 155

Contrato (extrato) n.º 192/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Lénis Fátima Julião Carvalho, como professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 25 %, para a Escola Superior de Saúde 156

Contrato (extrato) n.º 193/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Patrícia Carla Rodrigues Beira Grande, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 47,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 157

Contrato (extrato) n.º 194/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Marta Ramírez Cores, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 57,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 158

Contrato (extrato) n.º 195/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Ana Rita Ferreira Sampaio, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo 159

Contrato (extrato) n.º 196/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o discente Bruno Miguel Mimoso Farinha, como monitor, em regime de tempo parcial, para o Instituto Superior de Engenharia. 160

Contrato (extrato) n.º 197/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Joana Isabel da Silva Santos Elias como professora-adjunta convidada, em regime de acumulação a 47,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 161

Contrato (extrato) n.º 198/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Ricardo Daniel Flôxo de Jesus, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 162

Contrato (extrato) n.º 199/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado António José da Graça Pereira, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 163

Serviços Académicos:

Despacho n.º 11624/2020:

Júri das provas de agregação no ramo do conhecimento Ciências Biomédicas, requeridas pelo Doutor José Eduardo Marques Bragança 164

Despacho n.º 11625/2020:

Anulação do Despacho n.º 6853/2020, referente a júri das provas de agregação do Doutor José Eduardo Marques Bragança. 165

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 19180/2020:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um lugar de investigador doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Informática. 166

Aviso (extrato) n.º 19181/2020:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um lugar de investigador doutorado de nível inicial, na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais 167

Aviso n.º 19182/2020:

Projeto de regulamento de avaliação de desempenho do pessoal docente da Universidade de Aveiro 168

Despacho n.º 11626/2020:

Alteração do Regulamento do Instituto de Materiais de Aveiro-CICECO . . . 169

Despacho n.º 11627/2020:

Coordenação dos Núcleos do Gabinete do Reitor da Universidade de Aveiro 180

Universidade de Coimbra

Declaração de Retificação n.º 819/2020:

Retifica-se o Aviso n.º 12247/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2020. Referência P048-20-9834 181

Universidade de Évora

Aviso (extrato) n.º 19183/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior para o CHRC — Centro de Investigação Integrada em Saúde — Investigação, Educação e Inovação em Investigação Clínica e Saúde Pública 182

Despacho n.º 11628/2020:

Nomeação, na sequência de procedimento concursal, da mestre Ana Paula Caeiro Correia, para o cargo de coordenadora do Gabinete de Compras e Património da Divisão Financeiros dos Serviços Administrativos. 184

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 11629/2020:

Concede autorização para assunção de compromissos plurianuais 186

Despacho n.º 11630/2020:

Nomeação do júri do concurso para investigador auxiliar, área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico 187

Despacho n.º 11631/2020:

Nomeação do júri do concurso para investigador principal, área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico 188

Despacho n.º 11632/2020:

Nomeação do júri do concurso para investigador coordenador, área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico 189

Despacho n.º 11633/2020:

Homologação das listas unitárias de ordenação final. 190

Faculdade de Belas-Artes:

Despacho n.º 11634/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de Vítor Manuel Delgado Andrade, como técnico de informática, grau 1, nível 1 . . . 191

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território:

Aviso n.º 19184/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior 192

Despacho n.º 11635/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de procedimento concursal, na carreira e categoria de assistente técnico 193

Despacho n.º 11636/2020:

Renovação da comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da mestre Rita Fernandes de Matos 194

Despacho n.º 11637/2020:

Constituição do Conselho de Gestão do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa 195

Louvor n.º 440/2020:

Atribuição de louvor a Maria da Conceição Guerreiro Figueira Dâmaso . . . 196

Universidade do Minho

Aviso n.º 19185/2020:

Procedimento concursal para recrutamento de dois investigadores doutorados 197

Aviso n.º 19186/2020:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado . . . 198

Aviso n.º 19187/2020:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado . . . 199

Aviso n.º 19188/2020:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado . . . 200

Aviso n.º 19189/2020:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado . . . 201

Declaração de Retificação n.º 820/2020:

Retifica o Aviso n.º 16862/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro de 2020 202

Despacho (extrato) n.º 11638/2020:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar 203

Reitoria:

Despacho n.º 11639/2020:

Criação do doutoramento em Fabrico Digital Direto para as Indústrias dos Polímeros e Moldes 204

Despacho n.º 11640/2020:

Segunda alteração da licenciatura em Ciências da Comunicação. 206

Edital n.º 1226/2020:

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área disciplinar de Optometria e Ciências da Visão 212

Edital n.º 1227/2020:

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Ciência Política 223

Universidade do Porto

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação:

Despacho (extrato) n.º 11641/2020:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da Doutora Joana Isabel Manarte Neves da Silva, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 42,9 % 232

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos:

Aviso n.º 19190/2020:

Criação de novo plano de estudos do curso de mestrado (2.º ciclo) em Enologia e Viticultura 233

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 11642/2020:

Compromissos plurianuais — aquisição de equipamento informático 243

Despacho n.º 11643/2020:

Compromissos plurianuais — empreitada de reabilitação do estúdio da ESEC-TV 244

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 11644/2020:

Contratação, na sequência de concurso documental, de Carla Isabel Santos de Sousa Bento como professora-adjunta para exercer funções na Escola Superior de Turismo e Tecnologias do Mar do Instituto Politécnico de Leiria 245

Despacho n.º 11645/2020:

Contratação, na sequência de concurso documental, de Patrícia dos Santos Borges como professora-adjunta para exercer funções na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria 246

Despacho (extrato) n.º 11646/2020:

Contratação, na sequência de concurso documental, de Mónica Brauna Alencar Leão da Costa como professora-adjunta para exercer funções na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 247

Regulamento n.º 1044/2020:

Regulamento do Voluntariado do Instituto Politécnico de Leiria 248

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extrato) n.º 11647/2020:

Renovação da comissão de serviço, como chefe de divisão de recursos humanos dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico do Porto, de Maria Margarida dos Santos Ascensão 255

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 19191/2020:

Lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno de promoção para provimento de duas vagas de professor coordenador do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, na área disciplinar de Engenharia Geotécnica 256

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 19192/2020:

Lista definitiva de ordenação final dos candidatos, do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor coordenador, para a área disciplinar de Fisioterapia 257

Aviso n.º 19193/2020:

Lista definitiva de ordenação final dos candidatos, do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor coordenador, para as áreas disciplinares de Artes, Educação e Cultura e de Teorias, Estéticas e Culturas Artísticas 258

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 11648/2020:

Contratação do docente Telmo Pereira 259

Despacho (extrato) n.º 11649/2020:

Contratação do docente Luís Pereira 260

Despacho (extrato) n.º 11650/2020:

Contratação dos docentes João Pereira e Carlos Gama 261

Despacho (extrato) n.º 11651/2020:

Contratação do docente Rodrigo Emanuel Branco Bertelo 262

Despacho (extrato) n.º 11652/2020:

Contratação da docente Sara Liliana Magalhães Barbosa Garcês 263

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 11653/2020:

Assunção de compromisso plurianual decorrente da execução do contrato para a aquisição de um sistema de gestão integrado/ERP para o Instituto Politécnico de Viseu e Serviços de Ação Social do IPV 264

Regulamento n.º 1045/2020:

Regulamento dos planos de regularização de dívidas de propinas do Instituto Politécnico de Viseu 265

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 32/2020/A:

Anulação do Aviso n.º 30/2020/A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro de 2020 269

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 11654/2020:

Subdelegação de competências na diretora do Gabinete Jurídico 270

PARTE H

Município de Abrantes

Aviso n.º 19194/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, entre a Câmara Municipal de Abrantes e vários trabalhadores 271

Aviso n.º 19195/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções pública, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, entre a Câmara Municipal de Abrantes e vários trabalhadores 272

Município de Albufeira

Anúncio n.º 268/2020:

Procedimento concursal para instalação de um apoio recreativo sem motor na praia do Peneco, concelho de Albufeira 273

Município de Alcobaça

Aviso n.º 19196/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 274

Município de Alfândega da Fé

Aviso n.º 19197/2020:

Consolidação com sucesso do período experimental da trabalhadora Maria Elisa Cordeiro Esteves Canteiro 275

Município de Aljezur

Aviso n.º 19198/2020:

Nomeação da técnica superior Rute Maria Vaz Palma no cargo de chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, pelo período de três anos, renovável, com efeitos a 2 de novembro de 2020 276

Aviso n.º 19199/2020:

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente operacional — motorista de transportes coletivos — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento 279

Declaração de Retificação n.º 821/2020:

Retifica o aviso de renovação da comissão de serviço do engenheiro João Manuel Beles Carreiro como diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo. 280

Município de Aljustrel

Aviso n.º 19200/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupar um posto de trabalho de técnico superior (engenharia civil) . . . 281

Município de Almeirim

Aviso n.º 19201/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os candidatos melhor classificados na lista unitária de ordenação final,concursal para constituição de reservas de recrutamento para o exercício de atividade no serviço de educação, na divisão socio-cultural e educativa do município de Almeirim, com início de produção de efeitos a 9 de novembro de 2020, sendo o respetivo período experimental de 90 dias 282

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 19202/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para um técnico superior da carreira geral de técnico superior — saúde ambiental 283

Declaração de Retificação n.º 822/2020:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 17417/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 29 de outubro de 2020 284

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 19203/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional com vários trabalhadores, na sequência do procedimento concursal ref.ª 05/2019 285

Aviso (extrato) n.º 19204/2020:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador Mauro Rafael da Cunha Hilário 286

Aviso (extrato) n.º 19205/2020:

Consolidação definitiva na modalidade intercarreiras da trabalhadora Isabel Maria da Costa Ferreira na categoria de assistente técnica. 287

Aviso (extrato) n.º 19206/2020:

Consolidação da mobilidade entre órgãos e serviços dos assistentes técnicos Paulo Jorge Felisberto e Isabel Marques Almeida 288

Aviso (extrato) n.º 19207/2020:

Conclusão do período experimental com sucesso da técnica superior Ana Sofia Barata Cardoso na categoria de técnico superior 289

Município de Beja

Aviso (extrato) n.º 19208/2020:

Cessação de comissão de serviço de Pedro Manuel Santos Canilhas Martins Branco como titular de cargo dirigente intermédio de 4.º grau, em regime de substituição 290

Aviso (extrato) n.º 19209/2020:

Designação de Pedro Manuel Santos Canilhas Martins Branco em cargo de direção intermédia de 4.º grau 291

Município de Borba

Aviso (extrato) n.º 19210/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro 292

Município de Braga

Aviso n.º 19211/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria de assistente técnica de Maria Arminda Janeiro Leite 293

Aviso n.º 19212/2020:

Designação em regime de substituição de dirigente intermédio de 2.º grau de Nuno Miguel Vicente Capitão 294

Edital n.º 1228/2020:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2002 — lote S10 (banda S), sito no Lugar do Barreiro, Fontão ou Mourisca, Freguesia de Gualtar — discussão pública. 295

Município de Elvas

Aviso n.º 19213/2020:

Renovação da comissão de serviço do diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos (DOSU). 296

Município do Entroncamento

Aviso (extrato) n.º 19214/2020:

Exoneração do chefe do Gabinete de Apoio à Presidência 297

Aviso (extrato) n.º 19215/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria de assistente técnico e de técnico superior 298

Município de Évora

Aviso n.º 19216/2020:

Projeto de alteração do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento 299

Município de Faro

Aviso n.º 19217/2020:

Regresso antecipado da licença sem remuneração de longa duração, a partir do dia 1 de setembro de 2020, da trabalhadora, Sandra Maria Correia Palma de Araújo Silva, assistente operacional, na área de ação educativa 300

Aviso n.º 19218/2020:

Cessação do vínculo de emprego público, por motivo de passagem à situação de pensionista da Segurança Social, da trabalhadora Ana Maria Fernandes Sousa António, com a categoria de assistente técnica, com efeitos a 1 de outubro de 2020 301

Regulamento n.º 1046/2020:

Projeto de Regulamento da Horta Comunitária do Município de Faro 302

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 19219/2020:

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal a 14 de outubro de 2020 313

Declaração de Retificação n.º 823/2020:

Retifica o Aviso n.º 19390/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019 314

Despacho (extrato) n.º 11655/2020:

Designação, em cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Nuno Miguel Fernandes Rola como chefe de serviço de Juventude e Desporto (SJD), em regime de substituição 315

Despacho n.º 11656/2020:

Designação, em cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Ana Maria da Silva Heitor como chefe de serviço de Desenvolvimento Económico (SDE), em regime de substituição 317

Despacho n.º 11657/2020:

Designação, em cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Carla Alexandra Tavares Fernandes Prata Matias como chefe de serviço de Educação (SE), em regime de substituição 319

Município de Fronteira

Aviso n.º 19220/2020:

Consulta pública do Regulamento do Programa de Ocupação Municipal de Desempregados do Concelho de Fronteira 321

Município de Ílhavo

Aviso n.º 19221/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico (manutenção) 329

Aviso n.º 19222/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (fiel de armazém). 330

Município de Lagos

Aviso n.º 19223/2020:

Cessação de vínculo de vários trabalhadores municipais 331

Aviso n.º 19224/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente técnico (museografia e turismo) com Ana Rita Santos Mateus 332

Município de Lamego

Aviso n.º 19225/2020:

Cessação de comissão de serviço do técnico superior Jorge Paulo Barbosa da Eira como chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos 333

Aviso n.º 19226/2020:

Cessação de comissão de serviço do médico veterinário Hélder João Pereira dos Santos no Serviço de Veterinária Municipal. 334

Aviso n.º 19227/2020:

Designação em comissão de serviço no cargo de chefe do Serviço de Veterinária, em regime de substituição, de Hélder João Pereira dos Santos . . . 335

Aviso n.º 19228/2020:

Designação em comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, em regime de substituição, do técnico superior Jorge Paulo Barbosa da Eira. 336

Aviso n.º 19229/2020:

Renovação da comissão de serviço em cargo dirigente de Manuel Campos Marques 337

Município da Madalena

Aviso n.º 19230/2020:

Aposentação dos trabalhadores Manuel Edmundo Pinheiro Goulart e Tomás António Rodrigues Dutra. 338

Município de Mafra

Aviso n.º 19231/2020:

Abertura de concurso para candidaturas para assistente técnico, área de animação sociocultural ou socioeducativa 339

Aviso n.º 19232/2020:

Abertura de concurso para o exercício de funções de técnico superior — educação de infância 342

Aviso n.º 19233/2020:

Abertura de concurso para a carreira e categoria de assistente operacional — área de pedreiro/servente/trolha 345

Município de Matosinhos

Regulamento n.º 1047/2020:

Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos — InvestMatosinhos 349

Município de Mesão Frio

Aviso (extrato) n.º 19234/2020:

Aposentação da trabalhadora Maria Ludovina Pinto Miranda 358

Município de Nisa

Aviso n.º 19235/2020:

Primeira alteração por adaptação à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nisa em vigor, publicada através do Aviso n.º 13059/2015, de 9 de novembro 359

Município de Odemira

Regulamento n.º 1048/2020:

Projeto de Regulamento de Estacionamento do Município de Odemira . . . 367

Município de Ovar

Aviso n.º 19236/2020:

Consolidação de mobilidades intercarreiras de Elsa Maria Gregório Sá e Alice Glória Milheiro Rodrigues Pinto da carreira e categoria de assistente técnico para a carreira e categoria de técnico superior 368

Aviso n.º 19237/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de Ana Rosa da Silva Ruano Cardoso da carreira e categoria de assistente técnico para a carreira e categoria de técnico superior 369

Aviso n.º 19238/2020:

Celebração de contrato de trabalho por tempo determinado com Lídia Maria Silva Pinto na carreira e categoria de assistente operacional 370

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 19239/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (história — ramo do património cultural) em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 371

Município de Portalegre

Aviso (extrato) n.º 19240/2020:

Procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior 372

Município de Portimão

Aviso n.º 19241/2020:

Projeto de Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Portimão 373

Município do Porto

Aviso n.º 19242/2020:

Consolidação de várias mobilidades internas intercategorias/intercarreiras 374

Aviso n.º 19243/2020:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Berta Mariana Bacelar Antunes Coelho 375

Aviso n.º 19244/2020:

Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 376

Aviso n.º 19245/2020:

Renovação de comissão de serviço de Lara Gabriela Caldas Salgado em cargo de dirigente 377

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso (extrato) n.º 19246/2020:

Conclusão do período experimental de vários trabalhadores integrados na carreira e categoria de técnico superior 378

Município de Santarém

Aviso n.º 19247/2020:

Procedimento concursal para oito assistentes operacionais (serviços gerais) — homologação da lista unitária de ordenação final 379

Município de Sesimbra

Aviso n.º 19248/2020:

Renovação da comissão de serviço por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2020, de Ana Maria Correia Gaspar Alves 380

Aviso n.º 19249/2020:

Renovação da comissão de serviço, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2020, de Leonildo Rui Ferreira Cachão 381

Aviso n.º 19250/2020:

Renovação da comissão de serviço, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2020, de Luísa Maria Cagica da Silva Carvalho Fachada. 382

Aviso n.º 19251/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Lídia Sofia Cordeiro Mendes das Neves 383

Município de Sines

Aviso n.º 19252/2020:

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines 384

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 19253/2020:

Abertura de procedimentos concursais para constituição de reservas de recrutamento de técnicos superiores — Engenharia Civil e Engenharia Eletrotécnica 385

Município de Soure

Aviso n.º 19254/2020:

Prorrogação da nomeação em regime de substituição, no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau do Setor Administrativo e Recursos Humanos, da técnica superior Dulce Helena Rocha Vieira 386

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 19255/2020:

Segunda revisão ao Regulamento Municipal do Voluntariado 387

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 19256/2020:

Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Vila do Conde 388

Aviso n.º 19257/2020:

Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais de Vila do Conde 389

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 19258/2020:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — assistente operacional (auxiliar de ação educativa) 390

Aviso (extrato) n.º 19259/2020:

Abertura de diversos procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 391

Município de Viseu

Aviso n.º 19260/2020:

Procedimento concursal comum para contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de desporto 393

União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra

Aviso n.º 19261/2020:

Conclusão do período experimental de Tiago André dos Santos Gonçalves, da carreira e categoria de assistente operacional 394

Freguesia de Baleizão

Aviso (extrato) n.º 19262/2020:

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um lugar de assistente operacional a termo resolutivo certo 395

União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação

Aviso n.º 19263/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de 16 postos de trabalho de assistente operacional — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 397

União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda

Aviso n.º 19264/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para dois assistentes operacionais 398

Freguesia de Cidade da Maia

Aviso n.º 19265/2020:

Mobilidade interna intercarreiras para a carreira/categoria de encarregado operacional do funcionário Bento de Freitas Melo 399

União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro

Declaração de Retificação n.º 824/2020:

Retificação do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços n.º 617/2020 . . . 400

União das Freguesias de Palhais e Coina

Aviso n.º 19266/2020:

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Palhais e Coina 401

União das Freguesias de Queluz e Belas

Aviso (extrato) n.º 19267/2020:

Procedimento concursal comum para contratação na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — coveiro 405

Freguesia de Salvador do Monte

Aviso n.º 19268/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Salvador do Monte 406

União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo

Edital n.º 1229/2020:

Alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo 410

União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

Aviso n.º 19269/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias de António José Pires França 411

Aviso n.º 19270/2020:

Conclusão do período experimental de João Manuel Carvalho Jesus, da carreira e categoria de assistente operacional 412

União das Freguesias de Serra e Junceira

Aviso n.º 19271/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 413

União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela

Despacho (extrato) n.º 11658/2020:

Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirante e Vendedores Ambulantes da Área Geográfica da Meadela 414

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 19272/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público dos trabalhadores Ana Isabel Pimentel Freitas Ferreira, Carlos António Veríssimo Carreiro e Duarte Manuel Couto Almeida 415

Aviso n.º 19273/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Ana Margarida Oliveira Almeida na categoria de coordenadora técnica . . . 416

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo

Aviso (extrato) n.º 19274/2020:

Homologação do período experimental dos assistentes operacionais Maria Anjos Fernandes Amorim, Diogo Ferreira Barbosa, Jorge Paulo Vieito Pires da Costa e Bruno Rafael Pires Torres 417

PARTE J1

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 19275/2020:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento de dois cargos de direção intermédia de 3.º grau, coordenador de núcleo de Serviços Académicos (referência 1) e coordenador de núcleo de Apoio à Docência, de Ação Social e da Residência (referência 2) 418

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 19276/2020:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, de coordenador do Serviço de Comunicação Institucional e Imagem dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra 419

Aviso n.º 19277/2020:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, de coordenador de serviço do Serviço de Avaliação de Desempenho e Formação dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra 422

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 11598/2020

Sumário: Aceitação de condecoração estrangeira.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, autorizo a entidade abaixo indicada, a aceitar a seguinte condecoração:

Grã-Cruz da Ordem Wissam Al Alaoui, do Reino de Marrocos

Embaixadora Maria Rita da Franca de Sousa e Ferro Levy Gomes.

3 de novembro de 2020. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313729796

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 11599/2020

Sumário: Nomeação de Maria de Fátima Martins Lopes Hipólito Samouqueiro para secretária do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Por despacho do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, de 3 de novembro de 2020, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, é nomeada para exercer as funções de secretária do presidente do Grupo Parlamentar Maria de Fátima Martins Lopes Hipólito Samouqueiro, sendo para o efeito exonerada do cargo de secretária da Direção do Grupo Parlamentar, a partir da presente data.

10 de novembro de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

313724198

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 11600/2020

Sumário: Declara a utilidade pública da Zero — Associação Sistema Terrestre Sustentável.

Declaração de utilidade pública

A Zero — Associação Sistema Terrestre Sustentável, pessoa coletiva de direito privado n.º 513762000, com sede em Lisboa, vem desenvolvendo, desde a sua constituição e sem fins lucrativos, relevantes atividades de interesse geral no âmbito da promoção e da defesa do meio ambiente, atuando maioritariamente nas seguintes áreas temáticas: a sustentabilidade e as novas formas de economia; as alterações climáticas, a energia e a mobilidade; a água e os oceanos; o ordenamento do território e os solos; a biodiversidade, a agricultura e as pescas. Tem dinamizado diversas iniciativas, designadamente através da participação em conferências e *workshops*, da promoção da educação ambiental, e de ações de defesa do ambiente. Tem cooperado com diversas entidades, públicas e privadas, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/208/2019, do processo administrativo n.º 140/UP/2019, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública da Zero — Associação Sistema Terrestre Sustentável, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual.

17 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas.*

313746498

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

Despacho n.º 11601/2020

Sumário: Exonera Maisa Sofia do Espírito Santo Noronha de Sousa Bastos, das funções de técnica especialista, e procede à sua designação como adjunta do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação de funções da técnica especialista, licenciada Maisa Sofia do Espírito Santo Noronha de Sousa Bastos, cargo para o qual foi nomeada através do Despacho n.º 781/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, com efeitos a 30 de novembro de 2020.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Maisa Sofia do Espírito Santo Noronha de Sousa Bastos, da carreira de inspetora do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, com efeitos a 1 de dezembro de 2020.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Maisa Sofia do Espírito Santo Noronha de Sousa Bastos;
Naturalidade: São Tomé, São Tomé e Príncipe;
Nacionalidade: Portuguesa;
Data de nascimento: 21 de agosto de 1973.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Informática de Gestão pela Universidade Moderna de Lisboa, (2003).

Formação profissional:

Formação complementar no âmbito do Sistema Fiscal Português, entre 2015 e 2019;
Diplomada da 12.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), pelo INA, (2012);
Frequentou seminários e conferências relativos a matérias de Migração.

Experiência profissional:

Técnica Especialista no Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações — 2019-2020;
Inspetora na Autoridade Tributária e Aduaneira, entre 2015 e 2019;
Técnica Superior no Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE), entre 2012 e 2015;
Docente de Informática no Ensino Básico e Secundário, entre 2006 e 2011.

313738138

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

Despacho n.º 11602/2020

Sumário: Exonera Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre das funções de técnica especialista e procede à sua designação como adjunta do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação de funções da Técnica Especialista, a licenciada Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre, cargo para a qual foi nomeada através do Despacho n.º 706/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020, com efeitos a 30 de novembro de 2020.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunta do meu Gabinete, a licenciada Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre, da carreira e categoria de técnica superior, do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações (ACM), I. P., com efeitos a 1 de dezembro de 2020.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são suportados pelo serviço de origem, Alto Comissariado para as Migrações (ACM), I. P., mediante acordo deste, e pelo meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre;
Nacionalidade: Portuguesa;
Data de nascimento: 12 de agosto de 1972.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Psicologia, ramo Educacional — Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA);
Mestrado em Psicologia Social e das Organizações, Diploma de Estudos Superiores Europeus em Psicologia — ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Formação profissional:

2015 — International Visitor Leadership Program «Advocating for Human and Civil Rights for Minority Communities»/US State Department;
2010 — FORGEP — Programa de Formação em gestão Pública/INA, I. P.;
2004 — Formação de Formadores/as «e-Trainers — Pedagogia, Formação e Certificação em Ambiente de e-Learning»/IQF, I. P.

Experiência profissional:

2019-2020 — Técnica Especialista no Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações;

2018-2019 — Técnica Especialista no Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade;

2016-2018 — Coordenadora do Núcleo para o Diálogo Intercultural — Alto Comissariado para as Migrações, I. P.;

2014-2017 — Representante do ACM na Rede SIRIUS — European Policy Network on the education of children and young people with a migrant background;

2015-2016 — Membro do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da proposta de Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;

2015-2016 — Representante do ACM nas Council of Europe Exhange on the Religious Dimension of Intercultural Dialogue;

2014-2016 — Coordenadora do Gabinete de Educação, Formação e Mediação Intercultural — Alto Comissariado para as Migrações, I. P.;

2012-2013 — Técnica Superior da Divisão de Gestão de Rede de Estruturas de Qualificação e Ensino Profissional — Departamento de Gestão Integrada de Sistemas de Qualificação — Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.;

2009-2012 — Chefe de Equipa Multidisciplinar — Metodologias e Instrumentos para os Centros Novas Oportunidades — Departamento de Coordenação e Gestão da Rede de Centros Novas Oportunidades — Agência Nacional para a Qualificação, I. P.;

2007-2008 — Técnica Superior do Departamento de Coordenação e Gestão da Rede de Centros Novas Oportunidades — Agência Nacional para a Qualificação, I. P.;

2006-2007 — Técnica Superior da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular — Departamento de Formação Profissional — Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P.;

2003-2006 — Técnica Superior do Departamento de Metodologias e Desenvolvimento Organizacional — Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.;

2001-2003 — Coordenadora do Núcleo de Inserção Social — Instituto Português da Juventude, I. P.;

1998-2001 — Técnica Superior — Unidade de Projeto Metodologias de Formação e Desenvolvimento Curricular — Instituto para a Inovação na Formação;

1997-1998 — Psicóloga do Centro Social Paroquial do Campo Grande;

1996-1998 — Mediadora Psicossocial — Projeto de Educação Intercultural: uma via para a formação profissional — Secretariado Entreculturas, Ministério da Educação;

1996-1998 — Concetora de recursos pedagógicos — Projeto "Estuda Comigo — Organização de materiais de acompanhamento adaptados à escolarização de crianças filhas de profissionais itinerantes" — Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA).

313738146

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19149/2020

Sumário: Homologa a avaliação final do período experimental da trabalhadora Liliana Sabrina Fonseca Branco, na carreira geral unicategorial de técnico superior.

Nos termos do estatuído nos n.os 5 e 6 artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 11 de novembro de 2020, foi homologada a avaliação do período experimental da trabalhadora Liliana Sabrina Fonseca Branco, na carreira geral unicategorial de técnico superior.

O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a avaliação final de 16,50 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

11 de novembro de 2020. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

313738349

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Gestão da Rede Informática do Governo

Despacho (extrato) n.º 11603/2020

Sumário: Nomeia em comissão de serviço, como consultor do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo Norberto Luís de Jesus Albino.

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 163/2007, de 3 de maio, mantido em vigor pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16/2012, de 26 de janeiro, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea *j*) do n.º 1 do Despacho n.º 5113/2020, de 24 de abril, do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 30 de abril de 2020, nomeio em comissão de serviço, pelo período de dois anos, como consultor do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), posicionado no 1.º escalão, com o índice remuneratório 690, Norberto Luís de Jesus Albino.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de novembro de 2020.

30 de outubro de 2020. — O Diretor do CEGER, *Tito Carlos Soares Vieira.*

313731828

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 19150/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ana Mafalda Teixeira Costa no quadro de pessoal do IPQ, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ), de 20 de outubro de 2020, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à referida Lei n.º 35/2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, da Técnica Superior Ana Mafalda Teixeira Costa, pertencente ao Mapa de Pessoal da ASAE, para o Mapa de Pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início de efeitos a 16 de novembro de 2020.

10 de novembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

313730726

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 699/2020

Sumário: Nomeação do 2.º Cabo Ruben Filipe Lisboa Mota.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, na sua redação atual, e atendendo ainda ao disposto na Portaria n.º 606/2009, de 22 de junho, alterada pela Portaria n.º 496/2013, de 24 de julho, o seguinte:

1 — Nomear o 01594215 2CAB RC Ruben Filipe Lisboa Mota para o cargo «auxiliar do Subregisto e Orgãos de Apoio Geral» na Missão Militar Nacional junto da NATO e EU (MILREP), em Bruxelas, Bélgica, em substituição da 0138459-H 1CAB SHS Marta Sofia Bandola Neves, que fica exonerada do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

9 de novembro de 2020. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

313731017

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 700/2020

Sumário: Concede autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de projeto de execução para Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão, para os anos de 2018 a 2022.

Na prossecução das atribuições cometidas à Secretaria-Geral da Administração Interna no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (LPIEFSS), foi identificada a necessidade de adquirir o projeto de execução para a Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão.

Neste contexto, a 13 de novembro de 2018 foi assinado o contrato n.º 130, no valor de 13 800,00 EUR, em sequência do desenvolvimento do procedimento pré-contratual n.º 13/DSUMC/2018 — Aquisição de projetos de execução para a Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão — Lote n.º 2.

O n.º 1 da cláusula 5.ª do referido contrato prevê que o contrato se mantenha em vigor até à conclusão da assistência técnica da empreitada para a reabilitação/adaptação das referidas instalações. Por vicissitudes várias, existe a necessidade de reescalonar os encargos do contrato para os anos de 2018 a 2022, resultando na assunção de encargos orçamentais em ano económico distinto ao da celebração do contrato.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das Finanças e da Tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 11, 2.ª série, de 16 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de projeto de execução para Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão, para os anos de 2018 a 2022, até ao montante máximo de 13 800,00 € (treze mil e oitocentos euros), acrescido de IVA nos termos legais.

2 — Os compromissos plurianuais assumidos no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, que determinem encargos para além da sua vigência serão suportados, até à sua conclusão, pelo respetivo programa orçamental.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

a) 2018 — € 0,00;
b) 2019 — € 4140,00;
c) 2020 — € 8280,00;

d) 2021 — € 0;
e) 2022 — € 1380,00.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

Os montantes fixados para cada ano económico poderão ser acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

16 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 28 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís.*

313740324

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 701/2020

Sumário: Concede autorização à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil para assumir os encargos orçamentais relativos à execução do contrato de aquisição de três veículos de planeamento, comando e comunicações, cujo procedimento aquisitivo será conduzido pela ESPAP, I. P.

Considerando que a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) tem como missão planear, coordenar e executar a política de Proteção Civil, designadamente, na prevenção e reação a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro das populações e de superintendência da atividade dos bombeiros, bem como assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência, com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra;

Considerando que o modelo de gestão definido para o Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) assenta numa entidade gestora central — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP), que sucede na totalidade das atribuições da Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP), articulada com as Unidades Ministeriais de Compras (UMC) e entidades compradoras (entre as quais os serviços da administração direta do Estado, na qualidade de entidades compradoras vinculadas), funcionando em rede;

Considerando que nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, a contratação de bens e serviços pelas entidades compradoras deve ser efetuada, preferencialmente, de forma centralizada, pela ESPAP ou pelas UMC através, designadamente, da celebração de acordos quadro (AQ) ou de outros contratos públicos, tendo por objeto obras, bens móveis ou serviços destinados a entidades adjudicantes [alínea *a*) do n.º 1 do mesmo artigo];

Considerando que os bens a adquirir enquadram-se na classificação de veículos do Parque de Veículos do Estado (PVE), nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, competindo exclusivamente à ESPAP (que sucedeu à ANCP, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho) proceder à aquisição centralizada de bens para o PVE, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro;

Considerando a necessidade que a ANEPC tem de proceder à aquisição de três veículos de planeamento, comando de comunicações, operação para capacitar as operações de proteção Civil de um meio robusto e móvel que implemente as vertentes: do planeamento, de soluções de comunicações integrativas e resilientes, da gestão integrada do teatro de operações e no comando e coordenação das diversas atividades, garantindo uma visão ampla, completa e unitária, materializando o conceito da «Common Operational Picture» numa estrutura altamente flexível;

Esta necessidade enquadra-se na Operação POSEUR 02-1810-FC-000520, cofinanciado a 75 % pelo Fundo de Coesão;

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das finanças e da tutela, nos termos do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo

Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República,* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro de 2020, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à execução do contrato de aquisição de três veículos de planeamento, comando e comunicações, cujo procedimento aquisitivo será conduzido pela ESPAP, I. P., até ao montante máximo de € 1 743 573,17 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta a três euros e dezassete cêntimos), acrescido do IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

a) 2021 — € 1 743 573,17.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

16 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 28 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís.*

313740446

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 702/2020

Sumário: Concede autorização à Polícia de Segurança Pública para assumir os encargos relativos à empreitada de obra pública para a construção do edifício do banco de provas para armas de fogo e suas munições.

A Polícia de Segurança Pública (PSP) tem em curso a empreitada de obra pública com vista à construção do edifício do banco de provas para armas de fogo e suas munições, no Lugar de Morenos, da Freguesia de S. Romão de Neiva, do concelho de Viana do Castelo.

Pela Portaria n.º 483/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150/2019, de 7 de agosto, foi a Polícia de Segurança Pública autorizada a assumir os encargos relativos à construção do edifício em causa, até ao montante de € 1 130 000,00 (um milhão e cento e trinta mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 23 %, repartidos pelos anos de 2019 e 2020.

A empreitada em questão foi precedida de concurso público, tendo o respetivo contrato sido outorgado aos 30 dias do mês de dezembro de 2019, no montante de €996 902,42 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e dois euros e quarenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 23 %, e a empreitada consignada a 15 de junho de 2020.

Tomando em consideração o prazo da empreitada, de 275 dias, e a data da sua consignação, não se torna possível a conclusão dos trabalhos até ao final de 2020, prevendo-se que venha a ocorrer durante o primeiro trimestre de 2021, pelo que importa proceder à reprogramação de encargos plurianuais, para os anos de 2019 a 2021, os quais não ultrapassam o valor total da despesa autorizada na portaria suprarreferida para a execução da empreitada.

Do que antecede, por se tratar de uma empreitada cujo prazo de execução dos trabalhos decorre entre 2020 e 2021, o que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros nos termos da presente portaria de extensão de encargos, garantindo-se, porém, que não existirá qualquer aumento do encargo total previsto por se manter o montante inicialmente adjudicado, verificando-se somente a necessidade de deferimento de parte da despesa para o ano de 2021.

Assim:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Polícia de Segurança Pública autorizada a assumir os encargos relativos à empreitada de obra pública para a construção do edifício do banco de provas para armas de fogo e suas munições, no montante de € 996 902,42 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e dois euros e quarenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 23 %.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais associados à intervenção referida no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, que serão acrescidos do IVA à taxa legal em vigor de 23 %:

a) 2019 — € 0;
b) 2020 — € 571 523,52;
c) 2021 — € 425 378,90.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas no orçamento da Polícia de Segurança Pública.

Artigo 4.º

Os montantes fixados para cada ano económico poderão ser acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 16 de setembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313739912

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 703/2020

Sumário: Concede autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada de reabilitação do edifício e respetivo serviço de fiscalização do imóvel do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana na Malveira, para os anos de 2019 e 2020.

A Secretaria-Geral da Administração Interna é a entidade responsável pela execução financeira dos procedimentos adstritos à Lei n.º 10/2017, de 3 de março, Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna.

Neste contexto, a área governativa da Administração Interna procura estabelecer parcerias de colaboração com as autarquias locais para a execução das responsabilidades de construção e reabilitação de instalações e edifícios.

Considerando que os municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro, a área governativa da Administração Interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana, celebraram em 26 de julho de 2019 um contrato interadministrativo de cooperação com o Município de Mafra tendo em vista a empreitada de reabilitação do edifício e respetivo serviço de fiscalização do imóvel do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana na Malveira.

O referido contrato previa a assunção dos encargos relativos à contratação da empreitada de reabilitação do edifício e respetivo serviço de fiscalização do imóvel do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana na Malveira, para os anos económicos de 2019 e 2020 num valor global de 115 500,00 € (cento e quinze mil e quinhentos euros), repartidos pela seguinte forma: 2019 — 57 750 € e 2020 — 57 750 €.

Por vicissitudes várias, em 2019, não houve lugar a qualquer execução financeira, pelo que importa proceder à reprogramação plurianual da respetiva despesa para o ano 2019 e 2020, resultando na assunção de encargos orçamentais em ano económico distinto ao da celebração do contrato.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das finanças e da tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada de reabilitação do edifício e respetivo serviço de fiscalização do imóvel

do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana na Malveira, para os anos de 2019 e 2020, até ao montante máximo de 115 500,00 € (cento e quinze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

a) 2019 — 0,00 €;
b) 2020 — 115 500,00 €.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

16 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 6 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís.*

313740421

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 704/2020

Sumário: Concede autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de levantamento do edificado e elaboração de projetos de execução para a Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Cedofeita, para os anos de 2015 a 2020.

Na prossecução das atribuições cometidas à Secretaria-Geral da Administração Interna, foi identificada a necessidade de adquirir serviços de levantamento do edificado e elaboração de projetos de execução para a Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Cedofeita.

Neste contexto, foi desenvolvido o procedimento de contratação n.º 09/DSUMC/2015 — Aquisição de serviços de levantamento do edificado e elaboração de projetos de execução para a Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Cedofeita.

Este procedimento foi englobado na atual Lei n.º 10/2017, de 3 de março, Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (LPIEFSS).

Nos termos do n.º 3 da clausula 4.ª do contrato 14/2015, nomeadamente no que respeita ao pagamento da assistência técnica, correspondente a 10 % do valor contratual, o mesmo será liquidado após a execução da empreitada e a receção das telas finais a ela respeitantes. Assim, por vicissitudes várias, o total da execução financeira do contrato ocorrerá somente em 2020, resultando na assunção de encargos orçamentais em ano económico distinto ao da celebração do contrato.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das Finanças e da tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de levantamento do edificado e elaboração de projetos de execução para a Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Cedofeita, para os anos de 2015 a 2020, até ao montante máximo de 18 000,00 € (dezoito mil euros), acrescido de IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

a) 2015 — 16 200,00 €;
b) 2016 — 0,00 €;

c) 2017 — 0,00 €;
d) 2018 — 0,00 €;
e) 2019 — 0,00 €;
f) 2020 — 1800,00 €.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

16 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 6 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313740373

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 705/2020

Sumário: Concede autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de projeto de execução para o Destacamento Territorial e Posto Territorial da GNR de Coruche, para os anos de 2018 a 2022.

Na prossecução das atribuições cometidas à Secretaria-Geral da Administração Interna no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (LPIEFSS), foi identificada a necessidade de adquirir o projeto de execução para o Destacamento Territorial e Posto Territorial da GNR de Coruche.

Neste contexto, a 9 de novembro de 2018 foi assinado o contrato n.º 129, no valor de 15 413,48 EUR, em sequência do desenvolvimento do procedimento pré-contratual n.º 13/DSUMC/2018 —aquisição de projetos de execução para o Destacamento Territorial e Posto Territorial da GNR de Coruche — lote n.º 1.

O n.º 1 da cláusula 5.º do referido contrato prevê que o contrato se mantenha em vigor até à conclusão da assistência técnica da empreitada para a reabilitação/adaptação das referidas instalações. Por vicissitudes várias, existe a necessidade de reescalonar os encargos do contrato para os anos de 2018 a 2022, resultando na assunção de encargos orçamentais em ano económico distinto ao da celebração do contrato.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das finanças e da tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de projeto de execução para o Destacamento Territorial e Posto Territorial da GNR de Coruche, para os anos de 2018 a 2022, até ao montante máximo de 15 413,48 € (quinze mil, quatrocentos e treze euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA nos termos legais.

2 — Os compromissos plurianuais assumidos no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, que determinem encargos para além da sua vigência serão suportados, até à sua conclusão, pelo respetivo programa orçamental.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

a) 2018 — € 0,00;
b) 2019 — € 4624,04;

c) 2020 — € 9248,09;
d) 2021 — € 0;
e) 2022 — € 1541,35.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

Os montantes fixados para cada ano económico poderão ser acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

16 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís.*

313740405

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 706/2020

Sumário: Concede autorização à Guarda Nacional Republicana para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de três embarcações — Coastal Patrol Boat (CPB).

Nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, a Unidade de Controlo Costeiro (UCC) da Guarda Nacional Republicana (GNR) é responsável pelo cumprimento da missão da Guarda em toda a extensão da costa e no mar territorial. Esta Unidade especializada tem competências específicas na vigilância, patrulhamento e interceção terrestre ou marítima em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas.

Compete também à UCC-GNR alojar e operar o Centro Nacional de Coordenação (CNC) do EUROSUR, bem como a incumbência de gerir e operar o Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo (SIVICC), que se encontra distribuído ao longo da orla marítima.

O SIVICC opera desde 2014, constituindo-se como capacidade fundamental para o reforço da vigilância marítima nacional e o controlo das fronteiras externas da União Europeia (UE), enquanto pilar necessário para a criação de um espaço de liberdade, segurança e justiça. É mantido em conformidade com um plano de manutenção preventiva e corretiva com base num contrato de manutenção em vigor até dezembro de 2020.

Porém, é imperioso renovar a componente aplicacional do sistema SIVICC e sistemas centrais de processamento e armazenamento, e desenvolver uma plataforma integradora, que, através da compilação, fusão e integração de diferentes fontes de informação execute o tratamento e análise de dados provenientes de sistemas afins à vigilância e controlo das fronteiras marítimas, em produção na GNR e noutras entidades.

As melhorias a produzir enquadram-se no Programa de Atualização e Expansão do EUROSUR, (PT/2018/FSI/410), constituindo a sua Componente 3, com a designação de Sistemas de Informação, e visa o reforço das estruturas de tratamento, análise e disseminação de informação, através da atualização do sistema informático que rege o SIVICC.

Para fazer face às necessidades suscitadas, o contrato relativo à renovação dos sistemas aplicacionais de vigilância costeira da GNR, a celebrar na sequência do respetivo procedimento adjudicatório, estenderá a sua execução material e financeira ao ano de 2021.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das finanças e da tutela, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 11, 2.ª série, de 16 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República,* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Guarda Nacional Republicana autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de três (03) embarcações — Coastal Patrol Boat (CPB), até ao montante máximo de € 1 800 000,00 (um milhão e oitocentos mil euros), acrescido do IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderá exceder o seguinte montante, ao qual acresce o valor do IVA nos termos legais:

a) 2021 — € 1 800 000,00.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da Guarda Nacional Republicana.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

16 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 28 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís.*

313740381

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 707/2020

Sumário: Concede autorização à Guarda Nacional Republicana para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição dos serviços para a renovação dos sistemas aplicacionais de vigilância costeira da GNR.

Nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, a Unidade de Controlo Costeiro (UCC) da GNR é responsável pelo cumprimento da missão da Guarda em toda a extensão da costa e no mar territorial. Esta Unidade especializada tem competências específicas na vigilância, patrulhamento e interceção terrestre ou marítima em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas.

Compete também à UCC-GNR alojar e operar o Centro Nacional de Coordenação (CNC) do EUROSUR, bem como a incumbência de gerir e operar o Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo (SIVICC), que se encontra distribuído ao longo da orla marítima.

O SIVICC opera desde 2014, constituindo-se como capacidade fundamental para o reforço da vigilância marítima nacional e o controlo das fronteiras externas da União Europeia (UE), enquanto pilar necessário para a criação de um espaço de liberdade, segurança e justiça. É mantido em conformidade com um plano de manutenção preventiva e corretiva com base num contrato de manutenção em vigor até dezembro de 2020.

Porém, é imperioso renovar a componente aplicacional do sistema SIVICC e sistemas centrais de processamento e armazenamento, e desenvolver uma plataforma integradora, que, através da compilação, fusão e integração de diferentes fontes de informação execute o tratamento e análise de dados provenientes de sistemas afins à vigilância e controlo das fronteiras marítimas, em produção na GNR e noutras entidades.

As melhorias a produzir enquadram-se no Programa de Atualização e Expansão do EUROSUR, (PT/2018/FSI/410), constituindo a sua Componente 3, com a designação de Sistemas de Informação, e visa o reforço das estruturas de tratamento, análise e disseminação de informação, através da atualização do sistema informático que rege o SIVICC.

Para fazer face às necessidades suscitadas, o contrato relativo à renovação dos sistemas aplicacionais de vigilância costeira da GNR, a celebrar na sequência do respetivo procedimento adjudicatório, estenderá a sua execução material e financeira ao ano de 2021.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das Finanças e da Tutela, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 11, 2.ª série, de 16 de janeiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República,* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Guarda Nacional Republicana autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição dos serviços para a renovação dos sistemas aplicacionais de vigilância costeira da

GNR, até ao montante máximo de € 1 850 000,00 (um milhão e oitocentos mil euros), acrescido do IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão exceder o seguinte montante, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

a) 2021 — € 1 850 000,00.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

16 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 28 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís.*

313740438

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 11604/2020

Sumário: Designa, para exercer funções de diretor clínico no conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, Horácio Luís Guerreiro.

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, e com o n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e n.os 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 19 de dezembro, resulta que os membros do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável uma única vez.

Atendendo à vacatura do cargo de diretor clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., por motivo de renúncia do seu anterior titular, torna-se necessário proceder à designação de novo titular para este cargo, para completar o mandato em curso do atual conselho de administração, que termina a 31 de dezembro de 2022.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, na sua redação atual.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, do n.º 3 do artigo 13.º, da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º, do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e dos n.os 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 19 de dezembro, determina-se:

1 — Designar para exercer funções de diretor clínico no conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., Horácio Luís Guerreiro, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo são evidenciadas na respetiva nota curricular, que consta do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Estabelecer que a presente designação é feita pelo período restante do mandato em curso dos membros do mesmo conselho de administração.

3 — Autorizar o designado a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

4 — Autorizar, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, o designado a optar pelo vencimento do lugar de origem.

5 — Determinar que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

13 de novembro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.* — 17 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz.*

ANEXO

Nota curricular

Horácio Luís Guerreiro, nascido a 05/03/1955, natural de S. Brás de Alportel.

Habilitações académicas e profissionais: Frequentou o Ensino Secundário no Liceu Nacional de Faro, de 1965 a 1972; Licenciatura em Medicina, em 1978, Faculdade de Medicina de Lisboa — Universidade Clássica; Obtenção do grau de Assistente Hospitalar no Hospital de Faro, em janeiro de 1987; Especialista de Gastrenterologia da Ordem dos Médicos, em maio de 1987; Consultor de Gastrenterologia, em maio de 1993; Licenciatura em Direito, em setembro de 1999, Universidade Lusófona.

Experiência profissional: Internato de Policlínica no Hospital de Faro, em 1979 e 1980; Serviço Médico à Periferia, em 1981, no concelho de S. Brás de Alportel; Interno no Departamento de Medicina do Hospital *Baragwanath*, Joanesburgo — 1982; Internato de Gastrenterologia no Hospital Distrital de Faro — 1983 a 1987, com estágios no Hospital de Stª Maria, IPO Lisboa e Hospital de Stª Cruz e San Pablo, Barcelona; Assistente Hospitalar de Gastrenterologia no Hospital de Faro, desde 1987; Assistente Graduado de Gastrenterologia no Hospital de Faro, desde 1993; Chefe de Serviço de Gastrenterologia no Hospital de Faro, desde 2000.

Cargos Desempenhados: Chefe de equipa de urgência no Hospital de Faro, em vários períodos; Diretor do Serviço de Urgência do Hospital Distrital de Faro, de 13.12.1991 a 12.01.1993; Adjunto da Direção Clínica, de 13.12.1991 a 12.01.1993 e de maio 1999 a maio de 2000; Diretor do Serviço de Gastrenterologia do Hospital de Faro, de 2001 a 2004, e desde 2007 até à presente data; Diretor do Departamento de Medicina do Hospital de Faro EPE, em 2013; Diretor do Departamento Médico do CHUA, entre 2017 e 2018; Membro do Conselho Consultivo do Hospital Central de Faro, de 2007 a 2010; Membro da Comissão Mista de Acompanhamento Pedagógico do Curso de Medicina da Universidade do Algarve, desde 2012; Integrou vários grupos técnicos, nomeado pelo Hospital de Faro e pela ARS Algarve, para preparação do programa funcional e da escolha do novo Hospital Central do Algarve; Presidente do Conselho Distrital do Algarve da Ordem dos Médicos, no triénio 1990/1993; Membro da Direção do Colégio da Especialidade de Gastrenterologia da Ordem dos Médicos, no triénio 1993/1996; Vogal da Direção do AD-ABC — Associação para o Desenvolvimento do Algarve *Biomedical Center*, desde 2019.

Atividade Pedagógica e Formação: Lecionou na Escola Secundária João de Deus em Faro, nos anos letivos de 1978/1979 e 1979/1980, na Escola de Enfermagem de Faro, no ano letivo de 1983/1984, no Curso de Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve, de 2007 a 2009. Participa no ensino médico hospitalar do Curso de Medicina da Universidade do Algarve, desde 2010.

Participou na formação pós-graduada de médicos de várias especialidades que estagiaram no Serviço de Gastrenterologia do Hospital de Faro. Foi orientador de formação no Internato da Especialidade. Integrou júris de concurso, promoveu e organizou múltiplas ações de formação, no âmbito da especialidade e para a Medicina Geral e Familiar, editou um Boletim de Gastrenterologia, distribuído a todos os médicos do Algarve.

Autor ou coautor de centenas de publicações, no âmbito nacional e internacional, e de algumas dezenas de trabalho publicados, cinquenta dos quais em revistas indexadas. Obteve 23 prémios de diversas Associações Científicas.

Revisor do Jornal de Gastrenterologia e do *British Medical Journal* (casos clínicos), desde 2020.

Participou em diversos estudos de investigação clínica e básica, em estudos do seu próprio serviço ou em cooperação com outras entidades, sobretudo com a Universidade do Algarve, destacando-se estudos na área da epidemiologia, da Hepatite C, do *Helicobacter pylori* (Bolsa da Fundação para a Ciência e Tecnologia) e na área dos marcadores tumorais.

313742544

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas

Portaria n.º 708/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada «Linha do Douro — Caíde — Marco Supressão de Passagem de Nível Km 50+274, 51+145 e 56+527 — Execução».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a empreitada «Linha do Douro — Caíde-Marco Supressão de Passagem de Nível Km 50+274, 51+145 e 56+527 — Execução».

Considerando que o Plano de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, definiu um conjunto de medidas de dinamização económica do emprego que garantam uma progressiva estabilização nos planos económico e social, de entre as quais está previsto o contributo da Infraestruturas de Portugal, S. A., através da execução de investimento e intervenções ao nível da conservação e manutenção rodoferroviárias.

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma empresa pública sob forma de sociedade anónima reclassificada para efeitos orçamentais, integrando o perímetro do Orçamento do Estado, sendo-lhe aplicáveis as disposições em matéria de assunção de encargos plurianuais.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 3.750.000,00.

Considerando que a empreitada «Linha do Douro — Caíde-Marco Supressão de Passagem de Nível Km 50+274, 51+145 e 56+527 — Execução» tem execução plurianual, abrangendo os anos de 2021 a 2023, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a Empreitada «Linha do Douro — Caíde-Marco Supressão de Passagem de Nível Km 50+274, 51+145 e 56+527 — Execução», até ao montante global de € 3.750.000,00 na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeito a financiamento máximo nacional de € 1.163.378,52.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder este valor no ano económico:

Em 2021 — € 214.285,72;
Em 2022 — € 2.223.214,28;
Em 2023 — € 1.312.500,00.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 10 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

313727957

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito n.º 244/2020

Sumário: Édito para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos.

Em conformidade com o Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número de Subscritor	Posto	Nome
109002	Coronel	Alfredo João de Carvalho Carneiro.
109164	Coronel	Leandro Moreira Pereira Soveral.
110042	Capitão-de-Mar-e-Guerra	Jaime de Oliveira Leandro.
110460	Coronel	Gil Fernandes Cardoso.
110743	Capitão-Tenente	Fernando Ventura Duarte.
215152	Sargento-Ajudante	Joaquim de Figueiredo Ribeiro.
216278	Segundo-Sargento	João Guimarães Peixoto.
218006	Sargento-Chefe	João Marcelino Santos.
218954	Primeiro-Sargento	Evaristo Manuel Joaquim de Serpa.
219204	Sargento-Chefe	José Duarte Gomes.
219320	Primeiro-Sargento	Benjamim Pacheco Cunha.
219533	Sargento-Mor	António Grilo.
220279	Civil	João Francisco de Jesus Cavaleiro.
300471	Coronel	Américo Augusto Moreno.
300578	Primeiro-Sargento	David Manuel Ferreira Guimarães.
301018	Civil	Francisco António Pedro Saldanha.
301161	Segundo-Sargento	Alberto Maria Josué.
301259	Sargento-Mor	Joaquim Fernandes Pereira.
301513	Sargento-Ajudante	Manuel dos Santos Paixão.
301568	Sargento-Mor	José Joaquim do Rosário Lourenço.
301640	Sargento-Mor	José Augusto Quaresma.
301773	Tenente	Manuel de Queiroz Nazareth de Sousa.
302195	Coronel	Luís Albino Castel-Branco Alves da Silva.
302679	Sargento-Chefe	Abel Maria Russo Pires.
302775	Sargento-Mor	José Faria dos Santos.
304154	Primeiro-Sargento	Manuel Fernandes Domingos.
304549	Coronel	Daniel Pereira Delgado.
304624	Civil	Fernando Gomes do Couto.
304719	Coronel	Rui Guedes de Azevedo.
304774	Capitão	António Anastácio de Almeida Correia.
304944	Sargento-Ajudante	António de Oliveira dos Santos Baptista.
305092	Primeiro-Sargento	António Guerreiro.
305444	Capitão	José Daniel Aires Augusto.
305570	Tenente-Coronel	Rui António de Meneses Fonseca e Silva.
305831	Primeiro-Sargento	José Cristóvão de Lemos.
305841	Sargento-Ajudante	José Francisco Buraco Mesquita.
307027	Sargento-Ajudante	Manuel de Almeida.
307649	Sargento-Mor	José Jerónimo Bucho Prova.
307804	Primeiro-Sargento	António João Brás.
308089	Capitão	José Florêncio Botelho Castel-Branco.
308168	Sargento-Ajudante	Manuel Joaquim Aires.
309005	Civil	António José Albano.
309083	Sargento-Chefe	Carlos Magalhães Moreira.

Número de Subscritor	Posto	Nome
309467	Primeiro-Sargento	Ilídio Pereira Marques.
309557	Capitão-de-Mar-e-Guerra	João Manuel Pinto Basto Ribeiro Ferreira.
310514	Sargento-Ajudante	António Pedro dos Santos Patada.
310788	Primeiro-Tenente	João de Matos Lourenço.
311569	Sargento-Ajudante	Joaquim Maria Marques Aleixo.
312074	Sargento-Ajudante	Artur Augusto da Cruz.
312391	Sargento-Ajudante	João Freire Falcão.
312888	Primeiro-Sargento	Francisco Isabel de São Brás.
312927	Sargento-Ajudante	António da Fonseca Borges.
313404	Primeiro-Sargento	Joaquim Domingues Cravo.
313895	Sargento-Ajudante	Manuel Joaquim da Silva.
314739	Sargento-Mor	José Luís Berjano Cardoso.
315216	Primeiro-Sargento	Orlando José Henriques Pires.
316944	Sargento-Chefe	Rui José Machado de Oliveira.
318385	Sargento-Chefe	Joaquim António Miranda da Silva.
319474	Tenente-Coronel	António Manuel Fernandes da Silva.
320557	Cabo-Adjunto	António Ferreira.
320698	Primeiro-Sargento	Joaquim Geraldo Maltinha Cagaita.
321875	Sargento-Ajudante	Edgar de Jesus Gonçalves.
323785	Primeiro-Sargento	João Carlos Louro Isidoro.
326409	Primeiro-Sargento	Manuel José Conceição António.
326715	Sargento-Chefe	Jacinto Dias Bastos.
327299	Tenente-Coronel	Alberto José Nunes Laranjeira.

3 de novembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando de Campos Serafino,* TGEN.

313708727

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando Aéreo

Despacho n.º 11605/2020

Sumário: Subdelegação de competências do Comandante da Base Aérea n.º 4 no Comandante do Grupo de Apoio, na Comandante da Esquadra de Administração e Intendência e no Comandante da Esquadrilha de Administração.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 10915/2020, de 19 de outubro de 2020, do Comandante da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 06 de novembro de 2020, para cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 4, bem como para a autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, nos Oficiais a seguir indicados:

a) Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 125647-F, Mário Alberto Courinha de Almeida Vaz;
b) Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 128653-G, Marina Alexandra César Faustino;
c) Comandante da Esquadrilha de Administração, Capitão ADMAER 134642-D, António Miguel Cardeira Ramos Oliveira.

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 10915/2020, de 19 de outubro de 2020, do Comandante da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 06 de novembro de 2020, para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, nos Oficiais e com os valores a seguir indicados:

a) Até 50 000,00€:

i) No comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 125647-F, Mário Alberto Courinha de Almeida Vaz;

b) Até 25 000,00€:

i) Na comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 128653-G, Marina Alexandra César Faustino;

c) Até 5000,00€:

i) No comandante da Esquadrilha de Administração, Capitão ADMAER 134642-D, António Miguel Cardeira Ramos Oliveira.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 08 de outubro de 2020, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de novembro de 2020. — O Comandante da Base Aérea n.º 4, *Filipe José Pereira Azinheira,* COR/PILAV.

313729877

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 11606/2020

Sumário: Designa para o lugar de vogal do conselho diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., em regime de substituição, o licenciado João André Matias Sebastião Lucas.

Nos termos do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho, o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., é dirigido por um conselho diretivo, constituído por um presidente, um vice-presidente e um vogal.

Atenta a vacatura do lugar de vogal do conselho diretivo deste Instituto e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, importa proceder à designação, em regime de substituição com fundamento nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 11/2012.

Assim, no uso da competência delegada pela Ministra da Justiça, nos termos da subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 269/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2020, e com os fundamentos invocados:

1 — Designo para o lugar de vogal do conselho diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho, em regime de substituição, o licenciado João André Matias Sebastião Lucas, que reúne os requisitos de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação legalmente exigidos, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de novembro de 2020.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

11 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso.*

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: João André Matias Sebastião Lucas;
Local e data de nascimento: Lisboa, 23 de novembro de 1980;
Estado civil: Casado.

Habilitações académicas:

Pós-Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública (2014) — Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa; Pós-Graduação em Direito da Comunicação Social (2013) — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Instituto de Ciências Jurídico-Políticas); Pós-Graduação em Comunicação e Marketing Político (2005) — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Universidade Técnica de Lisboa; Licenciatura em Direito (1998-2003) — Universidade Autónoma de Lisboa, 13 valores.

Formação complementar:

FORGEP setembro 2019/março 2020 — Programa de Formação em Gestão Pública/ ISCTE (curso de formação de dirigentes intermédios) — 18 valores;

1.º Curso de Estágio de 2004 da Ordem dos Advogados — Conselho Distrital de Lisboa (abril de 2004 a julho de 2006 — Aprovado com distinção na Prova Escrita do Exame Nacional de Avaliação e Agregação realizada a 8 de julho de 2006;

Curso de Formação Pedagógica de Formadores em Igualdade de Oportunidades (maio a julho de 2005).

Situação profissional atual:

Chefe da Divisão de Contratação e Logística — Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.) desde março de 2016 até à presente data.

Principais responsabilidades:

Gestão da área de contratação pública

Gestão da área da frota, arquivo e instalações (*até à restruturação operada no ICNF, I. P., em 2019)

Projetos principais:

Implementação de regulamentos, manuais e orientações internas (Orientações para aquisições de serviços, Manuais de contratação Pública, Instrução de serviço para alienação de material Lenhoso, Regulamento de Utilização de Veículos);

Implementação do projeto piloto de gestão da Frota do ICNF (composta por mais de 800 viaturas)

Colaboração na implementação do processo de Mapeamento de Processos organizacionais do ICNF (projeto implementado com a equipa de Desenvolvimento organizacional da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA);

Experiência profissional anterior:

Técnico Superior da área jurídica na Comissão Nacional de Eleições entre dezembro de 2008 e 15 de março de 2016

Principais responsabilidades:

Elaboração de pareceres sobre questões técnico-jurídicas e de outros documentos de apoio ao plenário da Comissão Nacional de Eleições (CNE);

Instrução de processos de contraordenação ou outros processos sancionatórios e representar a CNE nas impugnações das decisões que neles sejam tomadas, nomeadamente: analisar a informação recebida (autos de notícia, queixas, participações, etc.) e aferir da existência de indícios de contraordenação; elaborar as acusações e notificações; efetuar as diligências necessárias para a tramitação do processo, incluindo inquirições de testemunhas; avaliar a prova produzida, qualificar juridicamente os factos e preparar decisões finais; analisar os recursos que sejam interpostos das decisões finais e representar a CNE nas audiências de julgamento que se realizem nos processos de recurso no Supremo Tribunal de Justiça, instância de recurso das decisões de aplicação de coimas da CNE;

Elaboração de documentos técnico-jurídicos em matéria de administração pública, designadamente quanto a contratação pública.

Responsável pela gestão e implementação do projeto «VPN.ELEITORAL» [Criação de uma *virtual private network* com as autarquias locais (Municípios) e Tribunais].

Responsável pela elaboração da Newsletter CNE.

Secretário da Comissão Nacional de Eleições (CNE), e Coordenador dos Serviços de apoio entre agosto e outubro de 2011 no âmbito do processo eleitoral referente à eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de 11 de outubro de 2011 (Despacho n.º 9815/2011, publicado na 2.ª série do DR n.º 150, de 5 de agosto de 2011)

Principais responsabilidades:

Funções de secretário-geral da CNE e da Comissão Permanente de Acompanhamento coadjuvando o Presidente na organização dos trabalhos e atividades e na superintendência nos serviços;

Coordenação dos serviços de apoio técnico e administrativo, designadamente nas vertentes jurídica, tecnológica, de gestão de recursos humanos, de gestão orçamental, financeira e patrimonial;

Consultor jurídico da Comissão Nacional de Eleições entre junho de 2005 até dezembro de 2008;

Advogado na M. Karim Vakil & Associados entre julho de 2006 e dezembro de 2008 com atividade desenvolvida com maior incidência nas áreas de Direito Comercial, Direito Internacional Privado, Direito Bancário, Direito do Trabalho, Direito dos Contratos, Direito Processual Civil e Direito Administrativo;

Advogado estagiário na M. Karim Vakil & Associados entre janeiro de 2004 e julho de 2006.

Formação profissional:

A Notificação Administrativa — curso promovido pela JurisAPP — Centro de Competências Jurídicas do Estado (14 de julho 2020);

Gestor do Contrato — curso promovido pela JurisAPP — Centro de Competências Jurídicas do Estado (23 de junho de 2020);

Arbitragem no Código dos Contratos Públicos — curso promovido pela JurisAPP — Centro de Competências Jurídicas do Estado (23 de junho de 2020);

Alterações decorrentes do Programa de Estabilização Económica e Social no âmbito da Contratação Pública — curso promovido pela JurisAPP — Centro de Competências Jurídicas do Estado (17 de junho de 2020);

Acesso aos Documentos Administrativos na Contratação Pública — curso promovido pela JurisAPP — Centro de Competê ncias Jurídicas do Estado (17 de junho de 2020);

Curso sobre «Código do Procedimento Administrativo (CPA)», 18 horas, Dr. Tiago Serrão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 3, 8 e 10 de outubro de 2019;

RGPD na Contratação Pública — curso promovido pela JurisAPP — Centro de Competências Jurídicas do Estado (26 de junho de 2019);

Adjudicação por Lotes e Critérios de Adjudicação — curso promovido pela JurisAPP — Centro de Competências Jurídicas do Estado (25 de junho de 2019) Ajuste Direto, Consulta Prévia e Consulta Preliminar — curso promovido pela JurisAPP — Centro de Competências Jurídicas do Estado (19 de junho de 2019);

Boas Práticas na Contratação Pública — curso promovido pela JurisAPP — Centro de Competências Jurídicas do Estado (21 de fevereiro de 2019);

Regime Legal do Código dos Contratos Públicos — curso promovido pela JurisAPP — Centro de Competências Jurídicas do Estado (20 de fevereiro de 2019);

Execução dos contratos — curso promovido pelo Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (13 e 14 de nove mbro de 2017);

Acordos Quadro e Centrais de Compras — Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente (4 e 5 de abril de 2017);

Conferência «Globalização da Contratação Pública» — Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (4 de março de 2016);

O Código dos Contratos Públicos — INA — Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (8 a 12 de março de 2010);

Curso — Registos e Notariado — Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados (15 a 19 de novembro de 2004).

Principais publicações:

Coautor das publicações:

«Lei Eleitoral da Assembleia da República» — Anotada e Comentada, 2015, edição da Imprensa Nacional da Casa da Moeda;

«Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais» — Anotada e Comentada, 2013, edição da Imprensa Nacional da Casa da Moeda;

«Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores — Anotada e Comentada», edição da Direção-Geral de Administração Interna e da Comissão Nacional de Eleições, 2012;

«Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores — Anotada e Comentada», edição da Comissão Nacional de Eleições, 2008.

Outros trabalhos publicados:

Revista de Direito Administrativo — AAFDL Editora — janeiro > abril 2020 — n.º 7 — «Breves Notas sobre o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo e as suas implicações em matéria de contratação pública»;

«Modelos de Protestos e Reclamações — Referendo Nacional 2007», Edição da Comissão Nacional de Eleições, 2007;

«Modelos de Protestos e Reclamações — Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira 2007», Edição da Comissão Nacional de Eleições, 2007.

Outras informações:

Membro da Rede de Contratação Pública do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) desde 2019;

Em 2014 foi designado pela CNE para apoiar os trabalhos da Assembleia de Apuramento Intermédio do Distrito de Lisboa junto da 1.ª Vara Cível de Lisboa no âmbito da eleição dos deputados ao Parlamento Europeu eleitos em Portugal;

Em 2012 integrou o grupo técnico de trabalho criado pela CNE e ERC (Entidade Reguladora para a Comunicação Social) para reflexão sobre os modelos de debates eleitorais a promover pelas estações de televisão;

Jurista designado como Membro da Assembleia de Apuramento Geral da eleição nos círculos eleitorais dos residentes nos estrangeiros na Eleição dos Deputados à Assembleia da República, de 5 de junho de 2011;

Em 2010 foi designado como representante da Comissão Nacional de Eleições para integrar o grupo de trabalho constituído pela Direção-Geral da Política da Justiça para a preparação da resposta ao Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) no âmbito da avaliação a Portugal enquadrada no terceiro ciclo de avaliações — transparência no financiamento dos partidos políticos;

Jurista designado como Membro da Assembleia de Apuramento Geral da eleição nos círculos eleitorais dos residentes nos estrangeiros na Eleição dos Deputados à Assembleia da República, de 27 de setembro de 2009;

Em 2008 colaborou na elaboração de documentação de apoio e suporte a duas ações de formação desenvolvidas pela CNE no Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas (CENJOR) dirigido a Jornalistas de Angola, no âmbito de um programa de formação profissional organizado por a quela entidade;

Em 2008, colaborou na elaboração de documentação de apoio e suporte a ação de formação organizada pela CNE em Cabo Verde subordinada ao tema: «Delegados CNE de Cabo Verde — 2008»;

Em 2002, foi responsável pela elaboração de um projeto académico, no âmbito da disciplina de Direito Comunitário, que envolveu a organização de um colóquio, em cooperação com o Centro de Informação Europeia Jacques Delors, subordinado ao tema «A União Europeia e o Alargamento».

Louvores publicados:

Louvor, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 127, de 31 de março de 2016 Louvor n.º 993/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 23 de outubro de 2013;

Louvor n.º 1189/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 127, de 5 de julho de 2011.

313728864

JUSTIÇA

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Despacho n.º 11607/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade de Teresa Maria Barroso Carvalho.

Verificados os pressupostos legais, autorizo a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de inspetor do mapa de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, da Sra. Inspetora Teresa Maria Barroso Carvalho, na 15.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, no nível remuneratório 65 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, com efeitos a 2 de novembro de 2020.

2 de novembro de 2020. — O Inspetor-Geral, *Gonçalo da Cunha Pires*.

313746116

JUSTIÇA

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Despacho n.º 11608/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade de Irene Fernandes Alves Queimado.

Verificados os pressupostos legais, autorizo a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de inspetor do mapa de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, da Sra. Inspetora Irene Fernandes Alves Queimado, na 12.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, no nível remuneratório 56 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, com efeitos a 11 de novembro de 2020.

11 de novembro de 2020. — O Inspetor-Geral, *Gonçalo da Cunha Pires*.

313746157

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 11609/2020

Sumário: Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria da Conceição Coelho.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria da Conceição Coelho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação nos termos previstos no referido decreto-lei.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, conjugado com a alínea *h*) do n.º 3 do Despacho n.º 621/2020, de 12 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria da Conceição Coelho, pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de agosto de 2020.

9 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto*.

313731974

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 11610/2020

Sumário: Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau a Manuel Marcelino Escovar Trigo.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Manuel Marcelino Escovar Trigo licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação nos termos previstos no referido decreto-lei.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, conjugado com a alínea *h*) do n.º 3 do Despacho n.º 621/2020, de 12 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Manuel Marcelino Escovar Trigo, no período compreendido entre 1 de setembro de 2020 e 15 de agosto de 2022.

9 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto.*

313732102

CULTURA

Direção-Geral das Artes

Aviso (extrato) n.º 19151/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na área de recursos humanos na Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 17 de novembro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na área de Recursos Humanos na Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes.

17 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues*.

313742122

CULTURA

Direção-Geral das Artes

Aviso (extrato) n.º 19152/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na área da Informação na Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 17 de novembro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na área da Informação na Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes.

17 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues*.

313741994

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 19153/2020

Sumário: Lista de candidatos admitidos no âmbito do procedimento concursal de seleção internacional para o cargo de diretor do Museu Nacional Machado de Castro — referência G.

Lista de candidatos admitidos no âmbito do procedimento concursal de seleção internacional para o cargo de diretor do Museu Nacional Machado de Castro — Referência G

Atento o previsto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que:

1 — Nos termos do disposto nos artigos 13.º e 14.º do Regime Jurídico de Autonomia de Gestão dos Museus, Monumentos e Palácios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2019, de 5 de junho, conjugado com o artigo 1.º n.º 3 da Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 263/2019, de 26 de agosto, foi aberto o Procedimento Concursal de Seleção Internacional para o Provimento do Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, de acordo com o Aviso n.º 8441-D/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 29 de maio (Oferta BEP OE202006/0069).

2 — Reunido o júri do concurso para o Museu Nacional de Machado de Castro, Referência G, foi aprovada a lista respeitante aos candidatos admitidos a qual se encontra publicitada no sítio da internet da Direção-Geral do Património Cultural.

6 de novembro de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

313726539

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Aviso (extrato) n.º 19154/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade na categoria ou intercarreiras de vários trabalhadores, integrando o mapa de pessoal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que:

1 — Por Despacho de 16 de julho de 2020, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, foram autorizadas com efeitos a 28 de agosto de 2019, as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, das seguintes trabalhadoras:

Alexandra da Conceição Pereira da Silva, oriunda do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda;

Maria Laurinda da Silva Rodrigues, oriunda do mapa de pessoal Agrupamento de Escolas de Alpendurada.

As trabalhadoras ficam integradas na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da Tabela Remuneratória Única da carreira e categoria de técnico superior.

2 — Por meu Despacho, foram autorizadas as consolidações definitivas da mobilidade nas mesmas carreiras, categorias e posições remuneratórias detidas, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, os seguintes trabalhadores:

Avelino Jaime Vieira Antunes, Assistente Operacional, oriundo do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, com efeitos a 24-03-2020;

Maria do Rosário Trancoso Mendes, Técnica Superior, oriunda do mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, com efeitos a 07-04-2020;

Paulo Sergio de Figueiredo Ferreira, Técnico Superior, oriundo do mapa de pessoal do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, com efeitos a 26-06-2020;

Susana das Neves Soares, Técnica Superior, oriunda do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 07-04-2020;

Carina Isabel Coelho Pinto, Técnica Superior, oriunda do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 01-10-2020.

17 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues*.

313743905

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 11611/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço do mestre Lélio Simões Guerreiro Amado no cargo de diretor de serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

1 — Nos termos conjugados do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro, que definiu a missão, atribuições e orgânica da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), com os artigos 1.º e 5.º da Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio, alterada pela Portaria n.º 336/2012, de 24 de outubro, que fixou a estrutura nuclear e as respetivas competências, a Direção de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos (DSAFRH) é uma unidade orgânica nuclear dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

2 — O referido cargo de diretor de Serviços da DSAFRH encontra-se provido, desde 17 de janeiro de 2019, em regime de comissão de serviço, pelo mestre Lélio Simões Guerreiro Amado, em resultado de procedimento concursal, conforme Despacho n.º 1013/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2019.

3 — Entretanto, verifica-se a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão da supra identificada direção de serviços decorrente, por um lado, do esforço exigido à DGEEC no quadro da implementação do Plano de Ação para a Transição Digital, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril, e das medidas e ações estratégicas que o integram, no contexto da área governativa da Educação, atinentes à reforma estruturante das escolas e, por outro lado, da eminente participação ativa no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência e do Quadro Financeiro Plurianual EU.

4 — Com efeito, a estratégia a prosseguir pela DGEEC no quadro de tais desafios impõe a re-orientação da atuação da DSAFRH com uma nova abordagem no exercício das suas competências, bem como uma renovada capacidade de resposta direcionada à participação na implementação de algumas dessas medidas, suportadas nas mais recentes tecnologias de informação e comunicação, exigidas enquanto área de suporte transversal e de apoio permanente em matéria de contratação, bem como de gestão e planeamento financeiro à atividade da DGEEC.

5 — Nos termos da subalínea *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes pode cessar, mediante despacho fundamentado, pela necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços, necessidade essa que se impõe no contexto atual.

Assim, e na sequência da realização de audição prévia, determino a cessação da comissão de serviço do mestre Lélio Simões Guerreiro Amado no cargo de Diretor de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humano da DGEEC, com fundamento na subalínea *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, com efeitos a partir do primeiro dia útil seguinte após a receção do presente despacho.

16 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Nuno Neto Rodrigues*.

313738835

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Cuba

Aviso (extrato) n.º 19155/2020

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente técnico.

Homologação de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente técnico

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 12561/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168 de 28 de agosto, foi afixada na entrada principal da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Cuba e disponibilizada na sua página eletrónica (www.aecuba.pt).

6 de novembro de 2020. — O Diretor, *Germano António Alves Lopes Bagão*.

313727276

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, Peniche

Aviso (extrato) n.º 19156/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para a categoria de assistente técnico, Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde.

Nos termos e para os efeitos previstos nos números 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público, que por meu despacho de 11 de novembro de 2020, foi homologada e se encontra afixada em local visível e público nas instalações da Escola Sede deste Agrupamento de Escolas e disponibilizada na respetiva página eletrónica e na BEP, a Lista Unitária de Ordenação Final referente ao Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 14437/2020, publicado no *Diário da República,* n.º 185, 2.ª série, parte C, de 22 de setembro de 2020.

11 de novembro de 2020. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Cintrão*.

313727965

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 19157/2020

Sumário: Homologação de vários contratos de pessoal docente celebrados no ano letivo de 2019-2020.

Contratos de Pessoal Docente 2019-2020

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, e no uso de competências delegadas, foram homologados os contratos de pessoal docente, celebrados no ano letivo de 2019-2020:

Nome	Grupo
Margarida Isabel Oliveira Marques	110
Teresa Daniela Jesus das Neves Vieira	110
Sandra Cristina de Oliveira Fernandes	210
Ana Maria da Silva Reto	230
Jenny da Silva Pinho	230
Lucibel Araújo Simões Pinho	230
Carlos Manuel Ramos Silva	250
Márcia Cristina Pereira de Andrade	250
Sílvia Adriana Cabral de Sousa	260
Sofia Alexandra Santos Martinho	300
Ângela da Conceição Cardão Lima Correia	330
Andreia Alice Fernandes Lázaro Freitas	400
Maria Cristina Marques Pereira	400
Manuela Maria Azevedo Ferreira	410
Elisabete Margarida Martinho Canteiro	420
Fani Simões Lopes	420
Regina Marisa Gesteiro de Oliveira	420
Luís Carlos Rodrigues Oliveira Rocha	430
Heloísa Pereira Relva Freitas	500
Vânia Cristina Carneiro de Oliveira	500
António Manuel Pontes de Oliveira Ramos	520
Carla Daniela do Vale Leitão da Mota	600
Isabel Maria Silva Santos	600
Ana Maria Nogueira dos Santos Marques	Téc. Espec.
Carlos José Alves Simões Ferreira Ramalho	Téc. Espec.
Cristina Rodrigues Ribeiro	Téc. Espec.
Fabiana Carina Soares da Costa Pais	Téc. Espec.
Filipa Natércia Fernandes Duarte de Oliveira Pinto	Téc. Espec.
Filipa Maria do Nascimento Inocêncio Vidal	Téc. Espec.
Jorge Manuel Fragateiro Furtado de Castro	Téc. Espec.
José Samuel Ramos Pereira	Téc. Espec.
Liliana Figueiredo de Oliveira	Téc. Espec.
Márcia Isabel de Matos Vigário	Téc. Espec.
Natália Dias Ribeiro	Téc. Espec.
Nuno Manuel de Abreu Ribeiro Branco	Téc. Espec.
Paulo Jorge dos Santos Almeida	Téc. Espec.
Paulo da Silva Martins	Téc. Espec.
Rosa Clotilde Martins Correia	Téc. Espec.

11 de novembro de 2020. — O Diretor, *Jorge Manuel de Jesus Ventura.*

313730394

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 19158/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final.

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho, datado de 11 de novembro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11698/2020. A lista foi afixada em local visível no átrio dos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento e disponibilizada na página do seu sítio da internet.

11 de novembro de 2020. — A Diretora, *Sónia Isabel Franco Rodrigues*.

313727008

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Henrique Medina, Esposende

Declaração de Retificação n.º 815/2020

Sumário: Declara-se que foram detetadas incorreções no Aviso n.º 14778/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2020.

Declara-se que foram detetadas incorreções no Aviso n.º 14778/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2020, referente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que importa retificar.

Assim, onde se lê «Carla Filipa Capitão da Sousa Regado» deve ler-se «Carla Filipa Capitão da Assunção Regado».

11 de novembro de 2020. — O Diretor, *João Ferreira Gaspar Furtado*.

313730037

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela

Aviso (extrato) n.º 19159/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o Agrupamento de Escolas José Saramago, Poceirão, Palmela, torna público, por meu despacho a 22 de outubro de 2020, a homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, publicado na Bolsa de Emprego Público sob o código de oferta OE202009/0441 para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Esta lista pode ser consultada em local visível e público nas instalações da escola sede do agrupamento, bem como na página eletrónica: www.aejs.pt.

12 de novembro de 2020. — A Diretora, *Maria Guilhermina Tavares Morgado*.

313728823

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova

Aviso n.º 19160/2020

Sumário: Concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, para o quadriénio 2020-2024.

Nos termos do disposto no artigo 21 e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova para o quadriénio 2020/2024.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, tais como:

a) Docentes de carreira do ensino público;

b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

1.1 — Os docentes referidos nas alíneas anteriores devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

3 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, http://www. agrupamentoidanha.com, ou nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

4 — A acompanhar o referido requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova que contemple a identificação de problemas, a definição da missão, metas, grandes linhas orientadoras da ação, bem como explicitação do Plano Estratégico a realizar no mandato, sendo que o mesmo não pode ultrapassar 20 páginas A4, escritas com o tipo de letra Arial, espaçamento de 1,5 linhas e tamanho 12;

c) Documento certificado pelo serviço de origem onde constam a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada ou certidão do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

e) Número do documento de identificação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e número de identificação fiscal;

f) Outros elementos, devidamente comprovados, que considere relevantes.

5 — Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, de Idanha-a-Nova, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30, mediante marcação prévia, ou remetidos por correio postal, registado com aviso de receção, expedidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para o Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, Rua Dr. Aprígio Meireles, Zona Nova de Expansão, 6060-101 Idanha-a-Nova.

6 — A avaliação das candidaturas obedece ao estipulado no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho. Os métodos de avaliação são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Análise do resultado da entrevista individual, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as motivações para a candidatura e as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata;

7 — Os resultados finais da eleição serão publicitados na página do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, no prazo de oito dias úteis, a partir da votação do Conselho Geral, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

8 — Enquadramento legal:

8.1 — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

8.2 — Código de Procedimento Administrativo.

Aprovado pelo Conselho Geral no dia 09 de novembro de 2020.

10/11/2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Rosa de Brito Simões dos Santos*.

313726077

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, Montijo

Aviso (extrato) n.º 19161/2020

Sumário: Cessação de funções por falecimento.

Cessação de funções por falecimento

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, com o professor Fernando José da Costa Janeiro, por falecimento em 16 de outubro de 2019.

17 de novembro de 2020. — A Diretora, *Paula Cristina Silva Póvoas*.

313743784

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, Montijo

Aviso (extrato) n.º 19162/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

A Diretora do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra torna público, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal publicitado na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201907/0127, foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria/carreira de assistentes operacionais abaixo mencionados:

Nome	Remuneração	Inicio contrato
Ana Paula Swart M. Simões de Sousa	R. Mínima Mensal Garantida	22/11/2019
Florbela Mariana Bolas Pombinho Pereira	R. Mínima Mensal Garantida	02/12/2019
Francisca Luciene da Silva	R. Mínima Mensal Garantida	25/11/2019
Maria Emília Pereira	R. Mínima Mensal Garantida	23/12/2019
Rosa Maria da Silva Costa	R. Mínima Mensal Garantida	20/11/2019
Solange Marília Zeferino de Jesus	R. Mínima Mensal Garantida	20/11/2019

17 de novembro de 2020. — A Diretora, *Paula Cristina Silva Póvoas*.

313743549

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, Montijo

Aviso (extrato) n.º 19163/2020

Sumário: Lista de pessoal não docente aposentado em 2019.

Lista de pessoal não docente aposentado em 2019

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 291.º e do artigo 292.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de Aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Nome	Categoria/grupo	Data aposentação
Isilda Maria dos Santos Pereira	Assistente Operacional	30/09/2019
Mariana Rodrigues Aragão Godinho Alves	Assistente Operacional	31/10/2019

17 de novembro de 2020. — A Diretora, *Paula Cristina Silva Póvoas.*

313743638

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira — Leiria

Aviso n.º 19164/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final — homologação.

Lista Unitária de Ordenação Final

Para efeitos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por despacho de 11 de novembro de 2020, da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira, Leiria, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias e publicada na página eletrónica do Agrupamento.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos admitidos	Classificação
Noélia da Cruz e Silva Rodrigues	20,00 (vinte valores)
Ana Cristina Carvalho Alvo	20,00 (vinte valores)
Anabela Leal Martins	16,00 (dezasseis valores)
Maria Isabel Cândido Dias	16,00 (dezasseis valores)
Daniela Marques Vieira	15,00 (quinze valores)
Sílvia da Costa Esperança	13,00 (treze valores)
Jéssica Dias Grácio	13,00 (treze valores)
José António Santos Colaço	13,00 (treze valores)
Paulo Jorge Dias Ribeiro	13,00 (treze valores)
Aldina Maria Jordão Ferreira	13,00 (treze valores)

11 de novembro de 2020. — A Diretora, *Adélia Maria Leal Lopes.*

313728401

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Raul Proença, Caldas da Rainha

Aviso (extrato) n.º 19165/2020

Sumário: Homologa a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, na categoria e carreira de assistente técnico.

Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 5 de novembro de 2020, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Raul Proença, na modalidade de contrato a termo resolutivo, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 13427/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro, encontrando-se a mesma afixada na vitrina do átrio da secretaria da sede do agrupamento e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

11 de novembro de 2020. — O Diretor, *João José Bernardes e Silva*.

313726871

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Sudeste de Baião

Declaração de Retificação n.º 816/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 8143/2020, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2020.

Retifica o Aviso n.º 8143/2020, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2020

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 8143/2020, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2020, retifica-se que onde se lê «com efeitos a 4 de abril de 2020» deve ler-se «com efeitos a 3 de abril de 2020».

11 de novembro de 2020. — A Diretora, *Maria Manuela Moreira Mendes Miranda*.

313725575

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Viso, Porto

Aviso (extrato) n.º 19166/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final — assistentes operacionais.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 11 de novembro de 2020, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto através da BEP — OE202009/0366.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio da Escola Sede do Agrupamento de Escolas do Viso, Porto e está disponível na página eletrónica do Agrupamento: http://aeviso-porto.pt/site/. Nos termos dos números 4 do artigo 28.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

12 de novembro de 2020. — O Diretor, *Albano Barbosa da Silva Maia*.

313729593

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Viso, Porto

Aviso (extrato) n.º 19167/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final — assistentes técnicos.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 11 de novembro de 2020, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto através da BEP — OE202009/0366.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio da Escola Sede do Agrupamento de Escolas do Viso, Porto e está disponível na página eletrónica do Agrupamento: http://aevisoporto.pt/site/.

Nos termos do número 4 do artigo 28.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

12 de novembro de 2020. — O Diretor, *Albano Barbosa da Silva Maia.*

313729666

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Castro Daire

Acordo n.º 49/2020

Sumário: Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Castro Daire.

Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Castro Daire

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado pelo Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e

O Município de Castro Daire, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, Paulo Martins de Almeida:

celebram entre si o presente acordo de colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o regime de celebração de contratos-programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo de colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Castro Daire, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Castro Daire, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de administração e gestão do Agrupamento de Escolas de Castro Daire, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Castro Daire o montante de 129 149,08 € (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e nove euros e oito cêntimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2021, o montante de 64 574,54 € (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos);

ii) No ano económico de 2022, o montante de 64 574,54 € (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos);

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Castro Daire

Ao Município de Castro Daire compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Púbicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de requalificação e modernização da Escola

a) O custo da empreitada de beneficiação da Escola, mapeado nos Pactos Territoriais para o Desenvolvimento e Coesão para a Comunidade Intermunicipal da Região de Viseu Dão-Lafões, é estimado em 1 721 987,78 € (um milhão, setecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete euros e setenta e oito cêntimos).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Castro Daire, por conta da boa execução da empreitada, o montante 129 149,08 € (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e nove euros e oito cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na retiro cláusula 2.ª, alínea *d*), através da dotação orçamental respetiva.

c) O Município de Castro Daire suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em 129 149,08 € (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e nove euros e oito cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Castro Daire envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de 1 463 689,61 € (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove euros e sessenta e um cêntimos) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do acordo

a) Com a assinatura deste acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Daire.

b) Á comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Castro Daire das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Cláusula 7.ª

Publicação

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente acordo de colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Castro Daire.

25 de agosto de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — O Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, *Paulo Martins de Almeida*.

313730783

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 11612/2020

Sumário: Mobilidade na categoria de Cidália Cristina Correia de Oliveira.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Subinspetor-Geral, datado de 16 de outubro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, da trabalhadora Cidália Cristina Correia de Oliveira, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionada no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A referida consolidação produz efeitos a 16 de outubro de 2020.

16 de novembro de 2020. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães.*

313743621

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 11613/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria de Rita Bidarra Cardoso.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Subinspetor-Geral, datado de 19 de outubro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, da trabalhadora Rita Bidarra Cardoso, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionada no nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. A referida consolidação produz efeitos a 19 de outubro de 2020.

16 de novembro de 2020. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

313743492

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 11614/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade de Carla Marina Marques Valente.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Subinspetor-Geral, datado de 19 de outubro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, da trabalhadora Carla Marina Marques Valente, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionada no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A referida consolidação produz efeitos a 19 de outubro de 2020.

16 de novembro de 2020. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães.*

313740827

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 19168/2020

Sumário: Renovação da licença especial em Macau da trabalhadora Fung Line Chiu por um ano, com produção de efeitos a 27 de julho de 2020.

Renovação da licença especial em Macau da trabalhadora Fung Line Chiu por um ano, com produção de efeitos a 27/07/2020

Torna-se público que por despacho de 28/10/2020, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, Dr.ª Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes, foi autorizada a renovação da licença especial em Macau da trabalhadora Fung Line Chiu por um ano, com produção de efeitos a 27/07/2020, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, que cria uma licença especial para o exercício transitório de funções públicas ou de interesse público na futura Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) por funcionários e agentes da administração central, local e regional.

11 de novembro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Manuel Martins Lucas.*

313728556

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1192/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento de prestações de sobrevivência 13, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões, Anabela Ferreira Santos Carloto.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Anabela Ferreira Santos Carloto, Assistente Técnica, no cargo de Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 13, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Anabela Ferreira Santos Carloto, tem como habilitações literárias o 12.º ano curso EFA, com a categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Nacional de Pensões.

Nomeada em 11 de fevereiro de 2019 para o cargo de Chefe de Equipa, na Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Sobrevivência 2, do Núcleo de Processamento e Prestações com Acordos Internacionais Invalidez, Velhice e Sobrevivência, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais.

Designada em 23 de novembro de 2006, para desempenhar funções de Conferente de processos de benefícios por morte e sobrevivência com aplicação dos Instrumentos Internacionais, Regulamentos Comunitários e Convenções Bilaterais.

Admitida no Centro Nacional de Pensões a 21 de junho de 1996, na Unidade de Prestações por Morte, área de Convenções Internacionais, atual Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Sobrevivência, como Assistente Técnica, para desempenhar as funções de organizadora de processos de morte e sobrevivência na área internacional.

Ingressou na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa em dezembro de 1984 como escriturária-datilografa, desempenhando funções de funcionária administrativas na área da saúde.

313736501

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1193/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento de prestações com acordos internacionais invalidez e Velhice 8, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, Rosária Maria Fernandes Bernardino.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Rosária Maria Fernandes Bernardino, Assistente Técnica, no cargo de Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice 8, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice II da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

Nota curricular

Rosária Maria Fernandes Bernardino, com o 11.º Ano de Escolaridade, é Assistente Técnico na Carreira de Assistente Técnico, do Quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social/Centro Nacional de Pensões.

Atualmente exercer funções de Chefe de Equipa na UPPAI — Equipa 3.2.2.

Em 1 de fevereiro de 2015, foi reconduzida nas funções de Chefe de Equipa, tendo sido colocada na NPPAI — RP — Equipa 8.2.3; em 20 de outubro de 2010, foi nomeada Chefe de Equipa, tendo ficado na mesma equipa que estava a exercer funções; desde 1 de junho de 2010, após a aposentação da Chefe de Equipa, ficou a coordenar a equipa, nomeadamente na conferência de processos, resposta a *e-mails* e cartas aos beneficiários, elaboração de estatísticas; em 3 de novembro de 2006, foi nomeada conferente na UPAII 3 — Equipa 831; em 9 de junho de 1999, foi colocada na Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais 3, onde exercia as funções de organizadora — Velhice/Invalidez.

Em 15 de junho de 1998 foi admitida no Centro Nacional de Pensões, tendo sido colocada a exercer funções de organizadora em Sobrevivência — Convenções Internacionais.

313737247

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1194/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento de prestações com acordos internacionais invalidez e velhice 9, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, Andreia Filipa Teixeira Nunes.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g)*, do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Andreia Filipa Teixeira Nunes, Assistente Técnica, no cargo de Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice 9, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Andreia Filipa Teixeira Nunes, detentora do 11.º ano de escolaridade do Curso Complementar de Cientifico — Naturais, com a categoria de assistente técnico, do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Centro Nacional de Pensões.

Desde fevereiro de 2019, a exercer funções de Chefe de Equipa na Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice — Equipa 3.2.3; de julho de 2013 a janeiro de 2019, exerceu funções de conferente numa Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice; de setembro de 2006 a junho de 2013, exerceu funções de organizadora numa Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice.

Em maio de 2002, mediante de concurso, ingressou na Administração Pública.

Possui formação em Ambiente Windows, e certificação ECDL Core.

313736575

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1195/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe do Setor de Processamento LR1, do Núcleo de Processamento Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, de Cláudia Sofia Ferreira Correia.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Cláudia Sofia Ferreira Correia, Técnica Superior, no cargo de Chefe do Setor de Processamento LR1, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Cláudia Sofia Ferreira Correia, Licenciada em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, é Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Nacional de Pensões.

De abril de 1997 a julho de 2001, exerceu funções de Técnica Superior de Serviço Social no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo- Serviço Sub-Regional de Loures e Sub-Regional de Santarém nas respetivas Equipas de Atendimento Social; de agosto de 2001 a junho de 2005, exerceu funções de Técnica Superior de Serviço Social na Equipa de Acolhimento de Emergência do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, substituindo o Coordenador nas suas faltas e impedimentos; de junho de 2005 a maio de 2010, exerceu funções como Técnica Superior e de Coordenação na Equipa Multidisciplinar de Assessoria ao Tribunal do Centro Distrital de Leiria, onde orientou estágios curriculares da Licenciatura em Serviço Social da ESEL/IPL assim como ministrou formação às CPCJ de todo o Distrito na qualidade de formadora da Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens.

Orientadora e elemento de Júri na avaliação de períodos experimentais no âmbito de procedimentos concursais para preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico e Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Leiria e Centro Nacional de Pensões.

No período compreendido entre 07/05/2010 a 20/09/2012, exerceu funções como Chefe de Equipa do Serviço de Verificação de Incapacidades do Centro Distrital de Leiria, em regime de substituição; de 14/11/2012 a 27/01/2019, exerceu funções de Chefe da Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades do NPP/UPC do Centro Distrital de Leiria, em regime de substituição.

Desde 28/01/2019, até à presente data, exerce funções de Chefe de Setor de Processamento LR1 da Unidade de Processamentos de Pensões com Acordos Internacionais do Centro Nacional de Pensões, em regime de substituição.

313736712

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1196/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento BR1, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, de Manuel Eduardo Vieira Montenegro de Azevedo.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Manuel Eduardo Vieira Montenegro de Azevedo, Assistente Técnico, no cargo de Chefe da Equipa de Processamento BR1, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Manuel Eduardo Vieira Montenegro de Azevedo, encontra-se a frequentar o segundo ano da Licenciatura em Gestão Pública no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Concluiu o Curso Secundário, da dominante Humanidades, é quadro do Instituto da Segurança Social, I. P.

Desde 7 de setembro de 2020 até à presente data exerce funções de Chefe de Equipa de Processamento Braga 1, da Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, do Centro Nacional de Pensões; de 16 de julho de 2018 até 6 de setembro de 2020 exerceu funções de Assistente Técnico, na Equipa de Processamento Braga 2, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, no Centro Distrital de Braga, onde terminou o período experimental com uma nota final de 19,5 valores; de maio de 2010 a julho de 2018 exerceu funções de Assistente Operacional na Câmara Municipal de Braga; de outubro de 2003 a maio de 2010 exerceu funções de Assistente Operacional no Ministério da Educação e Câmara Municipal de Braga; de outubro de 2001 a novembro de 2002 exerceu funções de Ajudante de Estabelecimento de Apoio a Crianças Deficientes, na APPC — Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleo Regional de Braga.

Ao longo da sua carreira profissional participou em diversos encontros, formações e Conselhos Gerais.

313736907

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1197/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento de prestações de sobrevivência 11, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões, Cláudio Manuel Casimiro Miguens.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciado Cláudio Manuel Casimiro Miguens, Técnico Superior, no cargo de Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 11, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Cláudio Manuel Casimiro Miguens, data de nascimento 21 de abril de 1976.

Concluiu a licenciatura em Serviço Social na Escola Superior de Educação de Castelo Branco, em 2009. Obteve o grau de Mestre em *Sociologia: Exclusões e Políticas Sociais*, na Universidade da Beira Interior, em 2011.

Entre 2001 e 2015, na categoria de assistente técnico, exerceu funções de educador no estabelecimento integrado da Segurança Social, designado Lar de Menores e Jovens de Castelo Branco.

No âmbito de um processo de mobilidade interna, ficou vinculado ao Centro Nacional de Pensões, Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência (UPPS), desde 2015, exercendo funções de organizador; em setembro de 2016, na UPPS, integrou a carreira de Técnico Superior. Desde então, passou gradualmente a desempenhar tarefas de maior complexidade funcional, nomeadamente, análise e resolução de reclamações e funções específicas de apoio à Direção. Desde 11.2.2019 que exerce funções de Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência na Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência do Centro Nacional de Pensões.

313736859

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1198/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento de prestações de sobrevivência 12, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões, de Maria de Fátima Freitas Firme.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Maria de Fátima Freitas Firme, Assistente Técnica, no cargo de Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 12, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Maria de Fátima Freitas Firme, com o 11.º Ano de Escolaridade, é Assistente Técnica na Carreira de Assistente Técnico, do Quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social/Centro Nacional de Pensões.

Desde 4 de julho de 2019 exerce as funções de Chefe de Equipa em regime de substituição, na Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, na área Prestações por Morte; de março de 2014 a junho de 2019 exerceu as funções de Conferente na Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, na área de Invalidez/Velhice.

Em 2005 frequentou o Curso de "Melhoria de Competências em Língua Francesa" Centro Nacional de Pensões, com duração: 40 Horas; em 2003 frequentou a formação "Sistema de Segurança Social" no Instituto da Solidariedade da Segurança Social — Centro de Competências para a Formação, Lisboa com duração: 10 Horas; em 2002 frequentou as formações: "Nova Aplicação de Pensões" no Centro Nacional de Pensões com duração: 12 Horas; e "IDQ — Aplicação Identificação e Qualificação — Utilitário Chave CNP" no Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade, com duração: 12 Horas; em 2001 frequentou a formação "Excel — Reciclagem" no Centro Nacional de Pensões, com duração de 9 Horas; em 2001 frequentou uma formação com o tema "Seguro de Pensões no Direito Comunitário" no Centro Nacional de Pensões, com duração de 18 horas.

Em outubro de 1999, foi admitida no Centro Nacional de Pensões, tendo sido colocada a exercer funções de organizadora na Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais, área de Invalidez/Velhice.

313736931

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1199/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento BR2, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, Maria Lúcia Barroso Leite de Araújo Teixeira.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Maria Lúcia Barroso Leite de Araújo Teixeira, Técnica Superior, no cargo de Chefe da Equipa de Processamento BR2, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Maria Lúcia Barroso Leite de Araújo Teixeira, Licenciada em Gestão Pública e Pós-Graduação em Gestão de Organizações, pelo Instituto Politécnico do Cávado e Ave, é Técnica Superior do mapa do Quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Nacional de Pensões.

Desde 2 de outubro de 2017, exerce funções na área de atuação da Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice do Centro Nacional de Pensões que requereu uma especialização e conhecimentos profissionais específicos complementados por cursos de formação.

Em 22/11/2017, concluiu com aproveitamento o Curso sobre o Sistema de Segurança Social em Portugal — Lei de Bases da Segurança Social n.º 4/2007, de 16 de janeiro, em 02/02/2018, concluiu com aproveitamento o curso sobre o Código de Ética do ISS. Em 16/01/2019 concluiu com aproveitamento o Curso de Formação profissional sobre Invalidez e Velhice — polos desconcentrados; em 7/06/2019 concluiu com aproveitamento o Curso de Formação Profissional CO — Participação; em 11/10/2019, participou na sessão de sensibilização em Ciber Segurança e em RGPD; atualmente a frequentar o Curso e-learning: CPA SCem Complicações.

É a 1.ª Vogal Suplente do procedimento concursal DRH/AT/8/2019 — Centro Distrital de Braga e CNP — Pólo de Braga.

Desde 16/07/2018 a exercer funções no cargo de Chefe de Equipa de Processamento Braga 2 da Unidade de Processamento de Pensões com Acordos Internacionais do Centro Nacional de Pensões, em regime de substituição.

313736972

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1200/2020

Sumário: Designa, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento de prestações de sobrevivência 10, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões, Carlos Miguel Machado Rodrigues.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I.P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Carlos Miguel Machado Rodrigues, Assistente Técnico, no cargo de Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 10, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

Nota curricular

Carlos Miguel Machado Rodrigues, nascido em 11/12/1974, é detentor do 12.º ano de escolaridade, com a categoria e carreira de assistente técnico, do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Centro Nacional de Pensões.

Exerce funções de Chefe de Equipa de benefícios por morte e sobrevivência com Aplicação de Instrumentos Internacionais, Regulamentos Comunitários e Convenções Bilaterais desde 20/08/2019; exerceu funções como conferente na Unidade de Processamento de Prestações por Morte com Acordos Internacionais como conferente de 01/01/2013 até 19/08/2019.

Admitido no Centro Nacional de Pensões em 2001/08/01, na Unidade de Prestações por Morte, atual Unidade de Processamento de Prestações por Morte com Acordos Internacionais, como assistente técnico, para desempenhar as funções de organizador de processos de benefícios por morte e sobrevivência.

Frequentou ações de formação relevantes para o exercício das suas funções, nomeadamente sobre “Proteção Social Portuguesa”, “Código de Procedimento Administrativo”, “Módulo de Formação Profissional Prestações por Morte”,”Novo Cálculo de Prestações por Morte”, “O Sistema de Segurança Social” e “Nova Aplicação SIP”.

313736656

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1201/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da equipa de processamento de prestações com acordos internacionais invalidez e velhice 7, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, Nuno José Pereira Matias.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Nuno José Pereira Matias, Assistente Técnico, no cargo de Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice 7, do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

Nota curricular

Nuno José Pereira Matias, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, nascido em 29 de março de 1977, é detentor do 12.º ano de escolaridade.

Desde 2016/10/01 que exerce funções de chefe de equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice — Restantes Países; tem a categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., exerceu funções no Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice (Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez I — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça) da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, de 2006 a setembro de 2016. As funções realizadas, inserem-se no âmbito das competências desta Unidade Orgânica, sendo de destacar: a análise de pedidos de prestações de invalidez e de velhice e respetivos complementos, de acordo com a legislação nacional aplicável; instrução do procedimento administrativo para o reconhecimento do direito às prestações por invalidez e velhice e outras previstas na lei, de acordo com a legislação em vigor, procedendo, designadamente, à recolha e análise da carreira contributiva dos beneficiários e demais elementos necessários à determinação do direito e cálculo das referidas prestações; controlo das condições de manutenção do direito e montante da pensão, de acordo com a legislação aplicável, promovendo as peritagens médicas e informações de caráter administrativo que forem necessárias, bem como o apuramento e regularização das prestações que se revelarem indevidas. Em 7/07/1999, mediante de concurso, ingressou no quadro de pessoal do Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

Tem ações de formação profissional, no âmbito da Segurança Social e de Informática.

313737109

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1202/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de processamento de prestações de sobrevivência 2, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões, de Nuno Carlos dos Santos Costa.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Mestre Nuno Carlos dos Santos Costa, Técnico Superior, no cargo de Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 2, do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designado.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Nuno Carlos dos Santos Costa, Mestre em Gestão no ramo da Administração Pública, Licenciado em Gestão de Recursos Humanos pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, concluiu FORGEP, Curso de Formação em Gestão Pública, é Técnico Superior, do mapa de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Nacional de Pensões.

Desde 11.2.2019 exerce funções de Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência na Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência do Centro Nacional de Pensões; de 2 de outubro de 2017 a 10.02.2019, exerceu funções de apoio técnico ao Diretor da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, nomeadamente no reconhecimento do direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de morte e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas na área de atuação da unidade; de janeiro de 2009 a setembro de 2017 exerceu funções de Assistente Técnico dos SMAS — Câmara Municipal da Guarda, no "Backoffice" da faturação. Exerceu funções de Assistente Administrativo/Adjunto Tesoureiro nos SMAS-CMG, de agosto de 2008 a dezembro de 2008. Exerceu funções de Assistente Administrativo, nos SMAS-CMG, de agosto de 2001 a julho de 2008.

313737069

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 11615/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas nas juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado José Nunes Martins Santos.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas nas juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado José Nunes Martins Santos, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e com o n.º 10 do artigo 5.º e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia 12 de novembro de 2020.

18 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

313747689

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 11616/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2020, pela aposentada Maria Helena da Costa Santos Silva.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2020, pela aposentada Maria Helena da Costa Santos Silva, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

18 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

313747591

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 11617/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas nas juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência, pelo período de quatro meses, pelos aposentados Angélica Maria Borges Gouveia e Amílcar Guedes Lousa.

1 — Considerando a proposta dos vários agrupamentos de centros de saúde e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas nas juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência, pelo período de quatro meses, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e com o n.º 10 do artigo 5.º e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, pelos aposentados a seguir identificados:

a) Angélica Maria Borges Gouveia, a tempo parcial, no Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto VII — Gaia;

b) Amílcar Guedes Lousa, a tempo completo, no Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado I — Braga.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de julho de 2020.

18 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

313747567

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 11618/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Óscar Eduardo Henriques Correia Tellechea.

1 — Considerando a proposta do Hospital Distrital da Figueira Foz, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Óscar Eduardo Henriques Correia Tellechea, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de setembro de 2020.

18 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

313747461

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11619/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria do assistente de medicina geral e familiar João Pedro Couto Girão.

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., proferido em 22 de outubro de 2020, foi ratificada a consolidação da mobilidade interna na categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar, João Pedro Couto Girão, da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Estremoz para a Unidade de Saúde Familiar Salus do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central da Administração Regional de Saúde do Alentejo ao abrigo do artigo 99, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 6 de outubro de 2020.

23 de outubro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

313742211

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 11620/2020

Sumário: Cessação de funções, a seu pedido, do Dr. João Pedro Machado como delegado de saúde coordenador do ACES Estuário do Tejo e designação da Dr.ª Judite Maria Fernandes Catarino Morais Morgado como delegada de saúde coordenadora do mesmo ACES.

Ao abrigo do disposto nos n.os 5, 8, 9 e 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, o Assistente Graduado Sénior da carreira especial médica de Saúde Pública, Dr. João Pedro Machado, cessa as funções, a seu pedido, que vinha exercendo como Delegado de Saúde Coordenador no ACES Estuário do Tejo, e é nomeada com efeitos a 19 de maio de 2020, Delegada de Saúde Coordenadora do mesmo ACES, a Dra. Judite Maria Fernandes Catarino Morais Morgado, Assistente Graduada Sénior da carreira especial médica de Saúde Pública sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ouvida a Diretora Executiva do referido ACES e com parecer favorável do Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

3 de novembro de 2020. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas.*

313724538

SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 19169/2020

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira inspetiva.

Torna-se público que, por despacho de 20/08/2020 da Subinspetora-Geral das Atividades em Saúde, foi homologado o processo do período experimental dos trabalhadores Francisco Manuel Tavares Guerra Lopes Rei, José Miguel Lopes Santos Caetano, Nuno Miguel Ferreira Pires, Pedro Miguel da Silva Abreu, Ricardo Manuel Ferreira Silva Mendes, Sandra Cristina Martins Amado e Sandrina Rodrigues Pinto, que concluíram o mesmo com sucesso, na sequência de nomeação na carreira especial de inspeção do mapa de pessoal desta Inspeção-Geral, precedendo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 14221/2018, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro.

09-11-2020. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

313743257

SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 19170/2020

Sumário: Cessação de funções como chefe de divisão da Dr.ª Sandra Cruz.

Torna-se público que, por meu despacho de 2 de novembro de 2020, cessa funções, a seu pedido, do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos, a licenciada Sandra Isabel Cunha de Oliveira Cruz, com efeitos a partir de dia 16 de novembro de 2020.

09-11-2020. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

313725737

SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 19171/2020

Sumário: Cessação de funções da chefe de divisão Dr.ª Carla Farinha.

Torna-se público que, por meu despacho de 30 de outubro de 2020, cessa funções, a seu pedido, do cargo de Chefe de Divisão de Controlo da Atividade e Planeamento, a doutorada Carla Sofia da Silva e Sá Farinha, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

09-11-2020. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

313725672

SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Despacho n.º 11621/2020

Sumário: Reorganização das áreas operativas da IGAS.

A Lei Orgânica da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, estabelece para a sua organização interna um modelo estrutural misto, de estrutura hierarquizada e matricial, funcionando com equipas multidisciplinares, no desenvolvimento das atividades de inspeção.

Compete ao Inspetor-Geral a constituição das equipas multidisciplinares, agrupadas por centros de competências ou de produto bem identificados, nos termos das disposições conjugadas da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pelas Leis n.º 68/2013 e 128/2015, de 29 de agosto e 3 de setembro, respetivamente, e ainda dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril, pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro e 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Reconhecendo a necessidade de proceder a alterações organizacionais na área operativa da IGAS para que esta fique alinhada com os objetivos do Plano Estratégico para o período 2020-2022, considerando as atribuições cometidas à Inspeção nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 12 de fevereiro, tendo em conta que a Portaria n.º 163/2012, de 22 de maio, vem estabelecer, no seu artigo 2.º, o número máximo de unidades matriciais, e ainda, atendendo às competências que me estão atribuídas pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e pelos n.os 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, ambos na sua atual redação, torno público que, por meu despacho de 21 de setembro de 2020, retificado por despacho de 25 de setembro de 2020, foi reorganizada a área operativa da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, nos termos que seguem:

1 — A extinção das seguintes unidades matriciais, constituídas pelo Despacho n.º 8008/2015, de 30 de junho, da então Inspetora-Geral (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2015):

a) Equipa Multidisciplinar 1;
b) Equipa Multidisciplinar 2.

2 — A extinção da estrutura matricial, com a designação de Equipa Multidisciplinar de Avaliação do Desempenho das Unidades Hospitalares na Contratualização e Realização da Produção Adicional (EMPA), constituída pelo Despacho n.º 2972/2020, de 19 de dezembro de 2019, da então Inspetora-Geral (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 5 de março de 2020).

3 — A extinção da estrutura matricial, com a designação de Unidade de Prevenção e Combate à Fraude (UPCF), constituída pelo Despacho n.º 2975/2020, de 19 de dezembro de 2019, da então Inspetora-Geral (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 5 de março de 2020).

4 — A criação de quatro equipas multidisciplinares, assentes no modelo estrutural definido na alínea *b*), do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, com as seguintes denominações:

a) Equipa Multidisciplinar para a Gestão e Desempenho (EMGD);
b) Equipa Multidisciplinar para a Qualidade e Direitos dos Cidadãos (EMQD);
c) Equipa Multidisciplinar para a Prevenção da Fraude (EMPF);
d) Equipa Multidisciplinar para a Transformação Digital e Cibersegurança (EMTD).

5 — A atuação das quatro equipas multidisciplinares ora criadas é disciplinada pelo Regulamento dos Procedimentos da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, nos seguintes termos:

a) A ação de cada equipa multidisciplinar obedece a um princípio de especialização em função da matéria que constituirá o objeto da sua intervenção e a um princípio de trabalho colaborativo com as restantes equipas multidisciplinares da IGAS e com entidades externas;

b) A composição das equipas multidisciplinares será determinada por despacho do Inspetor-Geral, nos termos do n.º 2, do artigo 22.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, considerando o perfil de competências, a experiência profissional, a formação adquirida por cada pessoa e os instrumentos de gestão da IGAS.

6 — As Equipas Multidisciplinares desenvolvem as seguintes atividades, no âmbito da missão e atribuições da IGAS:

a) A Equipa Multidisciplinar para a Gestão e Desempenho (EMGD) realiza auditorias e inspeções aos sistemas de gestão das entidades do setor da saúde, bem como à execução dos programas das políticas públicas no setor da saúde;

b) A Equipa Multidisciplinar para a Qualidade e Direitos dos Cidadãos (EMQD) realiza auditorias, inspeções e fiscalizações às entidades do setor da saúde e assegura os respetivos processos de contraordenação e o desenvolvimento da ação disciplinar;

c) A Equipa Multidisciplinares para a Prevenção da Fraude (EMPF) realiza auditorias e inspeções aos sistemas de controlo interno nas entidades do setor da saúde, intervenções dirigidas à prevenção e deteção da fraude, produz ferramentas de apoio prático à melhoria desses sistemas e realiza ações de sensibilização destinadas à mudança de comportamentos;

d) A Equipa Multidisciplinar para a Transformação Digital e Cibersegurança (EMTD) realizada auditorias à gestão da transformação digital nas entidades do setor da saúde, aos processos de aquisição de tecnologias, à implementação de sistemas de informação e aos riscos de segurança dos dados e da privacidade das pessoas.

7 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, são cometidas aos chefes das equipas multidisciplinares, as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, nos termos do artigo 8.º, e anexo II, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

8 — Para além do referido no número anterior, delego nos chefes das equipas multidisciplinares, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

a) Constituir as equipas de trabalho a nomear em cada ação ou projeto, nomear as pessoas que integram essas equipas e coordenar a sua execução do trabalho desenvolvido dentro dos prazos definidos;

b) Propor a definição dos planos de trabalho das respetivas ações ou projetos inspetivos resultantes do planeamento aprovado, bem como em cumprimento de determinação superior;

c) Desempenhar as tarefas que legalmente estão incumbidas aos titulares dos cargos de direção intermédia no âmbito do SIADAP, fornecendo os contributos necessários para a negociação e fixação de objetivos, bem como, para a avaliação de desempenho dos trabalhadores por si chefiados;

d) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços ou transportes públicos rodoviários ou ferroviários, sempre que existam, no âmbito das ações desenvolvidas pelas respetivas equipas multidisciplinares;

e) Desenvolver a aquisição de conhecimento, o trabalho colaborativo e a validação das metodologias necessárias para as ações das respetivas equipas multidisciplinares;

f) Orientar e acompanhar a execução das tarefas a cargo das respetivas equipas multidisciplinares, promovendo a boa execução de cada uma delas e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das ações;

g) Assegurar a normalização e a revisão dos relatórios das ações antes de os submeter a parecer ou decisão superior;

h) Conceber e propor produtos de informação e conhecimento, bem como ações de capacitação internas e externas, a partir dos resultados das ações realizadas pelas respetivas equipas multidisciplinares;

i) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão da IGAS.

9 — Nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, determino que aos inspetores designados como chefes das equipas multidisciplinares da EMGD e da EMQD seja atribuído um estatuto remuneratório equiparado a diretor de serviços e que aos inspetores designados como chefes das equipas multidisciplinares da EMPF e da EMTD seja atribuído um estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

10 — Os chefes das equipas multidisciplinares ora extintas, designados nos termos do Despacho n.º 1442/2017, de 30 de dezembro de 2016, da Inspetora-Geral (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 31, de 13 de fevereiro de 2017), do Despacho n.º 2972/2020, de 19 de dezembro de 2019, da Inspetora-Geral (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 46, de 5 de março de 2020), do Despacho SIG n.º 13/2020, de 16 de junho de 2020, da Subinspetora-Geral e do Despacho SIG n.º 14/2020, de 16 de junho de 2020, da Subinspetora-Geral, cessam de imediato as suas funções, ficando, todavia, responsáveis pela conclusão dos processos que, à data do presente despacho, estejam sob a sua responsabilidade, bem como pela transmissão de toda a informação adquirida no exercício dos cargos ora cessados aos novos chefes de equipa, nos termos dos artigos 4.º e 5.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e n.º 1 e n.º 2, do artigo 73.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

11 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2020 e vigora até 30 de setembro de 2022.

9-11-2020. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

313743484

SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Despacho n.º 11622/2020

Sumário: Nomeação dos chefes de equipa multidisciplinar.

A fim de permitir o alinhamento da área operativa da IGAS com os objetivos definidos no Plano Estratégico para o período 2020-2022, o Despacho n.º 2/2020, de 21 de setembro, procedeu a uma reestruturação organizacional, determinando, no seu n.º 4, a criação de quatro novas equipas multidisciplinares. Nestes termos e de modo a garantir a operacionalização das mesmas, importa proceder designação das respetivas chefias.

Assim, torno público que, por meu despacho de 21 de setembro de 2020, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino:

1 — Designo:

a) Chefe da Equipa Multidisciplinar para a Gestão e Desempenho (EMGD) o Inspetor Sérgio Miguel Farinha Gomes de Abreu;

b) Chefe da Equipa Multidisciplinar para a Qualidade e Direitos dos Cidadãos (EMQD) a Inspetora Maria Edite Ferreira Alves Pereira Soares Correia;

c) Chefe da Equipa Multidisciplinar para a Prevenção da Fraude (EMPF) a Inspetora Graça Maria Miranda Ratinho Teixeira;

d) Chefe da Equipa Multidisciplinar para a Transformação Digital e Cibersegurança (EMTD) o Inspetor Paulo Jorge Mantas Parreira.

2 — O estatuto remuneratório dos chefes de equipa multidisciplinar é o previsto no n.º 9 do Despacho n.º 2/2020, de 21 de setembro, do Inspetor-Geral das Atividades em Saúde.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2020 e vigora até 30 de setembro de 2022.

9-11-2020. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

313743387

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1203/2020

Sumário: Autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ana Márcia de Sousa Matos Oliveira na carreira geral unicategorial de técnico superior, categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 10 de setembro de 2019, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância, de 15 de maio de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ana Márcia de Sousa Matos Oliveira na carreira geral unicategorial de técnico superior, categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de julho de 2019, ficando posicionada na 2.ª posição da mencionada categoria.

12 de novembro de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313729569

SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso (extrato) n.º 19172/2020

Sumário: Procedimento concursal para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viana do Castelo.

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viana do Castelo

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho do Diretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) em 29 de outubro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viana do Castelo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — As funções a exercer são as inerentes à categoria, constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

As funções da Equipa de Apoio Técnico à Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência são as seguintes:

a) Assegurar o normal desenvolvimento dos processos, realizando atempadamente as diligências que lhe forem determinadas;

b) Consultar o Registo central (SGIP);

c) Comunicação de decisões;

d) Realizar entrevistas;

e) Assegurar o encaminhamento dos consumidores para as entidades de saúde;

f) Acompanhar os consumidores no caso de suspensão provisória do processo, de suspensão da determinação da sanção e de suspensão da execução da sanção, designadamente em caso de aceitação de tratamento voluntário, sem prejuízo das funções próprias dos serviços de tratamento.

g) Colher informação sobre a continuidade do tratamento, se este tiver sido aceite no âmbito de um processo e sobre a existência ou não de reincidência;

h) Informar sobre o termo de suspensão dos processos para efeitos de arquivamento, ou extinção do processo, ou extinção da sanção;

i) Manter um arquivo de processos de contraordenação;

j) Articulação com entidades de saúde, sociais ou policiais/jurídicas e estabelecer parcerias;

k) Manutenção e gestão de *stocks* e agendas;

3 — Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — A indicação dos respetivos requisitos formais, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 2.º (segundo) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

11 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

313728361

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente

Despacho n.º 11623/2020

Sumário: Declara a utilidade pública da constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno a favor de Águas do Norte, S. A., com vista à implantação da rede de drenagem do Sistema de Águas Residuais de Água Longa, no concelho de Santo Tirso.

Com vista à construção da rede de drenagem do Sistema de Águas Residuais (SAR) de Água Longa, concelho de Santo Tirso, veio a sociedade Águas do Norte, S. A., na qualidade de entidade gestora da parceria pública do Sistema de Águas da Região do Noroeste, constituída nos termos do Despacho n.º 9271/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2013, e do contrato celebrado entre o Estado e os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa em 5 de julho de 2013, requerer, com caráter de urgência, a declaração de utilidade pública da constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre as parcelas identificadas no mapa de áreas e nas plantas parcelares anexos ao presente despacho.

Considerando que a empreitada de construção da rede de abastecimento de água em apreço integra a candidatura aprovada POSEUR-03-2012-FC-000381, designada Execução das Ligações Alta-Baixa no SAR de Água Longa;

Considerando que à realização das infraestruturas é aplicável o regime especial de expropriações previsto no Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, na sua redação atual, por força do n.º 2 do artigo 10.º-A do mesmo diploma;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática nos termos da alínea *j*) do n.º 2 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, para os efeitos do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e tendo por base a informação da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., com o n.º I011901-201908-ARHN, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa de áreas e as plantas parcelares anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização das parcelas de terreno a sujeitar a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, na sua redação atual, a favor de Águas do Norte, S. A., com vista à implantação da rede de drenagem do Sistema de Águas Residuais (SAR) de Água Longa, concelho de Santo Tirso.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 3384,63 m^2, incide sobre uma faixa de terreno com 3 metros de largura, 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando nesta faixa os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da rede de drenagem de águas residuais e respetivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,5 metros;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária;

d) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;

e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, com vista à exploração aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título das parcelas de terreno em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área.

4 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer titulo das parcelas de terreno em causa ficam ainda obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, ou quem lhe suceda, da referida faixa sobre a qual incide a servidão, para realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que lhe possam estar associadas, nos termos e para os efeitos constantes dos n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

5 — Fica a sociedade Águas do Norte, S. A., autorizada a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 metros de largura, 5 metros para cada lado do eixo da conduta, durante a execução dos trabalhos de instalação da conduta, nos termos previstos no artigo 18.º do Código das Expropriações.

6 — Os encargos com a constituição da servidão administrativa são suportados pela Águas do Norte, S. A., podendo o mapa e a planta referidos no n.º 1 ser consultados na respetiva sede, sita na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real, nos termos previstos na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos.

13 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Sistema de Águas da Região do Noroeste

EGA-EB 0323 — Redes de Drenagem do S. A. R. de Água Longa — Santo Tirso

Mapa de Áreas

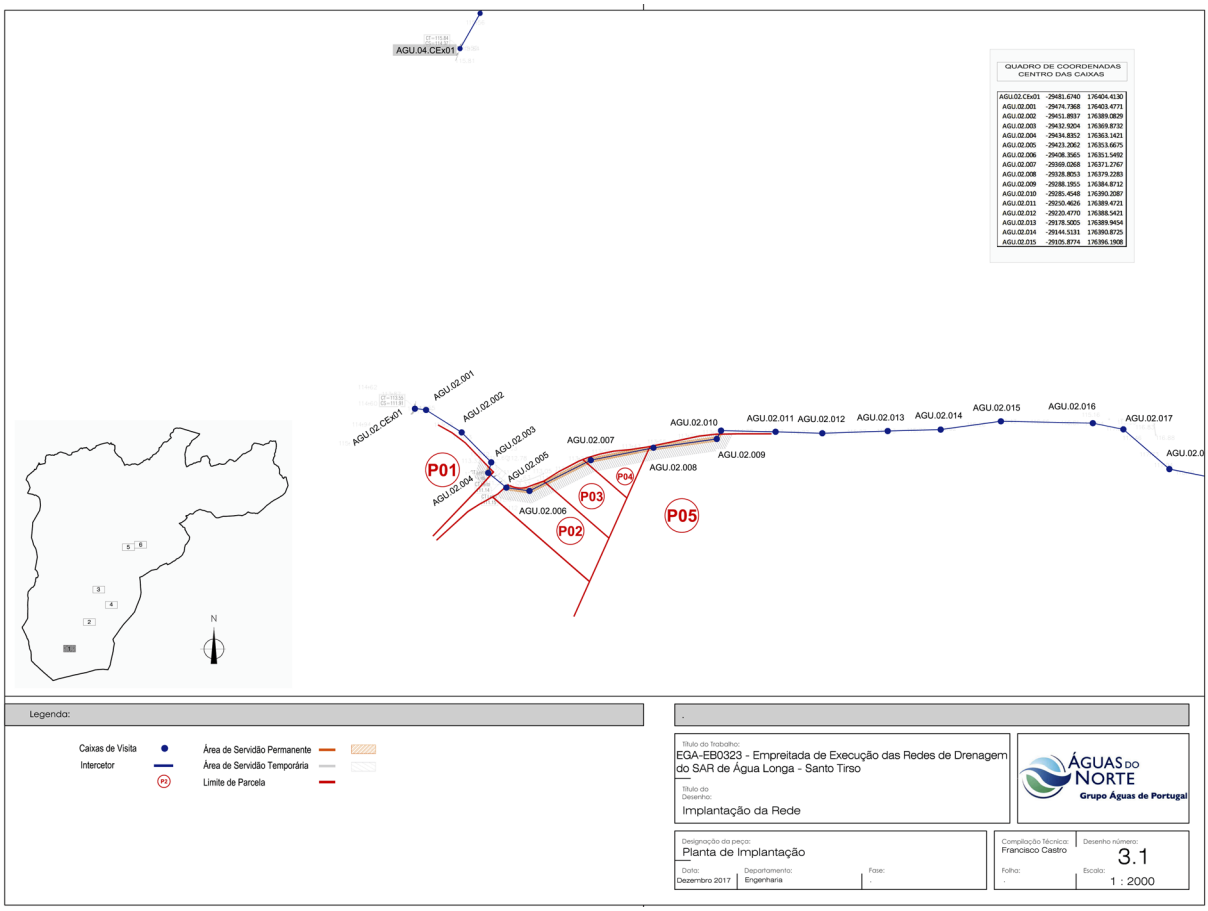
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/Concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
01	Proprietária: Cláudia Filipa Devesa André Moreira Rua do Areeiro, n.º 44 — Água Longa 4825-072 — Água Longa	Água Longa Santo Tirso	R — 20	51/19870313	Norte: Habitação do Próprio Sul: Rio Leça Nascente: Limite de Freguesia Poente: Herds de Augusto André Moreira	RAN/REN	Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	17,35
02	Proprietários: C.C.H. de Manuel António Alves Carneiro A/C de Ricardo Manuel Dias Carneiro Rua de Arcozelo, n.º 56 — Água Longa 4825-071 — Água Longa Arrendatário: Joaquim Carlos Dias Pinheiro Torres Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 125 — Água Longa 4825-087 — Água Longa	Agrela Santo Tirso	R — 1	Omisso	Norte: Caminho Sul: Luciano Francisco Pereira Nascente: Félix Ferreira Souto Poente: Limite de Freguesia	RAN/REN	Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	78,25
03	Proprietários: C.C.H. de Félix Ferreira Souto Carolina Moreira Reis A/C Joaquim Augusto Moreira Ferreira Souto Rua de Guimarei, n.º 4799 — Guimarei 4825-189 — Santo Tirso Arrendatário: Joaquim Carlos Dias Pinheiro Torres Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 125 — Água Longa 4825/087 — Água Longa	Agrela Santo Tirso	R — 2	1120/20091203	Norte: Caminho Sul: Manuel Moreira Serrado Nascente: Laura Moreira Neto Poente: Herds de Manuel Ant. Alves Carneiro	RAN/REN	Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	87,37

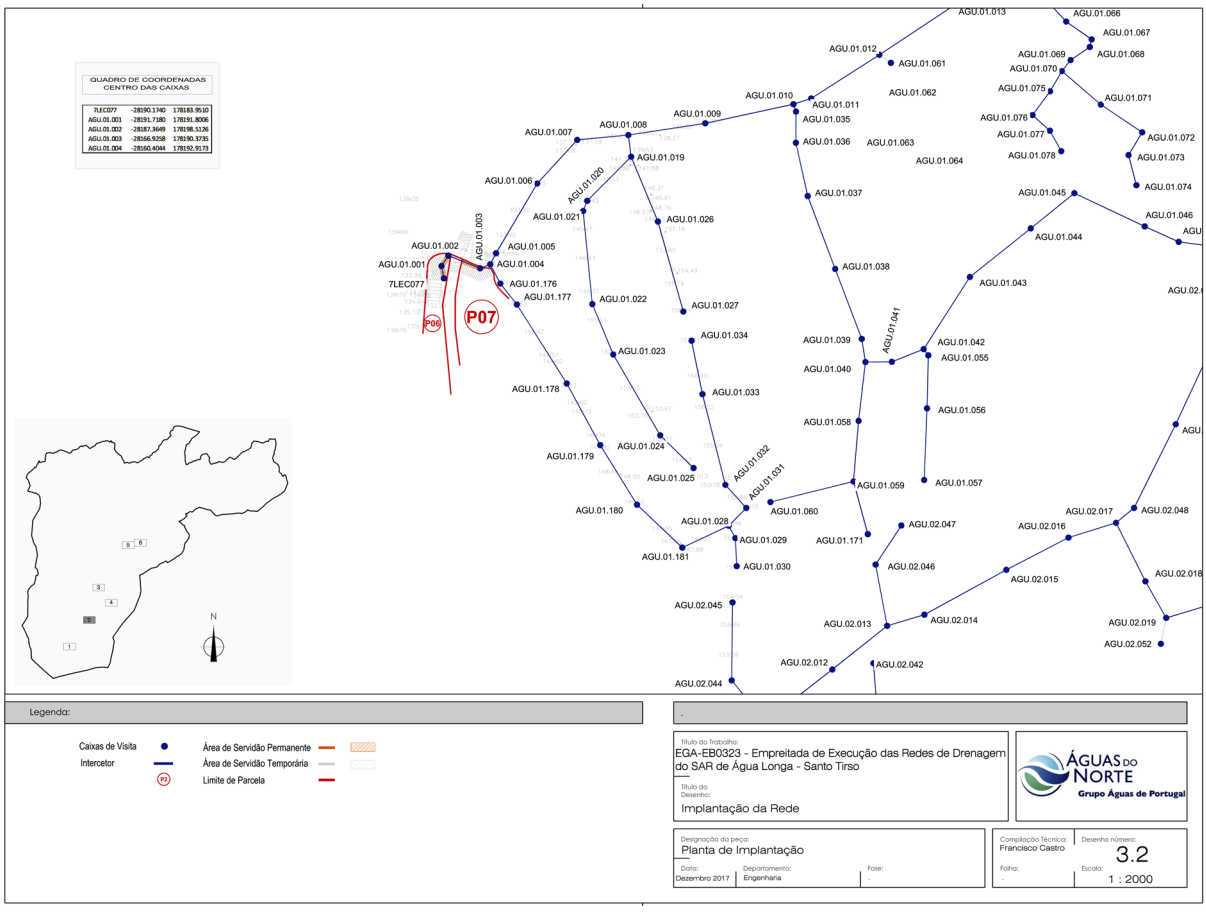
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/Concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m²)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
04	Proprietários: C.C.H. de Laura Moreira Neto A/C de Laura Moreira Neto de Assunção Caetano Avª Principal, n.º 1505 — Lourosa 4535-014 — Lourosa Arrendatário: Joaquim Carlos Dias Pinheiro Torres Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 125 — Água Longa 4825-087 — Água Longa	Agrela Agrela Santo Tirso	R — 3	920/20090601	Norte: Caminho Sul: Manuel Moreira Serrado Nascente: Caminho Poente: Félix Ferreira Souto Norte: Caminho Sul: Manuel Moreira Serrado Nascente: Caminho Poente: Félix Ferreira Souto	RAN/REN	Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	123,07
05	Proprietário: C.C.H. de Manuel Moreira Serrado Maria Amélia Alves do Rosário A/C de José Alves Rosário Rua da Liberdade, n.º 7 — Água Longa 4825-438 — Água Longa	Agrela Santo Tirso	R — 4	350/19970808	Norte: Caminho Sul: Luciano Francisco Pereira Nascente: Álvaro André do Rosário Poente: Manuel Ant. Alves Carneiro e outros	RAN/REN	Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	141,60
06	Proprietário: Manuel Gil dos Reis Carneiro Dias de Carvalho Ferreira e Maria da Conceição M. F. C. Costa Gil Ferreira Quinta de Santa Maria — Torrão 7595-104 — Alcácer do Sal	União das Freguesias de Lamelas e Guimarei Santo Tirso	R — 1493	607/20080110	Norte: Estrada da Reguenga Sul: Limite de Freguesia de Agrela Nascente: Rio Leça e Limite de Freg. de Agrela Poente: Estrada Nacional 105	RAN/REN	Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	52,97
07	Proprietário: Manuel Gil dos Reis Carneiro Dias de Carvalho Ferreira e Maria da Conceição M. F. C. Costa Gil Ferreira Quinta de Santa Maria — Torrão 7595-104 — Alcácer do Sal	Reguenga Santo Tirso	R — 475	Omisso	Norte: Estrada Sul: Gracinda Moreira de Matos e Caminho Nascente: Caminho, Manuel A. B. e Outros Poente: Rio e Limite de freguesia	RAN/REN	Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	38,56
08	Proprietários: C.C.H. José Gil da Veiga de Carvalho Ferreira 1 — Maria do Sameiro Brun Lopes Prieto Gil Ferreira Av. da Igreja, Casa do Casal, n.º 177 — Refojos Riba de Ave 4825-292 — Santo Tirso	União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave	R — 1103	3542/20000128	Norte: Estrada Sul: José Gil da Veiga Carvalho Nascente: Rio Leça Poente: Caminho	RAN/REN	Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	110,62

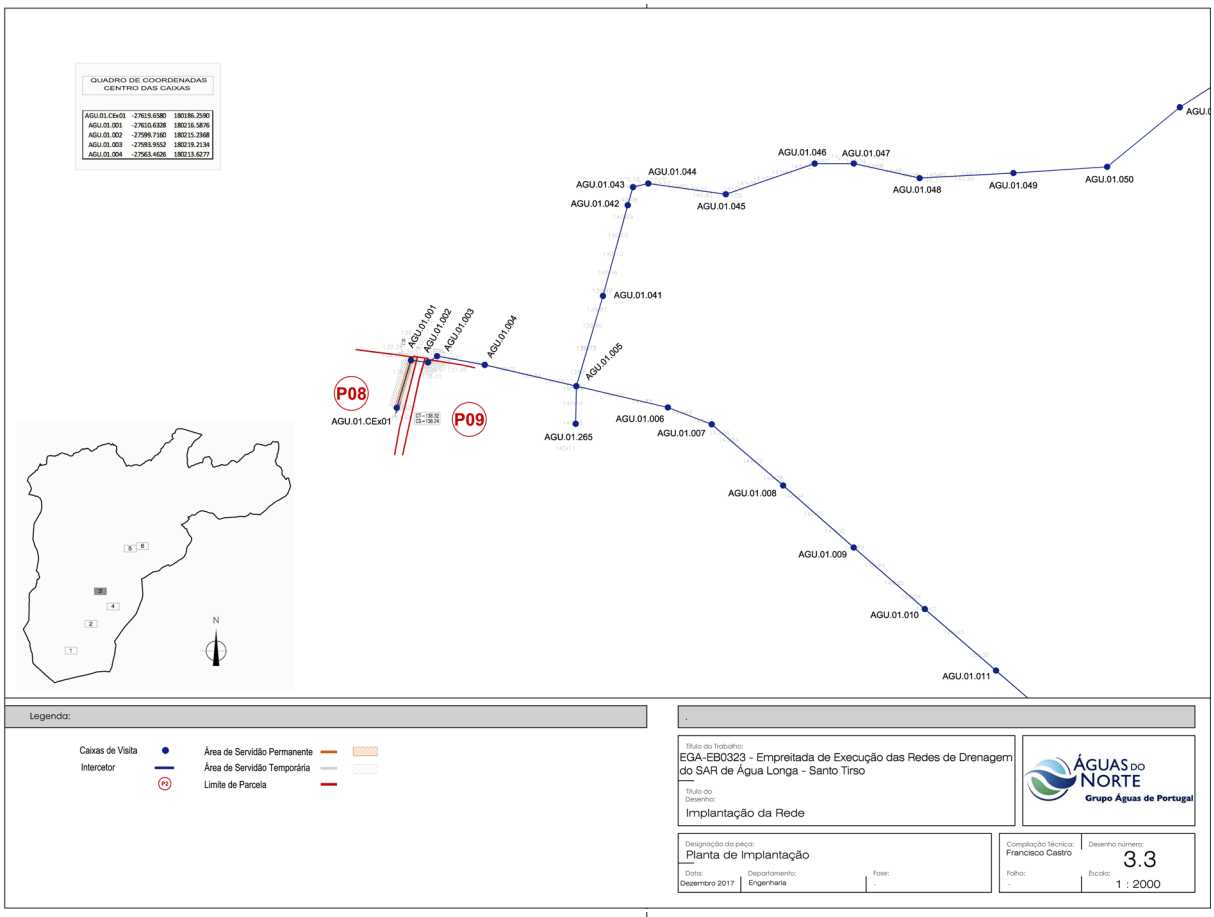
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/Concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m²)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
	2 — Manuel Gil Prieto de Carvalho Ferreira e Anne T. M. Leleux Av. da Igreja, Casa do Casal, n.º 177 — Refojos Riba de Ave 4825-292 — Santo Tirso	Santo Tirso						
09	Proprietários: C.C.H. Ana de Lemos Veiga Gil Ferreira 1 — Maria Manuel da Veiga Devesa Gil Ferreira Santos Rua da Agrinha, n.º 110 — Guimarei 4825-172 — Santo Tirso 2 — António Manuel da Veiga Devesa Gil Ferreira Rua de São José, n.º 104 — Refojos Riba de Ave 4825-336 — Santo Tirso	União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave Santo Tirso	R— 647	Omisso	Norte: Estrada Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Rio Leça	RAN/REN	Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	17,55
10	Proprietária: Maria Odete Monteiro Fernandes Moreira Rua da Valinha, n.º 203 — Reguenga 4825-417 — Reguenga	Reguenga Santo Tirso	R — 224	679/20030505	Norte: António Carneiro Fernandes Sul: Rio Nascente: Estrada Poente: Manuel de Paiva Moreira e Outros	RAN	Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	31,73
11	Proprietários: Manuel de Paiva Moreira Rua da Valinha, n.º 400 — Reguenga 4825-417 — Reguenga	Reguenga Santo Tirso	R — 225	Omisso	Norte: Rio Sul: Rego Nascente: Estrada Poente: António Silva	RAN	Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	29,01
12	Proprietários: C.C.H. de Américo Dias Carneiro Emília Martins Pereira A/C Carolina Carneiro Rua Via Romana, n.º 235 — Monte Córdova 4825-288 — Monte Córdova	Monte Córdova Santo Tirso	R — 171	Omisso	Norte: Herds de Cacilda Ferreira de Lemos Sul: Rio Nascente: Carreiro Poente: Estrada		Espaço Habitacional Tipo III + +Estrutura Ecológica	177,04
13	Proprietária: Maria Emília da Silva Martins Rua de São Salvador, n.º 201 — Monte Córdova 4825-284 — Monte Córdova	Monte Córdova Santo Tirso	R — 180	1178/19981113	Norte: Caminho e Preza Sul: Rio Leça Nascente: José Neto Coelho Poente: Emília Martins Pereira		Espaço Habitacional Tipo III + + Estrutura Ecológica	79,34

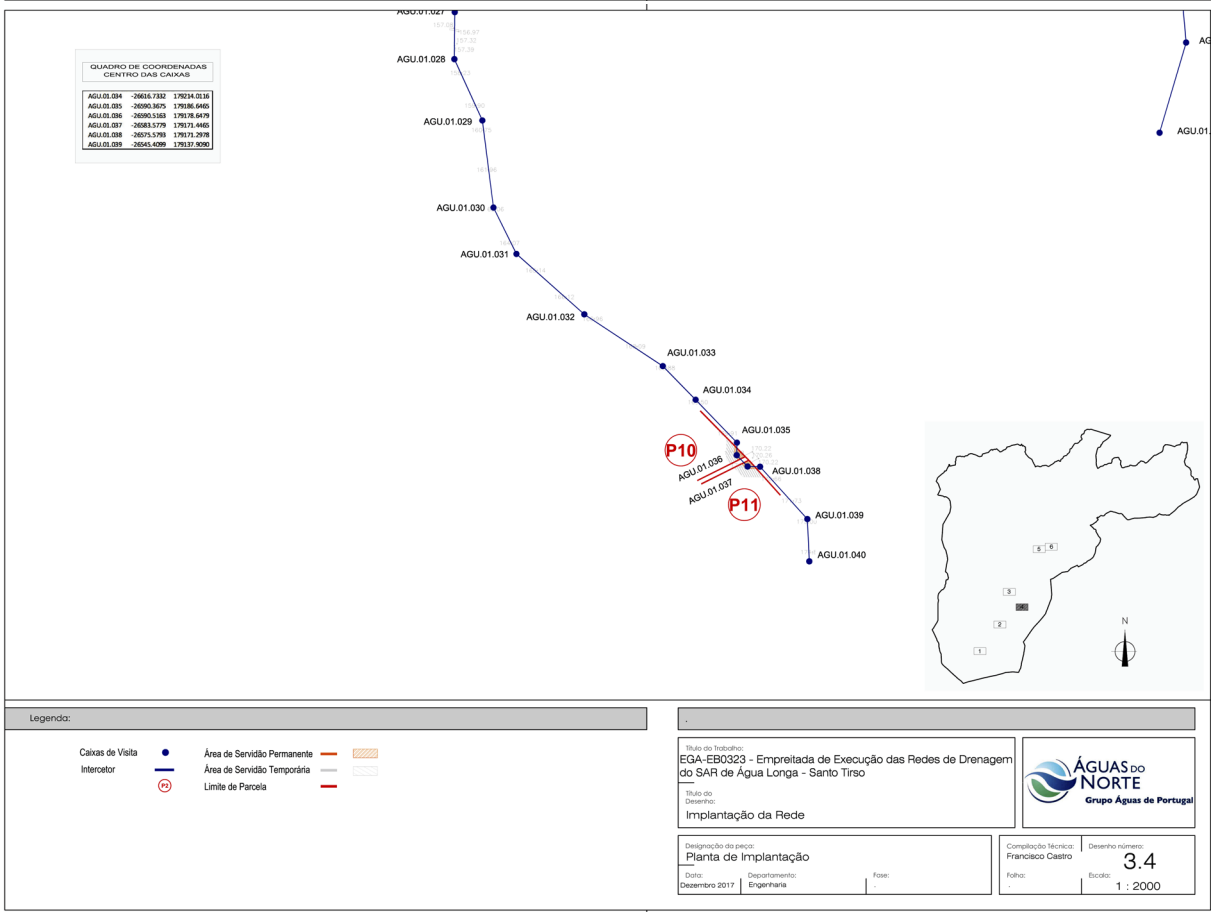
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/Concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m²)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
14	Proprietária: Maria Emília da Silva Martins Rua de São Salvador, n.º 201 — Monte Córdova 4825-284 — Monte Córdova	Monte Córdova Santo Tirso	R — 3281	118/19861111	Norte: José Neto Coelho Sul: Rio Leça Nascente: Bernardino Carneiro Coelho Poente: Baltazar Ferreria Carneiro Leão		Espaço Habitacional Tipo III + + Estrutura Ecológica	103,02
15	Proprietário: Bernardino Carneiro Coelho Rua da Aldeia, n.º 63 — Monte Córdova 4825-284 — Monte Córdova	Monte Córdova Santo Tirso	R — 3279	70/19860505	Norte: Cortinha de Baixo Sul: Rio Leça Nascente: Rio Leça Poente: Leira e Campo da Macieira		Espaço Habitacional Tipo III + +Estrutura Ecológica	212,93
16	Proprietário: Manuel Ferreira Leal Travessa Camilo Castelo Branco, n.º 56 — Monte Córdova 4825-284 — Monte Córdova	Monte Córdova Santo Tirso	R — 198	Omisso	Norte: Herds Maria Adelaide Pimenta e outro Sul: Rio Leça Nascente: Baltazar Ferreira Carneiro Leão Poente: Quelha		Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	881,19
17	Proprietário: Manuel da Costa Carneiro Rua Camilo Castelo Branco, n.º 40 — Monte Córdova 4825-284 — Monte Córdova	Monte Córdova Santo Tirso	R — 199	377/19900613	Norte: Estrada Sul: Manuel Gil dos Reis Carneiro Nascente: Manuel Gil dos Reis Carneiro Poente: Álvaro Augusto Ferreira Leal		Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	26,34
18	Proprietário: Manuel da Costa Carneiro Rua Camilo Castelo Branco, n.º 40 — Monte Córdova 4825-284 — Monte Córdova	Monte Córdova Santo Tirso	R — 201	Omisso	Norte: Manuel Gil dos Reis Carneiro Sul: Álvaro Augusto Ferreira Leal Nascente: Manuel Gil dos Reis Carneiro Poente: Manuel Gil dos Reis Carneiro		Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	52,98
19	Proprietário: C.C.H. de Baltazar Ferreira Carneiro Leão Rua da Cerca, n.º 1041, Landim 4770-321 Landim	Monte Córdova Santo Tirso	R — 206	948/19961022	Norte: Regato Sul: Eduardo Carneiro da Silva Nascente: Manuel Gil dos Reis Carneiro Poente: Regato		Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	66,00
20	Proprietário: Abílio da Silva Martins Leal Rua Albino Sousa Cruz, n.º 58 — Monte Córdova 4825-288 — Monte Córdova	Monte Córdova Santo Tirso	R — 207	2674/20080509	Norte: Abílio da Silva Martins Leal e outro Sul: Rio Leça Nascente: Júlio Sampaio Poente: Rio		Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	510,67

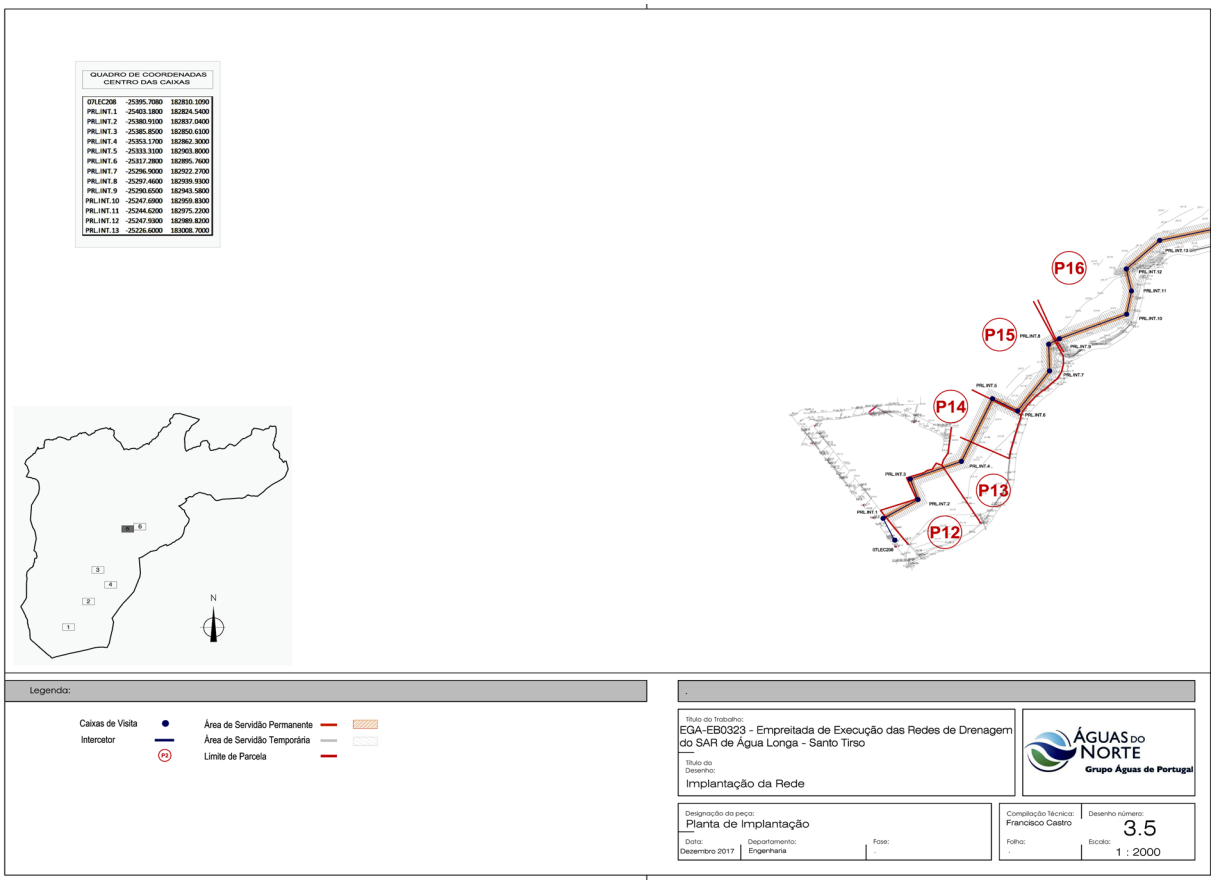
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/Concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
21	Proprietário: Abílio da Silva Martins Leal Rua Albino Sousa Cruz, n.º 58 — Monte Córdova 4825-288 — Monte Córdova	Monte Córdova Santo Tirso	R — 877	2379/20060216	Norte: Rio Leça Sul: Caminho Nascente: Ana Carneiro Leão Poente: Junta de Freguesia		Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	190,37
22	Proprietário: Abílio da Silva Martins Leal Rua Albino Sousa Cruz, n.º 58 — Monte Córdova 4825-288 — Monte Córdova	Monte Córdova Santo Tirso	R — 878	1352/19990819	Norte: Adão Ferreira da Costa e Próprio Sul: Abílio da Silva Martins Leal Nascente: Caminho Público Poente: Rio		Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	199,15
23	Proprietário: Adão Ferreira da Costa Rua Albino Sousa Cruz, n.º 36 — Monte Córdova 4825-288 — Monte Córdova	Monte Córdova Santo Tirso	U — 1360	1356/19990908	Norte: Estrada Nacional Sul: Abílio da Silva Martins Leal Nascente: Adão Ferreira da Costa Poente: Rio Leça		Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	129,12
24	Proprietário: Mário Ferreira Leão Rua Camilo Castelo Branco, n.º 1380 — Monte Córdova 4825 — 284 — Monte Córdova Outros detentores de direitos: Banco Comercial Português, S. A. Praça D. João I, n.º 28 — Santo Ildefonso 4049-060 — Porto	Monte Córdova Santo Tirso	U — 2098	96/19860812	Norte: Américo Dias Correia Sul: Rio Leça Nascente: Estrada Nacional Poente: Rio Leça		Espaço Agrícola + + Estrutura Ecológica	28,40

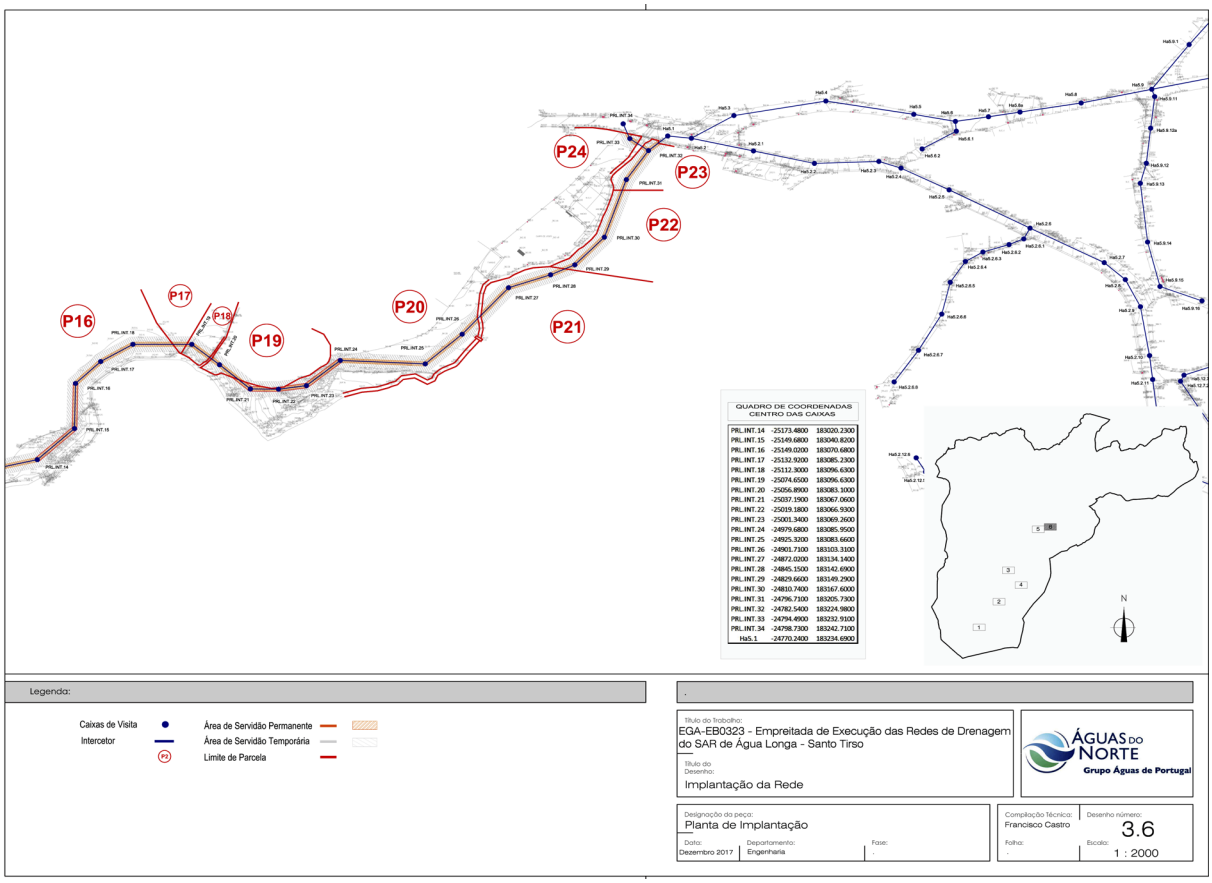

AGU.04.CEx01
QUADRO DE COORDENADAS CENTRO DAS CAIXAS
AGU.02.CEx01 -29681.6740 176404.4130
AGU.02.001 -29474.7368 176403.4771
AGU.02.002 -29451.8937 176389.0829
AGU.02.003 -29432.9204 176369.8732
AGU.02.004 -29434.8352 176363.1421
AGU.02.005 -29423.2062 176353.6675
AGU.02.006 -29408.3565 176351.5492
AGU.02.007 -29369.0268 176371.2767
AGU.02.008 -29328.8053 176379.2283
AGU.02.009 -29288.1955 176384.8712
AGU.02.010 -29285.4548 176390.2087
AGU.02.011 -29250.4626 176389.4721
AGU.02.012 -29220.4770 176388.5421
AGU.02.013 -29178.5005 176389.9454
AGU.02.014 -29144.5131 176390.8725
AGU.02.015 -29105.8774 176396.1908
AGU.02.001
AGU.02.002
AGU.02.CEx01
AGU.02.003
AGU.02.004
AGU.02.005
AGU.02.006
AGU.02.007
AGU.02.008
AGU.02.009
AGU.02.010
AGU.02.011
AGU.02.012
AGU.02.013
AGU.02.014
AGU.02.015
AGU.02.016
AGU.02.017
P01
P02
P03
P04
P05
N
Legenda:
Caixas de Visita
Intercetor
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Título do Trabalho:
EGA-EB0323 - Empreitada de Execução das Redes de Drenagem do SAR de Água Longa - Santo Tirso
Título do Desenho:
Implantação da Rede
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Designação da peça:
Planta de Implantação
Data: Dezembro 2017
Departamento: Engenharia
Fase:
Compilação Técnica: Francisco Castro
Desenho número: 3.1
Folha:
Escala: 1 : 2000


QUADRO DE COORDENADAS CENTRO DAS CAIXAS
7LEC077 -28190.1740 178183.9510
AGU.01.001 -28191.7180 178191.8006
AGU.01.002 -28187.3649 178198.5126
AGU.01.003 -28166.9258 178190.3735
AGU.01.004 -28160.4044 178192.9173
AGU.01.001
AGU.01.002
AGU.01.003
AGU.01.004
AGU.01.005
AGU.01.006
AGU.01.007
AGU.01.008
AGU.01.009
AGU.01.010
AGU.01.011
AGU.01.012
AGU.01.013
AGU.01.019
AGU.01.020
AGU.01.021
AGU.01.022
AGU.01.023
AGU.01.024
AGU.01.025
AGU.01.026
AGU.01.027
AGU.01.028
AGU.01.029
AGU.01.030
AGU.01.031
AGU.01.032
AGU.01.033
AGU.01.034
AGU.01.035
AGU.01.036
AGU.01.037
AGU.01.038
AGU.01.039
AGU.01.040
AGU.01.041
AGU.01.042
AGU.01.043
AGU.01.044
AGU.01.045
AGU.01.046
AGU.01.047
AGU.01.056
AGU.01.057
AGU.01.058
AGU.01.059
AGU.01.060
AGU.01.061
AGU.01.062
AGU.01.063
AGU.01.064
AGU.01.066
AGU.01.067
AGU.01.068
AGU.01.069
AGU.01.070
AGU.01.071
AGU.01.072
AGU.01.073
AGU.01.074
AGU.01.075
AGU.01.076
AGU.01.077
AGU.01.078
AGU.01.171
AGU.01.176
AGU.01.177
AGU.01.178
AGU.01.179
AGU.01.180
AGU.01.181
7LEC077
P06
P07
AGU.02.012
AGU.02.013
AGU.02.014
AGU.02.015
AGU.02.016
AGU.02.017
AGU.02.018
AGU.02.019
AGU.02.042
AGU.02.044
AGU.02.045
AGU.02.047
AGU.02.048
AGU.02.052
N
Legenda:
Caixas de Visita
Intercetor
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Título do Trabalho:
EGA-EB0323 - Empreitada de Execução das Redes de Drenagem do SAR de Água Longa - Santo Tirso
Título do Desenho:
Implantação da Rede
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Designação da peça:
Planta de Implantação
Data: Dezembro 2017
Departamento: Engenharia
Fase:
Compilação Técnica: Francisco Castro
Desenho número: 3.2
Folha:
Escala: 1 : 2000


QUADRO DE COORDENADAS
CENTRO DAS CAIXAS
AGU.01.CEx01 -27619.6580 180186.2590
AGU.01.001 -27610.6328 180216.5876
AGU.01.002 -27599.7160 180215.2368
AGU.01.003 -27593.9552 180219.2134
AGU.01.004 -27563.4626 180213.6277
AGU.01.042
AGU.01.043
AGU.01.044
AGU.01.045
AGU.01.046
AGU.01.047
AGU.01.048
AGU.01.049
AGU.01.050
AGU.01.041
AGU.01.001
AGU.01.002
AGU.01.003
AGU.01.004
AGU.01.005
P08
AGU.01.CEx01
P09
AGU.01.265
AGU.01.006
AGU.01.007
AGU.01.008
AGU.01.009
AGU.01.010
AGU.01.011
N
Legenda:
Caixas de Visita
Intercetor
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Título do Trabalho:
EGA-EB0323 - Empreitada de Execução das Redes de Drenagem do SAR de Água Longa - Santo Tirso
Título do Desenho:
Implantação da Rede
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Designação da peça:
Planta de Implantação
Data: Dezembro 2017
Departamento: Engenharia
Fase:
Compilação Técnica: Francisco Castro
Desenho número: 3.3
Folha: -
Escala: 1 : 2000


QUADRO DE COORDENADAS
CENTRO DAS CAIXAS
AGU.01.034 -26616.7332 179214.0116
AGU.01.035 -26590.3675 179186.6465
AGU.01.036 -26590.5163 179178.6479
AGU.01.037 -26583.5779 179171.4465
AGU.01.038 -26575.5793 179171.2978
AGU.01.039 -26545.4089 179137.9090
AGU.01.028
AGU.01.029
AGU.01.030
AGU.01.031
AGU.01.032
AGU.01.033
AGU.01.034
AGU.01.035
P10
AGU.01.036
AGU.01.037
AGU.01.038
P11
AGU.01.039
AGU.01.040
N
Legenda:
Caixas de Visita
Intercetor
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Título do Trabalho:
EGA-EB0323 - Empreitada de Execução das Redes de Drenagem do SAR de Água Longa - Santo Tirso
Título do Desenho:
Implantação da Rede
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Designação da peça:
Planta de Implantação
Data: Dezembro 2017
Departamento: Engenharia
Fase:
Compilação Técnica: Francisco Castro
Desenho número: 3.4
Folha: -
Escala: 1 : 2000


QUADRO DE COORDENADAS
CENTRO DAS CAIXAS
07LEC208 -25395.7080 182810.1090
PRL.INT.1 -25403.1800 182824.5400
PRL.INT.2 -25380.9100 182837.0400
PRL.INT.3 -25385.8500 182850.6100
PRL.INT.4 -25353.1700 182862.3000
PRL.INT.5 -25333.3100 182903.8000
PRL.INT.6 -25317.2800 182895.7600
PRL.INT.7 -25296.9000 182922.2700
PRL.INT.8 -25297.4600 182939.9300
PRL.INT.9 -25290.6500 182943.5800
PRL.INT.10 -25247.6900 182959.8300
PRL.INT.11 -25244.6200 182975.2200
PRL.INT.12 -25247.9300 182989.8200
PRL.INT.13 -25226.6000 183008.7000
P16
P15
P14
P13
P12
N
Legenda:
Caixas de Visita
Intercetor
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Título do Trabalho:
EGA-EB0323 - Empreitada de Execução das Redes de Drenagem do SAR de Água Longa - Santo Tirso
Título do Desenho:
Implantação da Rede
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Designação da peça:
Planta de Implantação
Data: Dezembro 2017
Departamento: Engenharia
Fase:
Compilação Técnica: Francisco Castro
Desenho número: 3.5
Folha:
Escala: 1 : 2000


P16
P17
P18
P19
P20
P21
P22
P23
P24
QUADRO DE COORDENADAS
CENTRO DAS CAIXAS
PRL.INT.14 -25173.4800 183020.2300
PRL.INT.15 -25149.6800 183040.8200
PRL.INT.16 -25149.0200 183070.6800
PRL.INT.17 -25132.9200 183085.2300
PRL.INT.18 -25112.3000 183096.6300
PRL.INT.19 -25074.6500 183096.6300
PRL.INT.20 -25056.8900 183083.1000
PRL.INT.21 -25037.1900 183067.0600
PRL.INT.22 -25019.1800 183066.5500
PRL.INT.23 -25001.3400 183069.2600
PRL.INT.24 -24979.6800 183085.9500
PRL.INT.25 -24925.3200 183083.6600
PRL.INT.26 -24901.7100 183103.3100
PRL.INT.27 -24872.0200 183134.1400
PRL.INT.28 -24845.1500 183142.6900
PRL.INT.29 -24829.6600 183149.2900
PRL.INT.30 -24810.7400 183167.6000
PRL.INT.31 -24796.7100 183205.7300
PRL.INT.32 -24762.5400 183224.9800
PRL.INT.33 -24794.4900 183232.9100
PRL.INT.34 -24798.7300 183242.7100
HaS.1 -24770.2400 183234.6900
N
Legenda:
Caixas de Visita
Intercetor
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Título do Trabalho:
EGA-EB0323 - Empreitada de Execução das Redes de Drenagem do SAR de Água Longa - Santo Tirso
Título do Desenho:
Implantação da Rede
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Designação da peça:
Planta de Implantação
Data: Dezembro 2017
Departamento: Engenharia
Fase:
Compilação Técnica: Francisco Castro
Desenho número: 3.6
Folha:
Escala: 1 : 2000

313734428

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 19173/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Cristina da Silva Ferreira dos Santos Curto Mestrinho.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, com efeitos a 01-11-2020, determinei a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Cristina da Silva Ferreira dos Santos Curto Mestrinho, no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Mais se torna público que a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na origem, de 895,21 euros (4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 9 da Tabela Remuneratória Única).

12-11-2020. — A Secretária-Geral Adjunta, *Isabel Nico.*

313730264

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 19174/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna de Vanda Susana Leal Parreira da Silva.

Consolidação da mobilidade interna de Vanda Susana Leal Parreira da Silva

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Vogal do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), Eng.ª Ana Teresa Perez, de 16 de outubro de 2020, proferido ao abrigo de competência delegada nos termos da Deliberação n.º 15.7/CD/2020, de 20 de abril, republicada pela Deliberação n.º 691/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria, no mapa de pessoal da APA, I. P., da técnica superior Vanda Susana Leal Parreira da Silva, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando a mesma posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, com efeitos a 10 de agosto de 2020.

28 de outubro de 2020. — A Diretora do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais, *Marlene Diniz*.

313728386

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 19175/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 2472/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2020.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 2472/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 31, de 13 de fevereiro, foi homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do IMT, IP em 11 de novembro de 2020.

A lista encontra-se também afixada nas instalações do IMT, I. P. e publicitada em www.imt-ip.pt. Do despacho de homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

30 de outubro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*, presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

313744861

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 19176/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9466/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2020.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para o preenchimento de dez postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 9466/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 121, de 24 de junho, foi homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do IMT, IP em 11 de novembro de 2020.

A lista encontra-se também afixada nas instalações do IMT, I. P. e publicitada em www.imt-ip.pt. Do despacho de homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 de novembro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*, presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

313744983

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 19177/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da categoria de assistente técnico para exercer funções no Arquivo Central de Évora do IMT, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP — aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), de 5 de novembro de 2020 o IMT, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para o preenchimento de 3 postos de trabalho da categoria assistente técnico da carreira assistente técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do IMT, I. P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30., da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

3 — Caracterização do posto de trabalho de acordo com os respetivos perfis de competências: O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme a caraterização específica constante do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e Transportes, I. P. designadamente:

Separação e organização dos documentos de acordo com critérios e procedimentos definidos;
Higienização da documentação (limpeza dos documentos);
Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa.

4 — Local de trabalho: Arquivo Central de Évora do IMT, I. P., sito Parque Industrial e Tecnológico, Rua Arquimínio Caeiro, 7000-171 Évora.

5 — Habilitações académicas exigidas: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado).

6 — Perfil de competências: orientação para resultados; orientação para o serviço público, capacidade de organização e execução; rigor e empenho nas mais diversificadas tarefas ou projetos que lhe são distribuídos; otimização de recursos; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; relacionamento interpessoal; tolerância à pressão e contrariedades; trabalho de equipa e cooperação; adaptação e melhoria contínua; iniciativa e autonomia.

7 — O aviso integral do procedimento concursal será publicitado na íntegra na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, e, por extrato, na página eletrónica do IMT, I. P., por extrato nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019.

16 de novembro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta,* vogal.

313744172

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Declaração de Retificação n.º 817/2020

Sumário: Retificação do Aviso n.º 13227/2020, publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2020, o Aviso n.º 13227/2020, relativo à consolidação da mobilidade interna na categoria no IMT, I. P., procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«Rosário de Fátima Andrade Sambé»

deve ler-se:

«Rosária de Fátima Andrade Sambé»

4 de novembro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*, presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

313744634

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Declaração de Retificação n.º 818/2020

Sumário: Retificação do Aviso n.º 14645/2020, publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro de 2020, o Aviso n.º 14645/2020, relativo à homologação da avaliação final do período experimental, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«[...] torna-se público que, por despachos do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. foi homologada a avaliação final do período experimental com sucesso neste instituto na categoria assistente técnico da carreira assistente técnico da trabalhadora Ana Maria Matos de São Pedro Melo, Ana Sofia Pires Vieira [...]»

deve ler-se:

«[...] torna-se público que, por despachos do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. foi homologada a avaliação final do período experimental com sucesso neste instituto na categoria técnico superior da carreira técnico superior das trabalhadoras Ana Maria Matos de São Pedro Melo e Ana Sofia Pires Vieira [...]»

4 de novembro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*, presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

313744472

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 1204/2020

Sumário: Delegação de competências na chefe do Departamento de Regulação e Licenciamento de Atividades Marítimo-Portuárias, licenciada Iria Rita Fernandes Grazina das Candeias.

No uso de competências próprias que foram atribuídas pelo disposto no artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15.01, na sua redação atualizada, pelo artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na sua redação atualizada, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, que aprovou a orgânica do Instituto da Mobilidade e do Transportes, I. P., na sua redação atualizada, o Conselho Diretivo delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda do n.º 2 do artigo 9.º do mencionado Estatuto do Pessoal Dirigente e sem prejuízo das competências próprias dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, previstas no n.º 2 do artigo 8.º e anexo II do mesmo Estatuto:

1 — Delegar na Chefe de Departamento de Regulamentação e Licenciamento de Atividades Marítimo-Portuárias, Licenciada Iria Rita Fernandes Grazina das Candeias, poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Em matéria de regulamentação e licenciamento de atividades marítimo-portuárias quanto à cabotagem marítima nacional e tráfego local:

a) Emitir autorizações no que se refere ao regime especial dos transportes regulares de carga geral ou contentorizada, entre o Continente e as Regiões Autónomas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 7/2006, de 4 de janeiro;

b) Emitir autorizações especiais no que se refere aos transportes sujeitos a autorização especial, no âmbito do Decreto-Lei n.º 7/ 2006, de 4 de janeiro;

c) Emitir autorizações para utilização de navios não registados no Tráfego Local, nacionais ou estrangeiros, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 197/98, de 10 de julho;

d) Emitir autorizações para a utilização de navios registados no Tráfego Local, na área de navegação costeira e em zonas diferentes já legalmente estabelecidas na correspondente área de navegação.

1.2 — Em matéria de regulamentação e licenciamento de atividades marítimo-portuárias quanto a transportes marítimos e portos:

a) Emitir certificados de inscrição, registo, ou de cancelamento, como Armador Nacional;

b) Emitir certificados de inscrição, de 2.ª vias, ou de cancelamento, como Armador de Tráfego Local;

c) Emitir certificados de inscrição, de 2.ª vias, ou de cancelamento, como Agente de Navegação;

d) Emitir certificados de inscrição, de 2.ª vias, ou de cancelamento, como Gestor de Navios;

e) Emitir certificados de Licenciamento, ou de Renovação do Licenciamento das Empresas de Trabalho Portuário (ETP), bem como, proceder à aprovação dos respetivos regulamentos internos e sua alteração;

f) Emitir declaração para efeitos de reforma, conforme previsto na alínea *d*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 483/99, de 9 de setembro;

g) Emitir certificado de credenciação pelo Método 2 para a pesagem de contentores, no âmbito da Convenção Internacional para a Salvaguarda das Vidas Humanas no Mar (SOLAS), de 1974.

1.3 — Em matéria de regulamentação e licenciamento de atividades marítimo-portuárias quanto a atividades marítimo-portuárias:

a) Promover e participar na definição do quadro legal e regulamentar, de natureza económica, aplicável às atividades marítimo-portuárias que se inscrevem na missão do IMT, I. P.;

b) Proceder ao controlo da execução do quadro regulamentar aplicável, incluindo a legislação relativa ao trabalho portuário, colaborando nos atos de fiscalização e aplicação do regime sancionatório, em cooperação com as entidades, internas e externas, relevantes para o efeito;

c) Acompanhar o Regulamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro — Direitos dos Passageiros, no quadro das competências do IMT, I. P.;

d) Contribuir anualmente para a informação relativa a movimentos de embarcações, para a elaboração do INERPA, no contexto da Resolução de Conselho de Ministros n.º 20/2015, de 14 de abril.

1.4 — Em matéria de realização de despesas:

a) Autorizar, decidir, contratar e adjudicar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite de (euro) 20.000 (vinte mil euros), que resultem do exercício das competências ora delegadas e no âmbito das atividades previstas no Plano de Atividades para a respetiva unidade orgânica.

1.5 — Em matéria de recursos humanos:

a) Autorizar as deslocações em território nacional dos trabalhadores integrados na respetiva unidade orgânica, ainda que delas resulte o pagamento de ajudas de custo, com exclusão das deslocações em viatura própria;

b) Autorizar a despesa e o reembolso da despesa efetuada com o alojamento em estabelecimento hoteleiro até 3 estrelas ou equivalente, até ao limite de (euro) 50 (cinquenta euros), resultantes das deslocações em território nacional;

c) A presente delegação não atribui o poder de autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional, de mais do que um trabalhador para a mesma iniciativa.

2 — As competências atribuídas nos termos dos números anteriores para emissões de alvará, licenças, títulos de certificação, autorizações, homologações, compreendem os poderes de emitir segundas vias, bem como de autorizar alterações e renovações, aos títulos já emitidos.

3 — Os poderes ora delegados compreendem o poder de comunicar os dados estatísticos aos organismos comunitários e internacionais, bem como, proceder ao acompanhamento e análise de informações, no âmbito do cumprimento das obrigações comunitárias e internacionais.

4 — Fica delegada a competência para a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à instrução dos procedimentos administrativos, bem como a aposição do selo branco quando necessário, salvo nos seguintes casos:

a) Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, Provedor de Justiça, Presidentes de órgãos municipais, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública, ou equiparados;

b) Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros que não estejam delegados ou subdelegados.

5 — Cabe na presente delegação a competência para emitir certidões, reproduções, ou declarações autenticadas de documentos integrados nos processos administrativos das respetivas unidades orgânicas, bem como praticar os atos necessários à regularização da organização dos processos administrativos do IMT, I. P.

6 — No uso da faculdade conferida pelo disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, fica autorizada a delegação de assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos, em qualquer trabalhador em funções públicas.

7 — Nas ausências e impedimentos da Chefe do Departamento de Regulamentação e Licenciamento de Atividades Marítimo-Portuárias, Licenciada Iria Rita Fernandes Grazina das Candeias, as suas competências próprias e delegadas consideram-se delegadas no substituto que designar.

8 — A presente delegação de competências é conferida sem prejuízo dos poderes de avocação, de anulação, revogação ou substituição dos atos ora delegados pelo Conselho Diretivo, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 — A presente delegação de competências produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 1 de setembro de 2020, praticados no limite dos poderes ora conferidos pela presente deliberação, sem prejuízo do reporte mensal sobre as decisões tomadas, nos termos a definir em deliberação do CD.

30 de setembro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta,* vogal.

313743995

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 1205/2020

Sumário: Delegação de competências na diretora de serviços de Formação e Certificação, licenciada Susana Margarida Romão Ferreira Soares Paulino.

No uso de competências próprias que foram atribuídas pelo disposto no artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15.01, na sua redação atualizada e pelo artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na sua redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, na sua redação atualizada, que aprovou a orgânica do Instituto da Mobilidade e do Transportes, I. P., no artigo 10.º da Portaria n.º 293/2018 de 31 de outubro, no n.º 2 do artigo 59.º da Lei n.º 14/2014 de 18 de março, o Conselho Diretivo delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda o n.º 2 do artigo 9.º do mencionado Estatuto do Pessoal Dirigente, e sem prejuízo das competências próprias dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, previstas no n.º 1 do artigo 8.º e do anexo II do mesmo Estatuto:

1 — Delegar na Diretora da Direção de Serviços de Formação e Certificação a Licenciada Susana Margarida Romão Ferreira Soares Paulino, com poder de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Em matéria de acesso e exercício da atividade de exploração de escolas de condução e das entidades formadoras que ministram ações de formação a profissionais certificados pelo IMT:

a) A instrução e aplicação das sanções administrativas previstas na lei.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 18 de março de 2019, praticados no limite dos poderes ora conferidos pela presente deliberação, sem prejuízo do reporte mensal sobre as decisões tomadas, nos termos definidos em deliberação do CD.

11 de novembro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta,* vogal.

313744723

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 1206/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 3.º grau como coordenadora do Núcleo de Veículos da Direção Regional da Mobilidade e dos Transportes do Norte, I. P., a técnica superior Emília Beatriz Oliveira Granja.

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o lugar de Coordenador do Núcleo de Veículos da Direção Regional da Mobilidade e dos Transportes do Norte, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. se encontra vago por cessação de funções da anterior titular — Paula Cristina Rodrigues Ramadas — em 31 de dezembro de 2020 e que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica de nível III.

O conselho diretivo do IMT, I. P., em reunião ordinária, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, procede à designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 3.º grau como Coordenadora do Núcleo de Veículos da Direção Regional da Mobilidade e dos Transportes do Norte, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., a técnica superior, Emília Beatriz Oliveira Granja, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo resumo curricular, anexo à presente deliberação, podendo exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

11 de novembro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta,* vogal.

Nota Curricular

I. Dados pessoais:

Nome: Emília Beatriz Oliveira Granja
Data de nascimento: 03 de novembro de 1972

II. Formação:

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada do Porto

III. Experiencia profissional:

Em 19.03.1999 concluiu o estágio de advocacia na Ordem dos Advogados do Porto.

De 1997 até 2000 exerceu a advocacia e atos próprios da profissão de advogado.

De julho de 1998 a junho de 1999 desempenhou funções na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia.

De 14.09.2000 a 31.05.2016, após concurso, ingressou na função pública no Instituto de Registos e Notariado, IP — Loja do Cidadão de Aveiro, desempenhando funções junto ao Registo Automóvel, Gabinete de Certidões, Cartão do Cidadão e Passaporte Eletrónico Português.

Desde 01.06.2016 até à presente data passou a desempenhar funções como técnica superior afeta ao Núcleo de Veículos da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte.

313744991

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 19178/2020

Sumário: Alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de aves — frango do campo Pingo Doce.

Alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de aves — frango do campo Pingo Doce

De acordo com o disposto nas alíneas *b*) e *d*), do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 16/99 de 24 de março, bem como nos termos do Despacho Normativo nº30/2000 de 12 de junho, e verificada a conformidade das alterações apresentadas, por despacho de 12 de novembro de 2020, da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Isabel Passeiro, torno público o seguinte:

1 — É autorizado ao Pingo doce — Distribuição Alimentar SA. o direito de utilizar o caderno de especificações para a comercialização de carne de aves com o rótulo Frango do campo Pingo Doce.

2 — A SGS Portugal S. A., é o Organismo de controlo e certificação para as especificações de frango do campo Pingo Doce.

Qualquer que seja a forma de apresentação comercial, em função do tipo de produto, esta carne pode ser rotulada com os rótulos apresentados em:

https://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/rotulagem-facultativa-de-carne-e-ovos#aves.

ANEXO I

Identificação do rótulo

O rótulo é composto por duas formas quadrangulares sobrepostas. A primeira forma quadrangular, superior, em fundo negro, apresenta no canto superior esquerdo os símbolos de produto para contacto com géneros alimentícios e de produto reciclável. Imediatamente abaixo, o número de registo da unidade de abate — PT-B-521-CE. No canto superior direito, insere-se a expressão "pingo doce" em letra branca. Por baixo, apresenta um outro retângulo onde se insere a expressão "Frango do Campo" em letra preta. Este último retângulo sobrepõe-se parcialmente à figura estilizada de um galináceo que ocupa a parte central desta forma quadrangular. No interior da figura e em baixo, inscrevem-se as expressões," Frango criado ao ar livre. Ave de produção controlada com a idade mínima de abate de 81 dias, alimentada com 70 % de cereais. Rigoroso controlo da qualidade desde a origem". À esquerda da figura inserem-se o símbolo de rótulo aprovado pelo Ministério de Agricultura e do Mar e o logótipo do organismo de controlo, SGS.

A forma quadrangular inferior, em fundo branco, estriada por linhas transversais, destina-se à aposição das menções obrigatórias definidas por lei. Sobre a linha horizontal inferior inscreve-se em letra de cor branca, o número de contacto do serviço de informação ao cliente, e imediatamente abaixo, da linha, inscreve-se a identificação da empresa distribuidora e o endereço.



ANEXO II

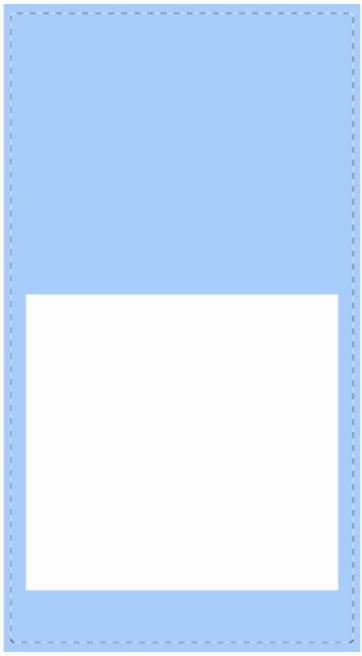
Identificação do rótulo

O rótulo é composto por duas formas quadrangulares sobrepostas. A primeira forma quadrangular, superior, em fundo negro, apresenta no canto superior esquerdo os símbolos de produto para contacto com géneros alimentícios e de produto reciclável. Imediatamente abaixo, o número de registo da unidade de abate — PT-R-505-CE. No canto superior direito, insere-se a expressão "pingo doce" em letra branca. Por baixo, apresenta um outro retângulo onde se insere a expressão "Frango do Campo" em letra preta. Este último retângulo sobrepõe-se parcialmente à figura estilizada de um galináceo que ocupa a parte central desta forma quadrangular. No interior da figura e em baixo, inscrevem-se as expressões," Frango criado ao ar livre. Ave de produção controlada com a idade mínima de abate de 81 dias, alimentada com 70 % de cereais. Rigoroso controlo da qualidade desde a origem". À esquerda da figura inserem-se o símbolo de rótulo aprovado pelo Ministério de Agricultura e do Mar e o logótipo do organismo de controlo, SGS.

A forma quadrangular inferior, em fundo branco, estriada por linhas transversais, destina-se à aposição das menções obrigatórias definidas por lei. Sobre a linha horizontal inferior inscreve-se em letra de cor branca, o número de contacto do serviço de informação ao cliente, e imediatamente abaixo, da linha, inscreve-se a identificação da empresa distribuidora e o endereço.

As formas quadrangulares azul e branca, sobrepostas, representam o verso do rótulo.





12 de novembro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Isabel Passeiro.*

313731285

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 19179/2020

Sumário: Nomeação do subdiretor-geral da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Pelo Despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas n.º 72/2020-GP, de 10 de novembro — Nomeado Subdiretor-Geral do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2020, o licenciado João José Branco Cordeiro de Medeiros, ao abrigo do disposto nos artigos 74.º, n.º 1, alínea *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, bem como 5.º, n.º 1, 9.º, n.º 2, e 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro.

Junta-se nota curricular do nomeado.

10-11-2020. — O Diretor-Geral, *Paulo Nogueira da Costa.*

Nota curricular de João José Branco Cordeiro de Medeiros

1 — Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1986.

2 — Ingressou na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, na carreira de Técnico Superior, em 5 de fevereiro de 1987, mantendo-se nessa carreira até dezembro de 1999.

3 — Adjunto do Subsecretário Regional da Comunicação Social do Governo da Região Autónoma dos Açores, de 1 de dezembro de 1988 a 17 de abril de 1989.

4 — Secretário-Geral da Empresa de Eletricidade dos Açores (EDA), E. P., de 18 de abril de 1989 a 26 de novembro de 1990.

5 — Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Economia do Governo da Região Autónoma dos Açores, de 27 de novembro de 1990 a 28 de outubro de 1992.

6 — Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos, de 29 de outubro de 1992 a 15 de janeiro de 1993, e Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia do Governo da Região Autónoma dos Açores, de 16 de janeiro de 1993 a 9 de novembro de 1996.

7 — Requisitado na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de 1 de julho de 1997 até dezembro de 1999, exercendo funções técnicas superiores nas áreas de fiscalização prévia e concomitante.

8 — Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desde 01 de dezembro de 1999.

9 — Auditor-Chefe da UAT I (controlo prévio e concomitante) do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em regime de substituição, de 17 de julho de 2000 a 31 de dezembro de 2001.

10 — Auditor-Chefe da UAT I (controlo prévio e concomitante, bem como controlo sucessivo das autarquias locais e sector empresarial local) do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desde 1 de janeiro de 2002 até 31 de dezembro de 2013.

11 — Auditor-Coordenador do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, desde 1 de janeiro de 2014.

313725445

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ

Anúncio n.º 266/2020

Sumário: Citação dos contrainteressados na ação n.º 359/20.3BELLE.

Processo: 359/20.3BELLE

Ação administrativa

N/Referência: 004589569

Faz-se saber que nos autos de Ação Administrativa acima identificados, que se encontram pendentes neste Tribunal, em que são Autores:

Junta de Freguesia de Armação de Pêra, contribuinte 507122640, com sede na Rua Bartolomeu Dias, 8365-112 Armação de Pêra;

LAZERPRAIA — Hotelaria e Turismo, L.da com o NIPC 503393134 e sede no Sítio da Torrinha, Casa Terreiro Lusitano, Caixa A 4, 8365-210 Pêra;

Rui Miguel Sequeira Martins, empresário em nome individual, com o NIF 239684257, residente na Ruas Moinho de Vento, n.º 9, 8365-031 Alcantarilha;

Mário Fernando dos Santos André, empresário em nome individual, contribuinte 112797628, residente na Rua Diogo Cão, n.º 12 r/c Dto., 8365-122 Armação de Pêra;

Ré a Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto de Portimão), com domicílio na Praça do Comércio, 1100-148 Lisboa;

Contrainteressados (certos): Ancoras e Paisagens, L.da, António Pedro Mimoso Barão, Rei das Praias — Restauração, L.da, Tânia Sofia de Sousa Neto, Onda de Sorte, Unipessoal L.da, Goldtur — Hotéis e Turismo S. A., Gilberto Augusto Vilarinho, Centro Náutico da Praia do Carvoeiro, Miguel Filipe Oliveira Pina, Vela Brilhante, L.da, Adriano Sousa Espírito Santo, Mascarenhas e Mourinho, L.da, Praia da Cova — Realizações Turísticas, S. A., Búzio do Rio, L.da, Cabrita e Vieira, L.da e Arte Náutica — Investimentos Turísticos, Unipessoal, L.da

São os Contrainteressados (incertos) convidados a intervir no processo, até ao termo da fase dos articulados, ficando desde já citados para contestar, no prazo de 30 (trinta) dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República,* nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 81.º, n.º 3 e 83.º, n.º 1 do CPTA, encontrando-se um duplicado da petição inicial à disposição na secretaria deste Tribunal.

O objeto do pedido formulado pelos Autores consiste no seguinte:

Anulação dos atos relativos aos procedimentos concursais relativos aos Anúncios n.º 112/2020 e n.º 113/2020, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio de 2020, que têm por objeto a atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, em área de jurisdição da autoridade marítima, para exploração e/ou instalação de diversos apoios balneares e apoios recreativos no concelho de Lagoa e de Silves, com todas as legais consequências.

Na contestação, deduzida de forma articulada deve:

a) Individualizar a ação;

b) Expor as razões de facto e de direito porque se opõem à pretensão do autor;

c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação, devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova.

Toda a defesa deve ser deduzida na contestação, devendo nela tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir invocada pelo autor.

A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelos autores;

A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelos autores;

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelos autores, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do artigo 83.º CPTA)

De que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário.

A apresentação da contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da oposição, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

O Processo Administrativo Instrutor encontra-se junto aos autos de Outros Processos Cautelares com o n.º 302/20.0BELLE, apenso aos presentes autos.

O prazo é contínuo suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro, de domingo de ramos a segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

10-11-2020. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marisa Duarte.* — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Leitão Marcos*.

313727624

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO

Anúncio n.º 267/2020

Sumário: Publicitação da ação n.º 583/20.9BEAVR.

Processo: 583/20.9BEAVR

4.ª Espécie — Processo de contencioso pré-contratual

N/Referência: 007562997

Autora: Comansegur — Segurança Privada, S.A.

Rés: Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e Serviço Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

Faz-se saber que nos autos de ação de contencioso pré-contratual acima identificada que se encontram pendentes neste Tribunal, são os interessados citados para, querendo, se constituírem como contrainteressados no processo indicado, o que é admissível até ao termo da fase dos articulados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 81.º e n.º 1 do artigo 102.º, ambos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

O objeto do processo é a impugnação de norma procedimental e o pedido, a final, formulado é a declaração da ilegalidade da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos do "Concurso Público para prestação de serviços de vigilância e segurança humana para a ARS Norte", que seguiu a forma de contrato público, objeto de publicação no *Diário da República* n.º 179, Parte L, 2.ª série, de 14 de setembro de 2020, sob o n.º 10164, e a condenação dos Réus a assim o reconhecerem e procederem a sua expurgação do Caderno de Encargos, com efeito à data da entrada em vigor da norma, com as consequência legais.

10-11-2020. — A Juíza de Direito, *Marina Isabel Rodrigues Carvalho Ramos*.

313728159

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 1207/2020

Sumário: Nomeação de vários juízes militares.

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 03 de novembro de 2020, foram nomeados para os cargos:

Juiz Militar afeto ao Supremo Tribunal de Justiça, para o ramo da Força Aérea, o Exmo. Senhor Tenente-general José Alberto Fangueiro da Mata;

Juiz Militar afeto ao Tribunal da Relação de Lisboa, para o ramo da Força Aérea, o Exmo. Senhor Major-General Joaquim José Carvalheira Batista Veloso;

Juiz Militar afeto ao Tribunal da Relação do Porto, para o ramo da Força Aérea, o Exmo. Senhor Major-General Rui Manuel Pires de Brito Elvas;

Juiz Militar afeto aos Juízos Centrais Criminais de Lisboa, para o ramo da Força Aérea, o Exmo. Senhor Coronel Paulino José da Silva Honrado;

Juiz Militar afeto aos Juízos Centrais Criminais do Porto, para o ramo da Força Aérea, a Exma. Senhora Coronel Anabela Costa Varela;

12 de novembro de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313734614

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer (extrato) n.º 18/2020

Sumário: Pagamento de trabalho suplementar aos médicos com formação especializada em Saúde Pública sujeitos ao regime de disponibilidade permanente.

Conclusões:

1.ª — O direito internacional consagra normas convencionais que regulam as matérias da organização e duração do trabalho, dentre as quais avulta a Declaração Universal dos Direitos do Homem, adotada e proclamada, em 10 de dezembro de 1948, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, que, nos seus artigos 23.º e 24.º, proclama um elenco de direitos fundamentais do cidadão trabalhador, relacionados, designadamente, com os direitos ao trabalho, a uma justa remuneração, à proteção no desemprego, à filiação em sindicatos e, do mesmo passo, ao descanso, ao lazer e a férias periódicas pagas.

2.ª — Por sua vez, o artigo 7.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, adotado pela Organização das Nações Unidas, aprovado para ratificação pela Lei n.º 45/78, de 11 de julho, reconhece o direito de todas as pessoas de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem, em especial, repouso, lazer e limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas pagas, bem como remuneração nos dias de feriados públicos.

3.ª — No âmbito do direito europeu, o artigo 31.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, atinente às condições de trabalho justas e equitativas, determina que todos os trabalhadores têm direito a condições de trabalho saudáveis, seguras e dignas e a uma limitação da duração máxima do trabalho e a períodos de descanso diário e semanal, bem como a um período anual de férias pagas.

4.ª — No direito português, o artigo 59.º da Constituição da República constitui um corolário da proclamação destes direitos fundamentais inscritos nas convenções internacionais, ao consagrar o direito ao repouso e aos lazeres, a um limite máximo da jornada de trabalho, ao descanso semanal e a férias periódicas pagas, os quais estão compreendidos entre os direitos análogos aos direitos, liberdades e garantias proclamados no artigo 17.º dessa Lei Fundamental.

5.ª — O artigo 197.º do Código do Trabalho de 2009 (CT) vem fornecer o conceito de tempo de trabalho como sendo qualquer período durante o qual o trabalhador exerce a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação, bem como as interrupções e os intervalos aí especificadamente previstos.

6.ª — Esta noção foi, igualmente, acolhida no artigo 102.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a qual, no respetivo artigo 101.º, manda aplicar, aos trabalhadores com vínculo de emprego público, o regime desse Código, em matéria de organização e tempo de trabalho, com as necessárias adaptações.

7.ª — E os limites máximos dos períodos normais de trabalho foram fixados, em regra, em oito horas por dia e quarenta horas por semana, de harmonia com o que dispõem os artigos 203.º do CT e 105.º da LTFP.

8.ª — O artigo 210.º do CT contempla as exceções aos limites máximos do período normal de trabalho, constantes do referido artigo 203.º, que só podem ser ultrapassados nos casos expressamente previstos nesse diploma, ou quando instrumento de regulamentação coletiva de trabalho o permita, nas situações aí concretamente tipificadas (cf. as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e o n.º 2).

9.ª — A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas não definiu em que consiste o trabalho extraordinário ou — na designação atual — o trabalho suplementar, optando por importar esse conceito do direito do trabalho privatístico, que, também nesta matéria, é aplicável aos trabalhadores com vínculo de emprego público, por força do que dispõe o n.º 1 do artigo 120.º da referida Lei.

10.ª — Destarte, a noção de trabalho suplementar é-nos dada na norma do n.º 1 do artigo 226.º, do aludido Código, que o circunscreve ao que for prestado fora do horário de trabalho, sendo que

os respetivos limites se mostram, estrita e rigorosamente, circunscritos pela lei, seja na fixação da duração do trabalho suplementar, seja no estabelecimento de um período mínimo de descanso entre dois períodos diários de trabalho consecutivos do trabalhador a ele sujeito, seja na correspetiva remuneração.

11.ª — Assim sendo, o regime do trabalho suplementar dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público é recortado, por um lado, através da conjugação do disposto nos artigos 120.º e 162.º da LTFP, que contemplam, respetivamente, os limites de duração do trabalho suplementar e os correspondentes acréscimos remuneratórios e, por outro, das normas de direito laboral privado que disciplinam estas matérias, constantes dos artigos 226.º, 227.º, 229.º e 230.º do Código do Trabalho de 2009.

12.ª — Esse regime estriba-se, em primeira linha, na obrigação que impende sobre o trabalhador de prestar trabalho suplementar, a fim de colmatar as necessidades acrescidas, de cariz pontual e transitório, da sua entidade empregadora, sem prejuízo dos casos em que, por esta, lhe seja concedida a respetiva dispensa, casos esses relativos, v. g., às trabalhadoras grávidas, aos trabalhadores ou trabalhadoras com filho de idade inferior a doze meses, às trabalhadoras, durante todo o tempo que durar a amamentação, aos trabalhadores menores, aos portadores de deficiência ou afetados por doença crónica, ou aos trabalhadores-estudantes, de harmonia com o que dispõem os artigos 59.º, 75.º, 88.º, n.º 1, e 90.º, n.º 6, todos do CT.

13.ª — Por outro lado, a prestação de trabalho suplementar é apenas admissível dentro do estrito condicionalismo imposto pelo artigo 227.º do mesmo Código, balizado pela necessidade de a entidade empregadora ter de fazer face a um acréscimo eventual e temporário de trabalho, bem como pela inexigibilidade da admissão de um trabalhador, para suprir essa carência pontual (n.º 1), a que acrescem os casos de força maior ou quando seja indispensável para prevenir ou reparar prejuízo grave para a empresa ou para a sua viabilidade (n.º 2).

14.ª — Os limites temporais poderão, porém, ser ampliados, nas situações tipificadas no n.º 3 do citado artigo 120.º da LTFP, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador.

15.ª — Acresce que o limite de 150 horas de trabalho por ano poderá ser ampliado até um máximo de 200 horas, também por ano, mediante instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (n.º 4 do mesmo preceito).

16.ª — Todavia, atualmente, os limites de duração do trabalho suplementar, quer os fixados nos n.os 2 e 3 do artigo 120.º da LTFP, quer os estabelecidos nos n.os 1 a 3 do artigo 228.º da CT, foram expressamente suspensos, por força do determinado no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que veio estabelecer medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica derivada do novo Coronavírus — COVID-19.

17.ª — É o pré-citado artigo 162.º da LTFP que contempla o direito aos acréscimos remuneratórios correspondentes à prestação do trabalho suplementar, cuja percentagem da remuneração está dependente de o mesmo vir a ocorrer em dia normal de trabalho ou, ao invés, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado.

18.ª — O artigo 159.º da LTFP manteve a inserção dos suplementos remuneratórios entre os componentes da remuneração, ao lado da remuneração base e dos prémios de desempenho, e veio qualificá-los como "acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caraterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria".

19.ª — O citado preceito veio, ainda, circunscrever a sua atribuição a quem, por virtude da ocupação dos referidos postos de trabalho, sofra, no exercício efetivo das suas funções, seja de forma anormal e transitória, seja de forma permanente, de condições de trabalho concretamente mais exigentes, nas situações aí elencadas, em cujo rol de suplementos remuneratórios figuram, por isso, entre os demais, quer o derivado de trabalho suplementar, quer o denominado suplemento de disponibilidade permanente.

20.ª — E, por força do n.º 6 do supracitado artigo 159.º, a criação destes suplementos passou a constituir incumbência exclusiva da lei, ficando entregue aos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho o encargo de proceder à respetiva regulamentação.

21.ª — Por outro lado, o artigo 64.º da Lei Fundamental veio preconizar que todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover e que esse direito é realizado, nomeadamente, através de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito.

22.ª — A já revogada Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, estabelecia, no n.º 1 da sua Base XII, epigrafada *Sistema de saúde*, que este era constituído pelo Serviço Nacional de Saúde e por todas as entidades públicas que desenvolvessem atividades de promoção, prevenção e tratamento na área da saúde, bem como por todas as entidades privadas e por todos os profissionais livres que acordassem com a primeira a prestação de todas ou de algumas daquelas atividades.

23.ª — E, no âmbito da Base XIX, a mesma Lei ocupava-se das Autoridades de saúde, regulando a sua inserção geográfica, funções e competências, prescrevendo que se situavam a nível nacional, regional e concelhio, para garantir a intervenção oportuna e discricionária do Estado em situações de grave risco para a saúde pública, e que estavam hierarquicamente dependentes do Ministro da Saúde, através do diretor-geral competente.

24.ª — Por força da Base 34 da Lei de Bases aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, que se encontra atualmente em vigor, foi determinado que compete à autoridade de saúde a decisão de intervenção do Estado na defesa da saúde pública, nas situações suscetíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde dos cidadãos ou das comunidades, e na vigilância de saúde no âmbito territorial nacional que derive da circulação de pessoas e bens no tráfego internacional.

25.ª — Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, que estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde, no seu artigo 2.º, dá a definição de autoridade de saúde, para efeitos do citado diploma, como "a entidade à qual compete a decisão de intervenção do Estado na defesa da saúde pública, na prevenção da doença e na promoção e proteção da saúde, bem como no controlo dos fatores de risco e das situações suscetíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde dos cidadãos ou dos aglomerados populacionais".

26.ª — E, no respetivo artigo 10.º, sob a epígrafe *Remuneração*, estipula que os médicos que se encontrem no exercício efetivo de funções de autoridade de saúde, que impliquem a obrigatoriedade de apresentação ao serviço sempre que forem solicitados, têm direito a um suplemento remuneratório, cujo montante pecuniário e condições de pagamento são fixados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da saúde.

27.ª — A despeito de o citado normativo ter relegado, para uma simples portaria, a fixação do montante do suplemento e das condições a que deveria obedecer o seu pagamento, foi o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, que veio regular esta matéria.

28.ª — Este Decreto-Lei n.º 177/2009 veio estabelecer o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional, determinando, no seu artigo 7.º, que a carreira especial médica se organizava por áreas de exercício profissional, considerando-se criadas as áreas hospitalar, medicina geral e familiar, saúde pública, medicina legal e medicina do trabalho (n.º 1), mais determinando que cada área prevista no número anterior tinha formas de exercício adequadas à natureza da atividade que desenvolvia, que o diploma passaria a regular, sem prejuízo do disposto em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (n.º 2).

29.ª — O Acordo Coletivo da carreira especial médica n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de outubro, posteriormente alterado e republicado pelo Aviso n.º 12509/2015, veio, através da cláusula 12.ª, regular a área de saúde pública e delimitar o conteúdo das funções inerentes às três categorias, nesta concreta área — assistente, assistente graduado e assistente graduado sénior — conferindo ao médico de saúde pública, entre inúmeras outras funções, o exercício dos poderes de autoridade de saúde.

30.ª — E o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, mencionado na conclusão 27.ª, veio prescrever que os médicos especialistas em Saúde Pública, recrutados para a carreira especial médica, após a entrada em vigor do diploma, têm direito a um suplemento remuneratório fixado no montante de € 800 (oitocentos euros), quando sujeitos ao regime de disponibilidade permanente, no exercício efetivo de funções nos departamentos de saúde pública e nas unidades de saúde pública;

31.ª — A ser assim, a perceção desse suplemento remuneratório está subordinada à previsão das pertinentes atribuições em sede dos diplomas orgânicos que regem os departamentos e unidades de saúde pública, enunciados no n.º 1 do referido normativo.

32.ª — Por outro lado, no seu âmbito de aplicação, estão abrangidos, tão-somente, os trabalhadores médicos recrutados para a carreira especial médica, o que exclui do seu âmbito os médicos em regime de contrato individual de trabalho, nos termos do Código do Trabalho, nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, cuja carreira médica está regulada no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

33.ª — A incorporação na carreira especial médica terá de ocorrer após 9 de agosto de 2009, razão por que os profissionais que nela tiverem ingressado em data anterior mantêm o regime remuneratório que lhes era precedentemente aplicável.

34.ª — Em adição, exige-se que tais trabalhadores estejam, de facto, sujeitos ao regime de disponibilidade permanente, entendendo-se como tal a obrigatoriedade de apresentação ao serviço, sempre que sejam solicitados, mesmo que fora do período normal de trabalho.

35.ª — Por último, deverão, ainda, encontrar-se no exercício efetivo de funções, seja nos departamentos de saúde pública das administrações regionais de saúde, seja nas unidades de saúde pública dos agrupamentos de centros de saúde, o que arreda a sua aplicabilidade aos trabalhadores da carreira especial médica que, por quaisquer razões, não se encontrem realmente ao serviço — ou em situação que lhe seja legalmente equiparável — e/ou estejam a exercer a sua atividade profissional em locais de trabalho diversos dos assinalados.

36.ª — Importa atentar que, de acordo com o n.º 3 do seu artigo 6.º, o disposto no citado Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, prevalece sobre qualquer norma geral ou especial em contrário, incluindo disposições regulamentares e administrativas.

37.ª — De resto, sob a epígrafe *Suplementos remuneratórios*, a Cláusula 45.ª do Acordo Coletivo da carreira especial médica n.º 2/2009, aludido na conclusão 29.ª, estipula sobre os suplementos que são devidos aos trabalhadores médicos pela prestação de trabalho noturno, extraordinário, e pelos regimes de prevenção e chamada, e, outrossim, manda que sejam regulados pela legislação especial aplicável ao regime de trabalho do pessoal hospitalar do Serviço Nacional de Saúde, especialmente o Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março.

38.ª — Compulsada esta Cláusula, bem como as demais ínsitas na ACCE n.º 2/2009, constata-se que delas não consta qualquer referência ao suplemento de disponibilidade permanente de que beneficiam os médicos especialistas de saúde pública, facto que inculca e, sobretudo, reforça o entendimento quanto à necessidade da distinção entre, por um lado, o trabalho suplementar, que é realizado pelos demais trabalhadores médicos, nas condições legalmente previstas, e, por outro, o trabalho efetivo eventualmente prestado ao abrigo do regime de disponibilidade permanente, que não se configura como trabalho suplementar, distinção esta que se impõe, ditada pelas incontornáveis especificidades desta carreira especial.

39.ª — Na verdade, atentas as caraterísticas intrínsecas às suas funções, é atribuído ao médico de saúde pública um acréscimo remuneratório que lhe é pago, a fim de estar disponível para uma eventual chamada, fora das horas normais de serviço, abstraindo a lei do facto de vir a suceder — ou não — uma prestação efetiva de trabalho.

40.ª — Com efeito, se o médico de saúde pública, para além do suplemento de disponibilidade permanente, pudesse beneficiar, também, do acréscimo correspondente à realização do trabalho suplementar, divisar-se-ia uma cumulação ilegítima e indevida de suplementos remuneratórios, em ostensiva violação da lei.

41.ª — Efetivamente, na atribuição de ambos os suplementos remuneratórios, relevou a consideração dos mesmos fins que nortearam o legislador. A teleologia é a mesma: salvaguardar a saúde e acorrer às necessidades da comunidade, ao nível dos cuidados de saúde a proporcionar à população que esses profissionais servem.

42.ª — Existe, pois, em regra, incompatibilidade lógica e legal entre o regime de disponibilidade permanente a que os médicos de saúde pública estão afetos e a realização e subsequente pagamento de trabalho suplementar.

43.ª — À luz do bloco de legalidade vigente, mormente do princípio da unidade do sistema jurídico, existe óbice, *de iure constituto*, na acumulação da perceção, pelos médicos de saúde pública, de dois acréscimos remuneratórios que visem compensar, de um lado, a sujeição ao regime de disponibilidade permanente, e, do outro, o pagamento da remuneração, a título de trabalho suplementar, da prestação efetiva do trabalho realizado ao abrigo desse regime.

44.ª — O que não significa que o grau de disponibilidade permanente do médico de saúde pública seja total e sem limites, já que a entidade empregadora, nas solicitações que efetue ao abrigo desse regime, terá de respeitar escrupulosamente os direitos familiares, pessoais, políticos, cívicos, ou de outra índole, mormente os que têm assento constitucional, direitos que assistem a todo e qualquer trabalhador e, obviamente, ao médico especialista em saúde pública.

45.ª — Efetivamente, tal disponibilidade é indissociável do rigoroso cumprimento, pela entidade pública empregadora, das normas que consagram os direitos, liberdades e garantias do médico, enquanto cidadão de pleno direito, e dos seus direitos sociais, de que goza na qualidade de trabalhador, proclamados nos artigos 26.º, n.º 1, 36.º, n.os 1 e 5, 48.º, n.º 1, e 59.º, n.º 1, alínea *d*), da Constituição da República Portuguesa.

46.ª — A esta luz, enquanto perdurar a suspensão dos limites de duração do trabalho suplementar, a que se refere a conclusão 16.ª, justifica-se a exigência da fixação em duzentas horas anuais dos limites máximos de prestação do trabalho dos médicos especialistas em saúde pública, para além do horário normal, sob o regime de disponibilidade permanente.

47.ª — Entendimento que se extrai por aplicação analógica do preceituado no n.º 1 do artigo 120.º da LTFP e no n.º 6 da Cláusula 42.ª do Acordo Coletivo da Carreira Especial Médica n.º 2/2009 e que postula o consequente pagamento aos médicos especialistas em saúde pública das horas de prestação efetiva das suas funções que excedam esse limite máximo, a título de trabalho suplementar e com a correspondente remuneração, ao abrigo da legislação especial aplicável ao regime de trabalho do pessoal hospitalar do Serviço Nacional de Saúde, particularmente o Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, por força do estipulado na Cláusula 45.ª do supracitado Acordo Coletivo.

48.ª — Sem prejuízo do acima exposto, *de jure constituendo*, face à crise sanitária, associada à pandemia do novo Coronavírus e à COVID-19, que tem demandado a sujeição dos médicos de saúde pública a uma carga de trabalho que suplanta o horário estipulado, o legislador, no domínio da sua liberdade de conformação constitucionalmente delimitada, não está inibido de, a título excecional, consagrar as soluções que, na sua ótica, melhor prossigam o interesse público, desde que respeitem os direitos, liberdades e garantias inscritos na Constituição da República Portuguesa e não contendam com os princípios ínsitos no Estado de Direito Democrático, proclamado no respetivo artigo 2.º

http://www.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/pp_2020_018.pdf

Este parecer foi homologado por despacho de 20 de outubro de 2020, de Sua Excelência a Ministra da Saúde nos termos seguintes:

i) Com exceção das Conclusões 23.ª a 27.ª e 36.ª do ponto IX e demais pontos do Parecer que constituem seu fundamento, na medida em que se não acompanha o entendimento relativo ao enquadramento jurídico-legal do suplemento remuneratório pelo exercício de funções de autoridade de saúde, previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, na sua redação atual, o qual se reporta ao exercício efetivo das específicas funções de autoridade de saúde, constantes dos artigos 5.º, 7.º e 8.º do mesmo Decreto-Lei n.º 82/2009, não coincidindo por isso com o suplemento remuneratório de disponibilidade permanente previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na sua redação atual; e

ii) Com aplicação retroativa do indicado nas Conclusões 46.ª e 47.ª do ponto IX e demais pontos do Parecer que constituem seu fundamento, produzindo efeitos reportados à data de início de vigência da suspensão dos limites da duração do trabalho suplementar, estabelecida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

11 de novembro de 2020. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

313729228

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 191/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Fátima Lampreia Carvalho na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Por despacho de 18 de outubro de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Fátima Lampreia Carvalho, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 19 de outubro de 2020 a 18 de outubro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

17 de novembro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313741386

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 192/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Lénis Fátima Julião Carvalho, como professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 25 %, para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 27 de novembro de 2019, do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre/Especialista Lénis Fátima Julião Carvalho, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 25 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

17 de novembro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313741475

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 193/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Patrícia Carla Rodrigues Beira Grande, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 47,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação.

Por despacho de 1 de abril de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Patrícia Carla Rodrigues Beira Grande, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 47,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

17 de novembro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313741629

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 194/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Marta Ramírez Cores, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 57,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação.

Por despacho de 3 de outubro de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Marta Ramírez Cores, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 57,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 6 de outubro de 2020 a 5 de outubro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

17 de novembro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313741718

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 195/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Ana Rita Ferreira Sampaio, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

Por despacho de 1 de outubro de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Ana Rita Ferreira Sampaio, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 6 de outubro de 2020 a 5 de abril de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

17 de novembro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313741937

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 196/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o discente Bruno Miguel Mimoso Farinha, como monitor, em regime de tempo parcial, para o Instituto Superior de Engenharia.

Por despacho de 6 de outubro de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o discente Bruno Miguel Mimoso Farinha para exercer funções como Monitor, em regime de tempo parcial, para o Instituto Superior de Engenharia, da Universidade do Algarve, com início a 6 de outubro de 2020 e termo a 5 de abril de 2021, com uma gratificação mensal de montante igual a 40 % do vencimento dos assistentes estagiários em regime de tempo integral.

17 de novembro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313742106

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 197/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Joana Isabel da Silva Santos Elias como professora-adjunta convidada, em regime de acumulação a 47,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação.

Por despacho de 1 de outubro de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Joana Isabel da Silva Santos Elias, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 47,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

17 de novembro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313742188

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 198/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Ricardo Daniel Flôxo de Jesus, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação.

Por despacho de 12 de agosto de 2020 do Vice-Reitor Professor Doutor Saul Neves de Jesus, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Ricardo Daniel Flôxo de Jesus, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

17 de novembro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313742269

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 199/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado António José da Graça Pereira, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação.

Por despacho de 30 de setembro de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado António José da Graça Pereira, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2020 a 12 de março de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

17 de novembro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313742341

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 11624/2020

Sumário: Júri das provas de agregação no ramo do conhecimento Ciências Biomédicas, requeridas pelo Doutor José Eduardo Marques Bragança.

Por despachos de 7 de abril de 2020 e 2 de novembro de 2020, do Reitor, Professor Doutor Paulo Manuel Roque Águas, foram nomeados os seguintes membros para fazerem parte do júri das provas de agregação no ramo do conhecimento Ciências Biomédicas, requeridas pelo Doutor José Eduardo Marques Bragança.

Presidente: Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca, Professora Catedrática da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor José Eduardo Guimarães, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor João Ramalho de Sousa Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Cecília Maria Pereira Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim de Alfarra Esteves, Professora Catedrática do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve;

Doutor Lino da Silva Ferreira, Investigador Principal do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra.

02.11.2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

313721695

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 11625/2020

Sumário: Anulação do Despacho n.º 6853/2020, referente a júri das provas de agregação do Doutor José Eduardo Marques Bragança.

Por ter saído com inexatidão a publicação do Despacho n.º 6853/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 127, de 02 de julho de 2020, referente a Júri das provas de agregação no ramo do conhecimento Ciências Biomédicas, requeridas pelo Doutor José Eduardo Marques Bragança, procede-se à anulação da referida publicação.

02.11.2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

313721768

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 19180/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um lugar de investigador doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Informática.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-88-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Informática, no âmbito do projeto «Solução de Segurança Abrangente para Pessoas com Afasia», AAL/0006/2019, com vista ao desenvolvimento de trabalhos que contribuam para o desenho e desenvolvimento de um sistema de suporte para pessoas idosas com Afasia após AVC explorando monitorização de movimento, aprendizagem automática, interação humano-máquina e desenvolvimento de aplicações móveis, participando e coordenando o desenvolvimento em todas tarefas do projeto e em particular nas Tarefas 2 (Desenvolvimento de Tecnologias) e 3 (Teste e Avaliação), suportado pela Fundação para a Ciência, exclusivamente através do Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas.

7 de outubro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

313740795

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 19181/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um lugar de investigador doutorado de nível inicial, na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-106-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, no domínio da caracterização de materiais pelas técnicas de microscopia eletrónica de varrimento e transmissão.

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa relativo ao Financiamento Plurianual das Unidades de Investigação, 2020-2023, referência UIDP/50011/2020, para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a Fundação para a Ciência e Tecnologia, a Universidade de Aveiro e a Unidade de I&D CICECO-Instituto de Materiais de Aveiro (CICECO).

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas.

5 de novembro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

313740819

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 19182/2020

Sumário: Projeto de regulamento de avaliação de desempenho do pessoal docente da Universidade de Aveiro.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet https://www.ua.pt/pt/normasenquadradoras/, o projeto de Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade de Aveiro.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação, através do endereço de correio eletrónico adm-consulta.publica@ua.pt.

12 de novembro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

313733464

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 11626/2020

Sumário: Alteração do Regulamento do Instituto de Materiais de Aveiro-CICECO.

Alteração do Regulamento do Instituto de Materiais de Aveiro-CICECO

O Regulamento do Instituto de Materiais de Aveiro-CICECO, aprovado em 18 de dezembro de 2019 em reunião do Conselho Científico deste órgão, Regulamento n.º 143/2020, publicado no *Diário da República* n.º 36, 2.ª série, de 20 de fevereiro, foi objeto de alteração por este mesmo órgão a 4 de novembro de 2020.

Assim, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos, ouvidos os órgãos próprios desta unidade de investigação, e ao abrigo da competência estabelecida na alínea *n*) do n.º 3, do artigo 23.º dos Estatutos é aprovado, em 16 de novembro de 2020, pelo Reitor da Universidade de Aveiro o seguinte:

Regulamento do Instituto de Materiais de Aveiro-CICECO

Artigo 1.º

Alterações

São alterados os artigos 7.º e 19.º do Regulamento do Instituto de Materiais de Aveiro-CICECO que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

Diretor

(Anterior n.º 1.)

(Anterior n.º 2.)

(Anterior n.º 3.)

O Diretor pode nomear um Assessor, que dirige os serviços de apoio do CICECO e que coadjuva diretamente o Diretor.

O Assessor é ouvido nas questões relacionadas com os serviços de apoio, designadamente quanto aos recursos humanos, sempre que o Diretor o solicite.

O cargo de Assessor, cujo regime consta do artigo 13.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Aveiro, considera-se cargo de coordenação de terceiro nível, correspondente a direção intermédia de 3.º grau, regendo-se a comissão de serviço designadamente pelo Código do Trabalho e pelo Regulamento dos Dirigentes da Universidade de Aveiro.

Artigo 19.º

Funcionamento dos Órgãos

(Anterior n.º 1.)

(Anterior n.º 2.)

Os órgãos do CICECO só podem deliberar quando participem na reunião a maioria do número legal dos seus membros, com direito a voto.

(Anterior n.º 4.)

(Anterior n.º 5.)

Os membros do Conselho Científico podem participar nas reuniões de forma não presencial, através do recurso a meios telemáticos, quando excecionalmente isso se justifique, mediante decisão casuística e fundamentada do Presidente que como tal o reconheça, e desde que sejam garantidos,

com as devidas adaptações, os valores e interesses subjacentes aos princípios e normas legais que impõem, regra geral, a participação presencial.

A utilização dos meios a que se refere o número anterior não se considera compatível com a votação por escrutínio secreto, caso, nos termos legais ou regulamentares aplicáveis, a deliberação o requeira.

(Anterior n.º 6.)»

Artigo 2.º

Anexo

É publicado em anexo à presente alteração o Regulamento na sua íntegra, com as alterações constantes do artigo 1.º

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor após a sua publicação.

16 de novembro de 2020. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

ANEXO

Regulamento do Instituto de Materiais de Aveiro-CICECO

Artigo 1.º

Objeto

O Instituto de Materiais de Aveiro-CICECO, doravante designado por CICECO, é uma unidade transversal de investigação, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º dos Estatutos, adstrita aos Departamentos de Química, de Engenharia de Materiais e Cerâmica, e de Física, da Universidade de Aveiro, e cujo objeto consiste no desenvolvimento de atividades de investigação, fundamental ou aplicada, nas áreas científicas identificadas no artigo 3.º do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Missão, visão e objetivos

O CICECO tem como missão desenvolver a base do conhecimento científico e tecnológico necessário à produção e transformação inovadoras dos materiais, para um desenvolvimento sustentável e em proveito da sociedade, dos cerâmicos à matéria mole e aos materiais híbridos.

A visão do CICECO compreende:

a) fortalecer a sua liderança enquanto laboratório europeu de investigação interdisciplinar no domínio dos materiais;

b) contribuir para o desenvolvimento de uma cultura científica em Portugal;

c) educar estudantes nos mais elevados padrões de exigência científica;

d) estimular a inovação no sector industrial.

Constitui um dos objetivos do CICECO o apoio da formação graduada e pós-graduada dos Departamentos de Química, de Engenharia de Materiais e Cerâmica, e de Física.

São ainda objetivos do CICECO:

Promover a submissão de projetos de investigação a programas específicos de financiamento, nacionais e internacionais, garantindo as melhores condições para a sua efetivação;

Incentivar o diálogo científico assíduo e a prática colaborativa regular com outros centros de investigação nacionais e estrangeiros.

Construir pontes e estimular sinergias entre os programas doutorais e o CICECO, por forma a que, por um lado, os doutorandos encontrem o aqui o espaço adequado para enquadramento dos seus projetos, e, por outro, contribuam, com a sua atividade de investigação, para a produtividade do CICECO;

Estimular a internacionalização;

Promover a realização de congressos, cursos e outros eventos científicos;

Promover a produção científica de qualidade;

Divulgar o seu programa de investigação e os resultados dos seus projetos;

Dinamizar uma estratégia de cooperação com entidades nacionais e regionais e de ligação à comunidade.

Promover e participar em iniciativas de divulgação científica e de promoção da Ciência junto do cidadão.

Desenvolver projetos conjuntos com empresas, fomentando uma cultura de aproximação.

Proteger a propriedade intelectual e estimular o empreendedorismo na comunidade CICECO, através de ações concretas.

Artigo 3.º

Áreas Científicas

O domínio de investigação do CICECO é a Ciência e Engenharia de Materiais, incluindo as áreas científicas de Ciência e Engenharia de Materiais, Nanotecnologias, Química, Bioquímica, Biotecnologia, Engenharia Química, Física, e Engenharia Física.

A atividade do CICECO pode ser alargada a novas áreas científicas, não consagradas no número anterior, e que venham a ser consideradas estratégicas pela Comissão Coordenadora e pelo Conselho Científico do CICECO.

Artigo 4.º

Membros do CICECO

O CICECO é constituído por investigadores da Universidade de Aveiro ou de outras instituições de ensino superior ou de investigação.

O CICECO acolhe membros doutorados e não doutorados, de acordo com as regras estabelecidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Os doutorados, os estudantes de pós-graduação e os bolseiros não doutorados são automaticamente membros do CICECO quando os seus orientadores sejam membros desta Unidade, a não ser que estes se pronunciem em sentido contrário.

Pode ser atribuído o título de membro honorário do CICECO a personalidades de reconhecido mérito, sob proposta de, pelo menos, 10 membros doutorados e após aprovação, sucessiva, da Comissão Coordenadora e do Conselho Científico do CICECO.

O CICECO pode, ainda, acolher investigadores visitantes para desenvolverem, temporariamente, projetos de investigação ou missões específicas, mediante aprovação prévia do Diretor.

A qualidade de membro do CICECO é aprovada pela Comissão Coordenadora e formalizada, posteriormente, pelo Diretor.

Perde a qualidade de membro aquele que o manifestar em carta dirigida ao Diretor ou quando por ações que o justifiquem, nomeadamente o incumprimento dos Deveres explicitados no artigo 5.º, for interposto, pelo Diretor, o competente procedimento, salvaguardadas as devidas garantias de defesa, e validado por deliberação do Conselho Científico.

Artigo 5.º

Deveres e direitos dos membros do CICECO

Os membros do CICECO estão obrigados a prosseguir atividades de investigação e desenvolvimento, tendo nomeadamente os deveres seguintes:

Desenvolver atividades de investigação e desenvolvimento, de acordo com os planos de ação aprovados pelo CICECO;

Apresentar ao Diretor os relatórios periódicos das suas atividades e projetos nos prazos fixados para o efeito, bem como facultar aos órgãos do CICECO toda a informação que lhes seja solicitada;

Enviar para os organismos nacionais e internacionais competentes e para os serviços da Universidade a documentação e informação pertinente à execução de projetos ou outra considerada relevante;

Publicar artigos em revistas científicas do Science Citation Index;

Proteger, através dos serviços competentes da Universidade, os direitos de propriedade industrial que desenvolvam;

Identificar em todas as publicações científicas ou trabalhos de investigação a instituição a que pertencem e as entidades financiadoras de projetos;

Submeter candidaturas a entidades financiadoras de projetos;

Orientar pós-doutorados, alunos de doutoramento e de mestrado;

Participar nas reuniões para que sejam convocados no âmbito da atividade do CICECO;

Organizar e participar em eventos científicos e em ações de promoção da cultura científica e de colaboração com o tecido empresarial, realizados no âmbito da atividade do CICECO;

Cumprir as regras deontológicas e éticas impostas na realização de atividades de investigação.

São direitos dos membros do CICECO:

Beneficiar do financiamento atribuído ao CICECO para as despesas inerentes à atividade de investigação, de acordo com as regras estabelecidas nos órgãos competentes, e após a devida autorização prévia do Diretor do CICECO;

Participar nos órgãos do CICECO nos termos estabelecidos no presente Regulamento;

Ser informado das deliberações que afetem o funcionamento e a organização do CICECO;

Propor a aquisição de material e de equipamento necessários ao desenvolvimento da sua investigação.

Artigo 6.º

Órgãos do CICECO

São órgãos do CICECO:

O Diretor;
A Comissão Coordenadora;
O Conselho Científico;
A Comissão Externa de Aconselhamento;
O Conselho dos Alunos de Doutoramento;
O Conselho de Coordenação com os Departamentos.

Artigo 7.º

Diretor

O Diretor tem como competência, nos termos da lei geral e dos regulamentos aplicáveis, a direção, gestão e administração do CICECO, incumbindo-lhe:

Coordenar todas as atividades do CICECO;

Representar o CICECO na Universidade e fora dela, sem prejuízo das competências dos órgãos comuns da Universidade;

Velar pela observância das normas legais e regulamentares;

Manter informados, quando aplicável, os Diretores dos Departamentos a que se encontra adstrito;

Superintender a gestão administrativa, financeira e científica do CICECO, em articulação, quando aplicável, com os Diretores dos Departamentos a que se encontra adstrito;

Definir, ouvidos a Comissão Coordenadora e o Conselho Científico, as modalidades e os critérios de distribuição de verbas;

Coordenar a elaboração dos relatórios e dos planos de atividades;

Convocar e presidir às reuniões da Comissão Coordenadora, do Conselho Científico, da Comissão Externa de Aconselhamento, do Conselho dos Alunos de Doutoramento, e do Conselho de Coordenação com os Departamentos;

Validar as propostas de projetos de investigação ou de prestação de serviços elaborados no âmbito das atividades do CICECO;

Compete ao Diretor desencadear junto do Conselho Científico procedimento estabelecido no artigo 4, n.º 7.

O Diretor pode nomear até três Vice-Diretores, um por cada Departamento adstrito ao CICECO, para o coadjuvarem nas suas funções, podendo ser-lhes delegadas algumas das suas competências, designando-se este universo por Direção.

O Diretor é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Diretor que designar expressamente para o efeito.

O Diretor pode nomear um Assessor, que dirige os serviços de apoio do CICECO e que coadjuva diretamente o Diretor.

O Assessor é ouvido nas questões relacionadas com os serviços de apoio, designadamente quanto aos recursos humanos, sempre que o Diretor o solicite.

O cargo de Assessor, cujo regime consta do artigo 13.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Aveiro, considera-se cargo de coordenação de terceiro nível, correspondente a direção intermédia de 3.º grau, regendo-se a comissão de serviço designadamente pelo Código do Trabalho e pelo Regulamento dos Dirigentes da Universidade de Aveiro.

Artigo 8.º

Escolha do Diretor

O Diretor é escolhido pela Comissão Coordenadora do CICECO de entre os Professores Catedráticos ou Investigadores Coordenadores, de reconhecido mérito científico, vinculados à Universidade de Aveiro.

Os membros do CICECO que preencham as condições identificadas no número anterior e que pretendam candidatar-se ao cargo de Diretor devem apresentar um programa, no prazo e nos termos expressamente fixados para o efeito, pela Comissão Coordenadora.

A data do ato de escolha do Diretor é marcada, em conformidade com os parâmetros fixados pela Comissão Coordenadora por meio de convocatória enviada por escrito a todos os membros desta Comissão, com 15 dias de antecedência.

Todas as votações que ocorram no procedimento de escolha consagrado no presente artigo são realizadas por escrutínio secreto e presencial.

No processo de escolha, para que um candidato se considere eleito em primeira votação, exige-se que obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros presentes da Comissão Coordenadora.

Se existir apenas um candidato e este não obtiver a maioria exigida no número anterior, procede-se a nova votação, no prazo de cinco dias, em reunião marcada expressamente para o efeito, e, se a situação se mantiver, reabre-se novo processo eleitoral.

Se existir mais do que um candidato e nenhum obtiver, em primeira votação, a maioria exigida no n.º 5, procede-se a nova votação, no prazo de cinco dias, em reunião marcada expressamente para o efeito, com os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito o que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros presentes.

Na situação identificada na parte final do número anterior, se nenhum dos candidatos obtiver a maioria exigida no número anterior, adota-se, com as devidas adaptações, o regime estabelecido no n.º 6.

O Diretor escolhido pela Comissão Coordenadora será ratificado pelo Conselho Científico do CICECO por escrutínio secreto e maioria absoluta dos presentes, em reunião convocada para o efeito, após apresentação do seu programa neste órgão.

Caso o Diretor não seja ratificado pelo Conselho Científico, a Comissão Coordenadora reabrirá um novo processo de escolha do Diretor.

No caso de o Diretor, que preside à Comissão Coordenadora, se encontrar em qualquer das situações abrangidas pelas garantias de imparcialidade legalmente previstas, designadamente em virtude da apresentação de candidatura própria a Diretor, é obrigatoriamente substituído pelo decano, considerando-se, para este efeito, o professor do CICECO que detém o maior número de anos na categoria de professor catedrático e que não seja membro da Direção.

O mandato do Diretor tem a duração de cinco anos, podendo ser renovado uma vez, por igual período.

Artigo 9.º

Comissão Coordenadora

A Comissão Coordenadora é presidida pelo Diretor integrando, ainda, os Vice-Diretores e os Coordenadores das Linhas e dos Grupos de investigação do CICECO.

A Comissão Coordenadora reúne, pelo menos, trimestralmente, podendo ser convocada por qualquer dos seus membros.

Compete à Comissão Coordenadora, nomeadamente:

Escolher o Diretor, nos termos do artigo 8.º;

Assessorar o Diretor na formulação de políticas científicas, de gestão e de administração, e no desenvolvimento das atividades do CICECO;

Propor ao Conselho Científico a constituição da Comissão Externa de Aconselhamento;

Elaborar e propor ao Conselho Científico as propostas de tabelas relativas à atribuição de prémios de produtividade científica e por atividades relevantes de transferência de tecnologia para o tecido empresarial dos membros do CICECO, bem como a designação da Comissão Internacional de Acompanhamento;

Propor e aprovar a criação e extinção de Linhas de Investigação e de Grupos de Investigação.

Artigo 10.º

Conselho Científico

O Conselho Científico do CICECO é constituído por todos os titulares do grau de doutor ou por aqueles que integram a carreira de investigação ou a carreira do pessoal docente universitária, sendo presidido pelo Diretor do CICECO.

Compete ao Conselho Científico:

Ratificar o Diretor escolhido pela Comissão Coordenadora do CICECO;

Aprovar, sob proposta da Comissão Coordenadora, a constituição da Comissão Externa de Aconselhamento;

Pronunciar-se e dar parecer sobre questões organizacionais, orçamentais, estratégicas e científicas relativas ao CICECO;

Aprovar as tabelas relativas à atribuição de prémios de produtividade científica e por atividades relevantes de transferência de tecnologia para o tecido empresarial dos membros do CICECO, propostas pela Comissão Coordenadora;

Aprovar a exclusão de membros do CICECO;

Apreciar e aprovar o orçamento do CICECO;

Aprovar o plano e relatório financeiro anual do CICECO;

Aprovar todas as alterações ao presente Regulamento;

Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo Diretor do CICECO ou pela Comissão Coordenadora.

A deliberação da alínea *h*) do número anterior exige para a sua aprovação a maioria de dois terços dos votos expressos desde que não inferior à maioria dos membros do Conselho Científico em efetividade de funções.

O Conselho Científico reúne em sessão ordinária uma vez por ano.

Podem ser convocadas reuniões extraordinárias do Conselho Científico por solicitação do Diretor do CICECO, ou de um grupo de membros daquele órgão, não inferior a um quarto da totalidade dos seus membros.

O Conselho Científico pode propor à Reitoria a destituição da Direção, desde que tal proposta tenha obtido, em votação secreta, pelo menos, dois terços dos votos de todos os membros do Conselho Científico, em reunião deste órgão de cuja ordem de trabalhos a referida deliberação conste expressamente.

A reunião identificada no número anterior é presidida pelo decano, que é o professor do CICECO que detém o maior número de anos na categoria de professor catedrático e que não seja membro da Direção.

Artigo 11.º

Comissão Externa de Aconselhamento (CA)

A CA é constituída por, pelo menos, cinco personalidades externas estrangeiras, de reconhecido mérito internacional nas áreas científicas de atuação do CICECO, propostas pela Comissão Coordenadora e aprovadas pelo Conselho Científico.

As reuniões da CA são presididas pelo Diretor.

Compete à CA acompanhar, aconselhar e avaliar internamente o CICECO enquanto unidade de investigação e desenvolvimento, emitindo pareceres, designadamente sobre o plano e o relatório anual de atividades, e cumprindo outros requisitos determinados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

A CA reúne, ordinariamente, pelo menos, bienalmente, e, extraordinariamente, por iniciativa do Diretor do CICECO relativamente a assuntos da respetiva competência.

O mandato dos membros da CA é, em regra, de cinco anos.

Artigo 12.º

Conselho dos Alunos de Doutoramento (CAD)

O CAD é um órgão consultivo do CICECO que visa dar voz às preocupações e recomendações destes alunos.

O CAD é constituído por 10 alunos de doutoramento, cinco dos quais do Departamento de Química, três do Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica, e dois do Departamento de Física.

O CAD reúne ordinariamente com o Diretor e os Vice-Diretores (Direção), três vezes por ano, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Diretor ou por, pelo menos, dois membros do CAD.

Incumbe ao CAD:

Representar junto da Direção o contingente de alunos de doutoramento do CICECO;

Informar o Diretor sobre todas as questões de relevante interesse para os alunos de doutoramento, propondo soluções para eventuais problemas;

Informar os alunos de doutoramento sobre as notícias, esclarecimentos prestados, e decisões tomadas nas reuniões do CAD com a Direção;

Dinamizar a comunidade de alunos de doutoramento do CICECO através da organização de encontros e eventos científicos, culturais, sociais ou desportivos, promovendo o reconhecimento, a interação e o forjar de laços para o futuro dos alunos que integram os três departamentos do CICECO;

Apresentar anualmente ao Diretor um relatório e um plano de intervenção.

Os membros do CAD são eleitos uninominalmente por um ano em escrutínio secreto pelos alunos de doutoramento do respetivo departamento, em reunião convocada para tal e presidida pelo Diretor ou por um dos Vice-Diretores.

Artigo 13.º

Conselho de Coordenação com os Departamentos (CCD)

O CCD é presidido pelo Diretor do CICECO integrando, ainda, os Diretores dos Departamentos a que o CICECO se encontra adstrito nos termos do artigo 1.º

O CCD reúne anualmente, podendo ser convocado a todo o momento por qualquer dos seus membros.

"Compete ao CCD promover uma equilibrada articulação do CICECO com os Departamentos no que concerne a atividades de investigação e formação, em particular sobre a gestão de espaços e infraestruturas, recursos humanos e programas de pós-graduação."

Artigo 14.º

Estrutura de investigação

O CICECO estrutura-se em Linhas de Investigação e Grupos de Investigação, constituídos em função das áreas científicas previstas no artigo 3.º ou de áreas de saber científicas afins.

A criação de Linhas de Investigação e Grupos de Investigação é proposta e aprovada pela Comissão Coordenadora.

As Linhas de Investigação e os Grupos de Investigação constam do Anexo I, o qual pode ser alterado pela Comissão Coordenadora.

Os Coordenadores das Linhas de Investigação e Grupos de Investigação são nomeados pelo Diretor do CICECO por um período de três anos, competindo-lhes:

Representar, em articulação com os restantes órgãos, as Linhas e os Grupo;

Coordenar a definição de objetivos e estratégias das Linhas e dos Grupos, promovendo a sua persecução e implementação;

Gerir a pertinente informação e assegurar a sua eficiente difusão entre os membros das Linhas e dos Grupos;

Elaborar contributos para os planos e relatórios referentes à atividade das Linha e dos Grupos, depois de ouvidos os seus membros adstritos;

Convocar e coordenar as reuniões das Linhas e dos Grupos com todos os membros que os integram, para planificação e avaliação de atividades de investigação e discussão de outros assuntos de interesse geral;

Organizar eventos que promovam a colaboração intra e inter Linhas e Grupos do CICECO.

Artigo 15.º

Centro de Design e Tecnologia de Materiais (CDTM)

O CDTM visa promover a valorização do conhecimento produzido no CICECO e a sua divulgação e transferência para a sociedade, em particular para o tecido empresarial.

Compete, ainda, ao CDTM identificar fontes de financiamento de projetos, industriais e europeias, e assessorar a preparação de candidaturas promovidas pelas pertinentes entidades financeiras.

O CDTM é composto pelo Diretor, ou por um Vice-Diretor, do CICECO e pelos técnicos a ele afiliados, incluindo um Diretor Executivo nomeado pelo Diretor do CICECO.

Artigo 16.º

Centro de Estrutura e Imagem (CEIM)

O CEIM visa a boa gestão do parque instrumental do CICECO, em particular do equipamento de uso comum, nomeadamente microscópios eletrónicos, difractómetros de raios X e espectrómetros de RMN.

O CEIM é dirigido por um Vice-Diretor do CICECO e integra os investigadores e técnicos a ele afiliados.

Artigo 17.º

Requisitos mínimos de produção científica e de atividades de Investigação e Desenvolvimento

Os membros do CICECO devem cumprir os valores mínimos de produção científica e de atividades de Investigação e Desenvolvimento definidos bienalmente pela Comissão Coordenadora do CICECO.

Os membros do CICECO que não cumpram estes requisitos mínimos têm suspensa a afetação de verbas descrita no artigo 18.º

O incumprimento destes requisitos mínimos pode desencadear o procedimento de perda de qualidade de membro do CICECO, de acordo com o artigo 4.º, n.º 7.

Artigo 18.º

Afetação de verbas

No plano financeiro anual é estabelecida uma verba a afetar, para esse período temporal, aos membros doutorados do CICECO com vínculo permanente e estável à Universidade de Aveiro.

Sob proposta de qualquer membro da Comissão Coordenadora, e após aprovação por esta, outros membros doutorados do CICECO podem, também, usufruir da verba referida no número anterior.

A verba referida no n.º 1 é distribuída tendo em consideração, nomeadamente, a análise da qualidade, impacto e quantidade dos resultados científicos, e de transferência de tecnologia e cooperação com o tecido empresarial, e das atividades de formação pós-graduada.

A verba é atribuída mediante uma contagem de créditos individuais, em conformidade com a tabela proposta para tal pela Comissão Coordenadora e aprovada pelo Conselho Científico do CICECO.

Artigo 19.º

Funcionamento dos Órgãos

As convocatórias são enviadas por meio eletrónico, com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião e acompanhadas dos documentos exigíveis.

De todas as reuniões dos órgãos do CICECO são lavradas atas, com um resumo de tudo o que tiver ocorrido na reunião, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.

Os órgãos do CICECO só podem deliberar quando participem na reunião a maioria do número legal dos seus membros, com direito a voto.

Salvo quando for expressamente exigida outra maioria, absoluta ou qualificada, as deliberações são tomadas à pluralidade de votos, não se contando as abstenções quando admissíveis.

As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto, deliberando o órgão, em caso de dúvida, sob a forma de votação.

Os membros do Conselho Científico podem participar nas reuniões de forma não presencial, através do recurso a meios telemáticos, quando excecionalmente isso se justifique, mediante decisão casuística e fundamentada do Presidente que como tal o reconheça, e desde que sejam garantidos, com as devidas adaptações, os valores e interesses subjacentes aos princípios e normas legais que impõem, regra geral, a participação presencial.

A utilização dos meios a que se refere o número anterior não se considera compatível com a votação por escrutínio secreto, caso, nos termos legais ou regulamentares aplicáveis, a deliberação o requeira.

Os prazos previstos no presente Regulamento contam-se em dias úteis, nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, estando a respetiva contagem suspensa durante os períodos de férias escolares.

Artigo 20.º

Alteração do Regulamento

As propostas de alteração do presente Regulamento são formuladas pela Comissão Coordenadora do CICECO, ou por um terço dos membros doutorados do CICECO, e submetidas à apreciação e votação do Conselho Científico do CICECO, conforme estabelecido na alínea *h*) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 10.º

O Regulamento, após a devida aprovação do Conselho Científico, e sob proposta do Diretor, é submetido à aprovação final pelo Reitor, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos.

Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a alteração do Anexo I do presente Regulamento carece apenas de aprovação pela Comissão Coordenadora.

Artigo 21.º

Disposições transitórias e questões omissas ou controvertidas

A constituição dos órgãos identificados no artigo 6.º, que ainda não estejam em funcionamento, deve ocorrer no prazo máximo de 90 dias a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamento.

Os órgãos identificados no artigo 6.º que estejam em funcionamento terminam o mandato que está em curso, conforme estabelecido à data da eleição ou designação, sendo-lhes aplicável as normas do presente Regulamento.

Todas as questões omissas ou controvertidas que ocorram na aplicação do presente Regulamento são decididas pelo Conselho Científico, podendo ser submetidas, como recurso, ao Reitor da Universidade de Aveiro.

Artigo 22.º

Entrada em vigor do Regulamento

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação nos termos legais, e após a devida aprovação pelo Reitor, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro.

Com a entrada em funcionamento dos novos órgãos são revogados os anteriores Estatutos do CICECO.

ANEXO I

CICECO — Instituto de Materiais de Aveiro
CICECO — Aveiro Institute of Materials

Linhas de Investigação

L1 — Tecnologias da Informação e Comunicação
Information and Communication Technology
L2 — Energia e Aplicações Industriais
Energy and Industrial Applications
L3 — Sustentabilidade Sustainability
L4 — Saúde Health

Grupos de investigação

G1 — Nanomateriais Inorgânicos Funcionais e Híbridos Orgânico-Inorgânico
Inorganic Functional Nanomaterials and Organic-Inorganic Hybrids
G2 — Nanoestruturas e Cerâmicos Ferróicos Multifuncionais
Multifunctional Ferroic Ceramics and Nanostructures

G3 — Materiais de Carbono, Compósitos e Revestimentos Funcionais
Carbon Materials, Composites and Functional Coatings
G4 — Biorrefinarias, Materiais Biológicos e Reciclagem
Biorefineries, Biobased Materials and Recycling
G5 — Materiais Biomédicos e Biomiméticos
Biomedical and Biomimetic Materials
G6 — Simulação Computacional e Modelação Multi-Escala
Computer Simulation and Multiscale Modelling

313739101

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 11627/2020

Sumário: Coordenação dos Núcleos do Gabinete do Reitor da Universidade de Aveiro.

Coordenação dos Núcleos do Gabinete do Reitor

O Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Aveiro — Revisão, Regulamento n.º 377/2019, publicado no *Diário da República* n.º 82, 2.ª série, de 29 de abril, consagrou no n.º 2 do artigo 16.º que [a]o Gabinete do Reitor, para além das funções técnico-administrativas e de secretariado, compete ainda assegurar, através de assessorias especializadas e ou de núcleos próprios, dele dependentes ou autonomizados nos termos a estabelecer no respetivo Regulamento, atividades de apoio à definição estratégica e designadamente de observatório, definição, coordenação e análise de estudos prospetivos e de planeamento.

O Despacho n.º 11565/2019, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 6 de dezembro, instituiu as regras referentes aos Núcleos do Gabinete do Reitor — Núcleo de Gestão da Qualidade, Núcleo de Apoio à Decisão, Núcleo de Ensino e Aprendizagem, Núcleo da Internacionalização e Núcleo Campi Universidade de Aveiro —, o que foi posteriormente objeto de concretização através dos respetivos regulamentos, Regulamento n.º 683/2020 (DR 162, 2.ª série, 20/8), Regulamento n.º 684/2020 (DR 162, 2.ª série, 20/8), Regulamento n.º 685/2020 (DR 162, 2.ª série, 20/8), Regulamento 914/2020 (DR 207, 2.ª série, 23/10) e Regulamento n.º 925/2020 (DR 208, 2.ª série, 26/10).

Neste enquadramento regulamentar, e no exercício dos poderes que, em geral, me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos da Universidade de Aveiro, e, em especial, no exercício do poder que me é conferido pelos n.os 1 e 3, alínea *r*), do artigo 23.º destes Estatutos, decido o seguinte:

1.º Nomear como coordenadores dos Núcleos instituídos pelo Despacho n.º 11565/2019 os seguintes elementos:

Pró-Reitor, Prof. Doutor José Manuel Neto Vieira, Coordenador dos Núcleos de Gestão da Qualidade (rt.ngq@ua.pt) e de Apoio à Decisão (rt.nad@ua.pt);

Pró-Reitora, Prof.ª Doutora Sandra Cristina de Oliveira Soares, Coordenadora do Núcleo de Ensino e Aprendizagem (rt.nea@ua.pt);

Pró-Reitor, Prof. Doutor João Manuel Costa Araújo Pereira Coutinho, Coordenador do Núcleo da Internacionalização (rt.ni@ua.pt);

Arquiteto Joaquim Alberto de Morais Oliveira, Coordenador do Núcleo Campi Universidade de Aveiro (rt.ncua@ua.pt).

2.º Ao Coordenador do Núcleo Campi da Universidade de Aveiro é, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento Orgânico dos Serviços, fixado o nível remuneratório correspondente a cargo de direção intermédia de 2.º grau, atenta o reconhecido relevo e projeção institucional das funções a desempenhar e a sua manifesta complexidade;

3.º Os recursos humanos anteriormente adstritos ao Gabinete de Desenvolvimento Estratégico dos Campi UA passam a integrar o Núcleo Campi Universidade de Aveiro, sendo extinta, pelo presente despacho, aquela estrutura de projeto.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Publicite-se nos termos legais.

16 de novembro de 2020. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

313738779

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 819/2020

Sumário: Retifica-se o Aviso n.º 12247/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2020. Referência P048-20-9834.

Por ter sido publicado com inexatidão no sítio institucional da UC, na Bolsa de Emprego Público sob o código OE202008/0572 e no *Diário da República,* através do Aviso n.º 12247/2020, n.º 164, 2.ª série, de 24/08, retifica-se o aviso de abertura respeitante ao procedimento concursal comum para a constituição de reserva de recrutamento para a categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, da Universidade de Coimbra, com a referência P048-20-9834.

Onde se lê:

«9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 10.2, determina a exclusão do procedimento, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 9.1.»

deve ler-se:

«9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 9.1.»

16 de novembro de 2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313743516

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 19183/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior para o CHRC — Centro de Investigação Integrada em Saúde — Investigação, Educação e Inovação em Investigação Clínica e Saúde Pública.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 17/09/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável até à data de termo do financiamento CHRC — Centro de Investigação Integrada em Saúde — Investigação Educação e Inovação em Investigação Clínica e Saúde Pública — Referência UIDB/04923/2020, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — CHRC — Centro de Investigação Integrada em Saúde — Investigação Educação e Inovação em Investigação Clínica e Saúde Pública, em Évora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, nomeadamente:

Coordenar o gabinete de comunicação do CHRC;

Divulgação pelos meios tecnológicos disponíveis, informações, eventos e outros assuntos importantes para os objetivos do CHRC, seguindo a estratégia de comunicação definida pela coordenação do CHRC.

Principais tarefas:

Produção de conteúdos de divulgação para vários suportes (noticias, newsletter e outros meios);

Coordenação dos conteúdos do CHRC nas redes sociais;

Organização e alimentação do web site do CHRC;

Dinamizar transferência de dados entre os membros do CHRC (projetos, artigos, eventos);

Apoio na organização de eventos.

4 — Nível habilitacional exigido — Para o presente procedimento é solicitada licenciatura em Ciências da Comunicação, Marketing Digital ou Comunicação Social ou áreas afins, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

Conhecimentos na gestão e utilização de plataformas para gestão de conteúdos;

Conhecimentos de segurança informática;

Conhecimentos de gestão e tratamento de conteúdos multimédia;

Domínio da língua inglesa (preferencialmente escrita).

Competências:

Competências ao nível da Comunicação de Ciência no domínio da Saúde;

Capacidade de trabalho em grupo;

Utilização de plataformas para gestão de conteúdos;

Gestão e tratamento de conteúdos multimédia.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt (Refª TS-CHRC)

09/11/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313719468

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 11628/2020

Sumário: Nomeação, na sequência de procedimento concursal, da mestre Ana Paula Caeiro Correia, para o cargo de coordenadora do Gabinete de Compras e Património da Divisão Financeiros dos Serviços Administrativos.

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por despacho de 14/09/2020 da Reitora da Universidade de Évora, mestre Ana Paula Caeiro Correia, nomeada Coordenadora do Gabinete de Compras e Património da Divisão Financeira dos Serviços Administrativos, cargo de direção intermédia de 4.º grau, em comissão de serviço, pelo período de três anos, após procedimento concursal, por ter demonstrado ser detentora de atributos considerados fundamentais para o exercício das respetivas funções, tais como: conhecimento e experiência em contratação pública e plataformas de contratação pública e competências de coordenação, autonomia e iniciativa, orientação para os resultados, capacidade de planeamento e organização e sentido crítico. Acresce que a candidata possui ainda formação profissional relevante para o exercício do cargo, nomeadamente o curso CADAP. Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional.

2 — Conforme previsto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a presente nomeação produz efeitos no dia seguinte ao despacho de homologação (15/09/2020).

Súmula curricular:

Nome: Ana Paula Caeiro Correia.

Habilitações académicas: Mestrado em Gestão, na área de especialização do Setor Público e Administrativo, Universidade de Évora, 2015.

Formação complementar:

Código dos Contratos Públicos (INA, 2017);
O sistema Interno de Garantia da Qualidade da Universidade de Évora (QualiWork, 2017);
Gestão da Informação em Ambientes Competitivos (INA, 2017);
Liderar, Gerir e Motivar (INA, 2017);
Gestão de Risco na Administração Pública (INA, 2017);
Novo Código do Procedimento Administrativo (Universidade de Évora, 2015);
Inovação Estratégica e Inteligência Competitiva (INA, 2014);
Gestão da Crise e Mudança Organizacional, INA, 2014);
Diploma de Especialização em Gestão Pública, INA 2011;
CADAP — Curso de Alta Direção Em Administração Pública, INA, 2010;
Pós-Graduação em Gestão do Sector Público-Administrativo, pela Universidade de Évora, 2001;
SIADAP, (STE, 2008);
"Que serviços Públicos", (STE, 2007);
"A mobilidade especial", (STE, 2007);
Iniciação à utilização do modelo CAF (STE, 2006);
Formação Contínua de Formadores (IPFEL, de setembro a dezembro de 2005);
Operacionalização do SIADAP nas Universidades Públicas Portuguesas (ANFUP, 2005).

Carreira: Técnica superior do Mapa de Pessoal da Universidade de Évora desde maio de 2000.

Cargos mais relevantes:

Desde 23 de julho de 2019, nomeada Coordenadora Gabinete de Compras e Património, em regime de substituição;

De 25 de agosto de 2007 até à 22 de julho de 2019, Chefe da Divisão de Manutenção de Instalações e Equipamentos dos Serviços Técnicos;

Nomeada em julho de 2006, Coordenadora dos Colégios do Espírito Santo e Luis António Verney da Universidade de Évora, função exercida cumulativamente com a coordenação da Divisão de Instalações e Oficinas dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora e a coordenação do Gabinete de Apoio à Direção dos Serviços Técnicos;

Nomeada, em 18 de março de 2005, Coordenadora da Divisão de Instalações e Oficinas dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora, função exercida cumulativamente com a coordenação do Gabinete de Apoio à Direção dos Serviços Técnicos;

Nomeada, em 1 junho de 2002, Coordenadora do Gabinete de Apoio à Direção dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora.

10/11/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313723306

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11629/2020

Sumário: Concede autorização para assunção de compromissos plurianuais.

Autorização para assunção de compromissos plurianuais para Fornecimento de gás natural às instalações de consumo da Universidade de Lisboa e das suas Escolas e Serviços

Considerando que a Universidade de Lisboa (ULisboa) pretende adquirir Fornecimento de gás natural às instalações de consumo da Universidade de Lisboa e das suas Escolas e Serviços, com a Empresa "Goldenergy — Comercializadora de Energia, S. A., num montante global de 285 373,21 € (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e três euros e vinte e um cêntimos);

Considerando que a despesa decorrente da execução do contrato dá lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico: 2021 e 2022.

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7351/2020, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 142 — de 23 de julho:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

2021: 115 161,19 € (cento e quinze mil, cento e sessenta e um euros e dezanove cêntimos);

2022: 235 838,61 € (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito euros e sessenta e um euros).

2 — Com vista à concretização da contratação anteriormente identificada informa-se que o montante necessário para fazer face aos compromissos daí decorrentes será suportado através de receitas próprias, resultante da informação anterior.

3 — Para efeitos do disposto no ponto anterior declara-se também que não existem quaisquer pagamentos em atraso por parte da Reitoria da Universidade de Lisboa.

4 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de novembro de 2020. — O Reitor, *António Manuel da Cruz Serra*.

313724773

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11630/2020

Sumário: Nomeação do júri do concurso para investigador auxiliar, área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico.

1 — Sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, autorizo a abertura de um concurso documental para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Auxiliar, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares daquele Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o estatuto da carreira de investigação científica.

2 — Sob proposta do Conselho Cientifico do mesmo Instituto, de 24 de junho de 2020, e pelo mesmo Despacho, nomeio o júri do presente concurso, que será por mim presidido, e terá como vogais:

Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, Professora Catedrática do Departamento de Física da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Isabel Silva Ferreira Lopes, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Joaquim Gonçalves Marques, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Pedro Miragaia Trancoso Vaz, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

5 de novembro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

313725364

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11631/2020

Sumário: Nomeação do júri do concurso para investigador principal, área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico.

1 — Sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, autorizo a abertura de um concurso documental para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Principal, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares daquele Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 11.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro.

2 — Sob proposta do Conselho Cientifico do mesmo Instituto, de 24 de junho de 2020, e pelo mesmo Despacho, nomeio o júri do presente concurso, que será por mim presidido, e terá como vogais:

Doutora Maria Filomena Rabaça Roque Botelho, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Isabel Silva Ferreira Lopes, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Miguel Viveiros Bettencourt, Professor Catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Pedro Miragaia Trancoso Vaz, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Isabel Garrido Prudêncio, Investigadora Coordenadora do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

5 de novembro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

313725437

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11632/2020

Sumário: Nomeação do júri do concurso para investigador coordenador, área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico.

1 — Sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, autorizo a abertura de um concurso documental para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Coordenador, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares daquele Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 12.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

2 — Sob proposta do Conselho Cientifico do mesmo Instituto, de 24 de junho de 2020, e pelo mesmo Despacho, nomeio o júri do presente concurso, que será por mim presidido, e terá como vogais:

Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, Professora Catedrática do Departamento de Física da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Isabel Silva Ferreira Lopes, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Teresa Haderer de la Peña Stadler, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Pedro Miragaia Trancoso Vaz, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

5 de novembro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

313725478

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11633/2020

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final.

Homologação de Listas Unitárias de Ordenação Final

Nos termos do previsto nos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a homologação das listas unitárias de ordenação final, referentes aos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de postos de trabalho de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, abertos pelo Aviso (extrato) n.º 7021/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril, por meu despacho, de 10 de julho de 2020, pelo Aviso (extrato) n.º 9209/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117 de 18 de junho, por meu despacho, de 28 de outubro de 2020 e pelo Aviso (extrato) n.º 9324/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119 de 22 de junho, por meu despacho, de 28 de outubro de 2020.

As listas unitárias de ordenação final homologadas encontram-se afixadas nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa, em www.ulisboa.pt.

11 de novembro de 2020. — O Reitor, *António Serra*.

313729155

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 11634/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de Vítor Manuel Delgado Andrade, como técnico de informática, grau 1, nível 1.

Em cumprimento do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por meu despacho de 28 de agosto de 2020, proferido por competência delegada, pelo Despacho n.º 5018/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril de 2020, que foi autorizada, precedida de despacho do Senhor Reitor e de parecer prévio do trabalhador, a consolidação definitiva, da mobilidade interna na carreira/categoria do Técnico de Informática, de grau 1, nível 1, do trabalhador Vítor Manuel Delgado Andrade, no mapa de pessoal não docente, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, mantendo o mesmo posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, correspondente ao nível 1, 2.º escalão/índice 340, posição remuneratória entre o nível remuneratório 13.º e 14.º da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

13 de outubro de 2020. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

313726522

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Aviso n.º 19184/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, de 29 de setembro de 2020, no âmbito do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 3876/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 5 de março.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada foi notificada aos candidatos, através de *e-mail,* encontrando-se afixada nas instalações deste Instituto, e publicitada na página eletrónica, em www.igot.ulisboa.pt., nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da referida Portaria.

30 de setembro de 2020. — A Diretora Executiva, *Licenciada Ana Paula Carreira*.

313738932

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 11635/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de procedimento concursal, na carreira e categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo 13296/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Luis Gonzaga Ribeiro Pera, com a categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao nível 5 da tabela remuneratória única, ao qual está associado o montante pecuniário de 693,13 €, com efeitos a 1 de junho de 2020.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º, 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Paula Carreira, Diretora Executiva do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos:

José António Castanheira Presas, Técnico Superior do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Sandra Cristina Neves Fernandes Domingues, Técnica Superior do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Vogal suplente:

Prazeres Manuela Martins Marques, Técnica Superior do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

1 de junho de 2020. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.

313739037

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 11636/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da mestre Rita Fernandes de Matos.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares dos cargos de direção intermédia, darão conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao respetivo dirigente máximo, com a antecedência mínima de 90 dias.

Tendo em conta que a dirigente em apreço cumpriu o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos;

Tendo em conta as atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado, bem como, na avaliação de desempenho verificada;

Tendo em conta que no exercício do cargo alcançou os resultados contratualizados e demonstrou compromisso com o serviço público;

Torno público, que por meu despacho de 25 de setembro de 2020, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço da Mestre Rita Fernandes de Matos no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, como Coordenadora da Unidade de Gestão Académica do IGOT-ULisboa, pelo período de 3 anos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de outubro de 2020.

28/09/2020. — O Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof. Doutor José Manuel Simões*.

313738762

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 11637/2020

Sumário: Constituição do Conselho de Gestão do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Considerando o pedido de exoneração do vice-presidente Prof. Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere e membro do Conselho de Gestão do IGOT, por se ter candidatado a Diretor do Centro de Estudos Geográficos do IGOT, e posterior eleição para o desempenho do respetivo cargo;

Considerando a cessação do desempenho do cargo de Diretor do Centro de Estudos Geográfico pelo Prof. Doutor Mário Adriano Ferreira do Vale;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, a 10 de dezembro de 2013, o Conselho de Gestão deve ter um vogal por mim nomeado;

Nomeio com efeitos a 2 de novembro de 2020 a Vice-Presidente do IGOT Prof.ª Eduarda Pires Valente da Silva Marques da Costa como membro do Conselho de Gestão do IGOT da Ulisboa, passando o Conselho de Gestão a ter a seguinte composição:

Prof. Doutor José Manuel Henriques Simões (Presidente por inerência);

Prof. José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere (Vogal designado pelos Centros de Investigação);

Prof.ª Doutora Eduarda Pires Valente da Silva Marques da Costa (Vogal designado pelo Presidente);

Licenciada Ana Paula Costa Carreira, Diretora Executiva do IGOT (Vogal por inerência).

O presente despacho produz efeitos a partir da data do presente Despacho.

2 de novembro de 2020. — O Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof. Doutor José Manuel Simões*.

313738479

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Louvor n.º 440/2020

Sumário: Atribuição de louvor a Maria da Conceição Guerreiro Figueira Dâmaso.

Pela saída da trabalhadora Maria da Conceição Guerreiro Figueira Dâmaso, por aposentação, Assistente Técnica do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa desde a sua constituição em 2010, e já antes, desde 1971, funcionária do Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa, impõe a justiça e a gratidão que se reconheça a meritória ação de honestidade, lealdade e sentido de dever, procurando sempre atender às solicitações de modo eficaz num serviço de grande responsabilidade como é a tesouraria.

4 de maio de 2020. — O Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof. Doutor José Manuel Simões*.

313739418

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 19185/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de dois investigadores doutorados.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 2 doutorados(as) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de ERC *Starting Grant «CapBed — Engineered Capillary Beds for Successful Prevascularization of Tissue Engineering Constructs»*, Ref.ª CTTI—67/20-3B's (2).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

16 de setembro de 2020. — O Administrador, *Prof. Doutor Carlos Alberto da Silva Menezes*.

313724562

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 19186/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de matemática e engenharia, Ref. CTTI-48/20-CFUM (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

26 de outubro de 2020. — O Administrador, *Prof. Doutor Carlos Alberto da Silva Menezes*.

313720293

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 19187/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica/subárea científica de Informática/Bioinformática, Ref.ª CTTI-65/20-CEB (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

26 de outubro de 2020. — O Administrador, *Prof. Doutor Carlos Alberto da Silva Menezes*.

313720285

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 19188/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Eletrónica e de Computadores, Advanced Engineering Systems for Industry, ou áreas afins, Ref.ª CTTI-26/20-ALGORITMI (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

28 de outubro de 2020. — O Administrador, *Prof. Doutor Carlos Alberto da Silva Menezes*.

313720277

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 19189/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Matemática, Informática e Física, Ref. CTTI-37/20-CFUM (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

3 de novembro de 2020. — O Administrador, *Prof. Doutor Carlos Alberto da Silva Menezes.*

313720309

UNIVERSIDADE DO MINHO

Declaração de Retificação n.º 820/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 16862/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro de 2020.

Por ter sido detetado um lapso no edital publicado em Inglês, retifica-se do seguinte modo o Aviso n.º 16862/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro de 2020, referente ao procedimento concursal de recrutamento e seleção de doutorado(a) para o exercício de atividade de investigação científica na Universidade do Minho:

Na alínea *d*) do n.º 10.3, onde se lê:

«(i) *National and International collaborations with R&D institutions in the field of Physiotherapy, rehabilitation, and biomedical devices*.

(ii) *National and international missions envisioning the development of biomedical devices;*

(iii) *Experience in monitoring biopotentials during in-vivo tests*.»

deve ler-se:

«(i) *National and international collaborations with R&D institutions in the area of environmental sensors of gas and temperature;*

(ii) *National and international missions for the development of sensor devices;*

(iii) *Experience with modeling/simulation of the physical-chemical processes involved and/or sensor devices*.»

Em virtude dessa correção, o prazo de abertura do procedimento concursal em apreço é prorrogado até ao sétimo dia útil contado do dia útil imediato ao da publicação da presente declaração, sendo analisadas todas as candidaturas entretanto recebidas.

27 de outubro de 2020. — O Administrador, *Prof. Doutor Carlos Alberto da Silva Menezes*.

313724587

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 11638/2020

Sumário: Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar.

Por despacho de 08.11.2020, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Ivo Pereira Oliveira — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

11 de novembro de 2020. — O Administrador, *Prof. Doutor Carlos Alberto Menezes.*

313725234

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11639/2020

Sumário: Criação do doutoramento em Fabrico Digital Direto para as Indústrias dos Polímeros e Moldes.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 183, de 21 de setembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 42/2018, aprovo a criação do Doutoramento em Fabrico Digital Direto para as Indústrias dos Polímeros e Moldes.

O ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) através de decisão do seu Conselho de Administração, publicada em 3 de junho de 2020 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), com a refª R/A-Cr 60/2020, em 26 de junho de 2020.

Assim, determino:

A Universidade do Minho, através da Escola de Engenharia, confere o grau de Doutor em Fabrico Digital Direto para as Indústrias dos Polímeros e Moldes;

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento em Fabrico Digital Direto para as Indústrias dos Polímeros e Moldes, são os que constam do anexo ao presente despacho;

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2020/2021.

13 de julho de 2020. — O Reitor da Universidade do Minho, *Rui Vieira de Castro.*

ANEXO

1 — Estabelecimentos de ensino: Universidade do Minho e Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Unidades orgânicas: Escola de Engenharia e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

3 — Grau: Doutor.

4 — Ciclo de estudos: Doutoramento em Fabrico Digital Direto para as Indústrias dos Polímeros e Moldes.

5 — Área científica predominante: Ciência e Engenharia de Especialidade.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO 1

Estrutura curricular do Doutoramento em Fabrico Digital Direto para as Indústrias dos Polímeros e Moldes

Área científica	Sigla	Créditos		Observações
		Obrigatórios	Opcionais	
Ciência e Engenharia de Especialidade	CEE	175	5	
Subtotal		175	5	
Total		180		

10 — Plano de estudos:

QUADRO 2

Doutoramento em Fabrico Digital Direto para as Indústrias dos Polímeros e Moldes — Plano de estudos do 1.º, 2.º e 3.º anos

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Desafios económicos, sociais e ambientais para Fabrico Digital Direto.	CEE	1.º semestre	140	15		30						5	Opção 1.
Projeto multi-escala para Fabrico Digital Direto	CEE	1.º semestre	140	15		30						5	Opção 1.
Tendências em materiais para Fabrico Digital Direto	CEE	1.º semestre	140	15		30						5	Opção 1.
Tendências em tecnologias de fabrico para Fabrico Digital Direto	CEE	1.º semestre	140	15		30						5	Opção 1.
Seminários Avançados em Fabrico Digital Direto	CEE	1.º semestre	140					45				5	
Planeamento da Tese	CEE	1.º semestre	560							45		20	
Tese	CEE	2.º a 6.º semestres	4200							300		150	

11 — Regime de precedências:

Não está previsto nenhum regime de precedências.

12 — Transição entre planos de estudos:

12.1 — Regras de transição do anterior para o novo plano de estudos:

Não aplicável.

12.2 — Creditação da formação obtida no âmbito do plano de estudos anterior:

Não aplicável.

313731625

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11640/2020

Sumário: Segunda alteração da licenciatura em Ciências da Comunicação.

A Licenciatura em Ciências da Comunicação foi acreditada preliminarmente pela Agência de Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 05 de abril de 2011, tendo sido registada pela Direção Geral Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2418/2011.

O ciclo de estudos foi novamente avaliado no quadro de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento e acreditado, por decisão do Conselho de Administração da A3ES, publicada em 10 de novembro de 2014, tendo sido registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 2418/2011/AL01, em 1 de julho de 2015. O plano de estudos do referido curso foi aprovado e publicado pelo despacho RT/C-41/2015, de 29 de julho.

A Licenciatura em Ciências da Comunicação foi de novo avaliada e acreditada, por decisão do Conselho de Administração da A3ES, publicada em 5 de fevereiro de 2020, tendo sido registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 2418/2011/AL02, em 2 de julho de 2020.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro:

Aprovo a estrutura curricular e o plano de estudos da Licenciatura em Ciências da Comunicação, anexos a este despacho;

Determino que a estrutura curricular e o plano de estudos anexos a este despacho entram em vigor em 2020/2021, para todos os anos do curso;

Revogo o despacho RT/C-41/2015, de 29 de julho, com efeitos a partir do final de 2019/2020.

24 de julho de 2020. — O Reitor da Universidade do Minho, *Rui Vieira de Castro.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho

2 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Sociais

3 — Grau: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Licenciatura em Ciências da Comunicação

5 — Área científica predominante: Ciências da Comunicação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular

QUADRO 1

Estrutura curricular da Licenciatura em Ciências da Comunicação

Área científica	Sigla	Créditos		Observações
		Obrigatórios	Opcionais	
Ciências da Comunicação	CC	130	30	
Qualquer Área Científica	QAC		20	
Subtotal		130	50	
Total		180		

10 — Plano de estudos

QUADRO 2

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
História da Comunicação	CC	1.º Semestre	140		45					15		5	
Teorias da Comunicação	CC	1.º Semestre	140		45					15		5	
Design, Estética e Visualidade	CC	1.º Semestre	140		45					15		5	
Corpo e Performance	CC	1.º Semestre	140		45					15		5	
Comunicação, Imagem e Novos Media	CC	1.º Semestre	140		15	30				15		5	
Opção I	QAC	1.º Semestre	140	Variável								5	Opcional; as horas de contacto poderão variar.
Atelier de Audiovisual I	CC	2.º Semestre	140		45					15		5	
Atelier de Comunicação Estratégica I	CC	2.º Semestre	140		45					15		5	
Atelier de Jornalismo I	CC	2.º Semestre	140		45					15		5	
Corpo e Escrita	CC	2.º Semestre	140		45					15		5	
Comunicação, Som e Vídeo	CC	2.º Semestre	140		15	30				15		5	
Métodos de Investigação em Comunicação	CC	2.º Semestre	140		30	15				15		5	

Licenciatura em Ciências da Comunicação — Plano de estudos do 1.º ano

QUADRO 3

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Atelier de Audiovisual II	CC	1.º Semestre	140		45					15		5	
Atelier de Comunicação Estratégica II	CC	1.º Semestre	140		45					15		5	
Atelier de Jornalismo II	CC	1.º Semestre	140		45					15		5	
Design de Comunicação e de Publicação	CC	1.º Semestre	140		15	30				15		5	

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Semiótica	CC	1.º Semestre	140		45					15		5	
Sociologia da Comunicação	CC	1.º Semestre	140		45					15		5	
Media e Culturas Contemporâneas	CC	2.º Semestre	140		45					15		5	
Comunicação Internacional	CC	2.º Semestre	140		45					15		5	
Estudos do Discurso	CC	2.º Semestre	140		45					15		5	
Psicologia Social	CC	2.º Semestre	140		45					15		5	
Atelier Especializado I	CC	2.º Semestre	140			45				15		5	Opcional.
Atelier Especializado II	CC	2.º Semestre	140			45				15		5	Opcional.

Licenciatura em Ciências da Comunicação — Plano de estudos do 2.º ano

QUADRO 4

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Públicos e Práticas Mediáticas	CC	1.º Semestre	140		45					15		5	
Opção UMinho	QAC	1.º Semestre	140	Variável								5	Elenco de UC a oferecer anualmente.
Economia Política da Comunicação	CC	1.º Semestre	140		45					15		5	
Opção II	QAC	1.º Semestre	140	Variável								5	Opcional; as horas de contacto poderão variar.
Atelier Especializado III	CC	1.º Semestre	140			45				15		5	Opcional.
Atelier Especializado IV	CC	1.º Semestre	140			45				15		5	Opcional.
Comunicação, Mercados e Tendências	CC	2.º Semestre	140		45					15		5	

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Literacia para os Media e Cidadania	CC	2.º Semestre	140		45					15		5	
Ética e Deontologia da Comunicação	CC	2.º Semestre	140		45					15		5	
Opção III	QAC	2.º Semestre	140	Variável								5	Opcional; as horas de contacto poderão variar.
Projeto e Portefólio	CC	2.º Semestre	280		15	90				15		10	Opcional.

Licenciatura em Ciências da Comunicação — Plano de estudos do 3.º ano

QUADRO 5

Exemplos de Unidades Curriculares disponibilizadas no âmbito da Opção I, II e III

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Comunicação em Rede	CC	Semestral	140		45					15		5	
Sociologia	CS	Semestral	140		45					15		5	
Geografia Sociopolítica	GEO	Semestral	140		45					15		5	
Comunicação e Saúde	CC	Semestral	140		45					15		5	
Infografia e Design de Interação	CC	Semestral	140		45					15		5	
Fotografia	CC	Semestral	140		45					15		5	
História do Cinema	CC	Semestral	140		45					15		5	
Comunicação, Ciência e Ambiente	CC	Semestral	140		45					15		5	
Guionismo	CC	Semestral	140		45					15		5	
Comunicação e Política	CC	Semestral	140		45					15		5	

QUADRO 6

Unidades Curriculares disponibilizadas no âmbito das Opções Atelier Especializado I, Atelier Especializado II, Atelier Especializado III, Atelier Especializado IV e Projeto e Portefólio

Opção	Unidade Curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho								Créditos	Observações
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Atelier Especializado I	Linguagens e Narrativas Audiovisuais I	CC	2.º semestre	140			45				15		5	
	Escrita Jornalística	CC	2.º semestre	140			45				15		5	
	Estratégia e Criatividade em Publicidade I Publicidade I	CC	2.º semestre	140			45				15		5	
Atelier Especializado II	Linguagens e Narrativas Multimédia I	CC	2.º semestre	140			45				15		5	
	Jornalismo e Som	CC	2.º semestre	140			45				15		5	
	Estratégia e Criatividade em Relações Públicas I	CC	2.º semestre	140			45				15		5	
Atelier Especializado III	Linguagens e Narrativas Audiovisuais II	CC	1.º semestre	140			45				15		5	
	Jornalismo e Vídeo	CC	1.º semestre	140			45				15		5	
	Estratégia e Criatividade em Publicidade II	CC	1.º semestre	140			45				15		5	
Atelier Especializado IV	Linguagens e Narrativas Multimédia II	CC	1.º semestre	140			45				15		5	
	Jornalismo Multimédia	CC	1.º semestre	140			45				15		5	
	Estratégia e Criatividade em Relações Públicas II	CC	1.º semestre	140			45				15		5	
Projeto e Portefólio	Projeto e Portefólio em Audiovisual e Multimédia	CC	2.º semestre	280		15	90				15		10	
	Projeto e Portefólio em Jornalismo	CC	2.º semestre	280		15	90				15		10	
	Projeto e Portefólio em Publicidade e Relações Públicas	CC	2.º semestre	280		15	90				15		10	

11 — Regime de precedências

Não está previsto nenhum regime de precedências.

12 — Transição entre planos de estudos

12.1 — Regras de transição do anterior para o novo plano de estudos

O novo plano de estudos entra em vigor no ano letivo 2020/2021, para todos os anos curriculares do curso.

12.2 — Creditação da formação obtida no âmbito do plano de estudos anterior

Os estudantes ficam dispensados de realizar as UC concluídas no âmbito do plano de estudos anterior e que se mantêm no novo plano de estudos, podendo ser-lhes creditadas outras UC nos termos da legislação em vigor.

313730467

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1226/2020

Sumário: Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área disciplinar de Optometria e Ciências da Visão.

Doutor Rui Manuel Costa Vieira Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Optometria e Ciências da Visão do Departamento de Física da Escola de Ciências, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 3 de novembro 2020 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por "Regulamento", aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na página da Internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa;

b) Na Bolsa de Emprego Público (BEP);

c) Na página da *Internet* da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglês.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutora Eva Acosta Plaza, Professora Catedrática, Departamento de Física Aplicada, Faculdade de Óptica e Optometria, Universidade de Santiago de Compostela, Espanha;

Doutor Norberto López Gil, Professor Catedrático, Departamento de Física, Faculdade de Óptica e Optometria, Universidad de Murcia, Espanha;

Doutor Miguel Castelo-Branco, Professor Catedrático, Faculdade de Medicina, Universidade de Coimbra, Portugal;

Doutor Javier Romero, Professor Catedrático, Departamento de Óptica, Universidad de Granada, Espanha;

Doutor Mikhail Igorevich Vasilevskiy, Professor Catedrático, Departamento de Física, Escola de Ciências, Universidade do Minho, Portugal;

Doutor José Manuel González Méijome, Professor Catedrático, Departamento de Física, Escola de Ciências, Universidade do Minho, Portugal;

Doutor Sérgio Miguel Cardoso Nascimento, Professor Associado com agregação, Departamento de Física, Escola de Ciências da Universidade do Minho, Portugal

3 — Regras de funcionamento do júri

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Apreciação do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;

b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);

d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea *d*) e *e*) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso (Optometria e Ciências da Visão) é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1.

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

II — Regras de admissão

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) do referido *curriculum vitae.* O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explicita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 9 e 10.

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) de um documento que compile até 5 (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato, de entre

o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae,* que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 5000 palavras, e que deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso, devidamente articulado com uma ou mais unidades curriculares que compõem o elenco de disciplinas obrigatórias do curso de Licenciatura em Optometria e Ciências da Visão, Mestrado em Optometria Avançada e/ou Programa Doutoral em Optometria e Ciências da Visão e cuja lecionação é da responsabilidade da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa docente que justificaram a abertura da vaga posta a concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

d) Documento, integrado no *curriculum vitae,* onde sejam indicados os identificadores e designação/identificação nominal do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente "*ORCID ID*", "*Scopus Author ID*", "*Researcher ID*", "*Google Scholar ID*" e "*ISI Web of Science*".

e) Documento, integrado no *curriculum vitae,* em que, para cada uma das publicações incluídas no *currículum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço *Web of Science* e no serviço *Scopus*, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento.

f) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, título ou certificado nos termos previstos nos pontos 5.2 a 5.4.

g) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e, no caso do candidato deter o título de agregado, dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção desse título, para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri.

h) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Física ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT-09/2018, de 5 de janeiro).

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.3 — Os candidatos já integrados na carreira docente ou de investigação da Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

4.4 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Aca-

démica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do *Campus* de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.5 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *j*) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.6 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae,* nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constitui requisito de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento ser titular do grau de doutor em ramo do conhecimento/especialidade considerados como adequados à área disciplinar do concurso.

5.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável. Esta formalidade (reconhecimento de graus e títulos académicos obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

5.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 ou superior do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das línguas.

5.4 — Ser detentor das competências linguísticas ao nível B2 ou superior do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) na língua Inglesa.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto

7 — Apreciação do mérito absoluto

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

a) A lista de publicações mencionada na alínea *b*) do ponto 4.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício adequado das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

b) O candidato deve ter publicado, nos últimos 10 anos, pelo menos 15 (quinze) publicações no âmbito da área disciplinar do concurso, não sendo contabilizadas as publicações que não se

enquadrem na área disciplinar do concurso, e classificadas como índice-H pelo menos 10 (dez) no *SCImago/Scopus* (ou equivalente no *Web of Science*).

c) O candidato ter orientado ou coorientado pelo menos 1 tese de mestrado e/ou doutoramento concluídos com sucesso.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de "recusado" ou "aprovado".

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular

9 — Critérios de avaliação

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria, e à área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa docente que justificaram a abertura da vaga posta a concurso.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.

b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 50 %;
b) Capacidade pedagógica: 35 %;
c) Outras atividades relevantes: 15 %

10 — Parâmetros de avaliação

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico do candidato

DC1-Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em posters e workshops, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (*SCImago/Scopus* e *Web of Science*), pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores).

DC2-Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro.

DC3-Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.

DC4-Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação, (especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo.

DC5-Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem dos cursos de Licenciatura em Optometria e Ciências da Visão, Mestrado em Optometria Avançada e/ou Programa Doutoral em Optometria e Ciências da Visão, (ii) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço das unidades curriculares escolhidas, (iii) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso e (iv) à coerência global enquanto projeto de investigação.

b) Capacidade pedagógica

CP1-Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios.

CP2-Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos).

CP3-Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a lecionação de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso.

CP4-Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso.

CP5-Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (i) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (ii) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (iii) proposta e definição de unidades curriculares opcionais.

CP6-Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento.

CP7-Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea *c*) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem dos cursos de Licenciatura em Optometria e Ciências da Visão, Mestrado em Optometria Avançada e/ou Programa Doutoral em Optometria e Ciências da Visão, (ii) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc. e (iii) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular.

c) Outras atividades

OAR1-Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2-Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR3-Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software,* métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spinoff* para cuja criação tenham contribuído.

OAR4-Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, agregação, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAR5-Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam

atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.	DC1-Produção científica ou tecnológica	40
	DC2-Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral . . .	10
	DC3-Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	20
	DC4-Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	15
	DC5-Componente científica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2.	15
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.	CP1-Atividades letivas em instituições de ensino superior	25
	CP2-Desempenho pedagógico	20
	CP3-Inovação e valorização pedagógicas	10
	CP4-Produção de material pedagógico	5
	CP5-Coordenação e participação em projetos pedagógicos	15
	CP6-Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	15
	CP7-Componente pedagógica do projeto referido na alínea *c*) do ponto 4.2.	10
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	OAR1-Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico produtivo e à sociedade em geral.	20
	OAR2-Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	20
	OAR3-Valorização e transferência de conhecimento	25
	OAR4-Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	15
	OAR5-Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	20

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos ("lista de ordenação"), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso.

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos.

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior.

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de "menos votado", é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea *b*) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4.

d) O processo descrito nas alíneas *a*) e *b*) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

e) Todo o processo descrito nas alíneas *a*) a *d*) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea *a*) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser

decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério "capacidade pedagógica". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "capacidade pedagógica" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério "desempenho científico". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "desempenho científico" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

10 de novembro de 2020. — O Reitor, *Rui Manuel Costa Vieira Castro.*

ANEXO

Requerimento

Exmo. Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...] [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em _____, na carreira e categoria de _____ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Exª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Professor _____(Categoria) na(s) área(s) de _____, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º __, 2.º série, de __/__/__, com a REF.ª [...].

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda/não concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:

Dados Pessoais:

Nome
Sexo

Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

 Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

313728961

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1227/2020

Sumário: Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Ciência Política.

Doutor Rui Manuel Costa Vieira Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Ciência Política do Departamento de Ciência Política da Escola de Economia e Gestão, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 9 de novembro de 2020 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado: na página da Internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa; na Bolsa de Emprego Público (BEP); na página da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Departamento de Ciência Política da Escola de Economia e Gestão no *Campus* de Gualtar, cidade de Braga da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais: João Manuel Ricardo Catarino, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

António Pedro Ginestal Tavares de Almeida, professor catedrático do Departamento de Estudos Políticos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Luís Nuno Rodrigues, professor catedrático do Departamento de História da Escola de Sociologia e Políticas Públicas do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa;

João Carlos Mosqueira Mendes Espada, professor catedrático do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Lisboa;

Laura Cristina Ferreira-Pereira, professora catedrática do Departamento de Ciência Política da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Joaquim Filipe Ferraz Esteves Araújo, professor catedrático do Departamento de Ciência Política da Universidade do Minho.

3 — Regras de funcionamento do júri

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Análise do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação e seleção dos candidatos;
e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;
b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea *d*) e *e*) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.
3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1.
3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.
II — Regras de admissão
4 — Formalização das candidaturas
4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.
4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte pendrive) do referido *curriculum vitae.* O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explicita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 9 e 10.
b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte pendrive) de um documento que compile até 6 trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

c) Documento, integrado no *curriculum vitae,* onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente "ORCID ID", "Scopus Author ID", "Researcher ID" e "Google Scholar ID".

d) Documento, integrado no *curriculum vitae,* em que, para cada uma das publicações incluídas no *currículum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço *ISI Web of Science* ou no serviço *Scopus*, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações de outros autores a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento para efeitos da avaliação do critério referido na alínea *a*) do ponto 10.1 (desempenho científico do/a candidato/a na área disciplinar do concurso);

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, título ou certificados nos termos previstos nos pontos 5.2 e 5.3 do presente edital;

f) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e, no caso do candidato deter o título de agregado, dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção do título de agregado para o que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

g) Declaração do/a candidato/a em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pela Escola de Economia e Gestão ou de que a Escola de Economia e Gestão seja entidade associada (nos termos do Despacho RT-09/2018, de 5 de janeiro).

h) Declaração por via da qual o/a candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

i) Declaração por via da qual o/a candidato/a declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

j) Declaração do/a candidato em que, caso venha a ser provido no lugar do concurso, e não seja nativo de língua portuguesa, se compromete a dominar esta língua ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR), no prazo de 5 anos.

k) Caso não seja falante nativo da língua inglesa, comprovativo de competências linguísticas naquela língua ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) ou comprovativo de que tenha redigido e defendido a tese de doutoramento em língua inglesa.

4.3 — Os candidatos já integrados na carreira docente ou de investigação da Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

4.4 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, no Gabinete de Processos Académicos da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do *Campus* de Gualtar, Braga, 4710-057 Braga.

4.5 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *j*) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.6 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae,* nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constitui requisito de admissão ao concurso nos termos do artigo 23.º do Regulamento ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos em ramo do conhecimento ou especialidade considerado como adequado à área disciplinar do concurso.

5.2 — Caso o doutoramento tenham sido conferidos por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável. Esta formalidade (reconhecimento de graus e títulos académicos obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data da do termo do prazo para a candidatura.

5.3 — Caso não seja falante nativo da língua inglesa, ser detentor de competências linguísticas naquela língua ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR).

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas

6.1 — Na primeira reunião, que poderá ocorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Análise do mérito absoluto

7 — Apreciação do Mérito Absoluto

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

a) A lista de publicações mencionada na alínea *b*) do ponto 4.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

b) O candidato deve ter publicado ou ter aceite para publicação, pelo menos 4 artigos, em revistas científicas indexadas no *Journal of Citation Reports* e/ou classificadas no primeiro quartil do *SCImago Journal Rank Index* (por *Subject Area*), na área disciplinar do concurso, não sendo contabilizadas as publicações que não se enquadrem na área científica do concurso.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular

9 — Critérios de avaliação

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria de professor associado e a área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa docente que justificaram a abertura da vaga posta a concurso.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.

b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico — 60 %;

b) Capacidade Pedagógica — 30 %;

c) Outras atividades relevantes — 10 %.

10 — Parâmetros de avaliação

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são avaliados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico do candidato:

DC1 — Produção Científica (PC) — a avaliação deste parâmetro deve tomar em consideração, a qualidade e quantidade da produção científica (entre outros, artigos em revistas científicas, indexadas no *Journal of Citation Reports* ou classificadas no primeiro quartil do *SCImago Journal Rank Index* (por *Subject Area*) e livros ou capítulos de livros publicados por editoras de referência).

DC2 — Reconhecimento pela Comunidade Científica (RCC) — na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em conta, entre outros, as referências feitas por outros autores à produção científica do candidato na área disciplinar do concurso, a integração de corpos editoriais de revistas científicas indexadas no *Journal of Citation Reports* ou classificadas no primeiro quartil do *SCImago Journal Rank Index* (por *Subject Area*), cargos em sociedades científicas e a obtenção de prémios científicos.

DC3 — Coordenação e Realização de Projetos Científicos (CRPP) — na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em linha de conta a qualidade e quantidade de projetos científicos na área disciplinar do concurso em que participaram os candidatos, bem como os resultados obtidos, devendo ser tomadas como elemento de referência as avaliações efetuadas por entidades de reconhecida competência na matéria.

DC4 — Coordenação, Liderança e Dinamização da Atividade de Investigação (CLDAI) — Este parâmetro tem em conta a capacidade de intervenção e dinamização da atividade científica da instituição a que pertence o candidato na área disciplinar do concurso.

b) Capacidade Pedagógica

CP1 — Atividade Letiva (AL) — avalia-se a qualidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato na área disciplinar do concurso considerando, sempre que possível, avaliações baseadas em recolhas de opinião de alunos e a diversidade e o ciclo de estudos das disciplinas lecionadas.

CP2 — Inovação, Valorização e Produção Pedagógica (IVPP) — avalia-se a inovação pedagógica, nomeadamente as metodologias de ensino-aprendizagem, a valorização pedagógica, traduzida em ações de formação, e a qualidade e quantidade das publicações de índole pedagógica na área disciplinar do concurso, em editoras de referência.

CP3 — Coordenação e Participação em Projetos Pedagógicos (CPPP) — avalia-se a capacidade para, na área disciplinar do concurso, coordenar e dinamizar projetos pedagógicos (e. g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos) ou reformar e melhorar projetos existentes (e.g., reformular programas de unidades curriculares, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como de realizar projetos com impacto no processo de ensino-aprendizagem.

CP4 — Orientação de Estudantes (OE) — na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em conta as orientações concluídas com sucesso de mestrandos e doutorandos na área disciplinar do concurso.

c) Outras Atividades Relevantes

OAR — As outras atividades relevantes efetuadas pelo candidato serão avaliadas tendo em consideração as seguintes vertentes:

Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

Ações e publicações de divulgação científica e cultural, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

Valorização e transferência do conhecimento relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Fator de ponderação (Peso) (%)
Desempenho científico na área disciplinar do concurso 60 %.	DC1 — Produção científica (PC)	65 %
	DC2 — Reconhecimento pela Comunidade Científica (RCC)	15 %
	DC3 — Coordenação e realização de Projetos Científicos (CRPC)	15 %
	DC4 — Coordenação, Liderança e Dinamização da Atividade de Investigação (CLDA)	5 %
Capacidade Pedagógica na área disciplinar do concurso 30 %.	CP1 — Atividade Letiva (AL)	50 %
	CP2 — Inovação, Valorização e Produção Pedagógica (IVPP)	20 %
	CP3 — Coordenação e Participação em Projetos Pedagógicos (CPPP)	10 %
	CP4 — Orientação de Estudantes (OE)	20 %
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. 10 %.	OAR — Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, tais como a prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral, ações e publicações de divulgação científica e cultural, valorização e transferência do conhecimento, atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos e participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico.	100 %

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos ("lista de ordenação"), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo iter cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso.

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos.

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior.

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de "menos votado", é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea *b*) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4.

d) O processo descrito nas alíneas *a*) e *b*) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

e) Todo o processo descrito nas alíneas *a*) a *d*) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea *a*) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Média mais elevada das pontuações finais globais atribuídas pelos vogais do júri.

b) Mantendo-se o empate, será considerada a média das pontuações globais atribuídas no critério de Desempenho Científico.

14 — Notificação do projeto de ordenação final

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

10 de novembro 2020. — O Reitor, *Rui Manuel Costa Vieira Castro.*

ANEXO

Requerimento

Ex.mo Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento […], nacionalidade […], titular do cartão do cidadão n.º […] […], residente em […], Código Postal […], telemóvel n.º […], endereço de correio eletrónico […], habilitações literárias […], em exercício de funções em _____, na carreira e categoria de _____ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Exª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Professor _____(Categoria) na(s) área(s) de _____, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º __, 2.º série, de __/__/__, com a REF.ª […].

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda/não concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:
Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

 Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura

313729017

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extrato) n.º 11641/2020

Sumário: Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da Doutora Joana Isabel Manarte Neves da Silva, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 42,9 %.

Por despacho da Senhora Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto em 15 de outubro de 2020, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da Doutora Joana Isabel Manarte Neves da Silva, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 42,9 %, no período de 06/10/2020 a 05/02/2021, auferindo o vencimento correspondente a 42,9 % do escalão 1, índice 195, da tabela aprovada pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho.

11 de novembro de 2020. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Luísa Maria Soares Faria.*

313728442

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 19190/2020

Sumário: Criação de novo plano de estudos do curso de mestrado (2.º ciclo) em Enologia e Viticultura.

Sob proposta da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico, Pedagógico e Académico, foi aprovada a criação de novo plano de estudos do curso de mestrado (2.º ciclo) em Enologia e Viticultura, na sequência do registo R/A-Cr 161/2020 de 26 de outubro, após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior em 9 de junho de 2020 e, ainda, após aprovação do regulamento pelos órgãos competentes para o efeito da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro procede-se, em anexo, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Enologia e Viticultura.

11 de novembro de 2020. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Mestrado (2.º ciclo) em Enologia e Viticultura

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Enologia e Viticultura.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — São objetivos gerais do curso de Mestrado em Enologia e Viticultura:

a) Oferecer formação avançada em Enologia e Viticultura suportada nos mais recentes domínios do conhecimento;

b) Desenvolver e consolidar competências profissionais, técnicas e científicas que permitam intervenção de excelência no âmbito da Enologia e da Viticultura;

c) Adquirir capacidade para avaliar, inovar, planear e concretizar novos processos que contribuam para a resolução de questões ou problemas específicos no domínio da Enologia e da Viticultura;

d) Desenvolver capacidade para o estudo autónomo e a análise crítica;

e) Adquirir formação científica e técnica sólida, reforçando competências para a investigação e para a atualização ao longo da vida e da atividade profissional;

f) Promover a aquisição de conhecimentos e competências de investigação que preparem o acesso a 3.º ciclo de estudos.

2 — São objetivos específicos resultantes do processo de ensino-aprendizagem e que traduzem conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes no âmbito vitivinícola:

a) Formação avançada, complementar e inovadora em relação à de 1.º ciclo;
b) Desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas e profissionais de excelência;
c) Melhoria da eficiência e da capacidade de intervenção na empresa vitivinícola;
d) Capacidade de planeamento, inovação e avaliação de novas técnicas e de novos processos e a melhoria de procedimentos em uso;
e) Conhecimento e capacidade para a tomada de decisão e justificação das medidas adotadas;
f) Mecanismos e ferramentas para análise crítica e fundamentada no contexto vitivinícola;
g) Progressão na formação e atualização de conhecimentos e competências;
h) Saber executar em contextos diversos, do "velho" e do "novo" mundo vitícola;
i) Dominar conhecimentos especializados de Enologia e Viticultura pela realização de um ramo de especialização em produção vitícola/grape production ou em produção de vinho/winemaking ou em negócio do vinho/wine business).

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.
2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.
3 — O plano de estudos do Mestrado em Enologia e Viticultura está organizado de modo a que os estudantes possam optar por um plano sem área de especialização ou por uma das três áreas de especialização: Produção vitícola/Grape production, Produção de vinho/Winemaking ou Negócio do vinho/Wine Business.
4 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso, num total de 60 ECTS, confere um curso de especialização em:

a) Enologia e Viticultura (para os estudantes que optem pelo plano de estudos sem área de especialização);
b) Enologia e Viticultura — área de especialização em Produção vitícola/Grape production;
c) Enologia e Viticultura — área de especialização em Produção de vinho/Winemaking;
d) Enologia e Viticultura — área de especialização em Negócio do vinho/Wine business.

5 — A dissertação de Mestrado deve obedecer à regulamentação em vigor e deve ser realizada no âmbito da área de especialização, para que o grau académico de Mestre tenha associada a respetiva área de especialização. Os estudantes que optem pelo plano sem área de especialização podem desenvolver a dissertação em temas associados à Enologia e Viticultura e apenas obtêm o grau de Mestre em Enologia e Viticultura.
6 — O plano de estudos e a sua organização em áreas de especialização constam dos quadros em anexo.
7 — A opção pela frequência de uma área de especialização deve ser tomada pelo estudante até ao final do segundo mês do 1.º semestre do 1.º ano.
8 — A unidade curricular de opção em cada área de especialização e as unidades curriculares dos estudantes que optem pelo plano sem área de especialização devem ser escolhidas até ao final do segundo mês do 1.º semestre do 1.º ano.
9 — As opções mencionadas nos números 7 e 8 do presente artigo devem ter o acompanhamento e orientação da Direção de Curso.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do Reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — O número máximo de vagas por área de especialização será de 30, de acordo com a formação anterior dos estudantes, o seu interesse e objetivos científicos, técnicos e profissionais, e o total de candidatos admitidos em cada ano letivo. No limite, o número total de vagas pode ser adstrito ao plano sem área de especialização.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável.

2 — A seriação de candidatos obedece à aplicação dos critérios definidos pela Direção de Curso e suportados pelo curso de 1.º ciclo de que os estudantes são titulares, pela respetiva classificação final, e pela análise curricular de índole académica, científica e profissional.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

1 — As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

2 — O(s) orientador(es) deve(m) pertencer à área pedagógica/científica da área de especialização pela qual o estudante optou.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2020/2021.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias.
3 — Grau ou diploma: Mestrado.
4 — Ciclo de estudos: Enologia e Viticultura.
5 — Área científica predominante: Indústria Alimentar (CNAEF 541).
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos letivos (4 semestres).
8 — Áreas de especialização:
8.1 — Sem área de especialização;

8.2 — Produção Vitícola/Grape production;
8.3 — Produção de Vinho/Winemaking;
8.4 — Negócio do Vinho/Wine business.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

(sem área de especialização)

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Indústrias Alimentares	IA	21	–
Estatística	E	6	–
Produção Agrícola e Animal	PAA	3	–
Indústrias Alimentares	IA		
Produção Agrícola e Animal	PAA		
Eletrónica e Automação	EA		
Biologia e Bioquímica	BB		
Química	Q	(1) 60	–
Turismo e Lazer	TL		
Gestão e Administração	GA		
Comércio	Com		
Marketing e Publicidade	MP		
Indústrias Alimentares	IA		
Produção Agrícola e Animal	PAA		
Eletrónica e Automação	EA		
Biologia e Bioquímica	BB		
Química	Q	–	(2) 30
Turismo e Lazer	TL		
Gestão e Administração	GA		
Comércio	Com		
Marketing e Publicidade	MP		
Subtotal		90	30
Total		120	

(1) 60 ECTS correspondentes à Dissertação, em uma ou mais das áreas assinaladas.
(2) 30 ECTS realizados em unidades curriculares do curso, nas áreas assinaladas.

QUADRO N.º 2

(área de especialização em Produção vitícola/Grape production)

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Indústrias Alimentares	IA	21	–
Estatística	E	6	–
Produção Agrícola e Animal	PAA	79,5	–
Eletrónica e Automação	EA	6	–
Ciências da Terra	CT	1,5	–
Indústrias Alimentares	IA		
Gestão e Administração	GA	–	(1) 6
Comércio	Com		
Marketing e Publicidade	MP		
Subtotal		114	6
Total		120	

(1) 6 ECTS realizados em unidades curriculares do curso, numa das áreas assinaladas.

QUADRO N.º 3

(área de especialização em Produção de vinho/Winemaking)

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Indústrias Alimentares	IA	96	–
Estatística	E	6	–
Produção Agrícola e Animal	PAA	6	–
Biologia e Bioquímica	BB	3	–
Química	Q	3	–
Produção Agrícola e Animal Eletrónica e Automação Gestão e Administração Comércio Marketing e Publicidade	PAA EA GA Com MP	–	([1]) 6
Subtotal		114	6
Total		120	

([1]) 6 ECTS realizados em unidades curriculares do curso, numa das áreas assinaladas.

QUADRO N.º 4

(área de especialização em Negócio do Vinho/Wine business)

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Indústrias Alimentares	IA	21	–
Estatística	E	6	–
Produção Agrícola e Animal	PAA	3	–
Turismo e Lazer	TL	3	–
Gestão e Administração	GA	9	–
Comércio	Com	6	–
Marketing e Publicidade	MP	6	–
Turismo e Lazer Gestão e Administração Comércio Marketing e Publicidade	TL GA Com MP	([1]) 60	–
Indústrias Alimentares Produção Agrícola e Animal Eletrónica e Automação	IA PAA EA		([2]) 6
Subtotal		114	6
Total		120	

([1]) 60 ECTS correspondentes à Dissertação, em uma ou mais das áreas assinaladas.
([2]) 6 ECTS realizados em unidades curriculares do curso, numa das áreas assinaladas.

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 5

(sem área de especialização)

Unidade curricular (1)	Área (2)	Ano	Tipo (3)	Horas de trabalho							Créditos	Observações (5)
				Total	Contacto (4)							
					T	TP	PL	TC	S	OT		
Análise sensorial avançada	IA	1.º	1.º semestre	162	–	20	40	–	–	–	6	—
Delineamento experimental	E	1.º	1.º semestre	162	–	60	–	–	–	–	6	—
Enologia: da vinha ao vinho	IA	1.º	1.º semestre	162	–	60	–	–	–	–	6	—
Temas atuais de enologia e viticultura	IA/PAA	1.º	1.º semestre	162	–	20	–	–	40	–	6	—
Vinhos de Portugal	IA	1.º	1.º semestre	162	–	20	–	–	40	–	6	—
Cenários da vinha face a alterações climáticas	PAA/CT	1.º	2.º semestre	81	–	20	–	10	–	–	3	Optativa.
Instalação e gestão da vinha	PAA	1.º	2.º semestre	162	–	40	–	20	–	–	6	Optativa.
Proteção sustentável da vinha	PAA	1.º	2.º semestre	162	–	40	–	20	–	–	6	Optativa.
Viticultura de precisão e sistemas robóticos	EA	1.º	2.º semestre	162	–	40	–	20	–	–	6	Optativa.
Viticultura sustentável	PAA	1.º	2.º semestre	81	–	20	–	10	–	–	3	Optativa.
Castas vitivinícolas	PAA/IA	1.º	2.º semestre	162	–	40	10	10	–	–	6	Optativa.
Estabilização e conservação de vinhos	IA	1.º	2.º semestre	162	–	40	20	–	–	–	6	Optativa.
Microbiologia enológica	BB	1.º	2.º semestre	81	20	–	10	–	–	–	3	Optativa.
Processos de vinificação	IA	1.º	2.º semestre	162	–	40	20	–	–	–	6	Optativa.
Química enológica avançada	Q	1.º	2.º semestre	81	20	–	10	–	–	–	3	Optativa.
Cadeias de valor do vinho	Com	1.º	2.º semestre	162	–	60	–	–	–	–	6	Optativa.
Gestão de operações	GA	1.º	2.º semestre	81	–	30	–	–	–	–	3	Optativa.
Marketing e comercialização de vinhos	MP	1.º	2.º semestre	162	–	60	–	–	–	–	6	Optativa.
Projeto de investimento e plano de negócios	GA	1.º	2.º semestre	162	–	60	–	–	–	–	6	Optativa.
Turismo enológico	TL	1.º	2.º semestre	81	–	30	–	–	–	–	3	Optativa.
Dissertação	IA/PAA/EA/BB/Q/TL/GA/Com/MP	2.º	Anual	1 620	–	–	–	–	–	90	60	—

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) 30 ECTS realizados num máximo de 6 unidades curriculares optativas.

QUADRO N.º 6

(área de especialização em Produção Vitícola/Grape Production)

Unidade curricular (1)	Área (2)	Ano	Tipo (3)	Horas de trabalho						Créditos	Observações (5)
				Total	Contacto (4)						
					TP	PL	TC	S	OT		
Análise sensorial avançada	IA	1.º	1.º semestre	162	20	40	–	–	–	6	—
Delineamento experimental	E	1.º	1.º semestre	162	60	–	–	–	–	6	—
Enologia: da vinha ao vinho	IA	1.º	1.º semestre	162	60	–	–	–	–	6	—
Temas atuais de enologia e viticultura	IA/PAA	1.º	1.º semestre	162	20	–	–	40	–	6	—
Vinhos de Portugal	IA	1.º	1.º semestre	162	20	–	–	40	–	6	—
Cenários da vinha face a alterações climáticas	PAA/CT	1.º	2.º semestre	81	20	–	10	–	–	3	—
Instalação e gestão da vinha	PAA	1.º	2.º semestre	162	40	–	20	–	–	6	—
Proteção sustentável da vinha	PAA	1.º	2.º semestre	162	40	–	20	–	–	6	—
Viticultura de precisão e sistemas robóticos	EA	1.º	2.º semestre	162	40	–	20	–	–	6	—
Viticultura sustentável	PAA	1.º	2.º semestre	81	20	–	10	–	–	3	—
Castas vitivinícolas	PAA/IA	1.º	2.º semestre	162	40	10	10	–	–	6	Optativa.
Estabilização e conservação de vinhos	IA	1.º	2.º semestre	162	40	20	–	–	–	6	Optativa.
Processos de vinificação	IA	1.º	2.º semestre	162	40	20	–	–	–	6	Optativa.
Cadeias de valor do vinho	Com	1.º	2.º semestre	162	60	–	–	–	–	6	Optativa.
Marketing e comercialização de vinhos	MP	1.º	2.º semestre	162	60	–	–	–	–	6	Optativa.
Projeto de investimento e plano de negócios	GA	1.º	2.º semestre	162	60	–	–	–	–	6	Optativa.
Dissertação	PAA	2.º	Anual	1 620	–	–	–	–	90	60	—

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) 6 ECTS realizados em uma unidade curricular optativa da área de especialização.

QUADRO N.º 7

(área de especialização em Produção de Vinho/Winemaking)

Unidade curricular (1)	Área (2)	Ano	Tipo (3)	Horas de trabalho							Créditos	Observações (5)
				Total	Contacto (4)							
					T	TP	PL	TC	S	OT		
Análise sensorial avançada	IA	1.º	1.º semestre	162	–	20	40	–	–	–	6	—
Delineamento experimental	E	1.º	1.º semestre	162	–	60	–	–	–	–	6	—
Enologia: da vinha ao vinho	IA	1.º	1.º semestre	162	–	60	–	–	–	–	6	—
Temas atuais de enologia e viticultura	IA/PAA	1.º	1.º semestre	162	–	20	–	–	40	–	6	—
Vinhos de Portugal	IA	1.º	1.º semestre	162	–	20	–	–	40	–	6	—
Castas vitivinícolas	PAA/IA	1.º	2.º semestre	162	–	40	10	10	–	–	6	—
Estabilização e conservação de vinhos	IA	1.º	2.º semestre	162	–	40	20	–	–	–	6	—
Microbiologia enológica	BB	1.º	2.º semestre	81	20	–	10	–	–	–	3	—
Processos de vinificação	IA	1.º	2.º semestre	162	–	40	20	–	–	–	6	—
Química enológica avançada	Q	1.º	2.º semestre	81	20	–	10	–	–	–	3	—
Cadeias de valor do vinho	Com	1.º	2.º semestre	162	–	60	–	–	–	–	6	Optativa.
Marketing e comercialização de vinhos	MP	1.º	2.º semestre	162	–	60	–	–	–	–	6	Optativa.
Projeto de investimento e plano de negócios	GA	1.º	2.º semestre	162	–	60	–	–	–	–	6	Optativa.
Instalação e gestão da vinha	PAA	1.º	2.º semestre	162	–	40	–	20	–	–	6	Optativa.
Proteção sustentável da vinha	PAA	1.º	2.º semestre	162	–	40	–	20	–	–	6	Optativa.
Viticultura de precisão e sistemas robóticos	EA	1.º	2.º semestre	162	–	40	–	20	–	–	6	Optativa.
Dissertação	IA	2.º	Anual	1 620	–	–	–	–	–	90	60	—

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) 6 ECTS realizados em uma unidade curricular optativa da área de especialização.

QUADRO N.º 8

Área de Especialização em Negócio do Vinho/Wine Business

Unidade curricular (1)	Área (2)	Ano	Tipo (3)	Horas de trabalho						Créditos	Observações (5)
				Total	Contacto (4)						
					TP	PL	TC	S	OT		
Análise sensorial avançada	IA	1.º	1.º semestre	162	20	40	–	–	–	6	—
Delineamento experimental	E	1.º	1.º semestre	162	60	–	–	–	–	6	—
Enologia: da vinha ao vinho	IA	1.º	1.º semestre	162	60	–	–	–	–	6	—
Temas atuais de enologia e viticultura	IA/PAA	1.º	1.º semestre	162	20	–	–	40	–	6	—
Vinhos de Portugal	IA	1.º	1.º semestre	162	20	–	–	40	–	6	—
Cadeias de valor do vinho	Com	1.º	2.º semestre	162	60	–	–	–	–	6	—
Gestão de operações	GA	1.º	2.º semestre	81	30	–	–	–	–	3	—
Marketing e comercialização de vinhos	MP	1.º	2.º semestre	162	60	–	–	–	–	6	—
Projeto de investimento e plano de negócios	GA	1.º	2.º semestre	162	60	–	–	–	–	6	—
Turismo enológico	TL	1.º	2.º semestre	81	30	–	–	–	–	3	—
Instalação e gestão da vinha	PAA	1.º	2.º semestre	162	40	–	20	–	–	6	Optativa.
Proteção sustentável da vinha	PAA	1.º	2.º semestre	162	40	–	20	–	–	6	Optativa.
Viticultura de precisão e sistemas robóticos	EA	1.º	2.º semestre	162	40	–	20	–	–	6	Optativa.
Castas vitivinícolas	PAA/IA	1.º	2.º semestre	162	40	10	10	–	–	6	Optativa.
Estabilização e conservação de vinhos	IA	1.º	2.º semestre	162	40	20	–	–	–	6	Optativa.
Processos de vinificação	IA	1.º	2.º semestre	162	40	20	–	–	–	6	Optativa.
Dissertação	Com/GA/ MP/TL	2.º	Anual	1 620	–	–	–	–	90	60	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) 6 ECTS realizados em uma unidade curricular optativa da área de especialização.

313727187

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 11642/2020

Sumário: Compromissos plurianuais — aquisição de equipamento informático.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamento informático para o Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que a contratação envolve encargos a suportar em mais do que um ano económico;

Considerando que os encargos serão suportados por verbas inscritas e a inscrever na fonte de financiamento de receitas próprias;

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7351/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho, determino o seguinte:

1 — É autorizada a assunção de compromissos plurianuais decorrentes do contrato aquisição de equipamentos informáticos para o Instituto Politécnico de Coimbra, repartidos da seguinte forma:

a) ano de 2020: valor de 9.970,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal;
b) ano de 2021: valor de 238.230,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal.

2 — Os encargos serão satisfeitos por conta de verbas a inscrever nos anos respetivos;

3 — A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo do ano apurado no ano que antecede.

27-10-2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde.*

313728126

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 11643/2020

Sumário: Compromissos plurianuais — empreitada de reabilitação do estúdio da ESEC-TV.

Considerando a necessidade de aquisição de empreitada de reabilitação do estúdio da TV da Escola Superior de Educação de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que a contratação envolve encargos a suportar em mais do que um ano económico;

Considerando que os encargos serão suportados por verbas inscritas e a inscrever na fonte de financiamento de receitas próprias;

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7351/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho, determino o seguinte:

1) É autorizada a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de aquisição de empreitada de reabilitação do estúdio da TV da Escola Superior de Educação de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, repartidos da seguinte forma:

a) Ano de 2021: valor de 137.815,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal.

2) Os encargos serão satisfeitos por conta de verbas a inscrever nos anos respetivos.

29.10.2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

313728142

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 11644/2020

Sumário: Contratação, na sequência de concurso documental, de Carla Isabel Santos de Sousa Bento como professora-adjunta para exercer funções na Escola Superior de Turismo e Tecnologias do Mar do Instituto Politécnico de Leiria.

Por meu despacho de 30 de outubro de 2020, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Carla Isabel Santos de Sousa Bento, após concurso documental para recrutamento na categoria de professor adjunto, para a área disciplinar de Hotelaria e Restauração, para exercer funções na Escola Superior de Turismo e Tecnologias do Mar, aberto pelo edital n.º 1263/2019, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, nos termos previstos no artigo 10-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico. A contratação tem efeitos a 2 de novembro de 2020.

17 de novembro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313742471

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 11645/2020

Sumário: Contratação, na sequência de concurso documental, de Patrícia dos Santos Borges como professora-adjunta para exercer funções na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria.

Por meu despacho de 07 de novembro de 2020, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Patrícia dos Santos Borges, após concurso documental para recrutamento na categoria de professor adjunto, para a área disciplinar de Hotelaria e Restauração, para exercer funções na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, aberto pelo edital n.º 1263/2019, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, nos termos previstos no artigo 10-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico. A contratação tem efeitos a 9 de novembro de 2020.

17 de novembro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313742585

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 11646/2020

Sumário: Contratação, na sequência de concurso documental, de Mónica Brauna Alencar Leão da Costa como professora-adjunta para exercer funções na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Por despacho de 07/10/2020, foi autorizada a contratação de Mónica Brauna Alencar Leão da Costa, com efeitos a 08.10.2020, após concurso documental para recrutamento um professor adjunto para área disciplinar de terapia ocupacional, da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

A autorização de contratação resulta da publicação do procedimento concursal de regularização, no âmbito do PREVPAP, pelo que a docente fica dispensada do período experimental, previsto pelo artigo 10.º-B, do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior politécnico, Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de junho, na sua versão atual, por se verificarem cumpridos os requisitos previstos no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

17 de novembro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313743021

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 1044/2020

Sumário: Regulamento do Voluntariado do Instituto Politécnico de Leiria.

Regulamento do Voluntariado do Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

O enquadramento jurídico nacional do voluntariado, definido pela Lei n.º 71/98, de 3 de novembro e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, na sua redação atual, contém as orientações subjacentes à ação de voluntariado, bem como a definição dos princípios, direitos e deveres do voluntário.

Face ao contexto social presentemente vivido, em que são fomentadas e concretizadas várias ações dirigidas ao apoio à comunidade, em diversas vertentes, reconheceu-se a necessidade e pertinência da criação de regulamentação própria, tornando-se, assim, premente a elaboração de um regulamento do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), adequado às suas especificidades e relativo às atividades desenvolvidas no âmbito do voluntariado.

Perante o exposto, e considerando que:

A Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), estabelece na alínea *f*) do seu artigo 8.º, como atribuição das instituições de ensino superior, entre outras, a prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento, bem como, no âmbito da responsabilidade social das referidas instituições, o dever de apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições adequadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica (artigo 24.º, n.º 1, alínea *a*);

A Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação, esclarece que o "sistema educativo responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho" (artigo 2.º, n.º 4), organizando-se de forma a "assegurar a formação cívica e moral dos jovens" e contribuindo para a "realização pessoal e comunitária dos indivíduos, não só pela formação para o sistema de ocupações socialmente úteis mas ainda pela prática e aprendizagem da utilização criativa dos tempos livres" (artigo 3.º, alíneas c e *f*);

Os Estatutos do Politécnico de Leiria assumem igualmente como missão da instituição apresentar-se ao serviço da sociedade (artigo 1.º, n.º 1), prevendo-se a prestação de serviços à comunidade e de apoio ao seu desenvolvimento (artigo 2.º, n.º 1, alínea *f*), e o respeito pelos princípios da democraticidade e da participação de todos os corpos da instituição com vista a promover uma estreita ligação entre as suas atividades e a comunidade em que se integra (artigo 4.º, alínea *e*);

Simultaneamente, é reconhecido como benefício a considerável relevância do impacto que a atividade de voluntariado tem nos próprios voluntários, em especial, o desenvolvimento pessoal e o sentimento de cidadania ativa e solidária;

É elaborado o presente regulamento.

Foram ouvidos o conselho de gestão, o conselho académico e os órgãos das escolas do Politécnico de Leiria.

Procedeu-se à divulgação e discussão do presente projeto, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA e n.º 3 do artigo 110.º do RJIES.

Nos termos da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea *a*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 121.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 156, de 13 de agosto, e no uso da competência

conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º e pela alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos do RJIES, aprovo o novo Regulamento do Voluntariado do Instituto Politécnico de Leiria, que é publicado em anexo ao presente despacho.

7 de novembro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa.*

ANEXO

Regulamento do Voluntariado do Instituto Politécnico de Leiria

Artigo 1.º

Objeto e objetivos

1 — O presente regulamento tem como objeto o enquadramento da atividade de voluntariado do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), entendendo-se por voluntariado o conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.

2 — O Politécnico de Leiria pode promover ou apoiar ações de voluntariado, caracterizadas como ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada, solidária, responsável e gratuita.

3 — Ao abrigo do presente regulamento visa-se o desenvolvimento da cooperação do Politécnico de Leiria com a comunidade em que se insere, criando uma estrutura privilegiada de promoção da responsabilidade social.

4 — A participação de estudantes em ações de voluntariado promovidas ou desenvolvidas com o apoio do Politécnico de Leiria visa contribuir para a sua formação e desenvolvimento pessoal, no sentido de uma cidadania mais ativa e solidária, em complemento da respetiva formação académica.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento destina-se a enquadrar as ações de voluntariado promovidas pelo Politécnico de Leiria, bem com os projetos e programas desenvolvidos por entidades promotoras externas que o Politécnico de Leiria entenda pertinente apoiar.

2 — Os programas ou ações de voluntariado de entidades promotoras externas podem ser dinamizados pelo Politécnico de Leiria, designadamente, enquanto copromotor, desde que tenham sido estabelecidas parcerias ou acordos de colaboração com esta finalidade.

3 — As ações de voluntariado podem ser desenvolvidas no Politécnico de Leiria ou em qualquer outra instituição com a qual seja estabelecido acordo para o efeito.

Artigo 3.º

Áreas de intervenção

As ações de voluntariado podem incidir, designadamente, sobre as seguintes áreas:

a) Atividades com crianças, jovens e idosos;
b) Ações de promoção ambiental;
c) Ações de promoção, divulgação e recuperação do património histórico e cultural;
d) Colaboração em projetos e programas a desenvolver pelo Politécnico de Leiria;
e) Atividades de cariz social, inclusivo e humanitário.

Artigo 4.º

Voluntários

1 — Entende-se por voluntário o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora.

2 — Podem participar nas ações de voluntariado contempladas no âmbito do presente regulamento estudantes, bolseiros de investigação, docentes, investigadores, corpo técnico e *alumni* do Politécnico de Leiria sendo que, em contexto excecional, podem participar outros voluntários da comunidade envolvente devidamente autorizados.

Artigo 5.º

Bolsa de voluntários

É criada uma bolsa de voluntários (BV) do Politécnico de Leiria destinada ao registo dos que se disponibilizam de forma livre, desinteressada e responsável para colaborar em ações de voluntariado, tendo em conta as suas capacidades.

Artigo 6.º

Bolsa de instituições

1 — Independentemente do voluntariado a prestar no âmbito de ações desenvolvidas pelo Politécnico de Leiria ou pela sua comunidade académica, podem candidatar-se a ações de voluntariado instituições externas.

2 — A candidatura de instituições externas prevê o preenchimento de uma ficha técnica e a identificação das ações de voluntariado que a instituição disponibiliza.

3 — A apresentação de candidatura por instituições externas não pressupõe a sua aceitação automática.

4 — Não serão consideradas as candidaturas para ações de voluntariado que visem substituir postos de trabalho ou que de alguma forma possam evidenciar desadequação aos princípios e fundamentos considerados essenciais pelo Politécnico de Leiria.

Artigo 7.º

Plataforma de voluntariado

1 — A gestão dos voluntários, das instituições e das ações de voluntariado é assegurada através de uma plataforma eletrónica.

2 — A plataforma referida no número anterior permite a inscrição de voluntários e instituições, bem como a disponibilização de informação pertinente relativa à atividade de voluntariado, designadamente, programas de voluntariado, legislação e outra informação conexa.

Artigo 8.º

Candidatura

1 — Efetuadas as inscrições na plataforma, por voluntários e instituições, as mesmas são analisadas por uma comissão designada para o efeito.

2 — Os candidatos a ações de voluntariado são convocados para entrevista, na qual será fornecida informação relativa a programas de voluntariado, direitos e deveres do voluntário, bem como a identificação das instituições participantes.

3 — As candidaturas às bolsas de voluntários e de instituições estão abertas em permanência.

Artigo 9.º

Comissão de voluntariado

1 — A bolsa de voluntários e de instituições é gerida por uma comissão de voluntariado (CV).

2 — A CV integra um coordenador (designado pelo presidente do Politécnico de Leiria), um elemento de cada unidade orgânica (designado pela respetiva direção), um elemento de cada associação de estudantes (designado pelo respetivo presidente) e um elemento dos Serviços de Ação Social (designado pelo respetivo administrador).

3 — A CV tem como competências, designadamente:

a) A avaliação e admissão de candidaturas, de voluntários e instituições candidatas à aceitação de atividades de voluntariado;

b) A seleção dos voluntários com perfil adequado para cada atividade de voluntariado;

c) A definição de ações, domínios de atuação, programas de voluntariado, períodos e atividades mais adequadas às necessidades de voluntariado identificadas.

4 — Ao coordenador da CV compete, especificamente:

a) Coordenar e representar a CV junto das instituições externas, instituições parceiras e/ou outras entidades promotoras;

b) Promover o voluntariado junto da comunidade do Politécnico de Leiria;

c) Avaliar e validar as candidaturas dos voluntários e das instituições externas para efeitos de integração na bolsa;

d) Propor ao presidente do Politécnico de Leiria a designação dos responsáveis pela organização de cada programa de voluntariado;

e) Afetar os candidatos aos programas de voluntariado mais adequados às suas capacidades;

f) Acompanhar o cumprimento dos programas de voluntariado pelos voluntários e entidades envolvidas;

g) Apreciar e validar a avaliação do voluntário feita pela entidade promotora, caso seja externa ao Politécnico de Leiria, para efeitos de efetivação dos direitos do voluntário, em especial, os constantes do artigo 11.º, n.º 2, alínea *j*) e n.º 3;

h) Submeter uma listagem com a identificação dos estudantes com direito ao estatuto de estudante voluntário para efeitos de homologação pelo presidente do Politécnico de Leiria, nos termos do disposto no artigo 12.º do presente regulamento;

i) Desenvolver outras tarefas que sejam necessárias no âmbito de programas de voluntariado.

5 — Para efeitos de exercício das suas competências pode o coordenador da CV atribuir tarefas específicas aos restantes membros da CV, desde que a respetiva distribuição seja devidamente registada.

Artigo 10.º

Programa de voluntariado

1 — Por cada ação de voluntariado promovida pelo Politécnico de Leiria ou por entidades promotoras externas, é estabelecido um programa de voluntariado, do qual consta, designadamente, a definição do âmbito das ações de voluntariado em função do perfil do voluntário e dos domínios da atividade previamente definidos pela organização promotora, o período de colaboração, o horário, o local onde decorrerá a ação de voluntariado e outra informação relevante que permita conhecer claramente os objetivos, resultados, direitos e deveres de voluntários e das instituições.

2 — O programa de voluntariado acautela a compatibilidade com o horário das atividades dos estudantes ou dos trabalhadores e colaboradores do Politécnico de Leiria, bem como o desenvolvimento do plano de trabalho dos bolseiros de investigação, cumprindo o disposto do artigo 3.º da Lei n.º 71/98 de 3 de novembro, salvo se, em casos de urgência, emergência ou calamidade

pública, essa colaboração for autorizada pela presidência do Politécnico de Leiria em articulação com a direção de cada unidade orgânica.

3 — A colaboração dos estudantes voluntários só pode, em regra, decorrer durante o ano letivo.

Artigo 11.º

Direitos do voluntário

1 — Os direitos do voluntário resultam da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, bem como da regulamentação constante do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

2 — O voluntário tem direito, designadamente, a:

a) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento das suas competências enquanto voluntário;

b) Dispor de um cartão de identificação de voluntário;

c) Beneficiar de seguro no âmbito das ações de voluntariado;

d) Exercer o voluntariado em condições de higiene e segurança;

e) Faltar justificadamente, se empregado, quando convocado pela organização promotora, nomeadamente por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas, nos termos dos artigos 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro;

f) Receber as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente definidas, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do voluntariado;

g) Estabelecer, com a entidade com a qual colabora, um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração das ações de voluntariado que vai realizar;

h) Ser ouvido na preparação das decisões da organização promotora que afetem o desenvolvimento de ações de voluntariado;

i) Ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites eventualmente estabelecidos pela mesma entidade;

j) Ver certificada a participação no programa de voluntariado, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

3 — O estudante voluntário tem ainda direito a:

a) Faltar justificadamente a atividades académicas quando a sua colaboração como voluntário for solicitada pela entidade promotora em casos de urgência, emergência ou calamidade pública;

b) Ver certificada a participação no programa de voluntariado em suplemento ao diploma, desde que o número total de horas seja de, pelo menos, 30 horas/ano, e em que seja cumprido o programa com avaliação positiva;

c) Creditação ECTS em unidades curriculares optativas, nos termos a definir pela instituição de ensino, sem prejuízo do disposto nos diplomas legais e regulamentares concretamente aplicáveis;

d) Requerer o estatuto de estudante voluntário do Politécnico de Leiria, nos termos do Regulamento dos Estatutos Especiais Aplicáveis aos Estudantes do Politécnico de Leiria.

4 — As faltas justificadas previstas na alínea *e*) do n.º 2 do presente artigo contam, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo e não podem implicar perda de quaisquer direitos ou regalias, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

5 — Verificando-se a circunstância referida no número anterior, a comissão de voluntariado comunica, por escrito, ao voluntário a ação de voluntariado a desempenhar, emitindo posteriormente uma declaração para efeitos de justificação da falta, sendo que a mesma é justificada pelo Diretor da Unidade Orgânica ou do Serviço respetivo quando o voluntário seja trabalhador do Politécnico de Leiria.

Artigo 12.º

Deveres do voluntário

1 — Os deveres do voluntário resultam da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, bem como da regulamentação constante do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

2 — O voluntário tem o dever, nomeadamente, de:

a) Observar os princípios deontológicos por que se rege a atividade que realiza, designadamente, o respeito pela vida privada de todos quantos dela beneficiam;

b) Observar as normas que regulam o funcionamento do Politécnico de Leiria e demais entidades parceiras no âmbito da atividade de voluntariado em causa;

c) Atuar de forma respeitosa, diligente, isenta e solidária;

d) Participar nos programas de formação destinados ao correto desenvolvimento das ações de voluntariado;

e) Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;

f) Colaborar com os profissionais do Politécnico de Leiria e demais entidades parceiras, quando aplicável, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;

g) Não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;

h) Garantir a regularidade do exercício das ações de voluntariado de acordo com o programa acordado com a organização promotora;

i) Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade;

j) Apresentar-se no local que lhe for indicado, em conformidade com o calendário e horário predefinido;

k) Respeitar os deveres de confidencialidade, sigilo e proteção de dados, relativamente às matérias e aos dados pessoais (onde se incluem os dados de saúde) a que tenha acesso no desempenho das suas funções de voluntariado ou por virtude das mesmas, não os podendo utilizar senão dentro dos limites e para os efeitos legalmente impostos;

l) Observar os deveres a que se refere a alínea anterior durante a vigência do programa de voluntariado, na situação da sua eventual interrupção ou suspensão e após a cessação da sua colaboração no programa de voluntariado;

m) Informar o coordenador da CV e/ou a entidade promotora sobre qualquer facto ou circunstância suscetível de afetar o bom desempenho do voluntário ou da atividade.

Artigo 13.º

Seguro obrigatório

1 — A proteção do voluntário em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do voluntariado é garantida pela organização promotora, mediante seguro a efetuar com as entidades legalmente autorizadas para a sua realização.

2 — O seguro obrigatório compreende uma indemnização e um subsídio diário a atribuir, respetivamente, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporária.

Artigo 14.º

Suspensão ou cessação das ações de voluntariado

1 — O voluntário pode, a qualquer momento, interromper ou cessar a sua atividade devendo, para esse efeito, comunicar a sua decisão ao coordenador da CV ou ao responsável pela ação de voluntariado, com a máxima antecedência possível, acautelando, sempre que viável, a conclusão ou ininterrupção das tarefas pendentes que lhe foram confiadas em articulação com a entidade promotora, salvo em casos devidamente fundamentados.

2 — O Politécnico de Leiria pode dispensar a colaboração do voluntário a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique.

3 — O Politécnico de Leiria pode determinar a suspensão ou a cessação da colaboração do voluntário em todos ou em alguns domínios de atividade no caso de incumprimento grave ou reiterado do programa de voluntariado por parte do voluntário, não sendo, nessa situação, conferido o direito previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 11.º do presente regulamento.

4 — O Politécnico de Leiria pode, ainda, fazer cessar a colaboração do voluntário, com efeitos imediatos, em caso de atuação que ponha em causa os valores da vida, da integridade moral, da integridade física, da proteção de dados pessoais e da propriedade de bens, quer do Politécnico, quer de outros, sendo igualmente aplicável o disposto no número anterior, in fine.

5 — A suspensão ou cessação da colaboração do voluntário implica a devolução imediata do cartão de identificação ao coordenador da CV.

Artigo 15.º

Deveres da entidade promotora

1 — Constituem deveres da entidade promotora:

a) Assegurar o acompanhamento permanente do voluntário, durante o desempenho da atividade, orientando-o nas diversas tarefas, de modo a contribuir para a sua formação;

b) Garantir um conjunto de atividades compatíveis com o grau de conhecimento e perfil do voluntário;

c) Tratando-se de entidade promotora externa, dar conhecimento ao Politécnico de Leiria das alterações à planificação do projeto ou de outras eventualidades ocorridas no seu decurso;

d) Tratando-se de entidade promotora externa, informar o Politécnico de Leiria da ocorrência de situações anómalas, que possam pôr em causa a integridade física ou psíquica do voluntário, bem como do incumprimento do presente regulamento, por parte do mesmo;

e) Assegurar o registo de frequência do voluntário no programa de voluntariado, para efeitos de avaliação e certificação;

f) Avaliar a prestação do voluntário no âmbito do respetivo programa.

2 — As entidades parceiras estão impossibilitadas/impedidas de afetar os voluntários às suas necessidades funcionais permanentes ou pontuais, como forma de suprir ou substituir os seus recursos humanos necessários ao seu normal funcionamento.

Artigo 16.º

Disposições finais

Em tudo o que neste regulamento não esteja contemplado aplica-se a legislação e regulamentação em vigor, sendo os casos omissos e dúvidas de interpretação resolvidos por despacho do presidente do Politécnico de Leiria.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

313731211

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 11647/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço, como chefe de divisão de recursos humanos dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico do Porto, de Maria Margarida dos Santos Ascensão.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi renovada a comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Recursos Humanos dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico do Porto, de Maria Margarida dos Santos Ascensão, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

9 de novembro de 2020. — A Administradora do P. Porto, *Paula Cristina Silva.*

313729488

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 19191/2020

Sumário: Lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno de promoção para provimento de duas vagas de professor coordenador do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, na área disciplinar de Engenharia Geotécnica.

Para os devidos efeitos, torna-se pública a lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no Concurso interno de promoção para provimento de duas vagas de Professor Coordenador do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, na área disciplinar de Engenharia Geotécnica, conforme Aviso (extrato) n.º 20532-A/2019 publicitado no 1.º suplemento da 2.ª série do *Diário da República* de 19 de dezembro de 2019, que se encontra afixada em local público da instituição e disponibilizada no respetivo portal institucional, homologada por despacho da Sra. Vice-Presidente do ISEP, Doutora Olga Maria Maia Coutinho de Paiva, em 10 de novembro de 2020.

11 de novembro de 2020. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

313728101

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 19192/2020

Sumário: Lista definitiva de ordenação final dos candidatos, do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor coordenador, para a área disciplinar de Fisioterapia.

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista definitiva de ordenação final dos candidatos, do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor coordenador, para a área disciplinar de Fisioterapia, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Edital n.º 1675-E/2019, Referência B, publicado no *Diário da República,* n.º 251, 2.ª série, de 31 de dezembro, homologada por meu despacho de 22 de outubro de 2020.

27 de outubro de 2020. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

313726506

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 19193/2020

Sumário: Lista definitiva de ordenação final dos candidatos, do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor coordenador, para as áreas disciplinares de Artes, Educação e Cultura e de Teorias, Estéticas e Culturas Artísticas.

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista definitiva de ordenação final dos candidatos, do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor coordenador, para as áreas disciplinares de Artes, Educação e Cultura e de Teorias, Estéticas e Culturas Artísticas, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Edital n.º 1675-F/2019, referência A, publicado no *Diário da República* n.º 251, 2.ª série, de 31 de dezembro, homologada por meu despacho de 5 de novembro de 2020.

10 de novembro de 2020. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

313726117

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 11648/2020

Sumário: Contratação do docente Telmo Pereira.

Por despacho de 09 de outubro de 2020 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Telmo Jorge Ramos Pereira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 16 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 19 de outubro de 2020 e término a 30 de novembro de 2020, auferindo a remuneração correspondente a 16 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

20 de outubro de 2020. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

313687943

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 11649/2020

Sumário: Contratação do docente Luís Pereira.

Por despacho de 15 de outubro de 2020 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Luís Filipe Raposo Pereira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 16 de outubro de 2020 e término a 31 de julho de 2021, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria, cessando o anterior contrato com efeitos a 15 de outubro de 2020. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

20 de outubro de 2020. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado.*

313687935

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 11650/2020

Sumário: Contratação dos docentes João Pereira e Carlos Gama.

Por despacho de 12 de outubro de 2020 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

João Ricardo Mendes de Freitas Pereira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de outubro de 2020 e término a 27 de fevereiro de 2021, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Carlos Miguel da Fonseca Gama — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 40 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de outubro de 2020 e término a 31 de agosto de 2021, auferindo a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratações isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

2 de outubro de 2020. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado.*

313687902

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 11651/2020

Sumário: Contratação do docente Rodrigo Emanuel Branco Bertelo.

Por despacho de 06 de outubro de 2020 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Rodrigo Emanuel Branco Bertelo — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial 35 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 07 de outubro de 2020 e término a 31 de agosto de 2021, auferindo a remuneração correspondente a 35 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

28 de outubro de 2020. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

313704888

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 11652/2020

Sumário: Contratação da docente Sara Liliana Magalhães Barbosa Garcês.

Por despacho de 27 de outubro de 2020 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Sara Liliana Magalhães Barbosa Garcês — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professora Adjunta Convidada, em regime de acumulação e a tempo parcial de 16 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 02 de novembro de 2020 e término a 18 de dezembro de 2020, auferindo a remuneração correspondente a 16 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

4 de novembro de 2020. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado.*

313729317

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 11653/2020

Sumário: Assunção de compromisso plurianual decorrente da execução do contrato para a aquisição de um sistema de gestão integrado/ERP para o Instituto Politécnico de Viseu e Serviços de Ação Social do IPV.

Ao abrigo e para os efeitos do disposto nos n.os 1, 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e considerando que:

É imprescindível para o funcionamento da instituição a celebração de contrato para a aquisição de Sistema de Gestão Integrado/ERP para o Instituto Politécnico de Viseu e Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, para o ano 2020 e 2021;

O contrato envolve encargos plurianuais a serem suportados nos anos 2020 e 2021;

Os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais serão suportados através das verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias e/ou receitas provenientes de financiamento comunitário, do orçamento do Instituto Politécnico de Viseu;

Este Instituto não tem quaisquer pagamentos em atraso;

1 — Autorizo, no uso da competência delegada pelo Despacho Conjunto n.º 7351/2020 de 23 de julho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 2020-07-23 dos Ministérios das Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a assunção do compromisso plurianual decorrente da execução do contrato para a aquisição de um Sistema de Gestão Integrado/ERP para o Instituto Politécnico de Viseu e Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu para o ano de 2020 e 2021, com valor estimado de 158.348,10 € (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito euros e dez cêntimos), sem IVA incluído, sendo este o valor máximo que a instituição se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, que envolve despesa nos anos de 2020 e 2021 de acordo com a seguinte repartição:

2020 — 102 926,27 € (Cento e dois mil, novecentos e vinte e seis euros e vinte e sete cêntimos) sem iva incluído.

2021 — 55 421,83 € (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos) sem iva incluído.

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão satisfeitos por conta da verba inscrita no orçamento para 2020 e a inscrever no orçamento subsequente.

3 — As importâncias fixadas para os anos 2020 e 2021 poderão ser acrescidas do saldo apurado no ano que antecedem ou vice-versa.

4 — Este despacho produz efeitos à data de assinatura do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

28 de outubro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

313683788

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Regulamento n.º 1045/2020

Sumário: Regulamento dos planos de regularização de dívidas de propinas do Instituto Politécnico de Viseu.

Considerando o disposto no artigo 29.º-A da Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto, aditado pela Lei n.º 75/2019 de 2 de setembro, que prevê o plano de regularização de dívidas por propinas em atraso, e a Lei n.º 32/2020 de 12 de agosto que cria um mecanismo extraordinário de regularização de dívidas por não pagamento de propinas nas instituições de ensino superior para os estudantes que, devido à crise económica e social causada pela pandemia da doença COVID-19, ficaram impossibilitados de pagar propinas, taxas e emolumentos e a Portaria n.º 197/2020, de 17 de agosto, que regulamenta os planos de regularização de dívidas de propinas;

nos termos do artigo 5.º desta Portaria e ao abrigo das competências que me são atribuídas pela alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro (RJIES) e da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de março de 2009, aprovo o Regulamento dos planos de regularização de dívidas de propinas do Instituto Politécnico de Viseu.

A aprovação do regulamento foi precedida da divulgação e discussão do respetivo projeto, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES.

12 de novembro de 2020. — O Presidente, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

Regulamento dos planos de regularização de dívidas de propinas do Instituto Politécnico de Viseu

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de acesso pelos estudantes, nacionais e internacionais, bem como pelos antigos estudantes do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aos planos de regularização de dívidas por propinas, nos termos previstos no artigo 29.º-A da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 32/2020, de 12 de agosto, e na Portaria n.º 197/2020, de 17 de agosto.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Podem aceder aos planos de regularização os seguintes estudantes, inscritos em ciclos de estudos conferentes de grau, em cursos técnicos superiores profissionais ou em cursos de pós-licenciatura de especialização e pós-graduações do IPV:

a) Os estudantes nacionais;
b) Os estudantes internacionais;
c) Os antigos estudantes, nacionais e internacionais.

2 — Para os efeitos previstos no presente regulamento, consideram-se antigos estudantes todos aqueles que tenham estado inscritos nas escolas do IPV após 31 de agosto de 2018 e não estejam inscritos no momento da apresentação do requerimento do plano de regularização.

Artigo 3.º

Plano de regularização

1 — O plano de regularização é um acordo, celebrado entre o interessado e o IPV, que prevê o pagamento de dívidas por propinas, em prestações iguais, mensais e sucessivas.

2 — Apenas são abrangidos pelos planos de regularização os valores em dívida de propinas referentes ao ano letivo 2018/2019, e subsequentes, desde que a inscrição tenha ocorrido após 31 de agosto de 2018.

3 — Estão incluídos nos valores em dívida os juros de mora vencidos até à data de apresentação do requerimento e outras eventuais penalizações referentes à sua cobrança.

4 — O plano de regularização deve considerar o montante total em dívida à data da apresentação do requerimento.

5 — O valor de cada prestação, sem prejuízo do acerto a que haja lugar na última, não pode ser inferior a 10 % do indexante de apoios sociais (IAS) em vigor à data do pedido, até ao limite de 20 (vinte), salvo se o estudante for finalista no ano em que se pretende inscrever, casos em que o número de prestações não pode ser superior a 12 (doze).

6 — O acordo a celebrar é precedido do requerimento do interessado a que se refere o n.º 3 do presente artigo e obedece ao modelo previamente aprovado pelo Presidente do IPV.

7 — O acordo de regularização pode ser celebrado a todo o tempo, desde que ainda não tenha sido determinada a instauração de processo de execução fiscal para cobrança da dívida.

8 — Só é admitido um único plano de regularização em vigor por estudante.

9 — A celebração de acordo de regularização com antigos estudantes afasta como critério de exclusão para efeitos de reingresso a existência de dívidas de propinas.

10 — A adesão ao plano implica a suspensão dos juros de mora que se vençam após a apresentação do pedido, bem como permite o acesso do aluno a todos os serviços da instituição, nomeadamente emissão de diploma ou certidão de conclusão ou qualquer documento informativo do seu percurso académico.

11 — O cumprimento do acordo de adesão ao plano de regularização não dispensa o pagamento em simultâneo das propinas correspondentes ao ano letivo que o estudante se encontra a frequentar.

Artigo 4.º

Estudantes internacionais

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os planos de regularização celebrados com os estudantes ao abrigo do estatuto do estudante internacional, devem, conforme determinado no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 197/2020, de 17 de agosto, observar as seguintes especificidades:

a) O último pagamento previsto no plano não pode ser posterior ao momento previsível para a conclusão do ciclo de estudos;

b) O valor de cada prestação, exceto a última, não pode ser inferior a 10 % do valor da propina anual aplicável ao ciclo de estudos.

2 — A emissão de diploma, bem como de certidão, declaração ou informação de qualquer natureza relativa a determinado curso ou ciclo de estudos fica condicionada ao pagamento da totalidade da dívida.

Artigo 5.º

Estudantes em Situação de Carência Económica

1 — Aos estudantes com carência económica comprovada pode ser concedida moratória do início do pagamento das prestações até um período máximo de 9 (nove) meses, ou, tratando-se de estudantes internacionais, de 3 (três) meses, neste caso, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

2 — A situação de carência económica comprovada é atestada pelos Serviços de Ação Social, de acordo com os critérios definidos nos regulamentos de atribuição de apoios sociais que se afigurem mais favoráveis ao interessado.

3 — Sem prejuízo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 6.º, os Serviços de Ação Social podem solicitar informações e/ ou documentos complementares ou adotar outros procedimentos idóneos destinados à verificação da situação de carência económica.

4 — A adesão ao plano previsto no presente artigo depende do acordo expresso do estudante mediante a celebração do acordo previsto no artigo 3.º

Artigo 6.º

Requerimento

1 — O requerimento é dirigido ao Presidente da Escola respetiva e apresentado nos serviços Académicos.

2 — O requerimento deve conter as seguintes informações:

a) Valor em dívida, a confirmar pelos serviços;

b) Montante de cada prestação ou número de prestações pretendidas, sem que sejam ultrapassados o valor mínimo e o número de prestações previstos no presente regulamento;

c) Caso considere estar em situação de carência económica e pretenda beneficiar de moratória, informação fundamentada sobre essa situação com indicação do período pretendido, até ao limite máximo previsto no n.º 1 do artigo 5.º, juntando documentos idóneos que a permitam comprovar.

3 — O requerimento será objeto de decisão do Presidente da Escola, no prazo máximo de 10 dias úteis, depois de confirmados pelos serviços académicos os valores da propina em dívida e dos juros devidos até à data de apresentação do requerimento, e após a verificação da situação de carência económica prevista na alínea *c*) do número anterior e de acordo com os números 2 e 3 do artigo anterior.

4 — Os interessados são notificados da decisão e, em caso de deferimento, deverão proceder à assinatura do acordo previsto no n.º 7 do artigo 3.º no prazo de 10 dias úteis, findo o qual não há lugar à suspensão prevista no n.º 10 do mesmo artigo.

Artigo 7.º

Incumprimento

1 — A falta de pagamento sucessivo de 3 (três) prestações, ou de 6 (seis) interpoladas, importa o vencimento das seguintes se, no prazo de 30 dias úteis, o interessado não proceder ao pagamento das prestações em falta.

2 — Findos os 30 dias úteis referidos no número anterior, verifica-se o incumprimento definitivo do acordo de regularização.

3 — O incumprimento definitivo determina, para além dos demais efeitos legalmente previstos, a inclusão no montante em dívida do valor de juros de mora vencidos, desde a assinatura do acordo, para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 8.º

Revisão ou retoma do plano

1 — Em situações excecionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, designadamente em caso de alteração das circunstâncias após a celebração do acordo, pode ser autorizada a revisão ou retoma do plano.

2 — A revisão ou retoma do plano depende da apresentação de requerimento pelo interessado e obedece aos limites previstos no regulamento, só podendo ser concedida uma vez para cada período a que reporta o plano.

Artigo 9.º

Norma transitória

1 — O mecanismo extraordinário de regularização de dívidas previsto no artigo 2.º da Lei n.º 32/2020, de 12 de agosto, e no artigo 4.º da Portaria n.º 197/2020, de 17 de agosto, rege-se

pelo disposto nos diplomas referidos, bem como pelas disposições do presente regulamento, designadamente, o disposto no n.º 1 do artigo 5.º

2 — O mecanismo extraordinário previsto no presente artigo aplica-se à regularização de dívidas por não pagamento de propinas, taxas e emolumentos, no ano letivo de 2019-2020.

3 — Os estudantes podem aceder ao mecanismo extraordinário previsto no presente artigo mediante declaração, no requerimento, sob compromisso de honra, de que se encontram na situação prevista no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 10.º

Interpretação e omissões

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente regulamento são decididas por despacho do Presidente do IPV.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

313731244

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha Terceira

Aviso n.º 32/2020/A

Sumário: Anulação do Aviso n.º 30/2020/A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro de 2020.

Anulação de ato — Procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro, do Quadro Regional da Ilha Terceira, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha Terceira, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Tendo-se verificado várias incorreções no Aviso n.º 30/2020/A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro, referente ao procedimento acima mencionado, procede-se a anulação do mesmo.

16 de novembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Gonçalo Soares da Costa*.

313740754

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 11654/2020

Sumário: Subdelegação de competências na diretora do Gabinete Jurídico.

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações aprovadas pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho e em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, EPE, constantes do anexo ii do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, aplicáveis ao Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, no uso dos poderes que foram delegados no Presidente do Conselho de Administração, Dr. Daniel Lopes Ferro, pelo Conselho de Administração, através da Deliberação datada de 23 de maio de 2019, nomeadamente os referenciados em I-1 e II da referida Delegação de Competências, o mesmo subdelega na Diretora do Gabinete Jurídico, Dra. Patrícia Trindade Gonçalves, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a realização de despesa com o pagamento de custas processuais, taxas, multas, coimas, preparos, guias, constituição e reforço de caução, no âmbito de processos de contencioso judicial em que o CHULN seja parte, até ao montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

b) Autorizar os reembolsos de DUC não utilizados, nos termos do n.º 8 do artigo 14.º do Regulamento das Custas Processuais;

c) Autorizar a realização de despesa com o pagamento de coimas em processos de contra-ordenação, no âmbito de processos judiciais e administrativos, respeitantes a diversas Entidades (ERS, CNPD, CADA, Tribunal de Contas, ASAE, Entidades Policiais entre outras) que o CHULN seja Réu/Devedor;

d) Autorizar a realização de despesa com o pagamento de emolumentos nas conservatórias do registo comercial, predial e automóvel;

e) Autorizar a realização de despesa com o pagamento associado ao registo do logotipo do CHULN, junto do Instituto da Propriedade Intelectual;

f) Autorizar as deslocações aos tribunais dos mandatários nos processos em que o CHULN seja parte e despesas inerentes às mesmas, incluindo, sempre que se justificar, as respeitantes a alojamento, transporte e alimentação;

g) Autorizar a despesa para aquisição de livros técnicos, de natureza jurídica, que sejam indispensáveis à atividade do Gabinete Jurídico, num valor máximo de € 400,00 (quatrocentos euros) anuais;

h) Autorizar os pedidos de pagamento faseado de dívidas hospitalares efetuados por utentes e referentes a taxas moderadoras em dívida ou a assistência hospitalar de utentes não beneficiários do SNS (independentes);

i) Autorizar os pedidos de pagamento faseado decorrentes da condenação em processo judicial, nas situações previstas no Decreto-Lei n.º 218/99, de 15.06.

2 — Todos os pedidos de pagamento autorizados ao abrigo da presente Deliberação deverão ser remetidos ao Serviço de Gestão Financeira do CHULN acompanhados dos respetivos comprovativos de despesa.

3 — A presente delegação, que não prejudica o exercício pelos dirigentes das competências próprias, nos termos do artigo 49.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de novembro de 2020. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos*, Patrícia Trindade Gonçalves*.

313730004

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 19194/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, entre a Câmara Municipal de Abrantes e vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerias), foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e os trabalhadores abaixo indicados, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, ficando posicionados na 4.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 4, por força do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20/03, nas datas indicadas:

Silvina de Jesus Nunes Velez, em 17/08/2020.
Telma Sofia Rodrigues Pedro Anacleto, em 17/08/2020.
Ana Bela Cardoso Alves, em 17/08/2020.
Maria Eduarda Antónia Bento Olival, em 17/08/2020.
Ana Paula Pacheco Cunha Rodrigues, em 17/08/2020.
Carla Isabel Neves de Jesus Oliveira, em 17/08/2020.
Helena Maria Lopes Martins Dias, em 17/08/2020.
Lina Maria Rodrigues Ferreira Nascimento, em 17/08/2020.
Maria de Fátima Pereira Sereno Couceiro, em 17/08/2020.
Sandra Cristina Nunes Velez, em 17/08/2020.
Maria de Jesus Martinho Vicente, em 17/08/2020.
Sara Cristina Justino Cruz, em 17/08/2020.
Hugo Miguel Bento dos Santos, em 17/08/2020.
Teresa Clotilde Carrilho Silvestre, em 17/08/2020.
Cláudio José Baptista de Jesus, em 01/10/2020.

03/11/2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos.*

313725534

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 19195/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções pública, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, entre a Câmara Municipal de Abrantes e vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (auxiliar de veterinária), foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e os trabalhadores abaixo indicados, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, ficando posicionados na 4.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 4, por força do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20/03:

Pedro Miguel Pedro Caxias,
Katya Alexandra Rodrigues Freire.

Os contratos produzem efeitos a 02/11/2020.

03/11/2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

313726214

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 268/2020

Sumário: Procedimento concursal para instalação de um apoio recreativo sem motor na praia do Peneco, concelho de Albufeira.

Procedimento concursal para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, em área de jurisdição do Município de Albufeira, para exploração e/ou instalação de um apoio recreativo de praia sem motor — Praia do Peneco

1 — Faz-se público que o Município de Albufeira, de acordo com o Despacho do Sr. Vereador Rogério Neto, datado de 24 de janeiro de 2020, com competência subdelegada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albufeira datado 22 de abril de 2019, promove o presente procedimento concursal, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 12.º, alínea *c*) do n.º 1 e alínea *e*) do n.º 4 todos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual e em vigor, diploma legal que regula atribuição de títulos de utilização privativa (TUP) dos recursos hídricos do Domínio Público Marítimo e bem assim da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, da *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro que regulamenta a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto — Lei-quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, na área de jurisdição do Município de Albufeira, destinado a Apoio Recreativo no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/99, de 27 de abril, a instalar e/ou explorar na seguinte praia:

Praia do Peneco — Poente da UB1 — Objeto do TUP: Um Apoio Recreativo — equipamento sem motor a atribuir pelo período de 10 (dez) épocas balneares.

2 — Durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente anúncio convidam-se aqueles que se apresentaram como interessados da sequência do Edital publicado a 30 de janeiro de 2020 a apresentar propostas com as respetivas condições de exploração, que podem ser entregues até às 15.30h do trigésimo dia útil a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio no Edifício da Câmara Municipal de Albufeira sito na Rua do Município, 8200-863 Albufeira, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de receção para o mesmo endereço.

3 — A identificação das zonas especificas sujeitas ao presente concurso, as principais características da utilização em causa e, bem assim, os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nela devem ser indicados constam no Programa do Procedimento do Concurso Público que poderá ser consultado no Edifício da Câmara Municipal de Albufeira sito na Rua do Município, 8200-863 Albufeira, todos os dias úteis das 9.15h às 15.00h, desde o dia útil seguinte à publicação do presente e até à data e hora limite para apresentação das propostas, estando também disponível no sitio da internet do Município de Albufeira.

11 de novembro de 2020. — O Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Albufeira, *Rogério Neto*.

313727179

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 19196/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos procedimentos de seguida indicados, para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, foram celebrados 8 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos ao período experimental legalmente determinado, e com efeitos a partir das datas abaixo discriminadas, ficando cada um(a) dos(as) trabalhadores(as) integrado(a) na 4.ª posição e nível 4 da tabela remuneratória única, atualmente fixada em 645,07 € (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos).

Recrutamento de trabalhador(a) por recurso a reserva de recrutamento, constituída na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 17493/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 230, de 29 de novembro, para o setor de atividade de Limpeza Urbana.

Contrato, com produção de efeitos a partir de 1 de agosto de 2020, celebrado com a trabalhadora Verónica Alexandra Magalhães Pereira.

Recrutamento de trabalhadores(as) por recurso a reserva de recrutamento, constituída na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 13251/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 180, de 18 de setembro, para o setor de atividade de Ação Educativa.

Contrato, com produção de efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, celebrado com a trabalhadora Patrícia Isabel Duarte Cordeiro.

Contratos, com produção de efeitos a partir de 1 de outubro de 2020, celebrados com os(as) seguintes trabalhadores(as):

Inês André Calado
José Fernando da Costa Marques
Adriana Marques Vicente
Carla Sandra Nóbrega Antunes

Contrato, com produção de efeitos a partir de 15 de outubro de 2020, celebrado com a trabalhadora Natália de Carvalho Freire Vieira Paciência.

Contrato, com produção de efeitos a partir de 1 de novembro de 2020, celebrado com a trabalhadora Marisa Castanheiro Augusto.

3 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Marques Inácio*, Dr.

313729763

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 19197/2020

Sumário: Consolidação com sucesso do período experimental da trabalhadora Maria Elisa Cordeiro Esteves Canteiro.

Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e de acordo com o meu despacho de homologação datado de 10 de novembro de 2020, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, da seguinte trabalhadora:

Maria Elisa Cordeiro Esteves Canteiro, na carreira/categoria de Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais, com a classificação de 16,00 valores;

Em consequência do referido despacho, foi naquela data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

11 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.

313727868

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 19198/2020

Sumário: Nomeação da técnica superior Rute Maria Vaz Palma no cargo de chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, pelo período de três anos, renovável, com efeitos a 2 de novembro de 2020.

Nomeação em Regime de Comissão de Serviço no Cargo de Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística — aviso de abertura publicado no *Diário da República* n.º 174, de 7 de setembro de 2020, na Bolsa de Emprego Público, a 7 de setembro de 2020 e no Jornal «Público» a 9 de setembro de 2020.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicado à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, de acordo com o meu despacho de 2 de novembro de 2020, torna-se público que foi nomeada em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos, com efeitos a 2 de novembro de 2020, para o cargo de Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística a Dr.ª Rute Maria Vaz Palma, Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Município de Odemira, em mobilidade neste Município, por, após a aplicação dos métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista pública, o júri do procedimento ter considerado que a candidata demonstrou possuir conhecimentos consistentes e experiência profissional para o desempenho das funções objeto do procedimento, correspondente ao perfil pretendido para o cargo, de acordo com os objetivos de prossecução do interesse público, bem como das atribuições e competências da autarquia no âmbito da Obras Particulares e Gestão Urbanística, conforme é comprovado através do currículo académico e profissional, cuja nota curricular se indica:

Nota Curricular

Nome

Rute Maria Vaz Palma
Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito

Fase curricular do Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas.
Experiência Profissional

Desde 8 de junho de 1999 — Jurista/Advogada — no Setor de Contencioso e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Odemira, onde prestou Assessoria Jurídica genérica, em todas as áreas de Atuação Municipal e em especial, nas matérias relacionadas com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, concretamente na Aplicação das Medidas de Tutela da Legalidade Urbanística, Regime Contraordenacional, e ainda como Mandatária, acompanhou e diligenciou em diversos Processos, a nível do Contencioso Administrativo nos Tribunais competentes.

Atualmente em mobilidade no Município de Aljezur, inserida no Departamento Técnico de Obras e Urbanismo.

Possui, pois, experiência profissional relevante, na área do Direito Público Administrativo e Contencioso Administrativo, exercendo essas funções, há 20 anos.

Formação Profissional
Ano de 2019, nas seguintes áreas:

Segurança e Saúde no Trabalho;
Reunião de Aperfeiçoamento Profissional;

Código do Procedimento Administrativo;
Regulamento Geral da Proteção de Dados;
Regime Geral das Autarquias Locais;
Transferências de Competências nas Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;
Responsabilidade Civil Extracontratual e Responsabilidade Financeira nas Autarquias Locais.

Ano de 2017, nas seguintes áreas:

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;
Revisão do Código dos Contratos Públicos;
Gestão de Recursos Humanos — Alterações Legislativas;
Modernização Administrativa.

Ano de 2015, nas seguintes áreas:

Lei de Bases das Políticas de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e a Execução dos Planos Urbanísticos;
Direito do Trabalho;
Novo Código do Procedimento Administrativo;
Política de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo;
Procedimentos de Legalização Urbanística;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Ano de 2014, nas seguintes áreas:

Nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Ano de 2013, nas seguintes áreas:

Execuções Fiscais;
XXXIII Colóquio Nacional da ATAM;
Métodos para a Identificação de Objetivos;
Administração Eletrónica dos Processos;
Procedimentos e Métodos para a Identificação de Objetivos.

Ano de 2011, nas seguintes áreas:

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Fiscalização e Medidas de Tutela da Legalidade Urbanística;
Regime Jurídico de Edificação e Urbanização.

Ano de 2010 em:

Regime de Proteção Social Convergente e o Novo Regime da Parentalidade.

Ano de 2009 em:

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações.

Ano de 2008 em:

Estabelecimentos de Restauração e Bebidas.

Ano de 2007 em:

Novo Código da Contratação Pública;
Profissional no Novo Regime de Arrendamento Urbano.

Ano de 2006 em:

Execuções fiscais.

Ano de 2005 em:

Procedimento Administrativo;
Licenciamento Industrial.

Ano de 2004, nas seguintes áreas:

Tramitação de Planos Municipais de Ordenamento do Território e Medidas Preventivas: Aspetos Técnicos e Jurídicos dos Processos de Elaboração, Alteração, Revisão e Suspensão;
Código do Trabalho e as suas Implicações na Administração Pública;
Código do Trabalho;
Regime Geral das Contraordenações.

Ano de 2003 em:

Código do Procedimento Administrativo.

Ano de 2000 em:

Contraordenações;
Regime Jurídico de Empreitadas;
Direito do Ordenamento do Território e do Urbanismo — As Recentes Reformas.

Ano de 1999 em:

A Fiscalização Sucessiva nas Autarquias Locais.

Ano de 1998:

Formação integrada em Pós-Graduação em Direito do Urbanismo e do Ordenamento do Território:

Do caos à ordem possível: a génese do Direito do Urbanismo;
A organização administrativa e as competências urbanísticas: o difícil relacionamento orgânico;
O Direito do Ordenamento do Território e o Direito de Urbanismo;
A Constituição, o Ordenamento do Território e o Urbanismo;
O Planeamento e a avaliação de impacte ambiental;
A elaboração a revisão, a alteração e a revogação dos planos;
O licenciamento urbanístico. A decisão urbanística expressa e o deferimento tácito.
O problema dos clandestinos;
O embargo e a demolição de obras no Direito do Urbanismo;
O Direito de Urbanismo e a teia de responsabilidades — política, civil, criminal, disciplinar dos intervenientes da ação urbanística;
O Direito do Urbanismo e a Constituição;
O Contencioso do Urbanismo.

3 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Lucas Gonçalves.*

313708832

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 19199/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente operacional — motorista de transportes coletivos — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento.

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um Assistente Operacional — Motorista de Transportes Coletivos — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho de 05 de abril de 2018, torno público que a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um Assistente Operacional — Motorista de Transportes Coletivos — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento, aberto pelo aviso extrato n.º 1863/2020 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 24*,* de 04 de fevereiro e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202002/0078, por mim homologada, a 04 de novembro de 2020, se encontra afixada no placard do Edifício dos Paços do Município e na página eletrónica da Autarquia, em www.cm-aljezur.pt.

10 de novembro de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

313729617

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Declaração de Retificação n.º 821/2020

Sumário: Retifica o aviso de renovação da comissão de serviço do engenheiro João Manuel Beles Carreiro como diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo.

Renovação da comissão de serviço do engenheiro João Manuel Beles Carreiro como diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo

Para os devidos efeitos torna-se público que foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro de 2020, o Aviso n.º 16873/2020, que saiu com a seguinte incorreção, que agora se retifica e tem efeito retroativo à data da publicação do anúncio não prejudicando os efeitos jurídicos do mesmo:

Onde se lê «2 de abril de 2020.» deve ler-se «2 de outubro de 2020.».

5 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Lucas Gonçalves*.

313715166

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 19200/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupar um posto de trabalho de técnico superior (engenharia civil).

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupar um posto de trabalho de Técnico Superior (Engenharia Civil) do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 2 de fevereiro de 2018, e declaração de retificação n.º 641/2019, de 12 de agosto, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 27/10/2020 se encontra afixada no Edifício da Câmara Municipal de Aljustrel e disponível em www.mun-aljustrel.pt.

28 de outubro de 2020. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

313728191

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 19201/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os candidatos melhor classificados na lista unitária de ordenação final,concursal para constituição de reservas de recrutamento para o exercício de atividade no serviço de educação, na divisão sociocultural e educativa do município de Almeirim, com início de produção de efeitos a 9 de novembro de 2020, sendo o respetivo período experimental de 90 dias.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e estando cumpridos todos os requisitos necessários, para preenchimento e ocupação de 5 postos de trabalho por via do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para o exercício de atividade no Serviço de Educação, na Divisão Sócio-Cultural e Educativa do Município de Almeirim, publicitado sob o aviso n.º 12384/2019, do *Diário da República,* 2.ª série n.º 147, de 02/08/2019 e na BEP com o código de acesso n.º OE201908/0069, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, cuja lista unitária de ordenação final se encontra devidamente homologada por Despacho do Presidente de Câmara Municipal de 24/06/2020 e consta do Aviso n.º 11072/2020, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 30/07/2020 com a retificação preconizada pelo declaração de retificação n.º 758/2020, publicitada em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 04 de novembro de 2020.

Torna-se público que, se procedeu à negociação do posicionamento remuneratório para os lugares a ocupar, nos termos previstos na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a remuneração base de 645,07€, a qual corresponde à 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria, com o nível remuneratório 4.

Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os candidatos melhor classificados na Lista Unitária de ordenação final, Maria das Graças Pereira Lima Faustino, Maria José Fidalgo Rodrigues, Marta Cristina Ferreira Martins, Vera Lúcia Fitas Rodrigues da Silva e Sara Maria Gonçalves Castelo, com início de produção de efeitos a 09/11/2020, sendo o respetivo período experimental de 90 dias.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.os 3 e 4 do artigo 45.º e n.º 1 alínea *a*) do 49.º, todos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental é constituído por:

Presidente — Carla Sofia Galão Lopes, Técnico Superior, Serviço Educação Município de Almeirim;

1.º Vogal Efetivo — Maria do Rosário Alfaiate Russo, Técnico Superior, Serviço de Ação Social do Município de Almeirim, a qual substitui a Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — Maria Emília Piscalho Pereira da Silva, Assistente Técnica, Serviço de Educação do Município de Almeirim;

1.º Vogal Suplente — Sandra Cristina Varela Cordeiro, Técnico Superior, Serviço de Ação Social do Município de Almeirim;

2.º Vogal Suplente — Ana Maria Assis Lopes Beja, Técnico Superior, Serviço de Recursos Humanos do Município de Almeirim.

9 de novembro de 2020. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro.*

313726336

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 19202/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para um técnico superior da carreira geral de técnico superior — saúde ambiental.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um técnico superior da carreira geral de técnico superior — Saúde ambiental

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 02/11/2020, e após deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 16/09/2020, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* de procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área funcional de saúde ambiental, o qual se encontra previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional.

Caraterização do posto de trabalho a ocupar: Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete aos candidatos o exercício das seguintes funções: acompanhar e colaborar na atualização do plano municipal de emergência e planos especiais de emergência; assegurar a funcionalidade e eficácia da estrutura do SMPC; inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC; colaborar na realização de estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, condições de ocorrência, medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso; elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; assegurar o registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis, ao qual é associada a identificação da técnica utilizada e da entidade responsável pela sua execução, e que deve ser incluído no plano operacional municipal; colaborar na atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) e sua aplicação; participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de proteção civil; acompanhar os programas de ação previstos nos Planos Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios; dotar o concelho de medidas que venham a ser implementadas pelo Governo Central; acompanhar a evolução da Pandemia provocada pela doença COVID-19; cooperar com outros serviços da Câmara Municipal, para além de outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Município de Almodôvar em www.cm-almodovar.pt, por extrato, encontrando-se igualmente disponível para consulta na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

2 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

313725267

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Declaração de Retificação n.º 822/2020

Sumário: Retificação do Aviso (extrato) n.º 17417/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 29 de outubro de 2020.

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 17417/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 29 de outubro de 2020, da conclusão com sucesso do período experimental de vínculo, publica-se a presente retificação. Assim, no referido aviso, onde se lê «Helena Maria Oliveira Paços» deve ler-se «Helena Maria Oliveira Passos».

4 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

313729544

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 19203/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional com vários trabalhadores, na sequência do procedimento concursal ref.ª 05/2019.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que celebramos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional com João Paulo Oliveira Tacão, Ricardo Miguel Soeiro Manilha, Ricardo Emanuel Paninho Tareco, Cláudio Alexandre M. E. Pereira, Tiago Rafael Coelho Barros, Alexandre Pedro M. P. Correia, Raul António Lopes Cabrita Rocha, Daniel Filipe de Sousa Pires, João Manuel Faria P. Costa, Antonio Saraiva Gonçalves Silva, Carlos Emanuel Augusto Pires, António de Jesus Alves, João Anibal Vieira Gonçalves, António Manuel Maria Manilha, Aurizio dos Santos Louceiro, Carlos Braulio Pita Moniz, Pedro Miguel Monteiro da Silva, Hugo Alexandre Martins Pacheco, Pedro Miguel da Cunha Viegas, Tiago Alexandre Oliveira Afonso, Alcinda Páscoa Gomes, Helena Cristina Abraços Rações e Rute Marina Diogo Pereira, efeitos a 06/10/2020, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal ref.ª 05/2019.

2 de novembro de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

313714145

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 19204/2020

Sumário: Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador Mauro Rafael da Cunha Hilário.

Torna-se público o meu despacho, o qual deferiu o pedido de rescisão de Contrato de Trabalho em funções públicas a termo indeterminado, do Técnico Superior, Mauro Rafael da Cunha Hilário com efeitos a partir de 31/10/2020, nos termos da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o n.º 1 do artigo 304.º

6 de novembro de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

313714104

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 19205/2020

Sumário: Consolidação definitiva na modalidade intercarreiras da trabalhadora Isabel Maria da Costa Ferreira na categoria de assistente técnica.

Nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita-se que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi autorizada na sequência do meu despacho a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na categoria de Assistente Técnico, posição 5, nível 10, com efeitos a 01/11/2020 referente à trabalhadora Isabel Maria da Costa Ferreira.

6 de novembro de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

313723047

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 19206/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade entre órgãos e serviços dos assistentes técnicos Paulo Jorge Felisberto e Isabel Marques Almeida.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que foram consolidadas as mobilidades entre órgãos e serviços, dos assistentes técnicos, Paulo Jorge Morais Felisberto, oriundo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I. P. e de Isabel Maria Marques Almeida, oriunda do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, com efeitos a 01/11/2020, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

11 de novembro de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

313724602

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 19207/2020

Sumário: Conclusão do período experimental com sucesso da técnica superior Ana Sofia Barata Cardoso na categoria de técnico superior.

Torna-se público o meu despacho, o qual determinou a conclusão com sucesso do período experimental da Técnica Superior Ana Sofia Barata Cardoso relativo ao procedimento concursal ref.ª 07/18, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo.

11 de novembro de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo.*

313724619

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 19208/2020

Sumário: Cessação de comissão de serviço de Pedro Manuel Santos Canilhas Martins Branco como titular de cargo dirigente intermédio de 4.º grau, em regime de substituição.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a comissão de serviço do titular do cargo dirigente intermédio de 4.º grau, seguidamente indicado:

Pedro Manuel Santos Canilhas Martins Branco — Coordenador do Serviço de Oficinas da Divisão de Serviços Operacionais, em regime de substituição, com efeitos a 31 de outubro de 2020, por motivo de designação em cargo dirigente intermédio de 4.º grau.

9 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

313720374

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 19209/2020

Sumário: Designação de Pedro Manuel Santos Canilhas Martins Branco em cargo de direção intermédia de 4.º grau.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 20 de outubro de 2020, foi designado para o exercício de cargo dirigente intermédio de 4.º grau, com efeitos a 1 de novembro de 2020, com a duração de 3 anos:

Coordenador do Serviço de Oficinas da Divisão de Serviços Operacionais, o Assistente Técnico Pedro Manuel Santos Canilhas Martins Branco.

9 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

ANEXO

Nota curricular

Pedro Manuel Santos Canilhas Martins Branco, nascido em 1 de janeiro de 1975, em Évora.

Habilitações literárias: concluiu o 12.º ano de escolaridade na Escola Secundária Diogo Gouveia em Beja em 1995; Entre 1995 e 2000 frequentou o curso superior de Eng.ª do Ambiente no Instituto Politécnico de Viseu; Em 2001 frequentou e concluiu com aproveitamento o curso do CEFA de Administração Autárquica em Beja.

Experiência profissional: Entre 2002 e 2004 exerceu as funções de Fiscal Municipal na Câmara Municipal de Beja; Entre 2004 e 2008 exerceu funções de Assistente Administrativo na Câmara Municipal de Beja; Entre 2008 e 2014 exerceu funções de Assistente Administrativo Principal na Câmara Municipal de Beja; Entre 2015 e 2017 exerceu funções de Assistente Técnico no Gabinete de Apoio aos Eleitos trabalhando diretamente com o Vereador responsável pelas Obras por Administração Direta; Durante esse período foi destacado para o Parque Municipal onde ajudou na coordenação de todos os trabalhos aí realizados; Desde 2017 que vem desenvolvendo trabalho de coordenação das Oficinas da Câmara Municipal de Beja, tendo sido designado Coordenador do Serviço de Oficinas em regime de substituição do cargo de direção intermédia de 4.º grau no dia 06/04/2020, funções que desempenhou até 31/10/2020; Em 01/11/2020, foi designado Coordenador do serviço de Oficinas da Divisão de Serviços Operacionais, para o exercício do cargo de direção intermédia de 4.º grau, pelo período de três anos.

313720406

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso (extrato) n.º 19210/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Borba, tomada, em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente, Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, nos seguintes termos:

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Atribuição, competência ou atividade a cumprir: Assegurar a limpeza e conservação das instalações; Realizar tarefas de arrumação; Desenvolver atividades de acompanhamento e vigilância de alunos.

2 — Posicionamento remuneratório:

A posição remuneratória de referência é a seguinte: 1.ª posição remuneratória/nível 1, da carreira geral de assistente operacional — 645,07€.

3 — Nível Habilitacional Mínimo Exigido:

Titularidade da escolaridade obrigatória.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Borba em www.cm-borba.pt (Serviços/Recursos Humanos/ Concursos).

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo.*

313729082

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 19211/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria de assistente técnica de Maria Arminda Janeiro Leite.

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, redação atual, torna-se público que por despacho da Sr.ª Vereadora de Recursos Humanos de 21 de outubro de 2020, consolidou a mobilidade na categoria no mapa de pessoal do Município de Braga, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do anexo à citada Lei n.º 35/2014, a assistente técnica Maria Arminda Janeiro Leite, do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Maia, com efeitos a 1 de novembro de 2020.

13 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

313734971

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 19212/2020

Sumário: Designação em regime de substituição de dirigente intermédio de 2.º grau de Nuno Miguel Vicente Capitão.

Para os devidos efeitos torna-se público que, conforme meu despacho de 22 de setembro de 2020, designei em regime de substituição para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Controlo Financeiro e Arrecadação de Receita Nuno Miguel Vicente Capitão, com efeitos a 1 de novembro de 2020, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, nas redações atuais.

13 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

313734955

MUNICÍPIO DE BRAGA

Edital n.º 1228/2020

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2002 — lote S10 (banda S), sito no Lugar do Barreiro, Fontão ou Mourisca, Freguesia de Gualtar — discussão pública.

Alvará de Loteamento n.º 4/2002 — Processo n.º 6061/2000 — E/29908/2020

Doutor Miguel Sopas de Melo Bandeira, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2019/11/13:

Faz saber que, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, ex vi artigo 22.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e alínea *e*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objeto a alteração ao lote s10 (Banda S) do alvará de loteamento n.º 4/2002, sito no Lugar do Barreiro, Fontão ou Mourisca, Freguesia de Gualtar, deste concelho, em que é requerente Ricardo Bruno Pinheiro Guimarães, que consiste no seguinte: Construção de uma piscina com a área de 35 m, a implantar no logradouro frontal do lote, mantendo-se todas as restantes prescrições. Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente edital no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, relativamente à pretendida operação urbanística. Mais se torna público que o processo respeitante à alteração à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais, se encontra disponível para consulta, na Direção Municipal (DMUOP), sita no Edifício do Pópulo, Braga.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município, publicado em *Diário da República* e num jornal de âmbito nacional.

2020/11/09. — O Vereador, *Miguel Sopas de Melo Bandeira,* Dr.

313727016

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 19213/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos (DOSU).

Renovação da comissão de serviço — diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos (DOSU)

Para os efeitos estipulados na alínea *c*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna/se público que por meu despacho datado de 29 de outubro de 2020 e ao abrigo do disposto do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro em conjugação com o artigo 17.º da Lei n.º 49/2012 de 20 de agosto, foi renovada, pelo período de 3 anos com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021, a comissão de serviço do Eng.º Mário Luís Amante Baptista, no exercício do cargo de diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos (DOSU), conforme mapa de pessoal da Câmara Municipal de Elvas.

9 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

313722197

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 19214/2020

Sumário: Exoneração do chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

Exoneração do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 15/10/2020, no uso da competência que me é conferida no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi exonerado do cargo de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, o Professor Mário André Balsa Gonçalves, com efeitos a 14 de outubro de 2020, inclusive.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Alves de Faria.*

313724027

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 19215/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade na categoria de assistente técnico e de técnico superior.

Consolidação de mobilidades intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, por deliberação de Câmara, em reunião de 2 de novembro de 2020, com efeitos imediatos, dos seguintes trabalhadores:

Helena Maria Ribeiro Rodrigues Lopes, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração mensal 693,13 € (seiscentos e noventa e três euros e treze cêntimos), correspondente à posição remuneratória 1 e nível 5, da Tabela Remuneratória Única.

Justimiano Guilherme Monteiro, consolidação da mobilidade intercarreiras da carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração mensal 1.205,08 € (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), correspondente à posição remuneratória 2 e nível 15, da Tabela Remuneratória Única.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

313724546

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 19216/2020

Sumário: Projeto de alteração do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento.

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber publicamente que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação tomada pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 4 de novembro de 2020, foi aprovado o projeto de alteração ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento.

Mais torna público que o referido Projeto de Regulamento, se encontra na fase de apreciação pública, por um período de 30 dias seguidos, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, devendo as sugestões serem apresentadas por requerimento escrito dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Sertório, 7004-506 Évora ou por correio eletrónico para o endereço cmevora@cm-evora.pt.

O presente projeto de regulamento encontra-se ainda patente, durante o prazo indicado, para consulta, no Balcão Único desta Autarquia, na mesma morada indicada, no horário de funcionamento ao público, mediante prévia marcação, ou na página da Internet www.cm-evora.pt

10 de novembro 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

313724149

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 19217/2020

Sumário: Regresso antecipado da licença sem remuneração de longa duração, a partir do dia 1 de setembro de 2020, da trabalhadora, Sandra Maria Correia Palma de Araújo Silva, assistente operacional, na área de ação educativa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, foi deferido o pedido de regresso ao serviço, da situação de licença sem remuneração de longa duração, efetuado pela trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Sandra Maria Correia Palma de Araújo Silva, com a categoria de Assistente Operacional, na área de Ação Educativa, com efeitos a partir do dia 01/09/2020.

18 de setembro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía.*

313653403

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 19218/2020

Sumário: Cessação do vínculo de emprego público, por motivo de passagem à situação de pensionista da Segurança Social, da trabalhadora Ana Maria Fernandes Sousa António, com a categoria de assistente técnica, com efeitos a 1 de outubro de 2020.

Cessação de Vínculo de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a trabalhadora Ana Maria Fernandes Sousa António, com a categoria de Assistente Técnica, pertencente ao mapa de pessoal deste Município, cessou o respetivo vínculo de emprego público, por motivo de passagem à situação de pensionista da Segurança Social, com efeitos a 01/10/2020, posicionada na Posição 2, Nível 7 da Tabela Remuneratória Única.

19 de outubro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

313675185

MUNICÍPIO DE FARO

Regulamento n.º 1046/2020

Sumário: Projeto de Regulamento da Horta Comunitária do Município de Faro.

Projeto de Regulamento da Horta Comunitária do Município de Faro

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que o projeto de regulamento referido em título, foi aprovado em reunião de Câmara realizada no dia 02/11/2020.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.os 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o presente projeto de regulamento a apreciação pública, para recolha de sugestões, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da presente publicação.

Para constar e legais efeitos, se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares públicos do estilo.

5 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho.*

Projeto de Regulamento da Horta Comunitária do Município de Faro

Nota justificativa

A criação e implementação da Horta Comunitária pelo Município de Faro, de desígnio e índole social e económico, visa proporcionar aos cidadãos, em especial aos mais carenciados, a possibilidade de cultivarem e assim poderem usufruir de produtos agrícolas frescos, produzidos por si e para seu agregado familiar.

A Horta Comunitária do Município de Faro, como equipamento social de utilização totalmente gratuita, permite poupança à economia dos agregados familiares e uma forte conexão ecológica, social e económica entre os habitantes do Município e a prática de várias atividades agrícolas sustentáveis, predominando a horticultura em modo biológico, com o objetivo de satisfazer as necessidades da população e contribuir para a integração da comunidade nos contextos social e ambiental, justificando, pela sua relevância social e comunitária, um apoio e incentivo consistentes, para a promoção da saúde e da qualidade de vida dos seus utilizadores, através da mudança de comportamentos, que se traduzem em hábitos de vida mais saudáveis, favorecendo o contacto com a natureza enquanto forma de evitar o sedentarismo e motivando a introdução de boas práticas.

Este projeto visa, ainda e também, promover a articulação de atuação da administração e o cidadão em torno de uma causa social, fomentando o bem-estar social comum e o económico dos utilizadores da Horta Comunitária, e estimula a prática de uma agricultura biológica e compostagem caseira, ao mesmo tempo que fomenta uma conduta de alimentação saudável e sustentável dos cidadãos.

Numa ponderação de custos e benefícios, salienta-se a maximização dos benefícios decorrentes da prática da agricultura para o ambiente e qualidade de vida das pessoas, o estímulo da integração e convivência social entre pessoas com variadas idades, aptidões físicas e heranças culturais, a promoção das boas práticas ambientais, nomeadamente o aproveitamento dos resíduos orgânicos, contribuindo assim para melhorar o ambiente, fomentando a agricultura em modo de produção biológica, com cultivo de alimentos saudáveis.

A utilização da Horta Comunitária do Município de Faro requer o cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento.

Assim, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o Projeto de Regulamento da Horta

Comunitária do Município de Faro, que se submete a aprovação da Câmara Municipal e posterior aprovação da Assembleia Municipal, precedida de discussão pública para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Projeto de Regulamento da Horta Comunitária do Município de Faro, tem como Lei Habilitante o n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de atribuição, participação e funcionamento da Horta Comunitária do Município de Faro.

Artigo 3.º

Definições

No âmbito do Regulamento da Horta Comunitária do Município de Faro, entende-se por:

a) Agregado Familiar — Conjunto de pessoas que vivem em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:

i) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;
ii) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau: Pais; Sogros; Padrasto, Madrasta, Filhos, Enteados, Genro, Nora, Avós, Netos, Irmãos, Cunhados, Tios, Sobrinhos, Bisavós, Bisnetos;
iii) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral (não têm limite de grau de parentesco);
iv) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.

b) Economia Comum — Situação de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação há pelo menos dois anos e tenham estabelecido uma vivência em comum de entreajuda ou partilha de recursos.
c) Equipa Gestora da Horta Comunitária — Conjunto de indivíduos designados pela Câmara Municipal de Faro e pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve para a gestão da Horta Comunitária nas várias áreas de intervenção.
d) Estrutura de uso comum — Estrutura onde os utilizadores poderão colocar os equipamentos utilizados no cultivo dos talhões da Horta Comunitária.
e) Horta — Espaço composto por talhões destinados à prática agrícola de acordo com os princípios da agricultura biológica equipados com pontos de rega, zonas de compostagem e casa abrigo para arrumação dos utensílios agrícolas, cuja utilização será disponibilizada nos termos do presente Regulamento.
f) Horta biológica — Espaço cultivado sem a utilização de produtos químicos de síntese, em meio de produção biológica e promovendo os ecossistemas naturais.
g) Instituições — Instituições Particulares de Solidariedade Social.

h) Talhão — Terreno demarcado fisicamente para a cultura/horta.

i) Rendimento *per capita* — Indicador que ajuda a medir o grau da economia familiar mediante a divisão do rendimento mensal pelo número do agregado familiar.

j) Utilizador — Pessoa a quem é atribuído gratuitamente um talhão, segundo critérios determinados no presente regulamento, para cultivar de acordo com os princípios da agricultura biológica, com boas práticas e convívio (sã colaboração com os restantes utilizadores) e assume os direitos e deveres definidos no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Objetivos

A Horta Comunitária do Município de Faro tem por objetivos:

a) Reforçar o apoio às famílias do Município;
b) Complementar a dieta alimentar das famílias;
c) Incentivar hábitos alimentares saudáveis;
d) Preservar práticas agrícolas tradicionais com cariz biológico;
e) Valorizar o espírito comunitário na utilização do espaço público e na manutenção do mesmo;
f) Proporcionar espaços de ocupação recreativa, de lazer e de encontro com a natureza;
g) Fortalecer a identidade cultural e coletiva da comunidade, bem como a partilha de saberes e experiências e o sentimento de pertença;
h) Fomentar o consumo e a produção local de forma sustentável, atendendo aos impactos ambientais, sociais e económicos;

Artigo 5.º

Localização

1 — A Horta Comunitária de Faro localiza-se na União de Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), no sítio do Patacão, no Concelho de Faro, num terreno de propriedade da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, ocupando uma parcela de 2.500 m^2.

2 — A localização da Horta Comunitária de Faro poderá, a todo o momento, e mediante comunicação prévia do Município, ser alterada para local a indicar.

Artigo 6.º

Organização do espaço

1 — A Horta Comunitária de Faro está dotada de várias zonas, devidamente identificadas, com destaque para:

a) Terreno da Horta, dividido em 26 talhões, com área adequada para pequenas culturas (entre 50 e 60 m^2 cada);
b) Zona(s) de compostagem;
c) Cada talhão dispõe de um ponto de acesso a água para rega das culturas agrícolas;
d) Estrutura de uso comum para guardar os equipamentos de trabalho dos utilizadores;
e) Zona/painel de informação para os utilizadores;
f) Zona de circulação.

2 — Os talhões existentes serão distribuídos da seguinte forma:

a) 25 % destinados a Instituições de âmbito social com sede social em Faro, ou que desenvolvam a sua atividade em prol dos munícipes do concelho.
b) 75 % destinados aos munícipes residentes e recenseados no concelho de Faro há mais de três anos.

Artigo 7.º

Gestão

1 — A gestão da Horta Comunitária de Faro está a cargo de uma Equipa Gestora da Horta Comunitária constituída por:

a) Um representante do Departamento de Desenvolvimento Social e Educação — Divisão de Desenvolvimento Social e Políticas Participativas;
b) Um representante do Departamento de Infraestruturas e Urbanismo.

2 — À Equipa Gestora da Horta Comunitária cabe assegurar:

a) Através do representante da Divisão de Desenvolvimento Social e Políticas Participativas, a gestão das candidaturas, a atribuição dos talhões e renovações, elaboração e assinatura do acordo com os utilizadores;
b) Efetuar a gestão do espaço, promovendo pelo menos uma visita semestral ao mesmo.

3 — A Equipa Gestora da Horta Comunitária deve reunir sempre que tal se justifique, para assegurar o bom funcionamento da Horta Comunitária.

CAPÍTULO II

Divulgação do período de candidaturas e apresentação de candidaturas

SECÇÃO I

Artigo 8.º

Divulgação do período de candidaturas

O período de candidaturas para atribuição de talhões será divulgado através de editais a afixar no edifício sede do município e a publicar na página oficial da Câmara Municipal de Faro.

Artigo 9.º

Candidaturas e condições de acesso

1 — Podem candidatar-se a utilizadores da Horta Comunitária de Faro quaisquer munícipes residentes e recenseados no concelho de Faro há mais de três anos. Podem ainda candidatar-se Instituições de âmbito social, com sede social em Faro, ou que desenvolvam a sua atividade em prol dos munícipes do concelho.
2 — Os interessados em candidatar-se à Horta Comunitária devem preencher a ficha de candidatura para agregados familiares, ou ficha de candidatura para instituições, conforme o caso, a disponibilizar na página oficial da Câmara Municipal de Faro.
3 — As fichas de candidatura deverão ser apresentadas no Balcão Único, na Loja do Cidadão, sito no Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, 8000-151 Faro; no Departamento de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Faro, sito na Praça José Afonso, n.º 1, r/c, 8000-173 Faro, ou enviadas para o email: dis@cm-faro.pt.
4 — As candidaturas para agregados familiares devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Ficha de candidatura devidamente preenchida e assinada pelo requerente;
b) Cartão/ões de Cidadão;
c) Atestado de residência e de composição do agregado familiar ou outro documento que sirva de comprovativo;
d) Declaração/ões de IRS e respectiva/as nota/as de liquidação ou no caso de isenção declaração/ões da Repartição de Finanças em como se encontra isento de IRS;

e) Recibo/os de vencimento/prestações sociais (último mês);
f) Comprovativos de despesas (renda ou empréstimo de casa, consumo de água, eletricidade e gás, e mensalidades com educação);

5 — As candidaturas de instituições devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Ficha de candidatura devidamente preenchida e assinada pelo requerente;
b) Cartão de Pessoa Coletiva;
c) Relatório de Atividades e Contas do ano anterior a que respeita a candidatura;
d) Plano de Atividades e Orçamento do ano a que respeita a candidatura;
e) Comprovativo da constituição da instituição;
f) Estatutos e Regulamento interno, caso os estatutos o prevejam;
g) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais;
h) Certidões comprovativas da situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social ou autorização para consulta;
i) Nota justificativa do interesse no espaço e relação com os projetos da entidade.

6 — Cada agregado familiar ou instituição só pode candidatar-se a um talhão.

SECÇÃO II

Critérios de seleção dos utilizadores e análise das candidaturas

Artigo 10.º

Critérios de seleção

1 — Na seleção das candidaturas de munícipes são considerados prioritários para atribuição dos talhões os candidatos que reúnam os seguintes critérios:

a) Famílias cujos rendimentos *per capita* do agregado não sejam inferiores a 50 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (valor unitário de 438,81 € — Portaria n.º 27/2020, *Diário da República,* 1.ª série, de 31 de janeiro, sujeito a atualizações anuais) nem superiores a 2 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais;
b) O cálculo do rendimento *per capita* do agregado obedece à seguinte fórmula:

$$RPC = (R - D)/N$$

RPC = Rendimento *per capita*
R = Rendimento global do agregado familiar
D = despesas
N = total dos elementos do agregado familiar

Artigo 11.º

Análise e ordenação das candidaturas dos munícipes

1 — As candidaturas aceites são ordenadas de acordo com o rendimento *per capita* apresentado (do menor para o maior) para efeitos de atribuição do respetivo talhão.
2 — Em caso de empate, o critério de desempate será a data de apresentação da candidatura, ficando melhor classificada a candidatura que deu entrada em primeiro lugar.
3 — Não havendo candidatos cujo agregado familiar se enquadre nos critérios de seleção em quantidade suficiente para preencher todos os talhões disponíveis, a equipa gestora poderá atribuir talhões a outros candidatos, dando preferência aqueles que apresentem rendimento *per capita* mais baixo.

Artigo 12.º

Análise e ordenação das candidaturas das instituições

1 — Serão admitidas as candidaturas de Instituições de âmbito social, com sede social em Faro, ou que desenvolvam a sua atividade em prol dos munícipes do concelho.

2 — As candidaturas de instituições admitidas, serão ordenadas por ordem de receção, atendendo ao dia e número de registo de entrada da candidatura na Câmara Municipal de Faro.

SECÇÃO III

Atribuição

Artigo 13.º

Atribuição dos talhões

1 — Após seleção e ordenação das candidaturas, a atribuição dos talhões de terreno é efetuada pela ordem de classificação e a título precário;

2 — A lista de ordenação final dos candidatos é valida por um período de 6 meses, sendo afixada no edifício sede do município e divulgada na página oficial da Câmara Municipal de Faro;

3 — As percentagens mencionadas no ponto 2 do artigo 6.º do presente Regulamento poderão ser alteradas pela equipa gestora, caso existam talhões por ocupar.

4 — A atribuição dos talhões é efetuada pela Divisão de Intervenção Social e Políticas Participativas da Câmara Municipal de Faro;

5 — Os candidatos selecionados serão informados por escrito da atribuição do talhão, com indicação da data para assinatura do acordo de utilização e entrega das chaves de acesso ao espaço.

Artigo 14.º

Desistência

1 — Os candidatos contemplados com um talhão podem recusar por escrito essa atribuição, excluindo-se o candidato da lista de ordenação final;

2 — Em caso de desistência do talhão cultivado, o desistente será substituído pelo candidato ordenado imediatamente a seguir na lista de ordenação final, caso a desistência ocorra no período em que a listagem se encontre em vigor;

3 — As desistências serão publicitadas no painel informativo junto da Horta Comunitária;

4 — Em caso de desistência sem comunicação à equipa gestora, o utilizador perde o direito ao talhão, não se podendo voltar a candidatura por um período de 24 meses, e sendo o mesmo atribuído de acordo com o disposto no artigo 12.º

Artigo 15.º

Celebração do Acordo de Utilização

1 — A atribuição dos talhões será formalizada mediante a celebração de Acordo de Utilização da Parcela com cada um dos utilizadores, nos moldes constantes do Anexo I.

2 — A assinatura do Acordo de Utilização pressupõe a renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no talhão disponibilizado.

3 — A utilização do talhão atribuído implica a aceitação das disposições constantes do Acordo de Utilização e das regras do presente Regulamento.

4 — O Acordo de Utilização do talhão é válido pelo período de um ano a título precário, a contar da data da assinatura.

Artigo 16.º

Duração e renovação dos acordos de utilização dos talhões

1 — Os Acordos de Utilização dos talhões celebrados ao abrigo do Regulamento são válidos pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura e são passíveis de renovação por iguais períodos, desde que se mantenham as condições que deram origem à sua admissão como utilizadores.

2 — A apreciação da renovação da sua qualidade de utilizadores será efetuada pela Divisão de Desenvolvimento Social e Politicas Participativas, devendo para tal os utilizadores solicitar a mesma, e comprovarem os requisitos acima referidos, com um mês de antecedência face à sua data de fim.

3 — Os Acordos de Utilização dos talhões celebrados ao abrigo do ponto 3 do artigo 11.º apenas poderão solicitar uma renovação.

Artigo 17.º

Rescisão do Acordo de Utilização

1 — Em caso de se verificar o incumprimento de qualquer norma prevista no presente regulamento, a Equipa Gestora da Horta Comunitária notificará o utilizador, dando-lhe um prazo de dez dias úteis, a contar da receção da notificação, para retificar a situação;

2 — Constituí fundamento da rescisão do Acordo de Utilização do talhão, por parte do Município, sem direito à atribuição de qualquer indemnização, a não regularização pelo utilizador das situações de incumprimentos de que o mesmo venha a ser notificado;

3 — Em caso de rescisão por iniciativa do Município será dado um prazo de duas semanas para a colheita de plantações já efetuadas;

4 — No caso de se verificar a produção de danos, o utilizador é responsável pelo pagamento ao Município de Faro de uma indemnização no valor dos danos provocados, com vista à devida reposição do estado dos equipamentos que não sejam de sua propriedade.

5 — O abandono do talhão atribuído, pelo utilizador, sem aviso prévio, constituí fundamento para rescisão do acordo de utilização, por parte do Município;

6 — O utilizador poderá, a todo o tempo, rescindir o acordo de utilização mediante informação escrita dirigida à Equipa Gestora da Horta Comunitária, com antecedência de 30 (trinta) dias de calendário.

7 — Nos casos previstos nos números anteriores, a disponibilidade do talhão reverte novamente para o Município de Faro, não podendo o seu uso ser cedido pelo utilizador a terceiros.

8 — No caso de rescisão, por qualquer das partes, o utilizador fica obrigado a entregar o talhão em condições semelhantes àquelas em que se encontrava aquando da sua atribuição, com todo o equipamento e acessórios nele existentes, que não sejam de sua propriedade, não podendo reclamar qualquer indemnização seja a que título for;

9 — Em caso de rescisão do acordo de utilização, por parte do Município, o utilizador fica impedido de voltar a candidatar-se à atribuição de novos talhões, nos termos do presente regulamento, por um período de 24 meses.

CAPÍTULO III

Utilização dos talhões da Horta Comunitária

Artigo 18.º

Regras de Utilização

1 — Nos talhões atribuídos podem ser cultivadas hortícolas, plantas aromáticas, medicinais e condimentares.

2 — Sob pena de rescisão do Acordo de Utilização do talhão pelo Município, os utilizadores dos talhões são obrigados ao cumprimento das seguintes regras:

a) Não são permitidas culturas de quaisquer espécies proibidas por lei, nem árvores ou arbustos de grande porte (superior a dois metros de altura);

b) Os produtos cultivados pelos utilizadores devem ser predominantemente para consumo próprio;

c) Não são permitidos animais domésticos no local, com exceção de cães-guia;

d) Não é permitida a edificação de qualquer estrutura ou ocupação da parcela com estufas, pavimentos impermeáveis, abrigos móveis, *roulottes* ou atrelados e ainda o uso de pneus e borrachas em geral;

e) Não são admitidas alterações às características básicas das infraestruturas instaladas;

f) Não são permitidos atos contrários à ordem pública e ao interesse dos utilizadores em geral, incluindo a invasão dos talhões de terceiros, salvo se devida e comprovadamente autorizados ou em casos de força maior;

g) Não é permitida a circulação de qualquer veículo motorizado, sem autorização da Equipa Gestora da Horta Comunitária;

h) Não é permitida a venda ou exposição de quaisquer produtos no local da Horta;

i) Não é permitido foguear, ou realizar qualquer tipo de queimada;

j) Não é permitida a cedência a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso;

k) Não é permitido o recurso a terceiros para o cultivo da parcela, com exceção dos membros do agregado familiar;

l) Não é permitido o uso ou maneio de qualquer tipo de produtos fitofarmacêuticos em desrespeito do princípio da proteção integrada, devendo utilizar-se produtos homologados, nas épocas adequadas, para uma maior eficácia;

m) Não é permitido a introdução ou acondicionamento, no interior da Horta Comunitária de quaisquer bens, objetos e materiais que não sejam associados à produção agrícola;

n) Não é permitida a colocação de portões e correntes nos caminhos de acesso entre talhões.

3 — A Câmara Municipal de Faro e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve não podem ser responsabilizadas por prejuízos ou danos sofridos pelos utilizadores, independentemente das causas, sejam furto, roubo, ato de vandalismo, intempérie, avaria do sistema de rega ou outras.

Artigo 19.º

Acesso

1 — O acesso à Horta Comunitária será feito da seguinte forma:

a) Nos dias úteis, a entrada e saída será efetuada pelo portão principal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve;

b) Fins de semana e feriados o acesso será pelo portão antigo da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, mediante entrega de uma chave do cadeado.

CAPÍTULO IV

Direitos e obrigações dos utilizadores

Artigo 20.º

Direitos dos Utilizadores

1 — Os utilizadores têm direito a:

a) Utilizar gratuitamente o talhão de terreno que lhe for atribuído, para cultivar e colher os produtos agrícolas identificados no artigo anterior;

b) Regar as suas culturas utilizando o ponto de rega do seu talhão, gratuitamente;

c) Utilizar a estrutura de uso comum disponibilizada para guardar os instrumentos de trabalho;

d) Utilizar os equipamentos coletivos existentes no local, de acordo com a disponibilidade dos mesmos;

e) Utilizar o composto resultante do processo de compostagem das plantas, ou partes delas, produzidas nas hortas;

f) Ter uma chave do portão de acesso à horta e uma chave do equipamento de uso comum;

Artigo 21.º

Obrigações dos Utilizadores

São obrigações dos utilizadores:

a) Dar início às práticas agrícolas até um mês após a receção do seu talhão e certificar-se que as suas culturas não invadem os caminhos nem os outros talhões;

b) Utilizar apenas meios de cultivo biológico e, preferencialmente promover a diversidade de culturas;

c) Usar racionalmente a água da rega;

d) Usar o equipamento de uso comum disponibilizado para guardar os seus instrumentos de trabalho e certificar-se que o mesmo fica devidamente fechado quando não estiver a ser utilizado;

e) Assegurar o bom uso e conservação dos equipamentos coletivos de apoio (sistema de rega, compostagem, armazenamento, ou outros);

f) As áreas de passagem que permitem a circulação na horta comunitária devem estar desimpedidas e em bom estado de conservação;

g) Zelar pela segurança, asseio e uso correto de todos os espaços da horta;

h) Limitar o acesso à horta, aos familiares do seu agregado familiar;

i) Divulgar e disseminar as práticas da compostagem caseira, agricultura biológica e de consumo sustentável;

j) Não facultar a chave do portão de acesso à horta Comunitária a terceiros e, aquando do términus da utilização do talhão atribuído, entregar a chave à Equipa Gestora da Horta Comunitária;

k) Informar a Equipa Gestora da Horta Comunitária de qualquer situação que possa comprometer o normal funcionamento da Horta;

l) Garantir a limpeza e manutenção dos talhões atribuídos, incluindo os compostores, o material de rega, as áreas de grupo e de passagem;

m) Respeitar as indicações e recomendações prestadas pelo Gestor;

n) Garantir que as suas culturas não interferem com parcelas vizinhas ou com áreas comuns;

o) Encaminhar corretamente todos os resíduos sólidos não passíveis de compostagem produzidos na parcela até aos contentores mais próximos existentes no exterior;

p) Informar o Gestor de eventuais anomalias que impliquem o não cumprimento dos direitos e obrigações dos utilizadores;

q) Assumir a total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da atividade agrícola, podendo para o efeito constituir um seguro próprio associado à atividade.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Artigo 22.º

Fiscalização e Penalidades

1 — A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete à Equipa Gestora da Horta Comunitária.

2 — O incumprimento pelo Utilizador do disposto no presente Regulamento, pode levar à rescisão unilateral do Acordo de Utilização, por parte da Câmara Municipal de Faro, sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indemnização.

Artigo 23.º

Dúvidas e omissões

A decisão de casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento pertence à Equipa Gestora da Horta Comunitária.

Artigo 24.º

Anexos

O Acordo de Utilização do Talhão e a Planta da Horta Comunitária constam dos anexos I e II respetivamente, ao presente Regulamento, e dele fazem parte integrante.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

Horta Comunitária de Faro

Acordo de Utilização do talhão n.º ____ [...]
Entre a Câmara Municipal de Faro, representada por _____ _____ e o utilizador: _____ _____, contribuinte fiscal n.º _____, residente em _____ _____, 8000-000 Faro, é estabelecido o presente acordo de utilização, nos termos do Regulamento da Horta Comunitária de Faro.

Cláusula Primeira

Através do presente acordo, a Câmara Municipal de Faro disponibiliza nesta data ao utilizador acima identificado, um talhão de terreno preparado para o cultivo em modo biológico/tradicional, na Horta Comunitária de Faro.

Cláusula Segunda

O utilizador aceita a atribuição efetuada e assume a partir desta data a responsabilidade pela correta utilização do talhão, bem como das chaves do portão de acesso à Horta Comunitária de Faro e da casa abrigo, que recebe no ato de assinatura do presente acordo.

Cláusula Terceira

Este acordo de utilização é válido pelo prazo de um ano a contar desta data e renova-se automaticamente por igual período, podendo cessar nos termos do Regulamento.

O utilizador declara ter perfeito conhecimento do Regulamento da Horta Comunitária de Faro e declara aceitar as condições expressas no mesmo.

Faro, _____ (data)

Pela Câmara Municipal de Faro

_____

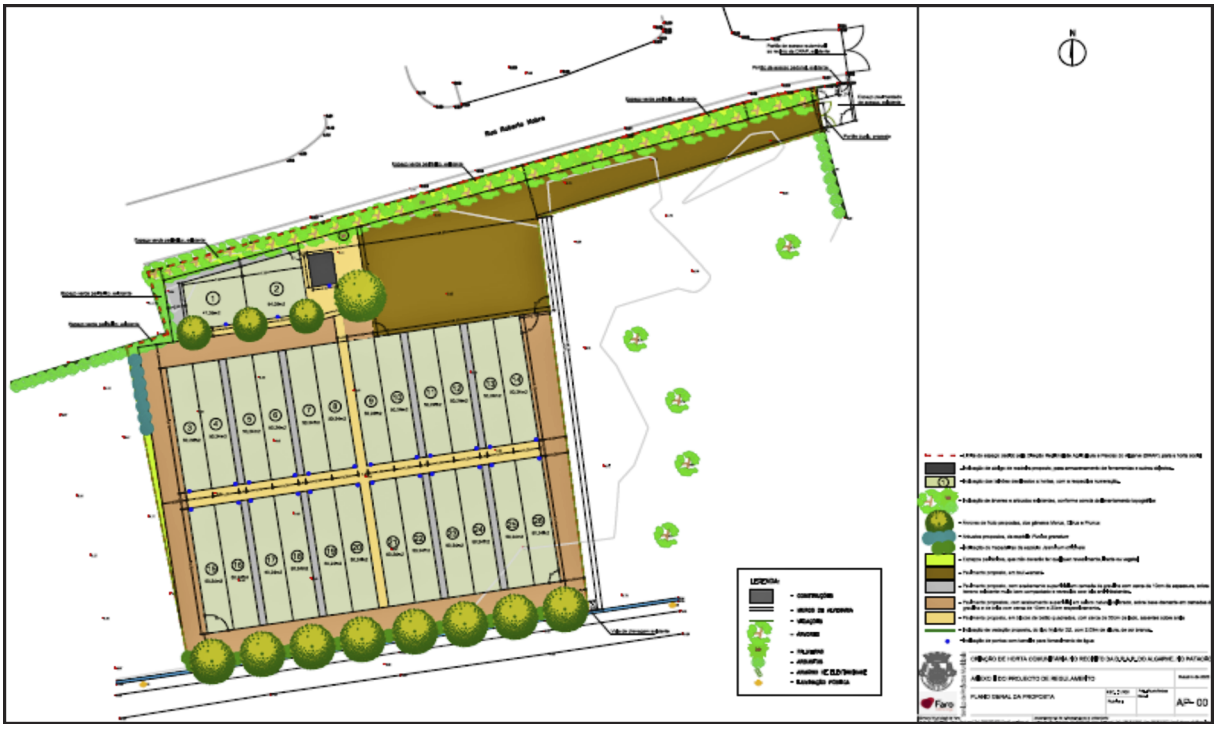
O Utilizador

_____

Anexo: Cópia do Regulamento da Horta Comunitária de Faro

ANEXO II

Planta da Horta Comunitária



313713627

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 19219/2020

Sumário: Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal a 14 de outubro de 2020.

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal a 14 de outubro de 2020

Para cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torno público que, ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e parte final do n.º 3 do artigo 10.º do decreto-lei supracitado, se procedeu à afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do município da Figueira da Foz, com referência à alteração da Organização dos Serviços Municipais, publicada por Despacho n.º 9893/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro de 2020, efetuada e aprovada nos termos da Lei, cujo Despacho n.º 23-PR/2020 se encontra disponível no site do município em https://www.cm-figfoz.pt/pages/716.

6 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

313746538

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Declaração de Retificação n.º 823/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 19390/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 19390/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

Na parte do aviso, onde se lê:

«[...] com início em 01 de outubro de 2019, de acordo com o estipulado no artigo 280.º e seguintes do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas [...]»

deve ler-se:

«[...] com início em 01 de outubro de 2019, de acordo com o estipulado nos n.os 2 a 4 do artigo 280.º e do artigo 281.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas [...]»

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República.*

1 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

313746651

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Despacho (extrato) n.º 11655/2020

Sumário: Designação, em cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Nuno Miguel Fernandes Rola como chefe de serviço de Juventude e Desporto (SJD), em regime de substituição.

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, reunida em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013, o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projeto, publicada no *Diário da República* 2.º Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014;

A alteração aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 30.09.2020, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 14.09.2020, prevê a criação de 4 unidades flexíveis — Serviços, alterou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (Serviços), a ocupar por cargos de direção intermédia de 3.º grau, que passaram a ser 15 (quinze);

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em reunião de 14 de setembro de 2020, aprovou a alteração da estrutura orgânica, que consiste na criação de unidades orgânicas flexíveis e das atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, que foi publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro de 2020, nomeadamente o Serviço de Juventude e Desporto (SJD), dependente da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, que fica a cargo de um Chefe de Serviço;

O Chefe de Serviço constitui um cargo de direção intermédia de 3.º grau, nos termos previstos na alínea *c*) do artigo 1.º e artigos 2.º e 3.º da Estrutura Orgânica;

Os cargos dirigentes deverão ser assegurados em regime de substituição, por vacatura do lugar (nos termos do n.º 1, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

A substituição cessará passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, podendo, ainda, cessar nos termos previstos no n.º 4, do referido artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, referida.

Assim e nos termos legalmente previstos na *a*), n.º 2, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua versão atualizada) e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto nos artigos 2.º e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atualizada, designo, no seguinte cargo de direção intermédia 3.º grau: Nuno Miguel Fernandes Rola — Chefe de Serviço de Juventude e Desporto (SJD), em regime de substituição, pelo facto deste Técnico ter revelado possuir conhecimentos, competências e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização inerentes ao cargo.

A presente designação prende-se com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até ao provimento no cargo de novo dirigente, evitando-se um vazio de direção que traria grave perturbação do serviço público prestado pelo Município.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2020

Divulgue-se.

23 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Nuno Miguel Fernandes Rola

Formação Académica e Profissional: Licenciado no Curso de Professor do 2.º Ciclo do Ensino Básico — Variante de Educação Física, pela Escola Superior de Educação de Viseu, Pós-Graduado em Gestão do Desporto Municipal, pelo Instituto Superior da Maia.

Experiência Profissional: desempenha funções de Técnico Superior, na Divisão de Educação e Assuntos Sociais, desde 01 agosto de 2001 até 04 de agosto de 2019. Em 05 de agosto de 2019, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, foi designado como responsável da Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto, função que desempenha até à data atual.

Entre as sua principais funções, destaca-se a aplicação do Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto, a coordenação do Programa Municipal Qualidade de Vida, a coordenação da Gala de Mérito Desportivo, a gestão das instalações desportivas das Escolas do Município e a coordenação dos Programas Municipais escolares de âmbito desportivo, tais como «O Ciclismo vai à Escola«, Centro de Formação Desportiva de Surf e Bodyboard e Adaptação ao Meio Aquático para alunos do 2.º Ciclo do Ensino Básico.

Ao nível dos eventos desportivos, é responsável pela sua operacionalização, destacando-se, entre outros, Meia Maratona da Figueira da Foz, Corrida São Silvestre da Figueira da Foz, Corta Mato Distrital/Nacional do Desporto Escolar, Portugal O'Meeting, Liga Meo Surf, Figueira da Foz International Ladies Open, Festival Internacional de Xadrez, Trail Encosta do Mondego e Rally Fim de Ano.

É autor do Programa Municipal Qualidade de Vida — Atividade física para maiores de 60 e do Programa Municipal de Desporto para Todos.

Participa anualmente no Congresso da Associação Portuguesa de Gestão do Desporto e é o responsável operacional do Programa Município Amigo do Desporto.

Tem frequência assídua de ações de formação na área da gestão do desporto municipal.

313746408

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Despacho n.º 11656/2020

Sumário: Designação, em cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Ana Maria da Silva Heitor como chefe de serviço de Desenvolvimento Económico (SDE), em regime de substituição.

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, reunida em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013, o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projeto, publicada no *Diário da República* 2.º Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014;

A alteração aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 30.09.2020, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 14.09.2020, prevê a criação de 4 unidades flexíveis — Serviços, alterou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (Serviços) a ocupar por cargos de direção intermédia de 3.º grau, que passaram a ser 15 (quinze);

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em reunião de 14 de setembro de 2020, aprovou a alteração da estrutura orgânica, que consiste na criação de unidades orgânicas flexíveis e das atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, que foi publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro de 2020, nomeadamente o Serviço de Desenvolvimento Económico (SDE), dependente da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico, que fica a cargo de um Chefe de Serviço;

O Chefe de Serviço constitui um cargo de direção intermédia de 3.º grau, nos termos previstos na alínea *c*), do artigo 1.º e artigos 2.º e 3.º da Estrutura Orgânica.

Os cargos dirigentes deverão ser assegurados em regime de substituição, por vacatura do lugar (nos termos do n.º 1, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

A substituição cessará passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, podendo, ainda, cessar nos termos previstos no n.º 4, do referido artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, referida.

Assim e nos termos legalmente previstos na *a*) n.º 2, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua versão atualizada) e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto nos artigos 2.º e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atualizada, designo, no seguinte cargo de direção intermédia 3.º grau: Ana Maria da Silva Heitor — Chefe de Serviço de Desenvolvimento Económico (SDE), em regime de substituição, pelo facto desta Técnica ter revelado possuir conhecimentos, competências e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização inerentes ao cargo.

A presente designação prende-se com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até ao provimento no cargo de novo dirigente, evitando-se um vazio de direção que traria grave perturbação do serviço público prestado pelo Município.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2020

Divulgue-se.

23 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Ana Maria da Silva Heitor

Formação Académica e Profissional: Licenciada em Engenharia Industrial (2002), Universidade Católica Portuguesa, Escola Superior de Ciências e Tecnologia, Polo Figueira da Foz.

Experiência profissional: Desde julho de 2017, também desempenha funções de apoio técnico na Salina do Corredor da Cobra, em que se encontra como responsável pelo processo de certificação do sal artesanal e pela implementação dos procedimentos de segurança alimentar, segundo a metodologia HACCP.

Desde dezembro de 2015 que desempenha funções de responsável pelo GAI — Gabinete de Apoio ao Investidor da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Tem colaborado com a equipa de gestão de projetos do Município na elaboração de candidaturas, nas diferentes linhas de apoio de financiamento que contribuam para impulsionar o desenvolvimento económico do Concelho.

Funções de técnica superior na área do Desenvolvimento Económico, tendo como principais responsabilidades:

Apoio ao investidor/empreendedor no cumprimento de exigências legais inerentes à atividade, bem como no processo de criação de empresas, constituição e acompanhamento no âmbito da localização industrial e respetivos processos de licenciamento.

Interlocutor entre os vários serviços da Câmara Municipal e entre as várias entidades nas diversas fases dos processos de licenciamento, de forma a simplificar e agilizar os processos de investimento de todo e qualquer investidor/empreendedor, que pretende investir no Concelho.

Emissão de pareceres técnicos relativos a projetos de investimento a instalar nos parques industriais, bem como, para atribuição de benefícios fiscais atribuídos pelo Regulamento Municipal.

Apoio na informação e aconselhamento das missões empresariais e ações de apoio à internacionalização das empresas do Concelho, em articulação com os vários parceiros intervenientes nos processos de internacionalização (AICEP, Câmara do Comércio, CIMRC, AEP).

Outubro de 2002 a novembro de 2015

Técnica qualificada na área da consultoria do Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro (CTCV), para intervenção direta no processo produtivo industrial, que inclui a instrução de Processos de Licenciamento Industrial/Ambiental, Estudos de Impacte Ambiental, Gestão de Resíduos, Auditorias, Diagnósticos, Sistemas de Gestão Ambiental e Planos Específicos de Adaptação Ambiental.

Em agosto de 2019, foi criada a Subunidade Orgânica do Gabinete de Apoio ao Investidor (SGAI), sendo designada como responsável desta SGAI.

313746221

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Despacho n.º 11657/2020

Sumário: Designação, em cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Carla Alexandra Tavares Fernandes Prata Matias como chefe de serviço de Educação (SE), em regime de substituição.

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, reunida em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013, o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projeto, publicada no *Diário da República* 2.º Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014;

A alteração aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 30.09.2020, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 14.09.2020, prevê a criação de 4 unidades flexíveis — Serviços, alterou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (Serviços) a ocupar por cargos de direção intermédia de 3.º grau, que passaram a ser 15 (quinze);

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em reunião de 14 de setembro de 2020, aprovou a alteração da estrutura orgânica, que consiste na criação de unidades orgânicas flexíveis e das atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, que foi publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro de 2020, nomeadamente o Serviço de Educação (SE), dependente da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, que fica a cargo de um Chefe de Serviço;

O Chefe de Serviço constitui um cargo de direção intermédia de 3.º grau, nos termos previstos na alínea *c*), do artigo 1.º e artigos 2.º e 3.º da Estrutura Orgânica.

Os cargos dirigentes deverão ser assegurados em regime de substituição, por vacatura do lugar (nos termos do n.º 1, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

A substituição cessará passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, podendo, ainda, cessar nos termos previstos no n.º 4, do referido artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, referida.

Assim e nos termos legalmente previstos na *a*) n.º 2, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua versão atualizada) e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto nos artigos 2.º e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atualizada, designo, no seguinte cargo de direção intermédia 3.º grau: Carla Alexandra Tavares Fernandes Prata Matias — Chefe de Serviço de Educação (SE), em regime de substituição, pelo facto desta Técnica ter revelado possuir conhecimentos, competências e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização inerentes ao cargo.

A presente designação prende-se com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até ao provimento no cargo de novo dirigente, evitando-se um vazio de direção que traria grave perturbação do serviço público prestado pelo Município.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2020

Divulgue-se.

23 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Carla Alexandra Tavares Fernandes Prata Matias

Formação Académica e Profissional: Licenciada em Serviço Social, pelo Instituto Superior Bissaya-Barreto de Coimbra (1995) e detentora de uma Pós-Graduação em "Proteção de Menores", na Universidade de Coimbra — Faculdade de Direito — Centro de Direito da Família, no ano letivo de 1998 — 1999.

Experiência Profissional: De janeiro a agosto de 1997 fez parte do Subprograma 1 do Programa AGIR tendo sido integrada no Centro Social e Paroquial da Carapinheira a desempenhar funções como Técnica Superior de Serviço Social.

Exerce funções como Técnica Superior na Câmara Municipal da Figueira da Foz, desde novembro de 1997, onde desempenhou funções nas áreas de habitação social, ação social e educação.

De 1998 a 2005 integrou, enquanto técnica cooptada da CMFF, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Figueira da Foz exercendo funções de Secretária.

A 5 de agosto de 2019 foi designada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, como Responsável pela Subunidade Orgânica de Educação, dependente da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, com responsabilidade efetiva de coordenação e orientação sobre o trabalho desenvolvido pelos trabalhadores afetos a esse serviço.

Entre as suas principais funções, destacam-se: Participação, em articulação com outras unidades orgânicas, no processo de implementação da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação, com a responsabilidade direta na elaboração de documentos atinentes à Delegação de Competências nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária Não Agrupada; Coordenação do Projeto Realiza. te, no âmbito dos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra; Planeamento e promoção do sistema educativo municipal assegurando a monitorização e revisão da Carta Educativa do Município, em articulação com outros serviços municipais; Participação na definição da rede educativa local em articulação direta com os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do Município e as demais entidades competentes; Assessoria ao Conselho Municipal de Educação; Planeamento para apresentação de propostas de construção, requalificação, apetrechamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos de educação legalmente abrangidos pela gestão municipal, em articulação com as competentes unidades orgânicas; Coordenação e acompanhamento de todas as ações em matéria de ação social escolar, nomeadamente apoios alimentares, transportes escolares, auxílios económicos, bolsas de estudo; Coordenação da implementação local das respostas de apoio à família e que garantam a escola a tempo inteiro, nomeadamente, o prolongamento de horário, atividades de enriquecimento curricular e atividades de tempos livres.

Formação Profissional: Especialização em Igualdade de Género, em 2018; Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, em 2014; Auditorias Internas — Noções Básicas, em 2014; Entrevista de Avaliação de Competências, em 2012.

313746213

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso n.º 19220/2020

Sumário: Consulta pública do Regulamento do Programa de Ocupação Municipal de Desempregados do Concelho de Fronteira.

Nota Justificativa

Regulamento do Programa de Ocupação Municipal de Desempregados do Concelho de Fronteira

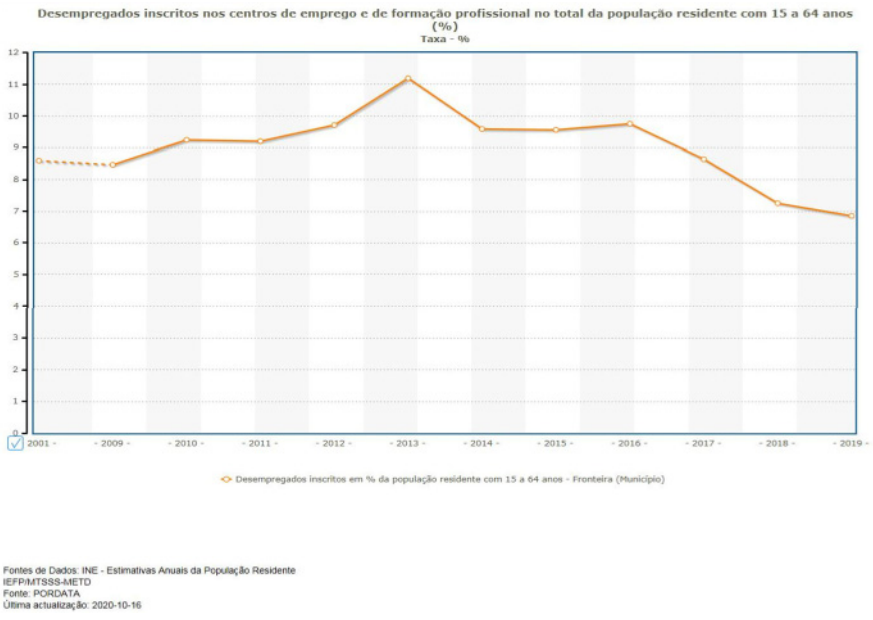
Criado em 2016, o Programa de Ocupação Municipal de Desempregados do concelho de Fronteira constituiu-se como um instrumento municipal de apoio social aos munícipes em situação de desemprego sem quaisquer outros apoios de natureza social, nomeadamente subsídio de desemprego ou Rendimento Social de Inserção. O programa teve sempre o seu enfoque na componente de ocupação temporária parcial dos beneficiários, permitindo-lhes desta forma acumularem o remanescente do tempo com formação profissional ou inclusivamente trabalho a tempo parcial iniciado supervenientemente. Em simultâneo, o programa conferia uma bolsa de ocupação aos beneficiários.

A taxa de desemprego no concelho de Fronteira atingiu em 2017 um valor igual ao até então mínimo histórico de 2001 (8,6 %), tendo vindo, desde então, a fixar-se em valores inferiores tendo atingido em 2019 os 6,9 %, conforme se pode constatar dos dados constantes do gráfico infra.

Taxa - %

Territórios	Desempregados inscritos em % da população residente com 15 a 64 anos					
Anos	2001	2010	2013	2015	2017	2019
Fronteira	8,6	9,2	11,2	9,6	8,6	6,9

Desempregados inscritos nos centros de emprego e de formação profissional no total da população residente com 15 a 64 anos (%)
Fontes de Dados: INE - Estimativas Anuais da População Residente
IEFP/MTSSS-METD
Fonte: PORDATA
Última actualização: 2020-10-16



Fontes de Dados: INE - Estimativas Anuais da População Residente
IEFP/MTSSS-METD
Fonte: PORDATA
Última actualização: 2020-10-16

Os dados provisórios referentes a 2020, apurados no 3.º trimestre, apontam para uma nova descida da taxa de desemprego no concelho de Fronteira para valores ainda inferiores a 2019.

Esta conjuntura, conjugada com a crise de saúde pública que assolou o mundo em 2020, criam condições e a necessidade de ser dada uma resposta mais robusta aos desempregados do concelho, especialmente para aqueles que em função da idade, condição económica e social temporária ou natureza da situação de desemprego mantêm a dificuldade em sair dessa situação.

Assim, o programa passa a prever, ao lado da ocupação a tempo parcial, a ocupação a tempo inteiro para, preferencialmente, beneficiários inscritos no IEFP há pelo menos 12 meses, beneficiários que integrem família monoparental, beneficiários cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente desempregados e a beneficiários com idade igual ou superior a 45 anos. Em simultâneo, a bolsa associada a estes beneficiários corresponderá ao montante pago pelo Estado ao subsídio social de desemprego.

Assim de acordo com as atribuições do Município e competências dos Órgãos Municipais no que diz respeito a ação social, previstas na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Fronteira procede à criação da nova geração do Programa de Ocupação Municipal de Desempregados do Concelho de Fronteira.

Considerando o previsto no artigo 101.º, n.º 1 e 2 do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal aprovou o presente projeto de Regulamento, sendo assim submetido a um período de 30 dias de consulta pública, contados a partir da publicação no *Diário da República.*

Passado esse período o Órgão Executivo aprecia as sugestões se as houver, para que sejam inseridas na proposta a enviar à Assembleia Municipal, para aprovação final, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os princípios gerais e as condições de acesso ao Programa Municipal de Ocupação de Desempregados no concelho de Fronteira, adiante designado abreviadamente por Programa, promovido pelo Município de Fronteira.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — Este Programa tem como principais objetivos:

a) Contribuir para a integração dos desempregados, residentes no concelho de Fronteira, no mercado de trabalho;

b) Possibilitar, através da participação em projetos de formação prática, uma oportunidade de experimentação em contexto real de trabalho;

c) Facilitar o desenvolvimento de competências essenciais à vida ativa, nomeadamente aos níveis do saber-fazer e saber-estar, através da realização de projetos em determinadas áreas de atuação, de forma a complementar as qualificações e experiências anteriormente adquiridas;

d) Facilitar a posterior integração no mercado de trabalho, nomeadamente, através do enriquecimento curricular;

e) Promover atitudes ativas face à construção do seu futuro pessoal e profissional, nomeadamente através do autoemprego.

2 — A realização e conclusão do programa acima referido não tem como efeito a constituição de uma relação jurídica de emprego público ou qualquer outro tipo de vinculação com o Município de Fronteira ou outra entidade.

Artigo 3.º

Destinatários

1 — Este Programa destina-se a cidadãos residentes no concelho de Fronteira, em situação de desemprego com inscrição ativa no Instituto de Emprego e Formação Profissional.

2 — Os beneficiários deste Programa não podem ser beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) ou de subsidio de Desemprego.

3 — A inclusão de quaisquer beneficiários no Programa deve ser precedida de verificação da possibilidade de integração do desempregado em quaisquer outras medidas ativas ou passivas de emprego.

Artigo 4.º

Modalidades

1 — O Programa comporta duas modalidades de ocupação: a tempo inteiro e a meio tempo, consoante os beneficiários sejam integrados em projetos ou serviços pelo período de 35 horas ou 20 horas semanais, respetivamente.

2 — A modalidade de ocupação a tempo inteiro destina-se a beneficiários cujo rendimento do agregado familiar não exceda 1,7 vezes a RMMG e se insiram numa das seguintes situações:

a) Beneficiários inscritos no IEFP há pelo menos 12 meses;

b) Beneficiários que integrem família monoparental;

c) Beneficiários cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente desempregados;

d) Beneficiários com idade igual ou superior a 45 anos.

3 — Para efeitos do artigo 4.º, n.º 2, alínea *a*), consideram-se na mesma situação os beneficiários que se encontrem à data da entrada em vigor do presente Regulamento a frequentar o Programa de Ocupação Municipal de Desempregados revogado pelo presente diploma.

4 — A modalidade de ocupação a meio tempo destina-se a outros beneficiários desempregados cujo rendimento do agregado familiar não exceda 2,5 vezes a RMMG e visa garantir que no remanescente do tempo em que a ocupação não se verifique o beneficiário desenvolve formação complementar ou diligências de procura ativa de emprego.

5 — Para efeitos de cálculo do rendimento do agregado familiar deve ser considerada a declaração de IRS e respetiva nota de liquidação referente ao ano anterior e, em caso de alteração substancial da condição económica do agregado familiar, extrato de remunerações da Segurança Social de onde constem os últimos 6 meses de remunerações do(s) membro(s) do agregado familiar.

Artigo 5.º

Projetos de Ocupação

O programa inclui projetos a serem desenvolvidos em diversas áreas nomeadamente educação, desporto, ação social, juventude, cultura, ambiente, financeira, comunicação, cidadania, planeamento ou outras no âmbito das atribuições e competências do município.

Artigo 6.º

Entidades de Acolhimento

1 — O programa decorre em serviços ou equipamentos do Município de Fronteira, nas respetivas áreas de atividade.

2 — O programa pode decorrer em Juntas de Freguesia, Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou em Associações sem fins lucrativos com sede no concelho de Fronteira, com as quais o Município de Fronteira tenha ou venha a celebrar protocolo de cooperação para esse efeito.

Artigo 7.º

Duração e início do Programa

Cada candidato só pode frequentar o programa por um período máximo de 12 (doze) meses consecutivos ou intercalados, conforme o proposto pelos serviços e o projeto de formação prática a realizar.

CAPÍTULO II

Candidaturas

Artigo 8.º

Período de candidaturas

As candidaturas decorrem em continuo, sendo avaliadas mensalmente e os potenciais beneficiários integrados no Programa em função do número de vagas.

Artigo 9.º

Procedimento de Candidatura

1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no Balcão Único do Município de Fronteira, bem como na página eletrónica do Município.

2 — Os requisitos a observar pelos candidatos ao programa, constantes do artigo 3.º devem ser comprovados mediante a entrega de cópias dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Comprovativo de residência no Concelho Fronteira;

b) Declaração comprovativa da situação junto do IEFP;

c) Última declaração de IRS ou declaração do serviço de finanças competente que confirme a isenção da entrega;

d) Extrato das remunerações e subsídios da Segurança Social.

Artigo 10.º

Procedimento de seleção dos candidatos

1 — O procedimento de seleção está submetido aos princípios gerais que regulam a atividade da Administração Pública, designadamente os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade.

2 — Os candidatos serão integrados no Programa em função da antiguidade da candidatura.

3 — As candidaturas que excedam o número de vagas disponíveis no Programa, manter-se-ão em regime de overbooking até serem libertadas as referidas vagas.

CAPÍTULO III

Frequência

Artigo 11.º

Local da frequência do programa

O programa decorrerá em instalações das Entidades de Acolhimento referidas no artigo 6.º, localizadas sempre na área geográfica do Município de Fronteira, sem prejuízo das deslocações que o exercício da atividade possa comportar.

Artigo 12.º

Horário

O horário a praticar durante o programa, bem como os períodos de descanso diário e semanal, serão definidos pela respetiva Entidade de Acolhimento, nos termos e condições legalmente vigentes, não podendo ultrapassar as 35 ou as 20 horas semanais, consoante a modalidade do adoptada do Programa.

Artigo 13.º

Conhecimento das regras de participação

1 — No início da execução do projeto é dado conhecimento ao participante de todas as regras de participação, sendo que aquele deverá assinar um documento comprovativo do conhecimento e aceitação das mesmas, antes do início do exercício de funções.

2 — A falta de assinatura do documento referido no número anterior é condição impeditiva do início de funções do participante, não estando a entidade de acolhimento obrigada a pagar qualquer valor em virtude desse facto.

Artigo 14.º

Orientação

1 — Cada participante terá o acompanhamento de um orientador, indicado pela Entidade de Acolhimento.

2 — Compete ao orientador:

a) Definir os Objetivos e o Plano do programa e do projeto a realizar;

b) Inserir o participante no respetivo ambiente de trabalho;

c) Assegurar o acompanhamento técnico-pedagógico do participante, supervisionando o seu progresso face aos objetivos definidos;

d) Assegurar o controlo da assiduidade e pontualidade do participante.

Artigo 15.º

Formação

1 — A entidade onde decorre o programa deve proporcionar formação ao participante, incidindo sobre as matérias relacionadas com o desenvolvimento das competências que lhe são exigidas, nos termos do Plano do programa e respetivo projeto.

2 — A formação pode ser ministrada em contexto de trabalho pelo orientador, por outro trabalhador da entidade de acolhimento ou por entidade formadora externa.

Artigo 16.º

Assiduidade

1 — A assiduidade é resultante da presença efetiva do participante no local onde se desenvolvem as atividades do projeto.

2 — A não comparência do participante em cada dia de atividades corresponde a uma falta.

Artigo 17.º

Faltas e período de descanso

1 — São consideradas faltas justificadas as que resultem de:

a) Acidente ocorrido no desempenho da atividade do projeto;

b) Doença, mediante a apresentação de atestado médico ou declaração de estabelecimento hospitalar ou centro de saúde;

c) Falecimento de cônjuge, parente ou afim, mediante apresentação de documento justificativo;
d) Inspeção militar, com documento justificativo;
e) Comparência em serviços judiciais ou afins, com documento justificativo.
f) Casamento;

3 — O limite de faltas injustificadas, por tempo útil de projeto, é de 2 faltas seguidas ou 4 interpoladas.

Artigo 18.º

Suspensão da participação

1 — O programa pode ser temporariamente suspenso, por período que não poderá exceder os 3 meses, nos seguintes casos:

a) Por manifesta impossibilidade superveniente do participante, devidamente comprovada;
b) Por motivo devidamente fundamentado invocado pela entidade onde decorre o programa;
c) Quando o participante contratar com outra entidade prestação de trabalho subordinado ou prestação de serviços.

2 — No caso previsto na alínea c) do número anterior, o prazo de suspensão pode ser superior aos três meses sempre que existir um período experimental, pelo estrito tempo deste.
3 — Em caso de maternidade, paternidade ou adoção, o período referido no número anterior pode ser alargado até 5 (cinco) meses.
4 — Não é devida bolsa durante o período de suspensão do programa.
5 — A suspensão do programa não altera a sua duração, mas adia por período correspondente a data do respetivo termo.

Artigo 19.º

Cessação antecipada

1 — O programa cessa sempre que o número de faltas justificadas e injustificadas ultrapasse os limites definidos nos pontos 3 e 5 do artigo 18.º
2 — O programa pode cessar antecipadamente por uma das seguintes formas:

a) Revogação por mútuo acordo;
b) Denúncia por uma das partes, devidamente fundamentada e desde que comunicada ao Presidente da Câmara com a antecedência mínima de 30 dias;
c) Pela entidade de acolhimento, devido ao não cumprimento dos objetivos e planos do programa.

Artigo 20.º

Bolsa mensal

1 — Aos participantes é concedida uma bolsa mensal.
2 — A bolsa mensal tem o valor equivalente ao do subsídio social de desemprego da segurança social para os beneficiários que integrem a modalidade a tempo inteiro do programa, e metade desse montante para os beneficiários que integrem a modalidade a meio tempo do programa.

Artigo 21.º

Seguro

Para além da bolsa referida no artigo anterior, é concedido ao participante um seguro de acidentes pessoais, que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa das atividades desenvolvidas no programa.

Artigo 22.º

Vagas e financiamento do Programa

1 — No caso de projetos que tenham como entidade de acolhimento o Município de Fronteira, os custos inerentes aos mesmos serão suportados na íntegra pelo orçamento municipal, sendo o processamento e pagamento aos beneficiários efetuados pelo Município de Fronteira.

2 — No caso de programas que tenham lugar em Juntas de Freguesia, Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou em Associações sem fins lucrativos, o Município comparticipará em 50 % (cinquenta por cento) do valor da bolsa atribuída.

3 — Nos casos previstos no número anterior, o Município processará os pagamentos integrais aos beneficiários, devendo a entidade de acolhimento reembolsar mensalmente o Município do montante que lhe couber nos termos do presente Regulamento.

4 — Em qualquer uma das situações, a Câmara Municipal será responsável pelo pagamento do prémio de seguro de acidentes pessoais.

5 — O número de vagas em cada uma das modalidades do Programa, é definido por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Fronteira.

CAPÍTULO IV

Deveres

Artigo 23.º

Deveres da Entidade de Acolhimento

A entidade de acolhimento tem o dever, designadamente, de:

a) Assegurar o pagamento ao Município de Fronteira de 50 % do montante da bolsa referente aos beneficiários que acolham;

b) Dinamizar iniciativas de avaliação e acompanhamento da participação no projeto;

c) Dinamizar iniciativas e atividades facilitadoras do desenvolvimento pessoal e da sua integração posterior no mercado de trabalho de acordo com as necessidades que venham a ser identificadas.

Artigo 24.º

Deveres do serviço enquadrador

Constituem deveres do serviço enquadrador, nomeadamente:

a) Garantir o enquadramento funcional e acompanhamento dos participantes, de acordo com os objetivos de cada projeto;

b) Definir, no início da participação, um Plano de objetivos de aprendizagem que abranja a duração total do Programa;

c) Registar a assiduidade dos participantes;

d) Proporcionar oportunidades de experimentação de forma a facilitar o desenvolvimento de competências, nomeadamente aos níveis do saber-fazer e saber-estar.

Artigo 25.º

Deveres do beneficiário

São deveres do beneficiário:

a) Comparecer com assiduidade e pontualidade nos locais das atividades do programa;

b) Cumprir com zelo as tarefas que lhe forem atribuídas;

c) Participar ativamente nas atividades promovidas no âmbito do programa;

d) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados no âmbito das atividades do programa;

e) Guardar sigilo face à informação obtida no âmbito das funções desempenhadas.

f) Guardar lealdade relativamente à entidade promotora do programa;

g) Outros que lhe sejam legitimamente impostos pela Entidade de Acolhimento ou pelo serviço enquadrador.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 26.º

Delegação de poderes

O Presidente da Câmara de Fronteira pode delegar nos Vereadores, com faculdade de subdelegação nos dirigentes, as competências expressas no presente Regulamento.

Artigo 27.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos por despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador por ele designado, por aplicação das normas legais existentes, atendendo ao caso em concreto.

Artigo 28.º

Revogação e entrada em vigor

1 — O presente Regulamento revoga todos os programas de ocupação de desempregados implementados pelo Município de Fronteira e entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação.

2 — Às bolsas atribuídas aos beneficiários no Programa de Ocupação Municipal de Desempregados do concelho de Fronteira aprovado pelas deliberações do executivo municipal de 28/04/2016 e da assembleia municipal de 29/04/2016, nas precisas condições ali definidas, é aplicável o presente Regulamento nos termos do artigo 141.º, n.ºs 1 *a contrario* e n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo.

11 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rogério David Sadio da Silva.*

313728004

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 19221/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico (manutenção).

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico (Manutenção), aberto por aviso publicitado no *Diário da República* n.º 225, 2.ª série, de 22/11/2019, homologada por meu despacho de 14/10/2020, se encontra afixada no átrio do Edifício Municipal e disponível para consulta no endereço eletrónico www.cm-ilhavo.pt/municipio/camara-municipal/contratacao-de-pessoal.

16 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

313731196

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 19222/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (fiel de armazém).

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Fiel de Armazém), aberto por aviso publicitado no *Diário da República* n.º 132, 2.ª série, de 12/07/2019, homologada por meu despacho de 28/10/2020, se encontra afixada no átrio do Edifício Municipal e disponível para consulta no endereço eletrónico www.cm-ilhavo.pt/municipio/camara-municipal/contratacao-de-pessoal.

30 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

313729706

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 19223/2020

Sumário: Cessação de vínculo de vários trabalhadores municipais.

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Assistente Operacional, José Luís Rosado Vieira, auferindo pela 9.ª posição remuneratória, nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única e o Encarregado Operacional, Carlos Costa de Oliveira, auferindo pela 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, cessaram o vínculo de emprego público com o Município de Lagos em 01/11/2020, por motivo de aposentação.

3 de novembro de 2020. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

313708143

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 19224/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente técnico (museografia e turismo) com Ana Rita Santos Mateus.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de Assistente Técnico (Museografia e Turismo)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que após conclusão do procedimento concursal para o preenchimento de seis postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Museografia e Turismo), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 13, de 20 de janeiro de 2020, por despacho proferido em 28/10/2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata Ana Rita Santos Mateus, classificada em 5.º lugar, o qual teve início em 09/11/2020, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de € 693,13.

9 de novembro de 2020. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

313722383

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 19225/2020

Sumário: Cessação de comissão de serviço do técnico superior Jorge Paulo Barbosa da Eira como chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 242, de 21.09.2020, no uso da competência prevista na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, determinei a cessação da designação em regime de comissão de serviço, do técnico superior Jorge Paulo Barbosa da Eira, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2020.

11 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

313725664

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 19226/2020

Sumário: Cessação de comissão de serviço do médico veterinário Hélder João Pereira dos Santos no Serviço de Veterinária Municipal.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 240, de 21.09.2020, no uso da competência prevista na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, determinei a cessação da designação em regime de comissão de serviço, do Médico Veterinário Hélder João Pereira dos Santos, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2020.

11 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

313725867

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 19227/2020

Sumário: Designação em comissão de serviço no cargo de chefe do Serviço de Veterinária, em regime de substituição, de Hélder João Pereira dos Santos.

No cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos do estatuto do pessoal dirigente, previsto pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi por meu Despacho n.º 241/2020 de 21 de setembro, designado em comissão de serviço, em regime de substituição, o Médico Veterinário, Hélder João Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Veterinária deste Município, cargo equiparado a direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a partir de 16 de outubro, inclusive.

11 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

313725923

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 19228/2020

Sumário: Designação em comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, em regime de substituição, do técnico superior Jorge Paulo Barbosa da Eira.

No cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos do estatuto do pessoal dirigente, previsto pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi por meu Despacho n.º 243/2020 de 21 de setembro, designado em comissão de serviço, em regime de substituição, o técnico superior, Jorge Paulo Barbosa da Eira, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos deste Município, com efeitos a partir de 16 de outubro, inclusive.

11 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

313725753

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 19229/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço em cargo dirigente de Manuel Campos Marques.

Ao abrigo e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicáveis à Administração Local por remissão expressa do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, atenta a análise do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, a qual teve por base a avaliação de desempenho e o relatório das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos apresentado, determino a renovação da comissão de serviço de Manuel Campos Marques, como Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, por um período de três anos, com produção de efeitos a partir de 5 de novembro de 2020.

11 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

313725964

MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 19230/2020

Sumário: Aposentação dos trabalhadores Manuel Edmundo Pinheiro Goulart e Tomás António Rodrigues Dutra.

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com os trabalhadores abaixo indicados:

Manuel Edmundo Pinheiro Goulart com a categoria de Assistente Operacional, posicionado na 6.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 6, a partir de 01/08/2020;

Tomás António Rodrigues Dutra com a categoria de Assistente Operacional, posicionado na 11.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 11, a partir de 01/10/2020;

12 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José António Marcos Soares.*

313723193

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 19231/2020

Sumário: Abertura de concurso para candidaturas para assistente técnico, área de animação sociocultural ou socioeducativa.

Admissão de candidaturas para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores para o exercício de funções de assistente técnico — na área de animação sociocultural ou socioeducativa — contrato de trabalho a termo incerto.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 27 de outubro do ano em curso, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nomeadamente: Coordenação dos serviços da CAF; Interlocução com responsáveis da CMM, Encarregados de Educação e Professores; Planeamento e dinamização das atividades a desenvolver no prolongamento de horário; Supervisão e apoio às crianças da Escola Básica na toma das refeições e no recreio; Apoio às crianças no prolongamento de horário.

2 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade ou equivalente, na área de animação sociocultural ou animação socioeducativa.

3 — Prazo de validade: O procedimento de concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

4 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 — Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios, e que o Município de Mafra não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 10 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, na sua redação atual, ou por recurso, com as devidas adaptações, a pessoal colocado em situação de valorização profissional ou a outros instrumentos de mobilidade.

10 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível nos recursos humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no balcão de atendimento desta autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para câmara municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

10.3 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae,* Registo Criminal, Boletim de Vacinas atualizado, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, quando exista, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópias dos documentos que os comprovem.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade — www.cm-mafra.pt.

12 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, atendendo à necessidade urgente do preenchimento dos postos a concurso.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: AC = HA+FP+2EP+AD/5.

12.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF = (ACx0.70)+(EPSx0.30).

14 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação, atual.

16 — Composição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Educação e Juventude, Ana Margarida Martins Infante;

Vogais efetivos: Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Coordenação e Gestão Educativa, Ana Patricia Tavares Duarte, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;

Vogais suplentes: Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este, Mónica Manuela Pereira Mendes e a Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste, Susana Patrícia Alves da Silva Marques.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

18 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 5, da Categoria de Assistente Técnico, no valor de 693,13€.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

313728629

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 19232/2020

Sumário: Abertura de concurso para o exercício de funções de técnico superior — educação de infância.

Admissão de candidaturas para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores para o exercício de funções de técnico superior — educação de infância — contrato de trabalho a termo incerto

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 27 de outubro do ano em curso, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nomeadamente: Elaborar e aplicar o projeto pedagógico adequado ao desenvolvimento das crianças (psicomotor, afetivo, intelectual, social e moral); Desenvolver plano de atividade tendo em conta as capacidades, os interesses e as dificuldades do grupo; Acompanhar o grupo de crianças nas suas rotinas diárias repouso, refeições e higiene; Reunir com os pais, trocar opiniões e comunicar-lhes aspetos do desenvolvimento dos filhos; Colaborar de modo eficaz no despiste precoce de qualquer inadaptação assegurando o encaminhamento adequado.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura na área de Educação de Infância.

3 — Prazo de validade: O procedimento de concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

4 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 — Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios, e que o Município de Mafra não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 10 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, na sua redação atual, ou por recurso, com as devidas adaptações, a pessoal colocado em situação de valorização profissional ou a outros instrumentos de mobilidade.

10 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível nos recursos humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no balcão de atendimento desta autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para câmara municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

10.3 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae,* Registo Criminal, Boletim de Vacinas atualizado, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, quando exista, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópias dos documentos que os comprovem.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sitio da Internet da entidade — www.cm-mafra.pt.

12 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, atendendo à necessidade urgente do preenchimento dos postos a concurso.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: AC = HA+FP+2EP+AD/5.

12.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF = (ACx0.70)+(EPSx0.30).

14 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação, atual.

16 — Composição do júri:

Presidente: A Diretora do Departamento Socioeconómico, Ana Isabel de Sousa Martins;

Vogais efetivos: A Chefe da Divisão de Educação e Juventude, Ana Margarida Martins Infante, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;

Vogais suplentes: A Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este, Mónica Manuela Pereira Mendes e o Técnico Superior, Pedro André da Costa Teixeira.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

18 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível 15, da Carreira e Categoria de Técnico Superior no valor de 1.205,08€.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

313728661

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 19233/2020

Sumário: Abertura de concurso para a carreira e categoria de assistente operacional — área de pedreiro/servente/trolha.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Pedreiro/Servente/Trolha, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 02 de novembro do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Conforme o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: Execução de diversas tarefas de cariz operacional adstritas à Divisão de Ambiente, designadamente, ao nível dos trabalhos de construção civil (execução de cais de contentorização e instalação de estruturas de fixação, execução e reparação de redes de drenagem pluvial, etc.), bem como ao nível de tarefas diversas de apoio às várias áreas operacionais da Divisão, como limpezas, recolhas de resíduos, entre outras.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, sem possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

4 — Não podem ser admitidos ao presente Procedimento Concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 — Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios, e que o Município de Mafra não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho

em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 10 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso, com as devidas adaptações, a pessoal colocado em situação de valorização profissional ou a outros instrumentos de mobilidade.

10 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, de fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias, *Curriculum Vitae,* Boletim de Vacinas atualizado, Certificado de Registo Criminal, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 14. do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

10.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que as comprovem.

10.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem, atualizados, no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sitio da Internet da entidade — www.cm-mafra.pt.

12 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova Prática de Conhecimentos (PPC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Prova Prática de Conhecimentos (PPC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assume a forma prática, com a duração de meia hora.

12.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de sele-

ção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF = (PPCx0.40) +(APx0.30) +(EPSx0.30).

14 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: AC = (HA+FP+EP+AD)/4.

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF = (ACx0.35) +(EACx0.35) +(EPSx0.30).

15 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase(s) seguinte(s).

16 — Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

17 — Por motivo de celeridade, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, o dirigente máximo do órgão ou serviço, pode determinar a aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal, da sua situação jurídica ou funcional, até à satisfação das necessidades;

18 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação, atual.

19 — Composição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Ambiente, Nuno Manuel Vicente Esteves Soares;

Vogais efetivos: Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e o Encarregado Operacional, Luís Filipe Pereira Alcântara;

Vogais suplentes: Técnico Superior, Pedro André Costa Teixeira e o Encarregado Operacional, Hélder Ernesto Ruivo Antunes.

20 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

21 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição, nível 4, da categoria de Assistente Operacional, no valor de 645.07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos).

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com grau de deficiência superior a 60 % devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

22.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

313728678

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Regulamento n.º 1047/2020

Sumário: Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos — InvestMatosinhos.

Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos — InvestMatosinhos

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou em sessão extraordinária, realizada no dia 28 de setembro do corrente ano, aprovar o Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos — InvestMatosinhos.

O documento encontra-se à disposição, para consulta, no *site* da Câmara Municipal, www.cm-matosinhos.pt, em «Regulamentos».

Nota justificativa

I

O Município de Matosinhos assume-se como um polo de competitividade que tem como principal instrumento estratégico orientador o Plano Diretor Municipal (PDM). O PDM estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial e a política de ordenamento do território e de urbanismo, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito intermunicipal e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal. Este instrumento de gestão territorial permite criar as bases sólidas de uma política fiscal que crie confiança nos operadores económicos, essencial ao crescimento da economia local.

As regras relativas à liquidação e cobrança de taxas e preços, assim como a sua fundamentação económico-financeira, encontram-se já plasmadas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Matosinhos, cujo compêndio de normas veio facilitar a relação com os munícipes.

Importa agora criar um instrumento regulamentar que discipline as matérias relativas ao Imposto Municipal de Imóveis (IMI), Imposto Municipal sobre Transação de Imóveis (IMT) e Derrama, bem como definir critérios objetivos para apoiar projetos de investimento de interesse municipal com o desiderato de acrescentar valor à economia local.

II

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, alterou o artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI). Esta alteração veio reforçar a autonomia financeira dos municípios, por via do alargamento dos seus poderes tributários, mais especificamente o poder de concessão de isenções de impostos de cuja receita os municípios são, por lei, destinatários.

Posteriormente, a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que operou a mais recente alteração ao RFALEI, acabou por sedimentar este processo ao proceder a nova alteração à mesma norma, prevendo que, por via de regulamento, os municípios pudessem ter uma plena autodeterminação fiscal, quanto à receita dos tributos que para eles revertem. Esse instrumento deverá conter os critérios e condições para o reconhecimento de isenções, sejam elas totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Nos termos do n.º 3 do referido artigo 16.º, tais benefícios fiscais devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes com particular impacto na economia local ou regional, de formulação genérica e obedecer ao princípio da igualdade.

III

A elaboração do presente regulamento tem como objetivo criar um conjunto de regras e princípios que permitam dotar o Município de Matosinhos de um instrumento de apoio ao desenvolvimento económico, nomeadamente através da atração de investimento.

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea *m*) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Para a prossecução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 23.º, n.º 1, alíneas *u*) e *ff*) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal.

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos matosinhenses, torna-se imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial e para a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia. Os bons investimentos têm normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, pelo que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um instrumento regulamentar adequado e ajustado que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *d*) do artigo 15.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação, nas alíneas *c*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 23.º-A do Código Fiscal do investimento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, a Assembleia Municipal de Matosinhos, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2020, aprova o presente Projeto de Regulamento de Incentivos ao Investimento no Município de Matosinhos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento define os tipos de incentivos ao investimento e estabelece as condições da sua concessão pelo Município de Matosinhos.

2 — São suscetíveis de beneficiar dos incentivos previstos no presente regulamento os projetos de investimento que apresentem designadamente as seguintes características:

a) Sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do Município;

b) Contribuam para o fortalecimento da cadeia de valor do Município e da região;

c) Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local;

d) Contribuam para o reordenamento industrial ou comercial do Município;

e) Sejam geradores de, no mínimo, 10 (dez) novos postos de trabalho;

f) Assegurem a manutenção de postos de trabalho existentes e/ou o aumento da sua qualificação;

g) Assentem em processos de inovação produtiva, designadamente:

i) Na produção de novos bens e serviços no Município e no País ou melhoria significativa da produção atual através da transferência e aplicação de conhecimento;

ii) Na inovação de processo, organizacional e de *marketing*;

iii) No empreendedorismo qualificado, privilegiando a criação de empresas baseadas em atividades de alto valor acrescentado;

h) Envolvam um valor não inferior a 250.000,00 €.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2, para que o projeto de investimento possa ser incentivado no quadro do presente Regulamento, é necessário que o mesmo apresente viabilidade económico-financeira e seja financiado por, pelo menos, 20 % de capitais próprios.

Artigo 2.º

Tipos de incentivos

1 — Os incentivos objeto do presente regulamento consistem no reconhecimento de isenções, totais ou parciais, em matéria de taxas municipais, do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e da derrama.

2 — As taxas municipais a que se refere o n.º 1 são as taxas administrativas e outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

3 — Tratando-se de prédios ou parte de prédios ampliados ou melhorados, a isenção, total ou parcial, incide apenas sobre o acréscimo do valor patrimonial tributário resultante das ampliações ou melhoramentos efetuados.

4 — As isenções de Imposto Municipal sobre Imóveis previstas neste Regulamento são concedidas por cinco anos.

5 — Os incentivos concedidos ao abrigo do presente regulamento não podem ser cumulativos com outros de idêntica natureza que possam ser atribuídos por esta autarquia ou pelo Estado, não prejudicando, porém, a opção pelo regime mais favorável.

6 — Os benefícios atribuídos ao abrigo do presente regulamento só poderão incidir sobre os imóveis ou parte dos mesmos que integram a candidatura.

7 — O montante da despesa fiscal, resultante da concessão dos incentivos previstos nos números anteriores, será autorizado, por exercícios económicos, pela Assembleia Municipal e constará das Normas de Execução do Orçamento Municipal.

Artigo 3.º

Publicidade dos incentivos concedidos

Os beneficiários de incentivos concedidos ao abrigo do presente regulamento ficam obrigados a publicitar o apoio através da menção expressa «Com o apoio da Câmara Municipal de Matosinhos».

Artigo 4.º

Requisitos dos candidatos aos incentivos ao investimento

Podem candidatar-se aos incentivos previstos no presente regulamento os empresários em nome individual e as sociedades comerciais que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:

a) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Tenham a sua situação regularizada perante o Município de Matosinhos relativamente a taxas e outras receitas devidas;

c) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;

d) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;

e) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável.

Artigo 5.º

Isenções e taxas reduzidas de derrama

Por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode ser fixada anualmente uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 300.000 (trezentos mil euros), que poderá ser escalonada mediante diferentes níveis de volume de negócios, ou mesmo nula.

CAPÍTULO II

Procedimento da concessão de incentivos

Artigo 6.º

Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Investidor

1 — As candidaturas à concessão dos incentivos previstos no presente regulamento são recebidas e tramitadas pelo Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e investidor (GAAEI).

2 — A apresentação de candidaturas é precedida da publicitação de avisos dos quais deve constar:

a) As características/tipologias dos projetos de investimento;
b) Os requisitos dos candidatos;
c) Os tipos e a dotação indicativa dos incentivos a conceder;
d) Os elementos instrutórios a enviar pelos candidatos;
e) Os critérios de avaliação e a metodologia de classificação dos projetos;
f) O prazo fixado para apresentação de candidaturas ao procedimento de análise e decisão;
g) O processo de divulgação dos resultados.

3 — Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados mediante formulário próprio disponível nos serviços de atendimento (Loja do Munícipe) e no sítio institucional do Município na Internet.

Artigo 7.º

Elementos instrutórios

1 — Os pedidos de incentivos são obrigatoriamente instruídos com os seguintes elementos:

a) Certidões comprovativas de que a entidade requerente tem a sua situação contributiva e tributária regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária a Aduaneira, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento;

b) Certidão permanente do registo comercial válida ou a indicação do respetivo código de acesso;

c) Caderneta predial e certidão da Conservatória do Registo Predial ou a indicação do respetivo código de acesso do prédio ou prédios envolvidos no projeto de investimento;

d) Declaração de compromisso de honra de que cumprem os requisitos previstos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento;

e) Estudo de Viabilidade Económico-Financeira.

2 — A Câmara Municipal de Matosinhos poderá, a todo o tempo, solicitar à entidade requerente os documentos e esclarecimentos adicionais que considere necessários à adequada instrução dos pedidos de incentivos.

3 — O GAAEI deve averiguar internamente a inexistência de dívidas por taxas ou outras receitas da entidade requerente ao Município de Matosinhos.

Artigo 8.º

Critérios de avaliação dos pedidos de incentivos

1 — Os pedidos de incentivos são objeto de avaliação efetuada com base nos seguintes critérios gerais:

a) Valorização da estrutura económica e empresarial do Município, designadamente tendo em conta o volume de investimento, as sinergias e relações económicas com o tecido empresarial instalado no Município, a introdução de novas tecnologias e modelos de produção ou de negócio e o volume de exportações previsto;

b) Valorização dos recursos humanos, designadamente o número de postos de trabalho a criar, o número de postos de trabalho qualificados a criar, o número de postos de trabalho a manter, o número de postos de trabalho qualificado a manter, a relação entre o número de licenciados e os postos de trabalho, e a formação profissional e qualificação contínua;

c) Impacto ambiental e compromisso ambiental do projeto;

d) Competitividade da iniciativa empresarial, no que respeita à inovação nos produtos e/ou serviços a prestar, aos processos de investigação e desenvolvimento, à qualidade da gestão e à estrutura económica do projeto.

2 — Os incentivos a conceder aos projetos de investimento de interesse municipal previstos na candidatura são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

a) Volume do Investimento a realizar — VI — (15 %):

i) ≥ € 2.000.000,00 € — 100 %
ii) ≥ € 1.000.000,00 € e < € 2.000.000,00 € — 75 %
iii) ≥ € 500.000,00 € e < € 1.000.000,00 € — 50 %
iv) ≥ € 350.000,00 € e < € 500.000,00 € — 25 %
v) ≥ 250.000,00 € e < 350.000,00 € — 10 %
vi) < 250.000,00 € — 0 %

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar — PT — (30 %):

i) ≥ 50 postos de trabalho — 100 %
ii) ≥ 25 e < 50 postos de trabalho — 70 %
iii) ≥ 10 e < 25 postos de trabalho — 40 %
iv) < 10 — 0 %

c) Qualificação superior dos postos de trabalho líquidos a criar — QT — (15 %)

Percentagem de emprego qualificado = N.º de postos de trabalho líquidos a criar com qualificação superior/N.º de postos de trabalho líquidos a criar * 100

i) Percentagem de emprego qualificado ≥ 50 %: QT = 100 %
ii) Percentagem de emprego qualificado ≥ 30 %: QT = 75 %

iii) Percentagem de emprego qualificado ≥ 20 %: QT = 50 %
iv) Percentagem de emprego qualificado ≥ 10 %: QT = 25 %
v) Percentagem de emprego qualificado < 10 %: QT = 0 %

d) Impacto ambiental positivo no domínio da eficiência energética ou utilização de energias renováveis, bem como produção de bens e serviços que contribuam para o objetivo da neutralidade carbónica — IA (10 %);

e) Impacto social do projeto de investimento, nomeadamente a integração — com contratos sem termo — de pessoas com deficiência ou em situação de desemprego de longa-duração nos quadros de pessoal e medidas de conciliação da vida pessoal e profissional — IS (10 %);

f) Tempo de implementação do projeto — TI — (10 %):

i) ≤1 ano — 100 %
ii) > 1 ano e ≤ 2 anos — 75 %
iii) > 2 e < 4 anos — 25 %

g) Empresa sediada no Município de Matosinhos — SE — (10 %);

h) Fatores de majoração:

i) Empresas nos domínios da investigação cientifica, tecnologias de comunicação e informação, indústrias criativas, mobilidade e economia azul têm uma majoração de 10 % — C;

ii) Promotores do investimento com idade até 35 anos e, no caso de sociedades comerciais, desde que pelo menos 50 % do respetivo capital social seja detido por pessoas singulares com idade até aos 35 anos têm uma majoração de 5 % — IP;

iii) Empresas detentoras de patentes ou modelos de produção inovadores, têm uma majoração de 5 % — PM;

iv) Investimentos localizados em áreas do solo classificados como espaços de atividades económicas, de acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor têm uma majoração de 10 % — PDM.

3 — Os incentivos serão atribuídos atendendo à classificação obtida pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + QT + IE + IA + IS + TI + SE + C + IP + PM + PDM$$

$$VR = (CP * IMI) + (CP * IMT) + (CP * TM)$$

sendo:

IMI — Valor bruto de IMI (€)
IMT — valor bruto de IMT (€) — caso exista
TM — taxas municipais devidas por emissão de titulo administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização (€) — caso existam
CP — Classificação final do projeto (%).
VR — Valor total de redução/benefícios (€)

4 — A classificação final do projeto tem como máximo atribuível 100 %.

5 — Os incentivos apenas serão concedidos quando a candidatura obtenha uma classificação final igual ou superior a 60 %.

Artigo 9.º

Pareceres

Os pedidos de incentivos estão sujeitos a parecer obrigatório dos Departamentos Financeiro e de Planeamento a emitir no prazo de cinco dias úteis a contar da data da solicitação do GAAEI.

Artigo 10.º

Audiência dos interessados

Os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta, nos termos dos artigos 121.º a 125.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º

Decisão

1 — A instrução do procedimento deverá estar concluída no prazo máximo de 60 dias a contar da receção da candidatura; no entanto, a contagem do prazo suspende-se na data da notificação em que se solicite quaisquer documentos ou informações adicionais e é retomada na data da apresentação destes elementos.

2 — Finda a instrução, o GAAEI elabora um relatório no qual indica:

a) O pedido do interessado;

b) Resume o conteúdo do procedimento, incluindo a fundamentação da dispensa da audiência dos interessados, quando esta não tiver ocorrido e o sentido dos pareceres obrigatórios;

c) Formula uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam.

3 — A proposta de decisão deverá concretizar os tipos e o valor dos incentivos a conceder, bem como definir todas as condições, designadamente os prazos máximos de concretização dos respetivos investimentos e ainda as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento.

4 — Ao relatório deverá ser anexada minuta do contrato de investimento a celebrar com o beneficiário.

5 — Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão dos incentivos ao investimento e aprovar a minutas dos contratos de investimento.

CAPÍTULO III

Contrato de investimento

Artigo 12.º

Redução do contrato a escrito

A concessão de incentivos ao investimento está sujeita a contrato escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

Artigo 13.º

Conteúdo do contrato de investimento

O contrato de investimento deve conter, pelo menos, os seguintes elementos:

a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como título a que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;

b) A indicação do ato de concessão dos incentivos e do ato de aprovação da minuta do contrato;

c) A descrição do objeto do contrato;

d) Os tipos e o valor dos incentivos;

e) As condições da concessão dos incentivos;

f) As penalidades por incumprimento do beneficiário;

g) A identificação do gestor do contrato em nome do Município de Matosinhos;
h) As eventuais condições de modificação do contrato.

Artigo 14.º

Obrigações dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal obrigam-se a:

a) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
c) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1.º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais; das obrigações para com a Segurança Social; mapas de pessoal; balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de investimento;
d) Não ceder, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar no todo em parte, quer a gestão, quer a propriedade dos bens que originaram o benefício durante o prazo de vigência do contrato de investimento;
e) Manter o investimento realizado por um período mínimo de 10 anos a contar da data de realização do investimento;
f) Publicitar os incentivos concedidos nos termos do artigo 3.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

Incumprimento do contrato por facto imputável ao beneficiário

1 — Se o beneficiário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável, será notificado pela Câmara Municipal para cumprir dentro de um prazo razoável.
2 — Verificando-se a situação de incumprimento definitivo, tal implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades nele previstas.
3 — As penalidades devem ser proporcionais e no máximo iguais aos incentivos concedidos pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato.
4 — A resolução do contrato de investimento, bem como a aplicação das penalidades nele previstas, são objeto de deliberação da Câmara Municipal e notificadas ao beneficiário.

Artigo 16.º

Gestor do contrato de investimento

1 — A deliberação da Câmara Municipal sobre a concessão dos incentivos ao investimento designa um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2 — Ao gestor do contrato de investimento é aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Púbicos.

Artigo 17.º

Modificações do contrato de investimento

1 — O contrato de investimento pode ser modificado por acordo entre as partes e com fundamento nas condições nele previstas.
2 — As modificações do contrato, todavia, não podem conduzir à alteração substancial do respetivo objeto.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Relatório anual

1 — Anualmente, o GAAEI elabora um relatório detalhado com os resultados da aplicação do presente regulamento e submete-o a conhecimento da Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal submeterá o relatório referido no número anterior à Assembleia Municipal para apreciação na sessão ordinária de setembro.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

313728134

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso (extrato) n.º 19234/2020

Sumário: Aposentação da trabalhadora Maria Ludovina Pinto Miranda.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por despacho de 2020-11-02, da Direção da CGA, foi reconhecido o direito à aposentação da trabalhadora, Maria Ludovina Pinto Miranda, da carreira/categoria de assistente operacional, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2020.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira.*

313729325

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 19235/2020

Sumário: Primeira alteração por adaptação à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nisa em vigor, publicada através do Aviso n.º 13059/2015, de 9 de novembro.

Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Nisa

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Nisa, torna público, que a Câmara Municipal de Nisa em reunião ordinária pública de 04 de agosto de 2020, deliberou por unanimidade, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, concordar com a 1.ª Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) para transposição das normas do Programa de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT) e para atualização decorrente da entrada em vigor de normas legais, nomeadamente ao nível das servidões administrativas ou restrições de utilidade pública e da defesa da floresta contra incêndios.

O procedimento incide sobre a alteração dos seguintes elementos que constituem o Plano Diretor Municipal de Nisa:

a) Regulamento — artigos 5.º, 26.º, 27.º, 28.º, 40.º, 42.º e Quadros 1 e 2 do Anexo 2;

b) Planta de Ordenamento — Geral — Atualização de acordo com as alterações dos instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal;

c) Planta de Condicionantes — Geral — Atualização de novos elementos do Património Classificado e da REN;

d) Planta de Condicionantes — Incêndios, Riscos e Defesa da Floresta — Atualização das Áreas Ardidas nos últimos 10 anos; Substituição da cartografia atualizada, após revisão do PMDFCI.

Mais se torna público que em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a deliberação da Câmara Municipal foi transmitida à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 25 de setembro de 2020, bem como à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

Assim, para efeitos de eficácia e em conformidade com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, publica-se a deliberação da Câmara Municipal que aprovou, a Alteração por Adaptação do PDM de Nisa.

Esta 1.ª alteração por adaptação do PDM de Nisa entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

29 de setembro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade.*

Deliberação

Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Nisa

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, declara, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), ter aprovado por unanimidade, a Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Nisa (PDM) por força da entrada em vigor do Programa de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT) e para atualização decorrente da entrada em vigor de normas

legais, pelo Executivo Municipal, em reunião realizada a 04 de agosto de 2020, com o seguinte teor da deliberação tomada:

"Nos termos da IP N.º 73/2020 de 06 de junho, da DOTSM/GOT, aprovar:

A 1.ª Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Nisa, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Remeter o processo à Sessão da Assembleia Municipal, para posterior transmissão à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, nos termos do n.º 4 do anteriormente referido artigo 121.º do RJIGT."

29 de setembro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade.*

Proposta de Alteração do Plano

Extrato do regulamento do PDM

Os artigos 5.º, 26.º, 27.º, 28.º, 40.º, 42.º e Quadros 1 e 2 do Anexo 2, do Regulamento passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 5.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

[...]

a) [...]

b) Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF-ALT), aprovado pela Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro, DR n.º 29, Série I;

c) [...]

d) [...]

Artigo 26.º

Ocupações e utilizações interditas

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — [...]

10 — [...]

11 — O condicionalismo à edificação em áreas de perigosidade de incêndio elevada e muito elevada, fora das áreas edificadas consolidadas, rege-se pela legislação em vigor, do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

12 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

Artigo 27.º

Atividades permitidas

1 — As atividades agrícolas e Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, destes espaços, deverão privilegiar espécies autóctones ou tradicionais da região e a sua implantação deverá obedecer às normas e modelos de silvicultura definidos no Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo e no relatório de ordenamento, sintetizadas no Quadro I anexo ao presente regulamento.

2 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]

3 — Deve ser observado o conjunto de normas e modelos, apresentado no PROF-ALT, segundo as cinco funcionalidades principais consideradas: Produção; Proteção; Conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos; Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores; recreio, enquadramento e estética da paisagem e ainda relativas às Infraestruturas florestais e defesa da floresta contra incêndios.

4 — [...]

5 — [...]

Artigo 28.º

Intervenções e utilizações condicionadas

1 — [...]

a) [...]
b)Sujeitar as áreas florestais delimitadas no contexto do PROF-ALT às respetivas normas orientadoras gerais e específicas de cada um dos tipos de funções definidas;
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]

2 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]

i) [...]
ii) [...]
iii) [...]
iv) [...]
v) [...]
vi) [...]
vii) [...]
viii) [...]
ix) [...]

x) [...]
xi) [...]
xii) [...]
xiii) [...]
xiv) [...]
xv) [...]

Artigo 40.º

Atividades e ocupações permitidas

1 — [...]:

a) Ocupam primordialmente as unidades de paisagem, Vertentes Íngremes dos Rios, Vertentes de Xisto e nas Vertentes Primárias de Conglomerados, deve-se privilegiar as espécies com maior potencial produtivo indicadas no PROF-ALT e que constam do Quadro I, anexo ao presente regulamento;
b) [...]

2 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]

3 — [...]
4 — [...]

Artigo 42.º

Identificação

Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, quando a Silvopastorícia, na hierarquização de funcionalidades, prevalece sobre a Produção são áreas vocacionadas para sistemas mistos. São Sistemas Agrossilvo-pastoris, fundamentais para o equilíbrio ecológico e paisagístico, onde se deve manter e promover um conjunto diversificado de atividades pastoris e silvícolas e agrícolas.

Aparecem fundamentalmente associados à exploração extensiva em sub-coberto do montado de sobro e azinho que se encontram legalmente condicionados.

ANEXO 2

QUADRO 1

Síntese das Normas e Modelos de intervenção nos espaços florestais [1]

Subregiões Homogéneas — Unidades de Paisagem	Charneca do Alto Alentejo	Serra de S. Mamede	Tejo Superior	
1 — Crista Quartzítica			Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas, Alfarrobeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Nogueira, PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4 CONS1, CONS2, CONS3, CONS4,	Espécies a privilegiar (Grupo I), Outras espécies a privilegiar (Grupo II), Normas de intervenção nos espaços florestais,
2 — Vertentes ingremes dos rios . . .	Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Ripícolas. Alfarrobeira, Azinheira, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Pinheiro-de-alepo, PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, SILV1, SILV2, SILV3, SILV4.		Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas. Alfarrobeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Nogueira. PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	Espécies a privilegiar (Grupo I), Outras espécies a privilegiar (Grupo II), Normas de intervenção nos espaços florestais.
3 — Vertentes de xistos		Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.	Espécies a privilegiar (Grupo I).

Subregiões Homogéneas — Unidades de Paisagem	Charneca do Alto Alentejo	Serra de S. Mamede	Tejo Superior	
		Carvalho-americano, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia.	Alfarrobeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Nogueira.	Outras espécies a privilegiar (Grupo II).
		PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4	PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4	Normas de intervenção nos espaços florestais.
4 — Vertentes de granitos	Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Ripícolas.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas	Espécies a privilegiar (Grupo I).
	Alfarrobeira, Azinheira, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Pinheiro-de-alepo.	Carvalho-americano, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia.	Alfarrobeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Nogueira.	Outras espécies a privilegiar (Grupo II).
	PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, SILV1, SILV2, SILV3, SILV4.	PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	Normas de intervenção nos espaços florestais.
5 — Vertentes primárias de Conglomerados.	Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Ripícolas.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.		Espécies a privilegiar (Grupo I).
	Alfarrobeira, Azinheira, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Pinheiro-de-alepo.	Carvalho-americano, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia.		Outras espécies a privilegiar (Grupo II).
	PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, SILV1, SILV2, SILV3, SILV4.	PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.		Normas de intervenção nos espaços florestais.
6 — Área aplanada de Xisto.		Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.	Espécies a privilegiar (Grupo I).

Subregiões Homogéneas — Unidades de Paisagem	Charneca do Alto Alentejo	Serra de S. Mamede	Tejo Superior	
		Carvalho-americano, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia.	Alfarrobeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Nogueira.	Outras espécies a privilegiar (Grupo II).
		PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	Normas de intervenção nos espaços florestais.
7 — Área aplanada de granitos . . .	Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Ripícolas.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.	Espécies a privilegiar (Grupo I).
	Alfarrobeira, Azinheira, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Pinheiro-de-alepo.	Carvalho-americano, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia.	Alfarrobeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Nogueira.	Outras espécies a privilegiar (Grupo II).
	PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, SILV1, SILV2, SILV3, SILV4.	PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	Normas de intervenção nos espaços florestais.

[1] Este quadro tem por base o PROF do Alentejo (Portaria n.º 54/2019 de 11 de fevereiro), nos artigos 21.º, 32.º, 35.º e Anexos I e II ao Regulamento

QUADRO 2

Glossário

	Normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de
PD1	Produção de madeira.
PD2	Produção de cortiça.
PD3	Produção de biomassa para energia.
PD4	Produção de frutos e sementes.
PD5	Produção de resinas naturais.
PD6	Produção de outros materiais vegetais e orgânicos.
PT1	Proteção da rede hidrográfica.
PT2	Proteção contra a erosão hídrica e cheias.
PT3	Proteção microclimática.
PT4	Proteção ambiental.
CONS1	Conservação de *habitats* classificados.
CONS2	Conservação de espécies da flora e da fauna protegidas.
CONS3	Conservação de geomonumentos.
CONS4	Conservação de recursos genéticos.
SILV1	Suporte à caça e conservação das espécies cinegéticas.
SILV2	Suporte à pastorícia.
SILV3	Suporte à apicultura.
SILV4	Suporte à pesca em águas interiores.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

56212 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_56212_1212_PO_GeralS_Pub.jpg

56212 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_56212_1212_PO_GeralN_Pub.jpg

56213 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_56213_1212_PC_GeralS_Pub.jpg

56213 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_56213_1212_PC_DFCInPub.jpg

56213 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_56213_1212_PC_DFCIsPub.jpg

56213 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_56213_1212_PC_GeralN_Pub.jpg

613725623

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Regulamento n.º 1048/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Estacionamento do Município de Odemira.

Projeto de Regulamento de Estacionamento do Município de Odemira

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea *k*), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, atualizada, torna-se público que, em conformidade com o disposto nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República,* o Projeto de Regulamento de Estacionamento do Município de Odemira, aprovado por unanimidade em Projeto, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 19 de março de 2020, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 26 de junho de 2020.

No decurso desse período, o Projeto de Regulamento de Estacionamento do Município de Odemira, encontra-se disponível para consulta no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt), devendo quaisquer sugestões, serem formuladas por escrito e dirigidas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

5 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

313714445

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 19236/2020

Sumário: Consolidação de mobilidades intercarreiras de Elsa Maria Gregório Sá e Alice Glória Milheiro Rodrigues Pinto da carreira e categoria de assistente técnico para a carreira e categoria de técnico superior.

Consolidação de Mobilidades Intercarreiras

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Silva, datado de 19-10-2020, foram aprovadas, ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 99.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual, as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras dos seguintes trabalhadores, com efeitos a 19 de outubro de 2020:

Elsa Maria Gregório Sá, com a carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, na carreira de Técnico Superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, que corresponde o montante pecuniário base de 1.205,08 (euro).

Alice Glória Milheiro Rodrigues Pinto, com a carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, na carreira de Técnico Superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, que corresponde o montante pecuniário base de 1.205,08 (euro).

5 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

313709561

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 19237/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreira de Ana Rosa da Silva Ruano Cardoso da carreira e categoria de assistente técnico para a carreira e categoria de técnico superior.

Consolidação de Mobilidades Intercarreiras

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despacho do Ex.mo Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Silva, datado de 06-11-2020, foi aprovada, ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 99.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da seguinte trabalhadora, com efeitos a 06 de novembro de 2020:

Ana Rosa da Silva Ruano Cardoso, com a carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, na carreira de Técnico Superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, que corresponde o montante pecuniário base de 1.205,08 (euro).

9 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva.*

313732784

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 19238/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo determinado com Lídia Maria Silva Pinto na carreira e categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 9 de novembro de 2020, foi determinado a celebração do contrato de trabalho por tempo determinado a iniciar a 11 de novembro de 2020, com Lídia Maria Silva Pinto na carreira e categoria de assistente operacional, área de auxiliar de ação educativa com a remuneração mensal de € 645,07 (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

313721646

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 19239/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (história — ramo do património cultural) em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Para os devidos efeitos torna-se público que foi homologada por meu despacho de 9 de novembro de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (área de história — ramo do património cultural), previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Ponte de Sor, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, aberto pelo aviso (extrato) n.º 8959/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município, em www.cm-pontedesor.pt e afixada em local visível e público no edifício dos Paços do Município.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário.*

313724798

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso (extrato) n.º 19240/2020

Sumário: Procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, de 22 de maio de 2020, 26 de junho de 2020 e 29 de julho de 2020, respetivamente, encontram-se abertos pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente extrato, no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

a) 1 Técnico Superior — Serviço Social
b) 1 Técnico Superior — Desporto
c) 1 Técnico Superior — Engenharia Civil

Caracterização dos postos de trabalho, *a*), *b*) e *c*): Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Portalegre.

Área de formação académica:

a) Licenciatura em Serviço Social, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea *c*), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

b) Licenciatura em Ciências do Desporto e Educação Física e Desporto, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea *c*), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

c) Licenciatura em Engenharia Civil, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea *c*), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O aviso integral deste procedimento com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e estará ainda disponível no sítio da Internet do Município em www.cm-portalegre.pt.

2 de novembro de 2020. — O Vereador, *João Nuno Cardoso*.

313714778

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 19241/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Portimão.

Projeto de Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Portimão

Isilda Maria Prazeres S. V. Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão.

Torna público que, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o projeto do Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Portimão, que se encontra disponível em consulta pública, durante 30 dias no Serviço Municipal de Proteção Civil, durante o horário normal de expediente (9:00-13:00 e 14:00-17:00), no edifício dos bombeiros voluntários, Piso 2, Rua dos Bombeiros Voluntários, 8500-649 Portimão e no sítio da internet em www.cm-portimao.pt.

As sugestões ou observações que venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, enviado pelo correio para esta Câmara Municipal, ou através do endereço eletrónico protecao.civil@cm-portimao.pt, nele devendo constar a identificação e o endereço dos seus autores.

E para conhecimento de todos os interessados e devidos efeitos se publica o presente Aviso que vai ser afixado nos lugares públicos do costume *online.*

6 de novembro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Isilda Maria Prazeres S. V. Gomes*.

313723452

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 19242/2020

Sumário: Consolidação de várias mobilidades internas intercategorias/intercarreiras.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategoria do seguinte trabalhador:

Luís Miguel Ribeiro Esteves (57572), Encarregado Operacional, Posição Remuneratória 4.ª

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foram autorizadas as consolidações definitivas da mobilidade interna intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

Elisabete Conceição Rachado Neves (81487), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Ana Carina Coelho de Barros (89483), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Maria da Conceição Costa Martins d´Alte Ferreirinha Pinto (56874), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
António Fernando Martins Moreira (43825), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 3.ª

30 de outubro de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

313744918

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 19243/2020

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Berta Mariana Bacelar Antunes Coelho.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que cessou a modalidade da relação jurídica de emprego público com este Município, a seguinte trabalhadora:

Berta Mariana Bacelar Antunes Coelho (100399), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª

30 de outubro de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

313744926

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 19244/2020

Sumário: Celebração de várioas contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Bruna Lopes Leandro (112654), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;

Teresa Filipa Bastos Melo Pojal dos Santos (109680), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;

Sara Daniela da Costa Martins (112661), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Luís Carlos Marques Teixeira (108983), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Ana Paula da Conceição Santos Fonseca (104419), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

João Jorge Magalhães Ferreira (112736), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Cláudia Alexandra Miranda Silva Teixeira (111980), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Mário José Oliveira Ribeiro (112864), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

José Mário Alves Rolindo (112679), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Gonçalo Manuel Pinto Martins (112825), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública.

30 de outubro de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

313744942

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 19245/2020

Sumário: Renovação de comissão de serviço de Lara Gabriela Caldas Salgado em cargo de dirigente.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, foi renovada a comissão de serviço no atual cargo da seguinte dirigente municipal:

Lara Gabriela Caldas Salgado (85769), Diretora de Departamento Municipal de Gestão Urbanística.

30 de outubro de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

313744975

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso (extrato) n.º 19246/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de vários trabalhadores integrados na carreira e categoria de técnico superior.

Conclusão do período experimental de vários trabalhadores integrados na carreira e categoria de técnico superior

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado da alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência dos procedimentos concursais publicados através do aviso n.º 9610/2019, da 2.ª série do *Diário da República,* de 31 de maio e respetivas publicações na Bolsa de Emprego Público, que homologou em 3 de novembro de 2020, a conclusão do período experimental, com sucesso, de vários trabalhadores integrados na carreira e categoria de técnico superior, a saber: Ana Filipa Martins Araújo; Adelaide Cristina de Sousa Cruz; Diana Mariana Gonçalves Ribeiro; Filipa Daniela Rodrigues Gonçalves; Inês Antunes Fernandes; Luísa Catarina Baptista Guimarães; Margarete Marques Oliveira Leite; Marta Alexandra da Silva Araújo; Ana Paula Meira Magalhães; Paulo Sérgio Silva Reis; Pedro Miguel Sousa Pereira; Vitor Vieira Dias.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Avelino Adriano Gaspar da Silva.*

313729139

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 19247/2020

Sumário: Procedimento concursal para oito assistentes operacionais (serviços gerais) — homologação da lista unitária de ordenação final.

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 30 de outubro de 2020, a lista unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para oito postos de trabalho de Assistente Operacional (Serviços Gerais), aberto por Aviso n.º 15863/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 7 de outubro de 2019, encontrando-se disponível na página eletrónica deste município em www.cm-santarem.pt e afixada na Divisão de Recursos Humanos.

6 de novembro de 2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Inês Barroso*.

313726685

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 19248/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2020, de Ana Maria Correia Gaspar Alves.

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 04/09/2020 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia da administração local, por força do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do despacho de 03/11/2014, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020 à dirigente Ana Maria Correia Gaspar Alves, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Educação.

26 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr.

313696456

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 19249/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2020, de Leonildo Rui Ferreira Cachão.

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 04/09/2020 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia da administração local, por força do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do despacho de 03/11/2014, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020 ao dirigente Leonildo Rui Ferreira Cachão, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património.

26 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr.

313697103

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 19250/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2020, de Luísa Maria Cagica da Silva Carvalho Fachada.

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 04/09/2020 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia da administração local, por força do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do despacho de 03/11/2014, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020 à dirigente Luísa Maria Cagica da Silva Carvalho Fachada, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Cultura.

26 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus,* Dr.

313696359

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 19251/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Lídia Sofia Cordeiro Mendes das Neves.

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santarém, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Técnico Superior (Direito) da trabalhadora Lídia Sofia Cordeiro Mendes das Neves, pertencente ao Mapa de Pessoal daquela entidade para o Mapa de Pessoal do Município de Sesimbra, com produção de efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

313695816

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 19252/2020

Sumário: Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 19757/2020, de 6 de novembro, considerando que o regular funcionamento de todos os Serviços Municipais com a maior eficiência possível, constitui um objetivo de missão do Município e que já foram realizados recentemente alguns reajustamentos a que urge conferir a formalidade legal aplicável, considerando ainda a contratação por tempo indeterminado de alguns trabalhadores desde o último despacho de afetação, se procedeu à afetação/reafetação dos trabalhadores do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do Município — www.sines.pt.

9 de novembro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Miguel Ramos*.

313725129

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 19253/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para constituição de reservas de recrutamento de técnicos superiores — Engenharia Civil e Engenharia Eletrotécnica.

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 17/02/2020 e de 07/09/2020, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 28/11/2019 e de 04/08/2020, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais nos exatos termos e condições melhor definidos em avisos a publicitar na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República:*

Ref.ª 06/2020 — Constituição de reserva de recrutamento; Carreira — Técnico Superior; Categoria — Técnico Superior; Área de atividade — Engenharia Eletrotécnico — Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho: Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que visam fundamentar e preparar a decisão; Estudo, planeamento e elaboração de pareceres técnicos sobre instalações, infraestruturas, equipamentos elétricos, de baixa tensão, e iluminação pública, procedendo à elaboração de cadernos de encargos, memórias descritivas e orçamentos, no âmbito da contratação pública, acompanhando e fiscalizando obras municipais, na especialidade de eletrotecnia, gerindo e acompanhando a emissão de autos de consignação de obra, de receção provisória e receção definitiva. no âmbito das atribuições inerentes aos respetivos serviços municipais, na área da engenharia eletrotécnica.

Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica.

Outros requisitos: Título profissional válido para o exercício da profissão de Engenheiro Eletrotécnico, nomeadamente a inscrição, na respetiva Ordem Profissional.

Ref.ª 12/2020 — Constituição de reserva de recrutamento; Carreira — Técnico Superior; Categoria — Técnico Superior; Área de atividade — Engenharia Civil — Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho: Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que visam fundamentar e preparar a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores, no âmbito das atribuições inerentes aos respetivos serviços municipais, na área da engenharia civil.

Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Civil.

Outros requisitos: Título profissional válido para o exercício da profissão de Engenheiro Civil, nomeadamente a inscrição, na respetiva Ordem Profissional.

Prazo de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt

Informações — Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1 — 2710-441 Sintra/219236957/dgrh@cm-sintra.pt.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 3 de maio.

2 de novembro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Teresa Mesquita.*

313730215

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 19254/2020

Sumário: Prorrogação da nomeação em regime de substituição, no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau do Setor Administrativo e Recursos Humanos, da técnica superior Dulce Helena Rocha Vieira.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 26 de setembro de 2018, e nos termos do disposto no artigo 27.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi prorrogada a nomeação em regime de substituição, por 90 dias, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Setor Administrativo e Recursos Humanos, com efeitos a 28 de setembro de 2018, da Técnica Superior, Dulce Helena Rocha Vieira.

10 de novembro de 2020. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

313723282

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 19255/2020

Sumário: Segunda revisão ao Regulamento Municipal do Voluntariado.

Segunda revisão ao Regulamento Municipal do Voluntariado

Engenheiro António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 30 de outubro, que se encontra em fase de apreciação pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, na 2.ª série do *Diário da República,* a segunda revisão ao Regulamento Municipal do Voluntariado. O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta no sítio da Câmara Municipal em www.cm-vminho.pt. As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

313706231

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 19256/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Vila do Conde.

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que, na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 12 de novembro de 2020, foi deliberado, por unanimidade, submeter a consulta pública, o Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Vila do Conde", durante o prazo de 30 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o Projeto de Regulamento, no Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde, durante as horas de expediente, das 9 horas às 17 horas, bem como no portal da internet em www.cm-viladoconde.pt.

Mais se faz saber que os interessados poderão, querendo, apresentar por escrito, contributos, observações ou sugestões tidas por convenientes, podendo ser enviadas para o endereço eletrónico geral@cm-viladoconde.pt, entregues no Serviço de Expediente da Câmara Municipal, ou enviadas via CTT.

Para constar e não poder ser alegado desconhecimento, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

16 de novembro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Ferraz,* Dr.ª

313746505

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 19257/2020

Sumário: Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais de Vila do Conde.

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que, na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 12 de novembro de 2020, foi deliberado, por unanimidade, submeter a consulta pública, o Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais de Vila do Conde", durante o prazo de 30 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o Projeto de Regulamento, no Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde, durante as horas de expediente, das 9 horas às 17 horas, bem como no portal da internet em www.cm-viladoconde.pt.

Mais se faz saber que os interessados poderão, querendo, apresentar por escrito, contributos, observações ou sugestões tidas por convenientes, podendo ser enviadas para o endereço eletrónico geral@cm-viladoconde.pt, entregues no Serviço de Expediente da Câmara Municipal, ou enviadas via CTT.

Para constar e não poder ser alegado desconhecimento, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

16 de novembro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Ferraz,* Dr.ª

313746424

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 19258/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação de Câmara de 04 de novembro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação integral do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público, bem como no sítio da internet do Município de Vila Franca de Xira, o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para, e de acordo com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade dos diversos agrupamentos escolares do concelho.

Caracterização dos postos de trabalho — Os titulares dos postos de trabalho, para além das funções constantes do mapa anexo à LTFP, irão também desempenhar funções de acordo com o estabelecido no mapa de pessoal desta autarquia, nomeadamente as seguintes tarefas: Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis e executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, incumbindo-lhe genericamente exercer tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo, realizar tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente, no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família, prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência, acompanhar as crianças nas atividades educativas e/ou lúdicas, proporcionando -lhes ambiente adequado e controlando essas atividades, vigiar as crianças durante o repouso e na sala de aula, prestar assistência a crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo, assegurar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, incluindo o espaço do refeitório, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo, prestar apoio e assistência em situações dos primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar as crianças ou alunos a uma unidade de prestação de cuidados de saúde, comunicar as avarias e anomalias verificadas nos diversos equipamentos utilizados, exercer tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas dos estabelecimentos de ensino.

Nível habilitacional — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, os candidatos deverão ser detentores do seguinte nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional 1: Escolaridade Obrigatória, acrescida de formação profissional adequada.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município de Vila Franca de Xira, em https://recursoshumanos.cm-vfxira.pt/index.php/en/procedimentos/abertura-de-procedimentos

6 de novembro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José António da Silva de Oliveira*.

313715109

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 19259/2020

Sumário: Abertura de diversos procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, se encontram abertos procedimentos concursais comuns, para os seguintes postos de trabalho:

Ref.ª A — Um Assistente Operacional (Pedreiro);
Ref.ª B — Um Assistente Operacional (Eletricista Auto);
Ref.ª C — Um Assistente Operacional (Mecânico Auto);
Ref.ª D — Um Assistente Técnico (área de Hidráulica);
Ref.ª E — Dois Assistentes Técnicos (área de Mecatrónica).

Caracterização dos postos de trabalho — Os titulares dos postos de trabalho, para além das funções constantes do mapa anexo à LTFP irão também desempenhar funções de acordo com o estabelecido no mapa de pessoal desta autarquia, nomeadamente as seguintes tarefas:

Ref.ª A — Execução de tarefas no domínio da construção civil, feitas individualmente ou integrado em equipa, quer respeitantes a trabalhos de raiz quer respeitantes a conservações, reparações e recuperações, com grau de complexidade variados, utilizando para o efeito as ferramentas, a maquinaria e os equipamentos necessários.

Além dos trabalhos de pedreiro, que implicam esforço físico, existe também a necessidade de dar apoio a outras atividades na área da construção/manutenção, assim como montagem e desmontagem de elementos diversos.

Dentro das tarefas habituais destacam-se a abertura e tapamento de roços, execução de trabalhos de alvenarias, rebocos, estuques, barramentos, pinturas e caiações, assentamento de tetos falsos e divisórias, assentamento de lancis, calcetamento, desmontes e demolições, limpezas diversas e reparação de elementos em betão armado.

Ref.ª B — Reparação e/ou substituição de todos os órgãos elétricos e eletrónicos de viaturas pesadas, ligeiras e máquinas. Deteção e correção de anomalias de origem elétrica nas viaturas e nas superestruturas das viaturas. Trabalhos gerais em baixa tensão, 12 e 24 Volts.

Ref.ª C — Reparação e/ou substituição de todos os órgãos de viaturas pesadas, ligeiras e máquinas. Realização de manutenções preventivas, lubrificação e deteção de anomalias em viaturas ligeiras, pesadas e máquinas. Reparação de componentes hidráulicas e pneumáticas de viaturas pesadas e máquinas.

Ref.ª D — Localizar e eliminar avarias hidráulicas. Substituir órgãos hidráulicos danificados.

Realizar manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos. Substituir vedantes e elementos danificados em cilindros hidráulicos. Detetar anomalias eletro-hidráulicas nos sistemas mecânicos das viaturas de recolha de RSU.

Ref.ª E — Substituição de órgãos mecânicos e elétricos das viaturas ligeiras e pesadas. Reparação dos sistemas mecânicos e elétricos das viaturas ligeiras e pesadas. Realização de diagnósticos aos sistemas elétricos das viaturas. Identificar anomalias e reparar os componentes internos e externos de motores a gasolina e Diesel, os componentes dos sistemas de arrefecimento e lubrificação e os componentes dos sistemas de admissão e escape.

Nível habilitacional — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 86.º ambos da LTFP, os candidatos deverão ser detentores do seguinte nível habilitacional correspondente ao grau 1 de complexidade funcional: Refª.s A, B e C — Escolaridade Obrigatória, acrescida de formação profissional adequada e grau 2 de complexidade funcional: Ref.ª D — 12.º ano de escolaridade acrescido de formação específica na área de hidráulica e afins e Ref:ª E — Curso Técnico de Mecatrónica com certificado de qualificação profissional de nível III e equivalente ao ensino secundário.

A publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) ocorrerá no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, devendo as candidaturas ser apresentadas no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data daquela publicitação.

6 de novembro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José António da Silva de Oliveira*.

313715303

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 19260/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de desporto.

Procedimento concursal comum para contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — Área de desporto

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com os artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra disponível na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt e no Expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado, o Aviso número seis — Projeto de Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados e Excluídos, referente ao procedimento concursal comum para contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Desporto, aberto por Aviso n.º 9748/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 162, de 23 de agosto.

9 de novembro de 2020. — A Presidente do Júri, *Dora Maria Mariano Gonçalves*.

313728394

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCANTARILHA E PÊRA

Aviso n.º 19261/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de Tiago André dos Santos Gonçalves, da carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de Assistente Operacional

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento do posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5647/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, 28 de março e Código da Bolsa de Emprego Público, OE201903/0992, e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tiago André dos Santos Gonçalves, foi cumprido o período experimental da carreira assistente operacional (pelo período de 90 dias). Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião de 24 de setembro de 2020, a sua conclusão com sucesso, com a seguinte classificação:

Tiago André dos Santos Gonçalves, com a classificação de 17,12 valores.

30 de outubro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra, *João José Palma dos Santos*.

313691247

FREGUESIA DE BALEIZÃO

Aviso (extrato) n.º 19262/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o recrutamento de um lugar de assistente operacional a termo resolutivo certo.

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um lugar de assistente operacional a termo resolutivo certo

Para efeitos do disposto no artigo 11.º/1-a) e 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, aplicada à Administração Local pf. do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público:

1 — Identificação da Entidade — Junta de Freguesia de Baleizão.

2 — Número de lugares — para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por 1 (um) ano eventualmente renovável até 3 (três) anos.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Para além das funções de âmbito geral constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral em Funções Públicas, nomeadamente as específicas de condução de viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, fazer a manutenção das viaturas que lhe forem atribuídas, receber e entrega expediente ou encomendas, participa superiormente as anomalias verificadas, abastece de combustível as viaturas, procede à arrumação da viatura no final do serviço, preenche e entrega diariamente no setor de transportes o boletim diário da mesma com os elementos que dele constem; assegurar a limpeza e conservação de instalações, colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples de caráter manual e exigindo principalmente um esforço físico e conhecimentos práticos; procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; executar os trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, de sarjetas e seus ramais e limpeza de fossas; executar tarefas de desobstrução, limpeza de coletores e caixas de visita, utilizando ferramentas adequadas; reparação de pavimentos e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; vigia conserva e limpa um troço de estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedimento de acessos, limpa valetas, compõe bermas, desobstruir aquedutos de modo a manter em boas condições o escoamento de águas pluviais, compõe pavimentos efetuando reparações de calcetamento, executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada; cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques e jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respetivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias, executa muros e estruturas simples, montagem de armaduras muito simples, serviços do cemitério da freguesia, nomeadamente a inumação, exumação, transladação, limpeza dos espaços, limpeza e deservagem.

4 — Carreira e categoria — assistente operacional/assistente operacional.

5 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória (4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

6 — Prazo da candidatura — encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público, adiante (BEP), do presente procedimento concursal.

7 — Publicação — Disponível para consulta integral a partir da data da publicação na (BEP).

8 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

9 — Foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, adiante (CIMBAL), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), que respondeu que este órgão não fora constituído na CIMBAL.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Silvestre do Calvário Troncão*.

313727365

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO

Aviso n.º 19263/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de 16 postos de trabalho de assistente operacional — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para ocupação de 16 postos de trabalho de assistente operacional — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de novembro de 2020, com José Luís Ribeiro Raimundo, Armindo dos Santos Ramos da Cruz, Francisco José Luís Jacinto, Hermínio da Silva Esperanço, David Alexandre Relíquias Vieira, Acácio Manuel Pereira Oliveira, Ana Maria Prazeres Martins Moço Oliveira, Paula Alexandra António Dias, Rui Manuel Pestana Alves, Paulo Jorge Ladeira da Silva, Márcio Filipe Costa de Carvalho, João Paulo Cabaça Vieira, João Tiago de Sá Nunes, Armando Lucas dos Reis, Carlos Augusto Rosário da Silva, na categoria/carreira de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 19856/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 237/2019, Série II de 2019-12-10, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

12 de novembro de 2020. — O Presidente, *Renato Joaquim Alves.*

313729577

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA

Aviso n.º 19264/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para dois assistentes operacionais.

Ato de homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para dois assistentes operacionais do mapa de pessoal da União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda

Nos termos do artigo 40.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional do mapa de pessoal desta União de Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 9111/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 115, de 16 de junho de 2020, foi homologada por meu despacho datado de 2 de novembro de 2020, encontra-se afixada na sede da União das Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda.

Nos termos do n.º 3 do artigo 40.º da referida portaria, os candidatos incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

11 de outubro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, *Pedro Miguel de Amorim Matias*.

313727202

FREGUESIA DE CIDADE DA MAIA

Aviso n.º 19265/2020

Sumário: Mobilidade interna intercarreiras para a carreira/categoria de encarregado operacional do funcionário Bento de Freitas Melo.

Mobilidade interna intercarreiras para a carreira/categoria de Encarregado Operacional do funcionário Bento de Freitas Melo

Olga Cristina Rodrigues da Veiga Freire, Presidente da Junta de Freguesia de Cidade da Maia, torna público que, por deliberação do órgão executivo da freguesia, em reunião de 15 de outubro de 2020, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade de intercarreiras, do funcionário Bento de Freitas Melo, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na categoria de Encarregado Operacional, da Carreira de Encarregado Operacional, com a remuneração correspondente à posição 5, nível 12, do sistema remuneratório da Função Pública, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2020, pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 92.º, 93.º, 97.º, 153.º e seguintes, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 de novembro de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Olga Cristina Rodrigues da Veiga Freire*.

313707982

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALHOU, LOURICEIRA E ESPINHEIRO

Declaração de Retificação n.º 824/2020

Sumário: Retificação do Regulamento n.º 617/2020.

Retificação do Regulamento n.º 617/2020

Lina Maria Davide Silva Louro, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, torna público que por se ter publicitado com inexatidão o Regulamento n.º 617/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2020, procede-se à sua alteração:

Assim onde se lê:

«1.3 — Para jazigo, por cada m² a mais — 900,00 €
2 — Inumação:
2.1 — Em Coval — 175,00 €»

deve ler-se:

«1.3 — Para jazigo, por cada m² a mais — 900,00 €
1.4 — Ossário — 165,00 €
2 — Inumação:
2.1 — Em Coval — 175,00 €»

Submete-se a consulta pública, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação da presente retificação, em conformidade com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 100.º, conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O texto integral do presente regulamento, poderá ser consultado de seguida nas instalações da Freguesia (Rua Padre Reis, n.º 70, 2380-537 Malhou; Rua do Adro 2380-420 Louriceira; Rua 23 de março, n.º 590, 2380-308 Espinheiro).

No âmbito da participação, e nos termos do artigo 101.º do CPA, os interessados devem apresentar as suas sugestões, por escrito, de forma fundamentada, e dirigidas à presidente da Junta de Freguesia, para a Rua Padre Reis, n.º 70, 2380-537 Malhou; Rua do Adro 2380-420 Louriceira; Rua 23 de março, n.º 590, 2380-308 Espinheiro, ou para o endereço eletrónico geral@jf-malhou-louriceira-espinheiro.pt, no prazo acima fixado.

12 de novembro de 2020. — A Presidente da Freguesia, *Lina Maria Davide Silva Louro*.

313729382

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALHAIS E COINA

Aviso n.º 19266/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Palhais e Coina.

Código de Conduta da União das Freguesias de Palhais e Coina

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Palhais e Coina tomada em reunião de 30 de janeiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Palhais e Coina, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;

e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de caráter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Palhais e Coina são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da Internet ou edital e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Palhais e Coina.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet ou edital nos locais de estilo da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

1 de novembro de 2020. — A Presidente da União das Freguesias, *Naciolinda Miranda Botas Neves Silvestre*.

313727162

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Aviso (extrato) n.º 19267/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — coveiro.

Procedimento Concursal Comum para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Coveiro

1 — Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 20 de outubro de 2020, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional.

2 — Posto de trabalho e caraterização: as funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira geral de assistente operacional, inseridas na área funcional de coveiro, compreendendo, especificamente, abrir e fechar covas à mão ou com maquinaria, sepultar e exumar corpos e executar todas as tarefas inerentes a todo e qualquer serviço que se possa e efetue nos Cemitérios;

2.1 — Local de trabalho: área da circunscrição geográfica da União das Freguesias de Queluz e Belas.

3 — Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascido após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. Os requisitos habilitacionais podem ser substituídos por quem possuir formação e, ou, experiência profissional necessárias e suficientes, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

4 — Nos termos do n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da internet da Junta de Freguesia de Queluz e Belas, em www.ufqueluzbelas.pt, de forma integral.

2 de novembro de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves*.

313725834

FREGUESIA DE SALVADOR DO MONTE

Aviso n.º 19268/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Salvador do Monte.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade. Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas. O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião de 29 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Salvador do Monte, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;

f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.
3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o

efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Salvador do Monte são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Salvador do Monte.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

29 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Gabriel Edgar Fonseca da Silva Gomes*.

313731163

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MARIA DA FEIRA, TRAVANCA, SANFINS E ESPARGO

Edital n.º 1229/2020

Sumário: Alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo.

Projeto de Alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo

Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão, Presidente da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, torna público que, na sequência da reunião ordinária de 28 de outubro de 2020, o órgão executivo deliberou aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, e que de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, se encontra para consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª série.

O projeto em causa encontra-se disponível para consulta dos interessados junto do gabinete de atendimento ao público da União de Freguesias, na Rua António Castro Corte Real, n.º 16, em Santa Maria da Feira ou na página eletrónica da União de Freguesias.

Poderão os interessados apresentar as suas sugestões por escrito, durante o período de consulta pública, dirigidas à União de Freguesias, podendo estas ser entregues pessoalmente, por via postal ou através do correio eletrónico para o endereço geral@jf-feira.pt.

A presente proposta será sujeita a aprovação da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea *d*) e *f*) do n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, *Fernando Luís Leão*.

313727113

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES

Aviso n.º 19269/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias de António José Pires França.

Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias de trabalhador

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que a Junta de Freguesia da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2020, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual (LTFP), a consolidação na carreira de Assistente Operacional e na categoria de Encarregado Operacional (1.ª posição, nível 8 da respetiva carreira e categoria), do trabalhador António José Pires França, com efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2020, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos do n.º 2 do citado artigo 99.º-A da LTFP, tendo sido assinado o respetivo contrato de trabalho.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Manuel Oliveira Santos.*

313729309

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES

Aviso n.º 19270/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de João Manuel Carvalho Jesus, da carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional

1 — Na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 11669/2019, 2.ª série, n.º 135 — 17 de julho, e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com João Manuel Carvalho Jesus, com data de início a 1 de julho de 2020, foi cumprido o período experimental com a duração de 90 dias.

1.1 — Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião de 11 de novembro de 2020, a sua conclusão com sucesso, com a classificação de 14,60 valores.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias, *António Manuel Oliveira dos Santos.*

313729374

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SERRA E JUNCEIRA

Aviso n.º 19271/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Ref. B), para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, aberto pelo Aviso n.º 460/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 78/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 7 de novembro de 2020. A referida lista encontra-se publicitada em local público e visível nas instalações e locais habituais da União das Freguesias de Serra e Junceira, situadas em Adro da Serra, n.º 4, 2300-251 Serra.

11 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Serra e Junceira, *Américo Pereira*.

313726011

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA

Despacho (extrato) n.º 11658/2020

Sumário: Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirante e Vendedores Ambulantes da Área Geográfica da Meadela.

Consulta pública do Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirante e Vendedores Ambulantes da Área Geográfica da Meadela

Nos termos dos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se para consulta pública o projeto de Regulamento de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirante e Vendedores Ambulantes da Área Geográfica da Meadela, visando a sua apreciação através da recolha de sugestões feitas pelos interessados.

O projeto de Regulamento pode ser consultado no site da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela: www.santamariamaior-monserratemeadela.com

Os contributos e sugestões devem ser remetidos por escrito, no prazo de trinta dias, para o endereço de correio eletrónico: santamariamaior@ufvc.pt.

9 de novembro de 2020. — O Presidente, *José António Gonçalves Ramos*.

313728297

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 19272/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público dos trabalhadores Ana Isabel Pimentel Freitas Ferreira, Carlos António Veríssimo Carreiro e Duarte Manuel Couto Almeida.

Em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, dos seguintes trabalhadores:

Ana Isabel Pimentel Freitas Ferreira, Assistente Operacional, posição remuneratória 5, nível remuneratório 5; em 01 de novembro de 2020;

Carlos António Veríssimo Carreiro, Assistente Operacional, posição remuneratória 5, nível remuneratório 5, em 01 de novembro de 2020;

Duarte Manuel Couto Almeida, Assistente Operacional, posição remuneratória 6, nível remuneratório 6, em 01 de dezembro de 2020;

10 de novembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado.*

313725275

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 19273/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Ana Margarida Oliveira Almeida na categoria de coordenadora técnica.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada de 15 de outubro de 2020, foi autorizada, nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias, da trabalhadora Ana Margarida Oliveira Almeida, na categoria de coordenadora técnica da carreira de assistente técnica, com efeitos em 01/11/2020, ficando posicionada na posição remuneratória 1, nível remuneratório 14.

10 de novembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

313725501

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extrato) n.º 19274/2020

Sumário: Homologação do período experimental dos assistentes operacionais Maria Anjos Fernandes Amorim, Diogo Ferreira Barbosa, Jorge Paulo Vieito Pires da Costa e Bruno Rafael Pires Torres.

Torna-se público que os colaboradores abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental (Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza) nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, cujas classificações foram homologadas em Conselho de Administração de 2020/10/15, referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados a 2020/07/06, na sequência do Procedimento Concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41.º, de 27 de fevereiro de 2020:

Maria dos Anjos Fernandes Amorim;
Diogo Ferreira Barbosa;
Jorge Paulo Vieito Pires da Costa;
Bruno Rafael Pires Torres.

23 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Castro de Lemos*.

313680344

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 19275/2020

Sumário: Procedimento concursal com vista ao recrutamento de dois cargos de direção intermédia de 3.º grau, coordenador de núcleo de Serviços Académicos (referência 1) e coordenador de núcleo de Apoio à Docência, de Ação Social e da Residência (referência 2).

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, e Regulamento para os Cargos de Direção Intermédia de 3.º e 4.º Graus da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), publicado através do Despacho n.º 5228/2020, de 5 de maio, faz-se público que, por meu despacho de 21 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento de 2 cargos de direção intermédia de 3.º grau, Coordenador de Núcleo de Serviços Académicos (Referência 1) e Coordenador de Núcleo de Apoio à Docência, de Ação Social e da Residência (Referência 2) com as atribuições constantes no do Regulamento Geral de Organização e de Funcionamento dos Serviços da ESEL anexo ao Despacho n.º 3299/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de março.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis exigidos, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, até ao 2.º dia útil a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de novembro de 2020. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

313727535

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 19276/2020

Sumário: Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, de coordenador do Serviço de Comunicação Institucional e Imagem dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que por meu despacho de 03/09/2020, no uso de competência delegada por Despacho n.º 7301/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Coordenador de Serviço do Gabinete de Comunicação Institucional e Imagem dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de Trabalho: Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

4 — Área de atuação: As referidas no artigo 8.º e 18.º do Despacho n.º 5110/2020, de 29 de abril, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Forma de Provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

6 — Requisitos formais de provimento:

a) Podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Despacho n.º 5110/2020, de 29 de abril, sem prejuízo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente.

b) Possuir formação superior conferente de grau;

c) Possuir no mínimo, dois anos de experiência profissional em funções ou cargos para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.

7 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;

b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;

c) Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência;

d) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;

e) Capacidade de organização e otimização do serviço, promovendo a valorização das pessoas;

f) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;

g) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados

8 — Métodos de seleção:

A) Avaliação curricular — em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, tendo como referência as exigências do cargo a prover, mediante ponderação, com base no res-

petivo currículo profissional, das habilitações académicas, da formação profissional e da formação profissional específica para o exercício de funções dirigentes e da experiência profissional, sendo dado especial relevo:

a) À experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;
b) À experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;
c) À experiência prática, adquirida através do exercício de funções qualificadas no âmbito de serviços e organismos da Administração Pública;
d) À experiência profissional específica adquirida em estabelecimento de Ensino Superior Público.

Apenas será valorada a experiência profissional devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

B) Entrevista pública — em que serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo considerados:

a) Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;
b) A visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;
c) A capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;
d) A capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;
e) A capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos;
f) O grau de conhecimento das linhas de ação e do âmbito do desenvolvimento estratégico da instituição.

8.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.
8.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.
8.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por e-mail, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.
8.4 — Valoração dos métodos de seleção: a avaliação curricular terá uma ponderação de 50 % e a entrevista pública uma ponderação de 50 %.
9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado acompanhadas dos documentos referidos no ponto 10 entregues pessoalmente em horário de expediente (das 10:00h às 17:00h) ou remetidos por correio em carta registada com aviso de receção para Instituto Politécnico de Coimbra — Serviços Centrais, Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo 3045-093 Coimbra, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1. Do subscrito, tem de constar, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção — PRND/17/2020.
Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica,
9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;
b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);

c) Habilitações literárias;

d) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o ponto 6 do presente aviso, nomeadamente serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam.

10 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;

b) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a posição remuneratória, a categoria detida, e a antiguidade na carreira e na categoria;

d) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;

e) Cópia de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

10.1 — Apenas será valorada a experiência profissional devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

10.2 — O Júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

11 — Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por e-mail com recibo de entrega. O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

12 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Daniel Jorge Roque Martins Gomes, Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra;

1.º vogal — Joana Lobo de Mesquita Simões Pires Fernandes, Professora Adjunta da Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

2.º vogal — Eugénia Maria Lucas Ribeiro, Chefe de Gabinete do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria

4 de novembro de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José de Jesus Gaspar.*

313725648

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 19277/2020

Sumário: Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, de coordenador de serviço do Serviço de Avaliação de Desempenho e Formação dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que por meu despacho de 03/09/2020, no uso de competência delegada por Despacho n.º 7301/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Coordenador de Serviço do Serviço de Avaliação de Desempenho e Formação dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de Trabalho: Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

4 — Área de atuação: As referidas no artigo 8.º e 16.º do Despacho n.º 5110/2020, de 29 de abril, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Forma de Provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

6 — Requisitos formais de provimento:

a) Podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Despacho n.º 5110/2020, de 29 de abril, sem prejuízo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente;

b) Possuir formação superior conferente de grau;

c) Possuir no mínimo, dois anos de experiência profissional em funções ou cargos para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.

7 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;

b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;

c) Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência;

d) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;

e) Capacidade de organização e otimização do serviço, promovendo a valorização das pessoas;

f) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;

g) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

8 — Métodos de seleção:

A) Avaliação curricular — em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, tendo como referência as exigências do cargo a prover, mediante ponderação, com base no res-

petivo currículo profissional, das habilitações académicas, da formação profissional e da formação profissional específica para o exercício de funções dirigentes e da experiência profissional, sendo dado especial relevo:

a) À experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;

b) À experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;

c) À experiência prática, adquirida através do exercício de funções qualificadas no âmbito de serviços e organismos da Administração Pública;

d) À experiência profissional específica adquirida em estabelecimento de Ensino Superior Público.

Apenas será valorada a experiência profissional devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

B) Entrevista pública — em que serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo considerados:

a) Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;

b) A visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;

c) A capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;

d) A capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;

e) A capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.

8.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

8.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

8.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por *e-mail*, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

8.4 — Valoração dos métodos de seleção: a avaliação curricular terá uma ponderação de 40 % e a entrevista pública uma ponderação de 60 %.

9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado acompanhadas dos documentos referidos no ponto 10 entregues pessoalmente em horário de expediente (das 10:00h às 17:00h) ou remetidos por correio em carta registada com aviso de receção para Instituto Politécnico de Coimbra — Serviços Centrais, Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo 3045-093 Coimbra, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1. Do subscrito, tem de constar, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção — PRND/20/2020.

Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;

b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);

c) Habilitações literárias;

d) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o ponto 6 do presente aviso, nomeadamente serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam.

10 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;

b) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a posição remuneratória, a categoria detida, e a antiguidade na carreira e na categoria;

d) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;

e) Cópia de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos.

10.1 — Apenas será valorada a experiência profissional devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

10.2 — O Júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

11 — Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por *e-mail* com recibo de entrega. O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

12 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Daniel Jorge Roque Martins Gomes, Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra;

1.º vogal — João Maria Leitão Montezuma de Carvalho, Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Coimbra;

2.º vogal — Eugénia Maria Lucas Ribeiro, Chefe de Gabinete do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

11 de novembro de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José de Jesus Gaspar.*

313725989

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750